

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas que ofertou uma maior taxa de desconto percentual de 3% (três por cento) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete para a Associação dos Municípios do Seridó e Oriental e Trairi – AMSO-TR, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

Mic Turismo Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 12.744.447/0001-54, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 226 B, Bairro Tirol, Natal-RN,. Valor Total Estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador: D0E9A763**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas que ofertou uma maior taxa de desconto percentual de 3% (três por cento) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete para a Associação dos Municípios do Seridó e Oriental e Trairi – AMSO-TR, fundamentada nos elementos apresentados no presente processo, a:**Mic Turismo Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 12.744.447/0001-54,** com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 226 B, Bairro Tirol, Natal-RN,. Valor Total Estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos (RN), 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador: B9A98D00**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO - TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Mic Turismo Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 12.744.447/0001-54, para eventual reserva e fornecimento de passagens aéreas que ofertou uma maior taxa de desconto percentual de 3% (três por cento) referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete, com estimativa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por um período de um ano, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:F00A5C7C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 06/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 1/2 diária para custear despesas por ocasião do seu deslocamento até o município de Natal/RN, dia 27 de março de 2024, para tratar de assuntos de interesse do CIS/SERIDÓ na sede do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a referida diária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EACA5136

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 3 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39

OBJETO: Prorrogação de vigência por doze meses, do período de 01/04/2024 à 31/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente da Liga Norte riograndense contra o câncer

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0A19D920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 002/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 002/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de passagens aéreas para atendimento as necessidades do CIM Seridó**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia **03/04/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do dia 08/04/2024**, sendo que o

processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis o e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:35C759C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0094/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2023

PROCESSO: 359/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Guilherme Barbalho Cavalcanti - sócio da empresa UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção**

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C31B7E5F

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0091/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2023

PROCESSO: 356/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CLIN - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 02 de março de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thayris De Melo Oliveira - sócio da empresa CLIN - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 01 de março de 2024.

*Republicado por incorreção**

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E8261C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023**

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CREDENCIADOS/CONTRATADOS: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.800.902/0001-78 E VAVÁ TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ Nº 17.467.835/0001-59.

OBJETO: LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO ACRÉSCIMO: ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R\$ 20.452,50 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AOS CONTRATOS, CORRESPONDENTE A 75 HORAS NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93

QUANTIDADE DE HORAS ACRESCENTADAS: 75 (SETENTA E CINCO) HORAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.20.606.0027.2131 – PROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PLANTIOS, UTILIZANDO O ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ) E A FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C5072C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 013/2023, PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 013/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando o resultado final do referido certame publicado no diário da FEMURN em 29/12/2023, bem como nos termos da sentença judicial, de 25/03/2024, em sede de mandado de segurança que afastou qualquer óbice à contratação de Helton Wandemberg de Medeiros (impetrante), aplicando-se também, por analogia, à situação da 3ª colocada (Alyne Crystyna dos Santos S. Medeiros) no certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023:**

VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ALYNNE CRYSTYNA DOS SANTOS S. MEDEIROS	10,0	1º

A candidata relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **03 e 04 de abril de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 013/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 02 de abril de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E480D897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 22DE01DEABRILDE 2024

Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente decreto, regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou legislação que vier a lhe substituir.

Art. 3º As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6º, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços, também denominado pela sigla SRP, poderá ser adotado nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§1º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento cêlere.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 5º O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços, também denominado pela sigla IRP, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;

IV - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes;

IX - promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da Ata de Registro de Preço, também denominada pela sigla ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados;

XII - avaliar a possibilidade de substituições de marcas, desde que devidamente justificado;

XIII - autorizar a adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotar no registro cadastral.

§1º O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6º Cabe ao órgão ou entidade participante:

I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

V - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;

VII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 7º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços do município de Afonso Bezerra/RN, na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21, desde que o edital permita.

§1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§2º O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços, observará as regras dispostas nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.

§3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 8º Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:

I - apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

V - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 10 O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

§1º Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º A pesquisa de mercado referida no §2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21, deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, for superior a cento e oitenta dias.

§3º Nas demandas subsequentes àquela prevista na situação do parágrafo anterior, o órgão ou entidade observará a necessidade de realização de nova pesquisa de preços sempre que transcorrer, entre a data da nova demanda e a pesquisa de preços anterior, lapso temporal superior a cento e oitenta dias.

Art. 11 É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 12 A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 13 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

§1º A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Art. 14 A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21.

§1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

§2º Diversamente do previsto no parágrafo anterior, a prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, representa uma hipótese de renovação contratual, de modo que, ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam.

Art. 15 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 Os preços registrados, poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Art. 18 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável, frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 19 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

V - por razão de interesse público;

VI - a pedido do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

VII - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

VIII - por ordem judicial.

CAPÍTULO VIII DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata, desde que:

I - seja justificada a vantagem de sua utilização;

II - a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital;

III - haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§ 1º Órgãos e entidades municipais poderão aderir à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual e distrital, municipal.

§ 2º É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§ 3º É necessária a demonstração de que os valores registrados na Ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados

pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§ 4º O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da Ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Na hipótese de inclusão na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§ 8º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 01 de Abril de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:DC4326EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva, 610 – Centro – CEP 58.880-000 – Brejo dos Santos/PB. item(ns): 1. Valor: R\$ 24.909,00(vinte e quatro mil novecentos e nove reais) e CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 22.526.394/0001-59, com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 400 – Centro – CEP 58.400-052 – Campina Grande/PB. item(ns): 2 e 3. Valor: R\$ 75.452,40(setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B566817C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes vencedores: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva, 610 – Centro – CEP 58.880-000 – Brejo dos Santos/PB. item(ns): 1. Valor: R\$ 24.909,00(vinte e quatro mil novecentos e nove reais) e CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 22.526.394/0001-59, com sede a Av. Presidente Getúlio Vargas, 400 – Centro – CEP 58.400-052 – Campina Grande/PB. item(ns): 2 e 3. Valor: R\$ 75.452,40(setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CDA3898

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 247, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **27 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:689BAE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 248, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Coordenador: RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO
III – Secretário: REGINALDO CHAVES DA COSTA
IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES AROLD DE ALMEIDA BRAGA
CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA
KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA EUFLAUZINO
DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8F33F434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 249, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **2 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:19FAB402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 250, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de abril de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras	40
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7DB74220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 251, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **2 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B3AA9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 252, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **2 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C5DE528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de **2 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3DCFAD65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 048/2024 (Licitação nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 43.144.561/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA FELIPE AMORIM, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Caroline Beatriz Meireles, CPF nº 441.137.588-59.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:84E3B97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 049/2024 (Licitação nº 005/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Cleiton Andrade da Silva, CPF nº 114.353.234-16.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:51CC79DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 050/2024 (Licitação nº 006/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 07.229.729/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PARANGOLÉ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024.

Pela Contratante:
NIXON DA SILVA BARACHO,
CPF nº. 721.192.414-49,
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
FLÁVIO COSTA MARON,
CPF nº 782.217.305-72.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F3257B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 051/2024 (Licitação nº 007/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 05.088.013/0001-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Cristiano Gomes de Lima Junior, CPF nº 546.228.594-91.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E3A185E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 052/2024 (Licitação nº 008/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.768.186/0001-99. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA SOM E LOUVOR, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/03/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Samuel da Silva Sousa, CPF nº 990.028.682-00.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4F8E346E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2024 (Licitação nº 009/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** VANUBIA BARRETO DA SILVA - ME, CNPJ nº 50.775.108/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA VÊ BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon

da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Vanubia Barreto da Silva, CPF nº 052.724.344-20.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:52C6AC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 054/2024 (Licitação nº 010/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.580.309/0001-94. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA JUNINHO OUSADO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Oziel Souza Lima Junior, CPF nº 701.933.964-67.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:FC900A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2024 (Licitação nº 011/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 29.924.513/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA INALA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS** em: 25/03/2024.

Pela Contratante:
NIXON DA SILVA BARACHO,
CPF nº. 721.192.414-49,
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO,
CPF nº 065.492.154-71.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BBF72774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 058/2024 (Licitação nº 010/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.633,90 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início

na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2025. **ASSINATURAS:** em 27/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tonio Fernando Silveira Mariz, CPF nº. 007.422.234-18.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:10134E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 059/2024 (Licitação nº 010/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MANANCIAL MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 24.603.766/0001-29. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2025. **ASSINATURAS:** em 27/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Emerson Luiz de Aguiar Pereira, CPF nº. 064.485.816-85.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2F389CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 060/2024 (Licitação nº 010/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 07.969.641/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 57.986,30 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2025. **ASSINATURAS:** em 27/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marquidones Valamira Fernandes, CPF nº 537.619.104-44.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5565A000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2024 (Licitação nº 010/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PROCELA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 09.686.716/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2025. **ASSINATURAS:** em 27/03/2024.

Pela Contratante:
NIXON DA SILVA BARACHO,
CPF nº. 721.192.414-49,
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
GENI MARIA SOARES DE ALMEIDA,
CPF nº. 577.036.806-30.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AA198A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2024 (Licitação nº 010/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ nº. 41.733.464/0001-94. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 57.403,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2025. **ASSINATURAS:** em 27/03/2024.

Pela Contratante:
NIXON DA SILVA BARACHO,
CPF nº. 721.192.414-49,
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS,
CPF nº 104.355.286-37.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2028475F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 063/2024 (Licitação nº 009/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** AUTHENTIC PREVENT LTDA, CNPJ Nº 27.654.093/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 38.994,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** de 27/03/2024 até 27/03/2025. **ASSINATURAS:** em 27/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Vera Lúcia de Souza, CPF nº. 026.825.949-64.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D5C196DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2024 (Licitação nº 003/2024 – Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - ME, CNPJ nº. 41.015.178/0001-93. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO/CARRETA, DESTINADO A TOCATA NO EVENTO “ALTO

FOLIA”, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025. **ASSINATURAS:** em 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Edvaldo Antônio de Souza Junior, CPF nº. 009.814.954-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:FF6B122F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2024 (Licitação nº 011/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A J M RODRIGUES - ME, CNPJ nº. 21.987.156/0001-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, ARRANJO, DECORAÇÃO, JANTAR, LANCHES, ETC), PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 63.410,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025. **ASSINATURAS:** em 01/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Antônio Jose Mateus Rodrigues, CPF nº. 722.228.244-00.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D16A41F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 067/2024 (Licitação nº 011/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** J R DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.443.673/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, ARRANJO, DECORAÇÃO, JANTAR, LANCHES, ETC), PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.494,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025. **ASSINATURAS:** em 01/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Romildo da Cunha, CPF nº. 288.840.004-91.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3BC10F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2024 (Licitação nº 011/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.765.030/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

(ALMOÇO, ARRANJO, DECORAÇÃO, JANTAR, LANCHES, ETC), PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025. **ASSINATURAS:** em 01/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Joricene André de Oliveira, CPF nº. 035.158.394-70.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:79A980E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **15/04/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AB7FCD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 039/2024 (Licitação nº 002/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 30.248.766/0001-50. **OBJETO:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339040 – Gestão de Tecnologia e Informação. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURAS:** 15/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Malvinier Emanuel Araujo de Medeiros, CPF nº 069.095.544-85.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C7C616C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 30.807.771/0001-56, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA HENRY FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024,

NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 02/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:F57BC073

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2023 – GPMARG, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo administrativo nº 1798/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o Requerimento Administrativo, de lavra do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Navison de Lemos Baracho, concedendo assim, o afastamento, sem remuneração, de suas atividades funcionais no período de 15 a 19 de abril de 2024.

II – As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, serão exercidas, em substituição, temporariamente, pelo período do afastamento, pela Secretária Municipal Adjunto de Administração e Planejamento.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:D47850C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 512/2023 – GPMARG, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo administrativo nº 1798/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o Requerimento Administrativo, de lavra da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. Jully Karen Nascimento Rocha Baracho, concedendo assim, o afastamento, sem remuneração, de suas atividades funcionais no período de 15 a 19 de abril de 2024.

II – As atribuições do cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, serão exercidas, em substituição, temporariamente, pelo período do afastamento, pela Secretária Municipal Adjunto de Cultura e Turismo.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:9D8612BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 507/2024 – GPMARG, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, em razão de falecimento, **FRANCISCA DAS CHAGAS DE BRITO SOUSA**, CPF. 852.xxx.xxx-49, admitida em 01/02/2024, Mat. 76, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 20 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:937A88D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 508/2024 – GPMARG, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **JUSSARA MARIA LOPES DO NASCIMENTO**, CPF 416.xxx.xxx-20, RG 2.xxx.616 – SSP/RN, do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:19D230DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2024 – GPMARG, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **IZABELLY RIBEIRO DE ARAÚJO**, CPF. 705.xxx.xxx-02, RG 3.xxx.071 – SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:42A268CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2024 – GPMARG, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LETHYCIA GABRIELLY LEONEZ DA SILVA**, CPF. 088.xxx.xxx-33, RG 29xxx97 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D9E5EE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2024 – GPMARG, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CUNHA ALVES**, CPF. 042.xxx.xxx-67, RG 002.xxx.839 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D43F860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sr. Nixon da Silva Baracho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência e as obrigações atribuídas ao Conselho Municipal de Educação representado por diversos segmentos da sociedade, no âmbito do município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Após indicação dos seus respectivos segmentos, nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação, a saber:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rosinete de Lemos Leonez CPF: 056.980.444-22
Suplente: Rosilene Hilário de Melo CPF: 101.158.914-12

II. Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Pedro Eugênio Martins de Sena CPF: 076.046.744-40
Suplente: Taildo do Nascimento Barros CPF: 080.089.664-59

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Titular: Cecília Fernandes Tavares CPF: 288.820.404-53
Suplente: Erasmo Batista Leonez CPF: 648.922.394-53

IV. Representantes dos professores da Educação Básica pública municipal:
Titular: Francisco de Assis Souza Júnior CPF: 874.823.804-00
Titular: Edicea Nascimento das Neves CPF: 030.780.754-19
Suplente: Francisca das Chagas Nascimento de Melo CPF: 027.947.434-22
Suplente: Fábio do Nascimento CPF: 750.743.894-53

V. Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Elaine de Oliveira Gonzaga CPF: 055.698.704-74
Suplente: Luciene de Melo Gaspar CPF: 902.292.309-00

VI. Representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública municipal:
Titular: Lair Medeiros da Silva CPF: 036.760.674-79
Suplente: Naiara Priscila Dantas Amarantes CPF: 089.249.744-08

VII. Representantes dos estudantes universitários:
Titular: Maria Caroline de Souza CPF: 042.183.694-61
Suplente: Jaciara Fernandes da Silva CPF: 105.931.844-08

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rosineide Gomes de Lemos CPF: 807.469.004-06

Suplente: Fábila Cristina da Silva Souza CPF: 897.403.004-72

IX. Representantes dos diretores das unidades de ensino estadual:

Titular: Ronaldo Soares da Silveira CPF: 704.227.024-04

Suplente: Rivanete de Oliveira Melo CPF: 477.727.602-00

X. Representantes das unidades de educação e ensino privado:

Titular: Roberta Kelly da Silva Maia Sena CPF: 036.015.174-42

Suplente: Maria de Fátima Câmara Cunha CPF: 219.253.608-90

XI. Representantes dos servidores públicos municipais:

Titular: Ulismar Alves Gregório CPF: 027.576.784-18

Suplente: Adenilton Melo da Silva CPF: 021.547.884-32

XII. Representantes dos alunos da rede básica municipal:

Titular: Tereza Erinete da Cunha Baracho CPF: 050.945.534-92

Suplente: Pedro Fernandes Leonez CPF: 876.695.874-15

XIII. Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Régis Flávio Varela de Oliveira CPF: 421.332.974-72

Suplente: José Maria Seixas CPF: 807.314.734-34

XIV. Representantes de Igrejas:

Titular: Ionara Rodrigues dos Santos CPF: 039.203.344-50

Suplente: Maria da Conceição Rodrigues Pereira CPF: 0852.429.264-49

Art. 2º - Em votação realizada durante a Assembleia, foram escolhidos para compor a mesa diretora do colegiado, os seguintes conselheiros:

- Francisco de Assis Souza Júnior - Presidente
- Régis Flávio Varela de Oliveira - Vice-presidente
- Cecília Fernandes Tavares - Secretária executiva

Art. 3º - Os serviços prestados pelo Conselheiros Municipais de Educação serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer espécie de gratificação e/ou remuneração;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir data da publicação'.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, 02 de abril de 20224

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erasmio Batista Leonez

Código Identificador:E2564C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 216.296/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 001/2024**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais).**

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES- CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 881.600,00 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos reais).**

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo lote com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 02 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:C9C5FA25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 216.296/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 001/2024**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39 ,saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais).**

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES- CNPJ: 32.127.406/0001-26 , saiu vencedor nos itens : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 881.600,00 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos reais).**

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Angicos/RN, em 02 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:485DBFCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024 – INEX. NLLC**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição de servidores no “FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, com habilitação para pregoeiros”.

FAVORECIDO.....: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 27.073.834/0001-83.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 02 de abril de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:372F90DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO/2024**

Contrato de Pessoal nº. 001/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Iris Lobato da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jony Cleyton Ribeiro da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Técnico em Ar-Condicionado.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:92A1B1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2024**

Contrato de Pessoal nº. 001/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lindjanne Mannuelle Maria da Conceição Araújo de Melo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 29/02/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Contrato de Pessoal nº. 002/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabrícia dos Santos Ferreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ronielisson dos Santos Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professor.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joseilma Maria Marroque Batista

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos à partir de 01/01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jamyly Yohanna Nunes da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lenilsa Medeiros de Oliveira Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria Batista de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Nutricionista

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Cândido de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Ribamar Souza da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gilvan Charles Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleiton Jota da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Cadó.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cláudio da Silva Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gomes dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Maciel sobrinho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Ferreira Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2024

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Milene Moura Tito.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Angledja Nautchelli Cunha de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marinete de Araújo Cabral.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lumenna Silva de Oliveira Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Porteira.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 022/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jeferson Alves da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Flávia de Oliveira Batista Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Psicóloga.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscila de Almeida Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7AE09493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Wagner de Araújo Verde**, Mat. 3319, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de Treinamento do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL Ambiental, no dia 04 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h do dia 04 de abril de 2024 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A278A765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ronaldo Rocha dos Santos**, Mat. 8648, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de Treinamento do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL Ambiental, no dia 04 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h do dia 04 de abril de 2024 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:68FDA0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Diego Victor dos Santos Pereira**, Mat. 10898, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de Treinamento do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL Ambiental, no dia 04 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h do dia 04 de abril de 2024 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:098B1397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Diego Alax Pinheiro Alexandre**, Mat. 10219, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações Contratos e Compras do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Fórum Expert em Licitação com Habilitação para Pregoeiro, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, em Martins/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 4hs no dia 04 de abril de 2024 e retorno previsto para 18h do dia 05 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D9E0BE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Tonyzette Darlyton da Silva**, Mat. 3506, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações Contratos e Compras do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo participar do Fórum Expert em Licitação com Habilitação para Pregoeiro, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, em Martins/RN..

Art. 2º - A saída está programada para 4hs no dia 04 de abril de 2024 e retorno previsto para 18h do dia 05 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:BECA0544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0374/2024-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Marinalva Rosa da Silva Lira, matrícula 010180-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9691865E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0375/2024-GC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Antônio Martins/RN, biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN para o biênio 2024/2026, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Titular: Rosineide de Mesquita Pereira
- Suplente: Maria Ester da Silva
- Titular: Betânia Maia da Silva
- Suplente: Leticia Giovanna Oliveira Silva

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

- Titular: Elizaneide Xavier de Mesquita Oliveira
- Suplente: Maria Arianita dos Santos Queiroz
- Titular: Norma Lúcia Mesquita Oliveira
- Suplente: Katiana Rosena da Silva

III – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR – PAIS

- Titular: Dayane Ferreira de Sousa
- Suplente: Ítala Regina Rodrigues da Silva

IV – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR – ESTUDANTES

- Titular: Edineuma Venâncio da Costa
- Suplente: Rita Naiara de Oliveira Nascimento

V - REPRESENTANTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – REDE MUNICIPAL

- Titular: Matildes Vieira de Mesquita Souza
- Suplente: Gerlandia Ferreira de Sousa Oliveira

VI - REPRESENTANTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – REDE ESTADUAL

- Titular: Ana Claudia Vieira Leite
- Suplente: Joelma Florêncio de Mesquita

Art. 2º A função de Conselheiro não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e serviço público relevante.

Art. 3º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato, tendo início em 02 de abril de 2024 até 01 de abril de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 02 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:31718C89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, EM ANTÔNIO MARTINS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos Repassado ao Município: PODER 02 PODER EXECUTIVO – ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA – UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.0004.2006.0000 – FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 3.3.90.39.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00096/2024 - 02.04.24 - J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:48351F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE Nº: 120/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO
DE APODI/RN.**

Aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e dois minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Resposta do formulário de repasse do Programa Parceiro do Idoso; 2º- Apresentação do edital Santander e Programa parceiro do Idoso; 3º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Irisleide Barra de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Secretária Municipal de Saúde); Jackson Franky Lopes Paulino (Secretária Municipal de Finanças); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes); Francisco de Paula de Freitas (usuário da Política do Idoso); Valéria Messalina da Silva Ferreira (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) e como convidadas: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Inês de Oliveira Barboza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas, e em seguida, apresentou o primeiro ponto de pauta, dizendo que o formulário de repasse do Programa Parceiro do Idoso para o Serviço de Atendimento Domiciliar – SADI foi respondido e enviado dentro do prazo. A presidente Valdinês Jales explicou que este se tratava de um formulário de prestação de contas do fundo do idoso, pois esta encerrando um ciclo de três financiamentos que permitiu grandes avanços na política de atenção a pessoa idosa, graças ao Programa Parceiro do Idoso mais de 150 pacientes tiveram sua condição de vida melhorada tratando suas enfermidades em suas residências, o município tem um Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso, eficiente compondo a rede de saúde e de proteção da terceira idade. A presidente continuou sua fala dizendo que temos ainda uma parcela muito grande de idosos que felizmente ainda não precisam dos serviços do SADI, mas que precisam de outro tipo de atenção que ofereça a eles atividades preventivas ou de retardo de doenças do corpo e da mente. Valdinês disse que no município segundo os dados do IBGE tem mais de cinco mil pessoas com mais de sessenta anos e a tendência é que esse número continue a aumentar nos próximos anos. O que nos leva a reflexão de como podemos trazer ações que ajudem a essa parcela da população a viver da melhor forma possível o envelhecimento. Em sua fala a presidente destacou que temos a oportunidade de buscar novamente a parceria do Programa Parceiro Idoso que esta com edital aberto para receber propostas até o dia 19 de abril de 2024, e a ideia é que o conselho

envie uma proposta. A presidente disse que esse é o momento oportuno para o conselho submeter o projeto do Espaço vida Ativa, passado já a alguns anos pelo conselho onde o município terá um ambiente acolhedor que ofereça os serviços necessários para a manutenção da saúde física e mental dos idosos além do lazer, cultura, educação e assistência social. O projeto está pronto e precisa apenas de alguns ajustes, no Centro de Atendimento Para Pessoa Idosa Espaço Vida Ativa, o idoso terá acolhimento e escuta qualificada, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, Apoio a família na função protetiva, terapia ocupacional, fisioterapia, ginástica, dança, roda de conversa, cinema, teatro, saraus literários, jogos de mesa, consultas, hidroterapia entre outros benefícios. Valdinês disse que esse é um sonho antigo e o conselho deve se empenhar em realizar, os benefícios que o centro pode trazer para os idosos serão imensuráveis. Concluindo sua fala a presidente Valdinês Jales repassou à palavra a conselheira Verônica Pinheiro para apresentar o edital do Programa Parceiro do Idoso do Banco SANTANDER e também será a responsável em submeter à proposta caso aprovada por ter experiência com a plataforma Prosa. A conselheira Verônica iniciou sua fala ressaltando a importância do desenvolvimento e ampliação das políticas públicas e serviços para a pessoa idosa, pois estamos vivendo a década do envelhecimento saudável. Em seguida, a conselheira trouxe os principais pontos relacionados ao edital, dentre eles: o prazo para envio do projeto, o qual poderá ser encaminhado até dia 19/04/2024 pela plataforma Prosa. Disse ainda que o conselho está apto a concorrer, e que o edital tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de serviços, programas e projetos que visem à proteção e promoção da garantia de direitos da pessoa idosa, através da oferta de atendimento direto conforme assegura o Estatuto da Pessoa Idosa. Com relação ao limite de apoio, os projetos de proteção social de baixa complexidade, a exemplo dos SCFV, poderão receber no máximo de R\$ 250 mil por ano. Já os projetos relacionados à Proteção Social de Média e Alta complexidade, tais como Centro Dia e Instituição de Longa Permanência, poderão solicitar até R\$ 400 mil por ano. Dando continuidade com a explanação dos principais pontos do edital, a conselheira Verônica Pinheiro falou dos critérios que devem ser cumpridos pelo conselho do idoso, secretarias e gestão municipal para a renovação da parceria ao fim de cada ano, dos quais: no primeiro ano deve ser entregue o diagnóstico atualizado da situação da pessoa idosa no município; no segundo ano o Plano de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (incluindo a criação de um Comitê de Avaliação) e por fim, no terceiro ano, o envio do Fluxo de Atendimento do Projeto e Relação com a Rede Assistencial. A conselheira Verônica Pinheiro falou também que estava incluso dentro dos projetos contemplados e como critério obrigatório conforme o edital, o processo de formação nas modalidades online e presencial oferecido pelo Programa Parceiro do Idoso que visa apoiar e capacitar os participantes do projeto e conselho do idoso. Seguindo com a explanação a conselheira Verônica falou do orçamento e também o que não é possível ser financiado pelo Programa Parceiro do Idoso nesse edital. O Programa apoia com o referido orçamento obras, Recursos Humanos de profissionais de área-fim, materiais permanentes, materiais de consumo, alimentação, transporte, formações e consultorias pontuais e não apoia taxa de captador de recursos, taxa administrativa, taxa de retenção do Conselho maior que 10%, recursos humanos de profissionais de área-meio, ações políticas e custeio e manutenção do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa. Ainda informou que o projeto pode ser executado tanto pelas secretarias do poder público quanto por instituições da sociedade civil e falou dos documentos necessários para inscrição do projeto: projetos e formulários e documentos do conselho. Em seguida, apresentou o esboço do projeto elaborado junto com o CMI para a aprovação dos presentes. O projeto do Centro de Atendimento Para Pessoa Idosa: Espaço Vida Ativa, foi apreciado e aprovado pelos conselheiros presentes, será feito alguns ajustes para em seguida ser submetido ao Edital através da plataforma Prosa. Por ultimo, a presidente do CMI trouxe a pauta que trata dos informes, na ocasião informou aos presentes sobre a Campanha de Imposto de Renda e arrecadação de doações para o Fundo da pessoa Idosa que será realizada esse ano, ainda de forma simplificada. A secretaria de finanças está em articulação com os escritórios de contabilidade, e a campanha será em sua maioria nas redes sociais. O segundo informe foi sobre a capacitação/formação em Recife-PE, nos dias 17 e 18/04/2024,

relacionada à construção/atualização do diagnóstico da Pessoa Idosa, 2 conselheiros do CMI e 2 executores do SADI vão participar. Sem mais informes, a presidente Valdinês Jales agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h47min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AEB248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 138/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e cinquenta e oito minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Resposta do Formulário de Repasse do Programa Amigo de Valor; 2º- Apresentação do edital Santander e Programa Amigo de Valor; 3º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretária Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA); Fernando Magalhães (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA), e como convidadas: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Gabinete Neilton Diógenes); Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Inês de Oliveira Barboza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia Lima aos conselheiros presentes e logo em seguida trouxe o primeiro ponto de pauta, dizendo que o formulário de repasse do Programa Amigo de Valor, que tratava da prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência, foi preenchido e enviado dentro do prazo estabelecido, e serve apenas para acompanhamento de como se deu a utilização do aporte financeiro neste último ano de financiamento do Programa Família Guardiã, enfatizando que tudo ocorreu de acordo com o programado. Em seguida a presidente Flávia Lima iniciou o segundo ponto de pauta explicando o motivo da presença da senhora Verônica Pinheiro, dizendo que a convidada já trabalhou com o CMDCA e conhece muito bem a política de atenção à criança e adolescente do município, tanto que está novamente se unindo ao CMDCA enquanto colaboradora que irá dar suporte na finalização do projeto hoje apresentado ao conselho para ser submetido ao edital junto ao Banco Santander Programa Amigo de Valor. A presidente repassou a palavra para a senhora Verônica Pinheiro que iniciou sua fala ressaltando as conquistas do município via fundos por meio de editais da iniciativa privada, portanto, já houve muito investimento social em Apodi. A convidada Verônica Pinheiro esclareceu os principais pontos do edital e a proposta do projeto que será enviado. A mesma ressaltou que o período de inscrição dos projetos deve acontecer entre os dias 29/01/2024 e 19/04/2024 e que o edital tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente, por meio da oferta de atendimento direto em consonância com o que preconiza o artigo 88 do Estatuto da criança e do Adolescente - ECA e a Resolução de Nº 137/2010 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Em relação à forma de apoio e valores, Verônica Pinheiro falou que o edital proporcionará apoio financeiro a projetos de baixa complexidade, com total máximo de R\$ 290 mil por ano, e até R\$ 390 mil por ano para projetos de média e alta complexidade, com a possibilidade de renovação no ciclo de três anos se executado de forma satisfatória. Para isso existem algumas condicionalidades que precisam ser cumpridas pelo município em

relação à entrega de documentos anuais via conselho e projeto, bem como participação em processos de formação/capacitação de apoio técnico aos projetos e conselhos. Após, Verônica Pinheiro falou em relação ao item orçamento, que o edital apoio as seguintes questões: obras, Recursos humanos de profissionais de área-fim, materiais permanentes, materiais de consumo, alimentação, transporte, formações e consultorias pontuais. Ainda lembrou que a execução do projeto pode ocorrer através das secretarias do poder público como também por instituições da sociedade civil. Por fim, Verônica Pinheiro apresentou a proposta do projeto, que trata da ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar/Família Guardiã, serviço esse que já vem sendo desenvolvido no município e tem sido de suma importância para cada família que é acompanhada pelo mesmo. Na modalidade de família guardiã a família extensa e responsável pelo resguardo da criança ou adolescente. No entanto, o município precisa do Acolhimento Familiar como preconiza a lei municipal nº 1015/2025 de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Serviço de Família Acolhedora no Município de Apodi, o serviço esta tipificado como alta complexidade pelo SUAS. Veronica explicou que o município vem tentando implantar o serviço desde 2020, por determinação do ministério publico, e varias tentativas já foram pensadas para sua efetivação inclusive de maneira consorciada entre os municípios da comarca, no entanto sem sucesso, é necessária e urgente a implantação do serviço. O Serviço Família Guardiã já existente no município é de grande relevância para o atendimento de nossas crianças e adolescentes afastadas da família de origem, mas ainda temos um publico que precisa do Serviço de Família Acolhedora. Após a apresentação e apreciação da proposta do projeto para ser enviada ao edital do Banco Santander e Programa Amigo de Valor, os conselheiros presentes concordaram com o envio da mesma e foi aprovada por estes na assembleia extraordinária. Seguindo com terceiro ponto de pauta, o qual trata dos informes, a presidente informou do momento de formação/capacitação que irá acontecer em Recife-PE, nos dias 15 e 16/04/2024 e que foram solicitados para participar desse momento 2 (dois) conselheiros de direito do CMDCA e 2 (dois) profissionais executores do Serviço de Família Guardiã. Capacitação essa que tem como direcionamento a atualização do diagnóstico da criança e adolescente do município. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 10h55min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB975EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0844/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2134/2024, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3254, de 02 de abril de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), nos termos que dispõe o

art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15690000	R\$ 500,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	25690000	R\$ 40.500,00
Total do Crédito Especial (R\$)					41.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 30.687- 8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	de	25690000	R\$	40.500,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 30.687- 8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	de	15690000	R\$	500,00
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)					41.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89C6131D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Bruna Kelly de Santana Silva, RG 002.563.608 para o cargo de Procuradora Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:43C9B59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - PROCESSO Nº 125.611/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161101/2023, firmado em 16/11/2023, com a empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 161101/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/03/2024** encerrando-se no dia **16/07/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 15 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C57E8599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032001/2024 - PROCESSO Nº 125242/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II e IV, a (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 7.743,71** (sete mil, setecentos e quarenta e três reais, setenta e um centavos), referente à **Revisão do veículo CDI SPRINTER de placa OJY2J65**, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DF9381A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032001/2024 - PROCESSO Nº 125242/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo CDI SPRINTER de placa OJY2J65, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$7.743,71 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais, setenta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, II e IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 02 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0C19328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031301/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de

Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 02 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4859DA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031801/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Coffe Break para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 02 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:052CF6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031901/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de suplementos alimentares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 02 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5DB251F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** do cargo Assessor Especial, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:981C376C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ELBA GERÔNIMO** para o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5444C824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2024/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) a servidora **LENICE DANTAS DA SILVA**, matrícula nº06211, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 02/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E3A65C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2023 – DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 023/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA E A EMPRESA J G SERVIÇO DE PRÓTESE LTDA
– CNPJ: 30.532.453/0001-20.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J G SERVIÇO DE PRÓTESE LTDA – inscrito no CNPJ: 30.532.453/0001-20**, com sede na Rua Projetada, nº 71, Com Lerolandia, Santa Rita/PB, CEP 58.304-400, representado pelo Sr. **JOSÉ RAUL DE MORAIS LIMA**, brasileiro, natural da cidade de Pitimbu/PB, nascido em 14/03/1970, empresário, RG de nº 2502336 SSP/PB, portador do CPF de nº 686.649.904-68, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 71, Com Lerolandia, Santa Rita/PB, CEP 58.304-400, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prazo e acréscimo com escopo na cláusula quinta (das vigência e eficiência) do Termo de Contrato Nº001/2023, assim como no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens **01, 02, 03 e 04** referentes ao registro de preços para futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de confecção de prótese dentária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em específico, às necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde, com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/04/2024 à 04/04/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS

Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ACRESCIMO 25%	DE
0001	07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	R\$ 140,0	300	75	
0002	07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	R\$ 140,00	300	75	
0003	07.01.07.012-9 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	R\$ 140,00	300	75	
0004	07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	R\$ 140,00	300	75	

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J G SERVIÇO DE PRÓTESE LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ RAUL DE MORAIS LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A89917E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 02040001, DE, 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para elaboração e acompanhamento dos Planos de Saneamento Básico, nos termos da referida Lei.

Art. 2º - O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:
Engenheiro Civil: Elton Antunes de Araújo Pereira;
Assessor de Comunicação: Francisco das Chagas Fernandes de Souza;
Agente de Saúde: Josenilda dos Santos;
Orientador Social: Maria Salete Gomes da Cruz;

Assistente Social: Jaina Patrícia de Andrade Sena;
Representante da CAERN: Eduardo Jorge Silva Simão;
Professor de Ciências: Lazaro Ferreira da Silva.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

Gabinete do Prefeito: Assessor Especial: Paulo Roberto Mafra;
Secretária Municipal de Assistência Social: Marcia Torres Cavalcante;
Secretária Municipal de Obras e Aviação: Eduardo Pereira Lopes;
Secretária Municipal de Educação: Emília Cristina de Azevedo Maia;
Secretária Municipal da Agricultura: Paulo Gomes Junior;
Secretária Municipal de Saúde: Maria Nely da Silva Ferreira;
Câmara Municipal de Barcelona: Francisco Herbert Bezerra;
Conselho Tutelar: Clara Hirochyma de Araújo Gomes;
Sindicato: André Alison de Medeiros Pereira.

Art. 4º - Compete ao Comitê Executivo elaborar os planos de saneamento básico, estabelecer metas e indicadores de desempenho, bem como mecanismos de aferição de resultados a serem observados na execução dos serviços prestados, seja de forma direta ou por concessão, conforme disposto na Lei nº 11.445/2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 02 de abril de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32601B9F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0112001 DE 01 DE DEZEMBRO 2023- BARCLEONA /RN

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.632,19 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 454/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.632,19 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Dezembro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:A489B6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 868/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2024 – INEX. NLLC
PROCESSO Nº 868/2024

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPAZ DE REALIZAR O LEVANTAMENTO PARA DEFINIR QUAIS OS DADOS SÃO NECESSÁRIOS A SER ENTREGUES AO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, IDENTIFICANDO AS FONTES DOS DADOS E AVALIAR A EFICIÊNCIA DOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELAS EQUIPES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE PARA MANTER E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES.

FAVORECIDO.....: T L A BEZERRA ME, CNPJ nº 24.909.650/0001-12

VALOR GLOBAL.....: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:687F2DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 086 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 086 de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Decarthes de Lima**, Portador(a) do CPF nº 566.***.***-20 e RG: ***.866 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2A2BEA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 087 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 087 de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ERICA RAFAELA LOURENÇO DE LIMA**, Portador(a) do CPF nº 092.***.***- 66 e RG: 001.***.129 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7F81236E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 088 de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEICE LUIZI DA SILVA SILVÉRIO**, Portador(a) do CPF nº 057.***.***- 40 e RG: 002.***.586 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Odontólogo, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5059A267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 089 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 089 de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISMEILHA FARIAS JACOME DE OLIVEIRA**, Portador(a) do CPF nº 089.***.***- 39 e RG: 002.***.625 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Odontólogo, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:0C3035CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 01 DE ABRIL 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Edvaldo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 080.###.###-39, Secretário Municipal de Turismo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transporte, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Turismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29/03/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F123F7A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Revogação de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a portaria de nº 41/2024, de 01 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E4E858AE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

APrefeitura Municipal de Bodó/RN, através daComissão deLicitação, torna público que se encontra abertoprocessoatravésdaDispensanº004/2024, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN,conforme especificações descritas noTermo deReferência e noEdital.Oenviada proposta seráa partirdas08hdo dia03/04/2024,se encerrandoàs23h59do dia08/04/2024.O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail:cpl@bodo.m.gov.br, Portal de Compras Públicasou obtidos através do PNCP (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecerde segunda a sexta-feira em diasúteisatravés do e-mailacima citadoou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipalde Bodó, situado na RuaJoel Assunção, 340,Centro–Bodó/RN,de segunda a sexta, em dias úteis,das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN,02deabrilde2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2D7BF443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**Processo nº1.103/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024**

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 44466/2023 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o **Convênio nº 942855/2023, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2024, a empresa:

BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 12.132.146/0001-70, com um valor total de R\$334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:96050462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

**Processo nº1.103/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024**

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 44466/2023 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o **Convênio nº 942855/2023, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2024, a empresa:

BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 12.132.146/0001-70, com um valor total de R\$334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:91B15AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

**Processo nº1.103/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024**

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN,

conforme especificações constantes na proposta nº 44466/2023 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o **Convênio nº 942855/2023, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 com início em 05 de março de 2024, realizado em 01 de abril de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.103/2024.

BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 12.132.146/0001-70, com um valor total de R\$334.500,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4A2DA227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

Processo nº 1.293/2024 – Dispensa de Licitação nº016/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **NOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.302.899/0001-84**

Objeto: Aquisição de fardamento para servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024.
Valor: R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E8190872

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JOÃO BATISTA EDSON DE ARAUJO**

PORTARIA Nº 075/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOÃO BATISTA EDSON DE ARAUJO**, matrícula nº 044, portador do CPF nº XX2.767.014-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:09ACD1E9

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD – SUAS 2023.

Resolução nº 006/2024

Bom Jesus, 26 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD – SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas leis Lei 205/2001 e alteradas pela Lei 388/2018.

RESOLVE:

1º- Aprovar o relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo município de Bom Jesus/RN para atender o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD – SUAS 2023, considerando:

A) Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 26 de março de 2024, conforme ata nº 004/2024 –CMAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 26 de março de 2024.

ANA CRISTINA DE BRITO SILVA

054.036.724-94

Vice-Presidenta do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:49F5F812

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS- EXERCÍCIO 2023.

Resolução nº 007/2024 Bom Jesus, 26 de março de 2024.

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS- EXERCÍCIO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas leis Lei 205/2001 e alteradas pela Lei 388/2018.

RESOLVE:

1º- Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN, ano base 2023, considerando:

A) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 26 de março, registrada em ata de nº 004/2024 –CMAS;

B) Que o referido documento apresenta o conjunto de ações implementadas no exercício 2023, pelos serviços, programas e projetos executados pela SEMTHAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 26 de março de 2024.

ANA CRISTINA DE BRITO SILVA

054.036.724-94

Vice-Presidenta do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1B88AF42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 001/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM-AMLAP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-MOBILIARIO ESCOLAR.

TERMO DE ADESÃO 001/2024

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a participação do Município de Brejinho-RN no CIM-AMLAP e diante da necessidade de adquirir mobiliário escolar, O município consultou o consorcio e diante da possibilidade solicitou adesão a ata.

Após os autos conclusos a assessoria jurídica que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2024 do CIM-AMLAP, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi atuado e submetido.

Brejinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0F0DA1DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 007/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.474.335/0001-06 no valor global estimado de R\$54.940,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), para a prestação de serviços de locação de equipamento de impressão e recarga de cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 27 de março de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:59E43AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP
001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP
001/2024

O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 001/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS BAIROS DO VALPARAISO 02 E JACÓ NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 19/04/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br Brejinho/RN, em 02 de ABRIL de 2024.HELTON LUIZ DA SILVA DIAS Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D5B66D52

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº:
071/2024-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 071/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 593,12 (quinhentos e noventa três reais e doze centavos) para a servidora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde deste Município, para se deslocar à Martins/PN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CDE535D7

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº:**
072/2024-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 072/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR
ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta seis centavos) para a servidora Claudiane da Silva Costa, Agente de Contratação deste Município, para se deslocar à Martins/RN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B2745A94

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº:**
073/2024-GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 073/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR
ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta seis centavos) para a servidora Jayanne Kyvia Lima Pessoa, Diretora de Unidade Orçamentária deste Município, para se deslocar à Martins/RN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:54DF80D1**GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº:**
074/2024-GP***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº:** 074/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta seis centavos) para o servidor João Antônio de Mendonça Neto, Diretor do Departamento de Compras deste Município, para se deslocar à Martins/RN, entre os dias 04 de abril à 05 de abril de 2024, para participar do Fórum Expert em Licitações, com habilitação para Pregoeiros, a ser realizado no Hotel Serrano, localizado na Cidade de Martins/RN.**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7FF7F0E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**GABINETE DA PREFEITA**
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº522/2024*“Denomina de Rua MARIA AGUSTA DE CARVALHO logradouro público localizado em Caiçara do Rio do Vento – RN na forma que disciplina.”***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua MARIA AUGUSTA DE CARVALHO a Rua Projetada localizada no Bairro/Conjunto PROJETO CRESCER, nesta cidade.

Art. 2º- O trecho indicado é no início do entroncamento que fica por trás da Rua Projetada de Nº27 onde irá dar início a uma nova rua, no Bairro Projeto Crescer, perímetro urbano.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:122CC5D9**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0402001/2024 celebrado com a empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45. Objeto: Locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária. O valor total é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/05/2024 até 30/04/2025, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Função: 04 – Administração/Subfunção: 123 – Administração Financeira/Programa: 0142 Gestão Financeira/Ação: 2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 02/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Aldyr de Oliveira Lima Filho – Representante legal da empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA. Processo nº 196/2023.

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador:FD3063F3**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402002/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0402002/2024 celebrado com a empresa AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP (LAC CARTUCHOS), inscrita no CNPJ nº 07.276.398/0001-32. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de remanufatura e recarga de cartuchos de toners e tintas para, em 2024, atender as demandas das secretarias e unidades administrativas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 11.313,00 (onze mil trezentos e treze reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/04/2024 até 01/04/2025, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 02/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ana Tereza Gondim de Almeida - Representante Legal da empresa AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP (LAC CARTUCHOS). Processo nº 191/2023.

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador:CB5DD745**GABINETE DA PREFEITA**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0801004/20221º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0330001/2023
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAIÇARA DO RIO DO VENTO E LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 019.463.184-26.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto:

A retificação do período de vigência contratual passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2023 e encerramento em 31/03/2024, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01/04/2024 a 31/03/2025** referente a locação de imóvel situado na rua José Victorino de Andrade, nº 107, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, o qual abriga as instalações da Delegacia de Polícia do Município de Caiçara do Rio do Vento.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0141 – Administração Geral

Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento

Elemento: 3 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE

CPF nº 019.463.184-26

Contratada

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:28A16B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.02.22.0002 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.160.185/0001-18; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por

termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 08 de março de 2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:832122C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.12.05.0138**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.12.05.0138**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 380.305,69 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:3AF65ABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.02.22.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.471/0001-33; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e APIs para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no frontend mobile de forma customizada sem recopilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Caicó Digital, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:06878BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CTR SERIDÓ SPE LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 54.306.322/0001-92; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.450.541,51 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, “c”, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:0FA32698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2024 - RÉTIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0461/2024 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benilda Fernandes de Melo, para realizar colonoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 23/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/03/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34697645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.29.0001;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA LIGIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5353/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3D0A08D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.13.0132;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SELMA CARDOSO DE LIMA QUIRINO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4199/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3F5334EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.21.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**

LOPES, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4169/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:853BCB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.02.05.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JULIANA DANTAS DE ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5358/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:16F06B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 122/2024 – GAC;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **CÉLIA SOUZA**, Matrícula nº 1.1339, Professora PEM-LP/EIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Caicó/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2D291DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
041/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
041/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO - O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 04 de abril de 2024 a 08 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 02 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A022AB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024.

Institui a Comissão Especial para análise do rateio e dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF e elaboração do edital para recadastramento de servidores - Canguaretama/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial para análise do rateio e dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF e elaboração do edital para recadastramento de servidores - Canguaretama/RN.

Membro: André Luiz da Silva – CPF: 522XXX.XXX-87

Membro: Niellington José Alves – CPF: 594.XXX.XXX-87

Membro: Telma Lúcia de Oliveira Alves – CPF: 297.XXX.XXX-20

Membro: Jandson Sandro de Paiva – CPF: 095.XXX.XXX-67

Membro: Marina Pereira da Silva agosto do Nascimento – CPF: 063.XXX.XXX-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:32B8FFB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024.**

Exonerar Coordenador vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **Joel Alves Barbosa**, inscrito no CPF sob nº 967.XXX.XXX-04 do cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:5FB36385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024.**

Exonerar a Coordenadora vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **ISABEL CRISTINA ALVES COSTA**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-56, do cargo comissionado de Coordenadora de Unidade de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:A2662C8D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o Município, não possui em seus quadros efetivos profissionais técnicos capacitados, para execução dos serviços de recuperação de créditos compreendendo a melhoria na arrecadação municipal em especial o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) que com a decisão do STF no RE 1293453/RS onde restou decidido que o Imposto de Renda pertence aos Estados e Municípios, conforme o preconizado nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a arrecadação correta dos impostos serve para que a administração pública possa cumprir suas obrigações essenciais perante a sociedade, como: saúde, educação, saneamento e obras de órgãos público da cidade, pagamentos de salários de servidores municipais, custear investimentos públicos, etc.

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação é importante para a Administração Pública, que precisa receber contraprestação em forma de tributos pelos serviços prestados para equilibrar seus recebimentos com os gastos;

CONSIDERANDO que com a implantação da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os Municípios são obrigados a cobrar suas próprias receitas;

CONSIDERANDO que a renúncia de recebimentos de valores sem atender ao que diz a legislação poderá estar cometendo ato de improbidade administrativa ou outra infringência legal, podendo ser responsabilizado pelo Tribunal de Contas do Estado, além das esferas civil e penal;

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas,

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, no caso a arrecadação de receita própria, sendo esta estritamente necessária para que não venha ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades cotidianas do Município.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CNPJ	27.389.778/0001-90
Nº do Empenho	02012401020023
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	363
Valor do Empenho	R\$ 12.895,61

Canguaretama/RN, 02 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:0AE488B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 884, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a instituição de feriado municipal no dia 16 de abril, em comemoração ao aniversário da cidade de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas

atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal o dia 16 de abril, em comemoração ao aniversário da cidade de Canguaretama/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 02 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Presidente da Câmara
Projeto de lei nº 006/2024

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:3D8E6DF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Maria de Fatima Moreira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública, quais sejam, Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que a organização de sociedade civil executa um termo de colaboração de prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quebra da ordem cronológica é justificada pela necessidade urgente de manutenção contínua dos serviços, especialmente diante do impacto direto na educação pública da comunidade;

RESOLVEM designar, excepcionalmente, hodierna ordem de pagamento para assegurar o pagamento do contrato cujo objeto é imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando o descumprimento do cronograma do desembolso previsto no termo de colaboração para a prestação do serviço educacional, promovendo o custeio das atividades constantes no programa de gestão firmado.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	IPEC - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE EDUCACAO E CULTURA
CNPJ	13.485.293/0001-96
Nº do Empenho	08012403280025
Data do Empenho	28 de março de 2024
Nota Fiscal nº	28
Valor da NF	RS 62.112,22

Canguaretama/RN, 01 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:87A8E719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DO PLANO DE
TRABALHO (ENVELOPE Nº 1) REFERENTE A CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
105017/2024**

**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DO PLANO DE
TRABALHO (ENVELOPE Nº 1) REFERENTE A CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
105017/2024 - CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO**

**DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO
SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, Zenóbia Vieira Régis e Manoel Lúcio Fernandes Filho, membros da respectiva Comissão, designado este colegiado pela Portaria GP nº 017 de 24 de janeiro de 2024, para na forma da lei proceder à abertura dos envelopes (nº 1 – plano de trabalho/proposta) da Chamada Pública em epígrafe Chamada Pública nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 105017/2024 - **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se das **Atas de recebimento de documentos de credenciamento e envelopes nº 1 e 2**, referente à contratação em tela, cujo credenciou-se as pessoas jurídicas **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, representada pelo Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 028.696.124-51** e **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96**, representada pela Sra. **ANA ROSA VIANA PAIVA CLARO, CPF: 352.365.338-05**. Ambas participantes apresentaram tempestivamente os documentos de credenciamento, bem como, os envelopes nº 1 (plano de trabalho/proposta de preços) e nº 2 (habilitação) no dia 26 de março de 2024, conforme atas anexas aos autos processuais.

Fora declarada aberta a sessão pública às 09h10min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Compareceram os representantes das pessoas jurídicas **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, representada pelo Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 028.696.124-51** e **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96**, representada pela Sra. **ANA ROSA VIANA PAIVA CLARO, CPF: 352.365.338-05** na presente sessão pública destinada à abertura do Envelope do Plano de Trabalho (Nº 1).

O Plano de Trabalho (envelope nº 1) das participantes **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** e **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** serão encaminhados para análise e emissão de parecer técnico circunstanciado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme **ITEM EDITALÍCIO 8.5. “A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão composta de três servidores, destinada a analisar e emitir parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Plano de Trabalho, valor e seus anexos, e ao disposto nos subitens 6.2.2.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.2, 7.2.3, 8.3, 8.4, 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3”.**

Abertos os Envelopes Nº 1 (plano de trabalho/proposta) das empresas participantes, constou-se que o Plano de Trabalho/Proposta da licitante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** estava incompleto no envelope apresentado, alegando a participante em sessão que erroneamente colocara dentro dos envelopes de habilitação parte do seu Plano de Trabalho/Proposta referente ao **ITEM 22.2.2 (Do Plano de Trabalho)**.

Este Presidente destaca que conforme o **ITEM 21.1** e **ITEM 21.2**, o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará em afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a **exata compreensão da sua proposta**, podendo,

inclusive em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Como medida de diligência, objetivando a garantia da competitividade e a manutenção da busca pela proposta mais vantajosa, e, a pedido da empresa e seu representante legal, serão abertos os envelopes de habilitação da participante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**.

Após diligencia realizada, constatou-se que os documentos ausentes constantes no Plano de Trabalho (envelope nº 1) estavam dentro dos documentos de habilitação (envelope nº 2) no respectivo volume 4 (quatro) dos envelopes apresentados pela empresa supracitada, logrando êxito a diligência realizada em busca da manutenção da competitividade e da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Os demais envelopes de habilitação da licitante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** abertos como medida de diligência foram devidamente lacrados para posterior abertura em sessão pública, onde, neste primeiro momento não foram analisados, sendo somente os envelopes abertos como medida de diligência para garantia processual.

Dada a palavra a manifestação de intenção de recurso, a participante **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96**, representada pela Sra. **ANA ROSA VIANA PAIVA CLARO, CPF: 352.365.338-05** manifestou-se pelos seguintes fundamentos:

“1. Requerimento de Credenciamento e Procuração da concorrente sem o devido reconhecimento de firma, descumprindo o ITEM 6.2.1, alínea II.

2. Ausência de Atestados de Capacidade junto ao Plano de Trabalho, em desacordo com o ITEM 6.2.2, alínea II.

3. Ausência do Plano de Trabalho, metas, descrição das metas e o cronograma financeiro, descumprindo ITEM 6.2.2, alíneas “a, b, c, d, e, f” do Edital”.

Dada a palavra a manifestação de intenção de recurso, a participante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, representada pelo Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 028.696.124-51** manifestou-se pelos seguintes fundamentos:

“1. O Plano de Trabalho apresentado pela UNISAU não segue o modelo, tampouco as metas claras conforme modelo do Plano de Trabalho constante no Edital”.

Considerando o supracitado, e, em atendimento ao **ITEM EDITALÍCIO 8.6**. “Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja realizada uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público”, será suspensa a sessão pública para análise da documentação supracitada.

Dada a emissão do parecer técnico circunstanciado emitido pela Comissão Avaliativa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, terá continuidade o procedimento licitatório, respeitado os prazos de recursos, onde, em sessão posterior serão abertos os envelopes de documentação (envelope nº 2) das empresas classificadas.

Cabe ressaltar que, conforme ITEM 9.1, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial em ata posterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

PARTICIPANTES:

INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 028.696.124-51

UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96

ANA ROSA VIANA PAIVA CLARO, CPF: 352.365.338-05

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2A516CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021).

DAS PRELIMINARES

Recursos impetrados tempestivamente pelas pessoas jurídicas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões no dia 12 de março de 2024, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Em resumo, a licitante cujo fora inabilitada por descumprimento ao **ITEM EDITALÍCIO 9.2.3, alínea “b.1”**. Insurgem as recorrentes alegando que apresentaram os referidos acervos referentes à qualificação técnica, estando aptas tecnicamente para executar os serviços, alegando que fora equívoco sua inabilitação por descumprimento às exigências técnicas citadas no Parecer Técnico 001/2024 expedido pelo Setor de Engenharia no dia 10 de janeiro de 2024..

DA REANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Diante dos recursos impetrados pelas empresas supracitadas, o Presidente da CPL solicitou ao Setor de Engenharia a reanálise dos documentos técnicos de habilitação das recorrentes, conforme elencado no ITEM 9.2.3 do Edital.

O Setor de Engenharia, através do Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil (CREA 2117546153), analisou novamente a qualificação técnica das recorrentes, chegando a seguinte conclusão:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer referente ao Recurso Administrativo com efeito suspensivo imposto pelas licitantes contra a decisão que às julgou inabilitadas, conforme abaixo descrito:

I – RELATÓRIO

Na data de 26 de Fevereiro de 2024 foi publicado pelo Sr.º Presidente da CPL resultado do julgamento de habilitação do processo licitatório acima citado, sendo concedido as licitantes prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir do dia da publicação.

As licitantes que apresentaram tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da comissão, argumentando, em suma, que a inabilitação se mostra uma afronta aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, posto que as recorrentes demonstraram através dos atestados apresentados que possuem capacidade técnica para os itens/serviços presentes no projeto básico, entre as empresas que entraram com recurso, estão:

- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer técnico é meramente opinativo, com o desígnio de orientar as autoridades competentes na resolução de questões técnicas postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, deste modo, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sendo assim, importante ressaltar que as exigências, especificações e descrições técnicas no presente processo licitatório, observam as Regras Legais e Princípios Constitucionais, bem como representam a verdadeira necessidade do Município de Caraúbas/RN.

Vale salientar que foi observado por este setor a qualificação técnica das empresas no que tange a execução dos serviços de maior relevância e que possuem valor significativo em relação aos demais itens e/ou serviços contidos na planilha orçamentária constante no projeto básico em consonância com o objeto licitado, deste modo, tendo a licitante em seus acervos não apresentado serviços semelhantes que comprovem a capacidade executiva, é considerada não apta a prosseguir no processo licitatório.

Nesse ponto, é necessário ressaltar que diante de todos os serviços que compõem o projeto básico, o serviço de ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS – EXECUTADA tem destaque em maior relevância e valor significativo.

Transcrevemos abaixo com base nos princípios da Lei Nº 8.666/93, alguns trechos aplicáveis que elucidam a obrigação de comprovação técnico-profissional para obras e serviços de engenharia:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 em sua peça recursal relata que a inabilitação da recorrente não merece prosperar, uma vez que atendeu aos itens do edital. A recorrente descreve que o item de maior relevância é a pavimentação.

Fica evidente que a licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME se quer analisou a obra objeto do processo que está concorrendo, ao descrever que o serviço mais relevante se trata de uma pavimentação, demonstra total desconhecimento do processo e reafirma o descumprimento das exigências editalícias.

A recorrente ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 defende que o edital deve ser claro, não sendo permitido no momento do julgamento da habilitação e das propostas, se exija especificações que não constaram no edital.

Como já esclarecido, a comprovação técnica por meio de CAT acerca dos serviços que sejam pertinentes aqueles vinculados ao objeto deste certame é indispensável, assim sendo, analisando o pressuposto pela licitante ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, não constam em seus acervos serviços pertinentes ao objeto, uma vez que interessadas no processo as licitantes devem estar cientes dos itens que são mais relevantes, sendo estes itens responsáveis por assegurar a capacidade executiva das participantes.

A licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 apresentou dentre suas certidões de acervo técnico, as seguintes: CAT nº 1355752/2019, CAT nº 1346487/2019, CAT nº 1346489/2019, CAT nº 1346488/2019, CAT nº 1367072/2019, CAT 1367072/2020, em suas citações apresentou que não há no dispositivo convocatório quais seriam os itens de maior relevância e valor significativo e quantitativos mínimos.

Visto que o que se busca é a expertise das licitantes no que tange os serviços supracitados e que a exigência técnica abrange a comprovação de capacidade técnica dos profissionais por meio de CAT, a recorrente MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI anexou certidões de acervos técnicos operacionais não sendo considerados para a análise deste processo, a exigência técnica é clara ao mencionar na alínea b.1 "O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT". No que diz respeito a clareza nas exigências do edital, é claro que as licitantes devem ter conhecimento da obra que estão concorrendo, uma vez que todos os itens são fornecidos para que suas propostas sejam elaboradas, sendo assim, em posse do projeto básico a recorrente tem como dever analisar e, dessa forma, distinguir quais os itens que são relevantes em relação ao objeto licitado.

Inicialmente a licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 fundamenta que apresentou atestados de capacidade técnica acerca de serviços de construção, comprovando ser perfeitamente capaz de executar a obra objeto do processo licitatório. Ainda segundo a recorrente a exigência de qualificação técnica nas licitações deve limitar-se àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É evidente que os critérios estabelecidos no edital visam assegurar a futura contratação pública, outrossim, cabe as interessadas no processo constatar quais os critérios mínimos para que tal preceito seja atendido. A apresentação de acervos de construção não garante que a recorrente NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI atendeu em termos de capacidade técnica aos serviços contidos na obra em questão.

III - DECISÃO

Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, com base no Parecer Técnico 001/2024, decide-se **PELO INDEFERIMENTO DOS RECURSOS** interpostos pelas empresas DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e a consequente manutenção da decisão de inabilitação das recorrentes.

Wesley Praxedes da Costa

Engenheiro Civil

Crea: 2117546153

Portanto, conforme entendimento do Setor Técnico competente, as empresas recorrentes não atenderam os critérios técnicos estabelecidos no Edital, conforme o Parecer Técnico 001/2024 expedido no dia 10 de janeiro de 2024 e Parecer Técnico 007/2024 exarado no dia 27 de março de 2024.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO os recursos interpostos tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO a reanálise dos documentos de habilitação técnica por parte do Setor de Engenharia referente à documentação apresentada inicialmente pelas empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº**

29.646.397/0001-75 e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o Parecer Técnico 007/2024 expedido pelo Setor Técnico competente e conheço dos recursos apresentados pelas empresas DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 no tocante a NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL, mantendo inabilitadas as recorrentes por descumprimento as normas editalícias contidas no ITEM 9.2.3.

Caraúbas, 02 de abril de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:360F79BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS)
GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS)
GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021).**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 1117004/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021)**;

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 26 de fevereiro de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de fevereiro de 2024, edição 3230;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual as licitantes **DANTAS**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 recorreram de sua inabilitação;

Considerando que os recursos referentes às empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** foram **CONHECIDOS** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado de julgamento de habilitação inicial no dia 26 de fevereiro de 2024;

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 e WM CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 09.612.952/0001-30;**

As empresas supracitadas foram devidamente **HABILITADAS** à Tomada de Preços nº. 006/2023, e, estão **CONVOCADAS** para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **04 de abril de 2024, às 14h (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas. Caso alguma empresa que esteja **HABILITADA** nos autos processuais não seja citada na referida convocação, convocamo-las para fazer-se presente na referida sessão.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4B539250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN, para a COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ 08.713.120/0001-48, domiciliado no Logradouro Campos Sales, TIROL, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 651,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1675/2024. Inexigibilidade nº 14/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN, inscrita no CNPJ 08.713.120/0001-48. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 651,00.

SOLICITANTES:

•1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 26 de Março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:99DE7B3F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima

para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE
SIMPLIFICA CONSULTORIA DE GESTAO EM SAUDE E GESTAO DE PESSOAS LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30268	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM INTUITO DE ACOMPANHAR, FORTALECER, BEM COMO DESENVOLVER MECANISMOS PARA ATINGIR AS METAS E COBERTURAS PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	mes	9,0000	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00

Contratado: SIMPLIFICA CONSULTORIA DE GESTAO EM SAUDE E GESTAO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ 50.900.201/0001-13.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 27 de Março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1C305442

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 020/2023 para Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta

cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.830.095/0001-10, estabelecida a Rua Jose Freire De Souza, n.º 13, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Sra. Rita Azenette De Medeiros, portador do RG n.º 229794 Ssp Rn e CPF n.º 096.146.564-68, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO N.º 020/2023, celebrado em 21/03/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 020/2023, que tem como objeto Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO N.º 020/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

RJ Assessoria a Municipios LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5E1798A9

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023
TERMO ADITIVO N.º 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.632.180/0001-74, estabelecida a Rua Sítio Maribondo, n.º 420, Zona Rural, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dantas De Macedo Neto, portador do RG n.º 3919988 e CPF n.º 707.101.034-09, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 018/2023, celebrado em 18/03/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 018/2023, que tem como objeto para contratação de prestação de serviços de remoção de entulhos provenientes de construção civil, podas e assemelhados em vias públicas do município de Carnaúba dos Dantas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 018/2023, que tem como objeto contratação de prestação de serviços de remoção de entulhos provenientes de construção civil, podas e assemelhados em vias públicas do município de Carnaúba dos Dantas, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 018/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B79D7631

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 145/2023 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Educação e relatório final da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 145/2023, cláusulas nona e décima e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 145/2022, tendo como acusada a Empresa SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPNJ 49.572.307/0001-56;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 13 de março de 2024 (via email) no prazo de 05 dias corridos;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a defesa e a mesma apresentou intempestivamente a sua defesa, e pelo transtorno e prejuízo a merenda escolar municipal;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços 145/2023, celebrada com a Empresa SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 49.572.307/0001-56 com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, n.º 658, Pajuçara, cidade de Natal, RN;

Art. 2º SUSPENDER temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na ata de registro de preços 145/2022, item 9.6, alínea "f". Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 02 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FB2722DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-15ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/ , Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 15ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 15ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969		ENFERMEIRO 40H
02	MARGARIDA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978		ENFERMEIRO 40H
03	MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA	11/12/1980		ENFERMEIRO 40H
04	JACKELENE DE OLIVEIRA SOUZA	17/11/1985		AUXILIAR DE DENTISTA 40H

A COMISSÃO

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:7961F6C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.206 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.206 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBRO:

CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECED2FDB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.213 DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.213 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Paulo Miranda Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Estratégia e Saúde da Família (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.***JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F650A20**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.209 DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.209 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Sebastião da Silva Marques** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.***JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:708CA815**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.201 DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.201 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Clauber Oliveira Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Finanças** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.***JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42E997B1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.211 DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.211 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Eduardo da Silva Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Transporte Escolar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.***JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:632E8597**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.200 DE 02 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.200 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Germano Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:578B2C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.212 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.212 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Débora Yasmin dos Santos Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Análise (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC0BCCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.203 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.203 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria de Lourdes Silva do Nascimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03815198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.199 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.199 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.092 DE 18 DE MARÇO DE 2024, que nomeia Jayr Jhonata Trindade de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial (AE), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36EAEC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.204 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.204 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:

MARIA DE FÁTIMA DO CARMOS MOURA

MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A68DD2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.202 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.202 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria de Fátima do Carmo Moura, como membro para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B559BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.207 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.207 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

MEMBRO:

CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EC13113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.205 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.205 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Priscilla Araújo do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E1D5AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.210 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.210 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda Faustino Nicacio**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Tributação (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07E02920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.208 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.208 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Agrício Ferreira da Costa Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Administrador do Parque da Cidade (ES)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1CCF286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.220 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.220 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cecília de Barros Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Gestão Interna (GD), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74335406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.216 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.216 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ronaldo da Silva Maia, do cargo do provimento em comissão de Vice Diretor da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4EA3DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.219 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.219 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aldenira Carla da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Geral**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0452D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.215 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.215 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Eduarda Ventura da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão do Centro Administrativo (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB50CF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.218 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.218 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aldenira Carla da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:207845F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.217 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.217 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda KarinaCoelhodeLima, para ocupar o cargo do provimento em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:138E9DF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.214 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.214 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Katia Mislene do Nascimento Grangeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Controle (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F1ED38B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.221 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.221 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcílio Bartolomeu Silva e Souza para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:917D1D80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 024, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 024, DE 1º DE ABRIL DE 2024

O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182, de 22 de maio de 2023, e o art. 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 031/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908-1, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Martins/RN, objetivando participar do Fórum Expert em Licitações - Com Habilitação, promovido pela CEPLAME - Capacitação & Gestão, com deslocamento no período de 3 a 6 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice- Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:9045125B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 027, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 027, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182, de 22 de maio de 2023, e o art. 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 031/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908-1, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bananeiras/PB, objetivando participar do Seminário Técnico sobre “PRÓ-GESTÃO RPPS: o que fazer?”, promovido pela ASPREVPB, com deslocamento no período de 7 a 9 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:C07F9FF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 028, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 028, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 013/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Natália Tomaz Belmiro, inscrito sob a Matrícula n.º 932072-5, Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bananeiras/PB, objetivando participar do Seminário Técnico sobre “PRÓ-GESTÃO RPPS: o que fazer?”, promovido pela ASPREVPB, com deslocamento no período de 7 a 9 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:8C7A33FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 029, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 029, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 014/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, inscrito sob a Matrícula n.º 9288118, Coordenadora do RH do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bananeiras/PB, objetivando participar do Seminário Técnico sobre “PRÓ-GESTÃO RPPS: o que fazer?”, promovido pela ASPREVPB, com deslocamento no período de 7 a 9 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice- Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4D8ABF95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 026, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 026, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 011/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Paulo Henrique Silva de Lima, inscrito sob a Matrícula n.º 0929018-3, Coordenador Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bananeiras/PB, objetivando participar do Seminário Técnico sobre “PRÓ-GESTÃO RPPS: o que fazer?”, promovido pela ASPREVPB, com deslocamento no período de 7 a 9 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice- Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:C335A83A

SAAE

PORTARIA N.º 010/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Portaria N.º 010/2024 de 02 de abril de 2024.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor Alan Bezerra da Cruz Barbosa, Matrícula: 2.025.469, Pregoeiro do SAAE – Ceará Mirim-RN, 03 (três) diárias e meia, para atender as despesas de viagem a cidade de cidade de Martins/RN, onde o mesmo irá participar do Fórum Expert em Licitações – com Habilitação para Pregoeiros, promovido pela CEPLAME – Capacitação & Gestão, no período de 03 a 06 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 02 de abril de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito
Código Identificador:8EAF6E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS

COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação técnica foi analisada pela Secretaria Municipal de Comunicação. Após análise da documentação e em consonância com o despacho da Secretária de Comunicação, ficou decidido pela habilitação da empresa **EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA** e pela habilitação com ressalva da empresa **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI** conforme a Lei Complementar 123/06. A mesma deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante e Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante, no ato da Contratação, sob pena de preclusão do direito.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Abril de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:96641135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CEPLAM, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, com sede na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 Caraubas-RN CEP 59780-000, visando o pagamento de 03 (três) inscrições de servidores para participação no FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de abril de 2024, na cidade de Martins/RN, no valor global de R\$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02/04/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F82E8EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADO: 53.756.530 ANTONIO FERREIRA DE ASSUNCAO NETO, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.756.530/0001-20, COM SEDE NA RUA ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 200, SERIDO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: PINTOR (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal/credenciante

ANTONIO FERREIRA DE ASSUNCAO NETO

Credenciado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:AAFBI1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças firmado entre as partes abaixo identificadas, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicáveis: O MUNICIPIO DE CERRO-CORA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Raimundo Marcelino Borges, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87 e RG 2193810 SSP/RN, e seus anuentes, FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN – inscrito no CNPJ: 10.267.386/0001-56, representada por Ivonete Maria da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 423.749.604-04 e RG. nº 542520 SSP/RN, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – inscrito no CNPJ: 14.792.382/0001-48, representado por Ana Marli Pinheiro, brasileira, inscrita no CPF nº 050.172.834-12 e RG. nº 1968671 SSP/RN, o FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA – inscrito no CNPJ: 22.667.552/0001-90, representado por Elcione Elicleide da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 047.269.504-52 e RG. nº 002283182 SSP/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA DESPORTOS – inscrita no CNPJ: 06.081.351/0001-50, representada por Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa, brasileira, inscrita no CPF nº 673.768.864-00 e RG. nº 001100766 SSP/RN doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede, Tiago Pereira da Silva Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.980.990 expedida pelo SSP/PI e CPF nº 987.504.883-68, pelo Superintendente Executivo de Governo, Welter Santana de Oliveira Melo, portador da Carteira de Identidade nº 02607946768 DETRAN/RN e CPF nº 010.711.284-18 e pela Gerente Geral de Rede, Senhor Wilson Xavier Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1283218800, expedida pelo DETRAN/DF e CPF nº 500.356.901-78, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, nos termos adiante ajustados: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, firmado em 28/12/2023, nos seguintes

itens: Na Alínea “a” do Parágrafo I da CLÁUSULA PRIMEIRA onde lê-se: “processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 384 servidores”. Deverá ser lido: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 347 servidores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Parágrafo Primeiro – Este Termo Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem incompatíveis, todos e quaisquer ajustes. Parágrafo Segundo – Todos os demais termos e condições da contratação celebrada e aqui aditada, são expressamente ratificados pelas partes. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

CERRO-CORA, RN, 11 de março de 2024.

Assinatura do Superintendente de Rede da CAIXA

Nome: Tiago Pereira da Silva Neto CPF: 987.504.883-68

Assinatura da CONTRATANTE – Prefeito de CERRO-CORA/RN

Nome: Raimundo Marcelino Borges CPF: 220.546.505-87

Assinatura do Superintendente Executivo de Governo da CAIXA

Nome: Welter Santana de Oliveira Melo CPF: 010.711.284-18

Assinatura do Gerente Geral de Rede - Agência Serra de Santana/RN

Nome: Wilson Xavier Santos CPF: 500.356.901-78

Assinatura Anuente: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN

CNPJ/MF nº 10.267.386/0001-56 Nome: Ivonete Maria da Silva CPF: 423.749.604-04

Assinatura Anuente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ/MF nº 14.792.382/0001-48

Nome: Ana Marli Pinheiro CPF: 050.172.834-12

Assinatura Anuente: FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA - CNPJ/MF nº 22.667.552/0001-90 Nome: Elcione Elicleide da Silva CPF: 047.269.504-52

Assinatura Anuente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA DESPORTOS - CNPJ/MF nº 06.081.351/0001-50 Nome: Maria Sueli de O. B. da Costa CPF: 673.768.864-00

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2F569C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADO: HENRIQUE EDUARDO DE MORAIS GALVÃO, INSCRITO NO CPF Nº 016.889.814-46, COM SEDE NA RUA OURO BRANCO, 39, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES – PREFEITO MUNICIPAL/CREDENCIANTE

HENRIQUE EDUARDO DE MORAIS GALVÃO - CREDENCIADO

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:CA6D79F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 187/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **22 de março de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **A. C. C** que se encontrava de alta do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:178DD80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 188/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de março de 2024**, conduzindo a paciente a paciente **C. D. O** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2D0D82B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
186/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, **1/2 (Meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de março de 2024**, objetivo – Tratar de assuntos de interesse do município nas seguintes Repartições à Assembleia Legislativa do Estado – Gabinete do deputado estadual Nelter Queiroz – Praça 07 de setembro 120 – Cidade Alta - CEP: 59025-300: Compareceu ao DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Coordenadoria Geral) – Rua Esplanada Silva Jardim 171 – Ribeira – Natal/RN, conforme Declaração e Processo nº. 59411.000032/2024-00.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F236F519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 /2024- GP - EXONERA FRANCISCO DAS
CHAGAS**

Portaria nº 37 /2024- GP

Em, 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF Nº 061.655.179-78 e RG:

1399288 SSP/RN, do Cargo Comissionado de “ASSISTENTE DE GABINETE I”, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de março e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:6F25068C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38 /2024- GP EXONERA ALANNY CATARINA**

Portaria nº 38 /2024- GP

Em, 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) ALANNY CATARINA DA SILVA PEREIRA, portador(a) do CPF/MF Nº 075.082.864-13 e RG: 2689297 SSP/RN, do Cargo Comissionado de “DIRETORA DO POSTO DE SAUDE I”, junto a Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de março e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:2C1942DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162-2024 DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 162, de 01 de abril de 2024.

Declara Situação de Emergência (ENXURRADAS) Cobrada 1.2.2.0.0, em toda zona rural do município de Coronel Ezequiel/RN, afetada por desastres relacionados com CHUVAS INTENSAS CONCENTRADA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR; e,

CONSIDERANDO; que o quantitativo pluviométrico acumulado entre os dias 29 a 31 de março de 2024 no Município de Coronel Ezequiel/RN, registrando chuvas abundantes em toda zona rural;

CONSIDERANDO; que esses acumulados de chuvas ocorreram com anomalias positivas de precipitações muito expressivas em curto período de tempo;

CONSIDERANDO; que, o total de precipitação acumulada no ano em Coronel Ezequiel/RN, ultrapassa 500 mm,

CONSIDERANDO; que; o Parecer Técnico nº 02/2024 emitido pela a Coordenadoria municipal de Defesa Civil – COMDEC, de 01 de abril de 2024, relatando a ocorrência deste desastre, favorável a declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pelas chuvas;

CONSIDERANDO; a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança da população que habita essas áreas;

CONSIDERANDO; que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível I - Desastre de Pequena Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por ENXURRADA**”, **COBRADE 1.2.2.0.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível I, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por enxurrada, que provocou ESTRAGOS em boa parte das estradas vicinais no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela situação de emergência.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:75A184D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 079/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LUCIANA DE BRITO PAULA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2006 a 01/08/2011, a qual será usufruída entre os dias 03 de abril de 2024 a 03 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9B2547D2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 082/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ENEDILMA VIDAL BARBOZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2019 a 01/04/2024, a qual será usufruída entre os dias 03 de abril de 2024 a 03 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A1045724

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 083/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **NEUZILENE ALVES CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 03 de abril de 2024 a 03 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2FB077E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 084/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor: **FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **028.965.724-34**, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8F3F7232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010-001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 010-001/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de construção de Praça, localizado as margens da RN-177, Bairro Campo Limpo, neste município de Coronel João Pessoa/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 212.400,57		
Forneceador	Situação	Valor Total
BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (35.341.731/0001-85)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 15:56:02 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	197.532,53

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:574C5BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010-001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Concorrência por Menor Preço - 010-001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de construção de Praça, localizado as margens da RN-177, Bairro Campo Limpo, neste município de Coronel João Pessoa/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 212.400,57					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	E N/C	1 Serviço	197.532,53	197.532,53	Homologado em 27/03/2024 15:56:07 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B98DD05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 00167/2024
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 248.080,08		
Forneceador	Valor Total	Situação
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	218.160,00	Homologado em 27/03/2024 10:49:10 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420
Assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420Localização:CoronelJoão Pessoa/RN Data: 2024.03.27 10:49:55-03'00'

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CA24A5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 35.341.731/0001-85

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, LOCALIZADO AS MARGENS DA RN-177, Bairro Campo Limpo, neste município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 197.532,53 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Dotação orçamentária: 941 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.54 . 0 . 449051.

Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Vigência contratual: 12 meses.

Prazo para execução: 05 meses.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4F2C3856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0493, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802645-47.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 081/2024-AJ/PMCN, de 12/03/2024, protocolizado sob o nº 4.639/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Katiane Silva de Medeiros**, matrícula nº 2705/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012”, promovido pela *Universidade de Brasília*, no período de 28/08/2012 a 21/04/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2BD50216**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0491, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801110-83.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 082/2024-AJ/PMCN, de 12/03/2024, protocolizado sob o nº 4.640/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Andreia Maria da Silva Lopes**, matrícula nº 2768/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares”, promovido pela *Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC*, no período de 24/08/2022 a 01/12/2022, com carga horária de 180 horas/aula.

“Curso Aperfeiçoamento em Gestão da Educação Municipal”, promovido pela *DEd – Departamento de Educação da Universidade Federal de São Carlos*, no período 01/04/2020 a 30/12/2021, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6615BE88**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0492, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802999-72.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 085/2024-AJ/PMCN, de 13/03/2024, protocolizado sob o nº 4.642/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Cezilma Lopes de Medeiros**, matrícula nº 3132/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso Como Incentivar o Hábito da Leitura no Espaço Escolar: Teoria e Prática”, promovido pela *CEFOP – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores*, no período de 15/09/2013 a 31/10/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FB0A26B5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0483, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803504-63.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 080/2024-AJ/PMCN, de 12/03/2024, protocolizado sob o nº 4.638/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Hilma dos Santos Alves Sousa	30554/1	SEMEC	08/05/2013	Prof. PNS-II “A”	Prof. PNE-III “A”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado na *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em “Educação Infantil”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Aracáú.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E19C5206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0484, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802572-75.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 057/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.475/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Cezilma Lopes de Medeiros Ribeiro	2132/1	SEMEC	28/07/1998	Prof. PNE-III “H”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AFE5C3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0485, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802643-77.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 058/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao

vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Rosineide Justino	2345/1	SEMEC	14/02/2000	Prof. PNE-III “G”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0B445BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0486, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800157-22.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 058/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.487/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisco de Assis de Medeiros	2380/2	SEMEC	16/03/2010	Prof. PNE-III “B”	Prof. PNE-III “E”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C7794F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0487, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802640-25.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 062/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.498/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria das Vitorias Silva	2581/1	SEMEC	18/05/2003	Prof. PNE-III "E"	Prof. PNE-III "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5F6E9C05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0488, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803166-89.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 063/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.512/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Iranilda de Santana Silva	2647/1	SEMEC	01/03/2010	Prof. PNE-III "B"	Prof. PNE-III "F"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1A55574C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0489, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802574-45.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 059/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.484/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Claudia Maria Cosme de Macedo	2282/1	SEMEC	26/04/1999	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E428D473

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0490, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802584-89.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 061/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.492/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Iranilde Marcial Gomes	2262/1	26/02/1999	26/04/1999	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EDD0BB50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Requerimento, datado de 02/04/2024, protocolizado sob o nº 6.223/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Higor Mateus de Azevedo Araújo**, matrícula nº 32727, do cargo de Assessor(a) de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-4, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:50CD88C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor do Requerimento, protocolizado sob o nº 6.223, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	Membros	CPF
Presidente	Sônia Maria Medeiros de Pontes	785.336.514-49
	Andrea Tito da Silva	052.235.514-51
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	700.277.804-81
	Alana Dantas André	087.767.384-50

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe II		
Função	Membros	CPF
Pregoeira I	Karla Patrícia da Silva Dantas	937.097.734-15
	Emily Lorraine de Araújo Francisco	122.522.654-69
Apoio	Ângela Samara Dantas Tomaz	017.206.154-70
	Alcindo Alberto Gomes	405.666.844-20

Equipe III		
Função	Membros	CPF
Pregoeira II	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	105.858.914-86
	Camila de Araújo Bezerra Brandão	073.742.484-23
	Gerivalda Alves Dantas	028.313.734-76
Apoio	José Josivan de Oliveira	784.596.134-53

Equipe IV		
Função	Membros	CPF
Pregoeira III	Tiago Jovita Ubaldo	058.286.134-99
	José Vicente de Araújo Neto	067.183.944-67
	Cícera Cristiane Alves da Silva	012.136.294-97
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	067.254.104-13
Apoio	Maria Izabelle de Macedo Gomes	009.061.954-46

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0319, de 01 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3416388A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ: 46.255.596/0001-71

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, credenciado pela Chamada Pública nº 08/2022 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) diárias.

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:918F4B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2024**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de Reforma na Escola Municipal Sebastião Leite, localizada na comunidade Merejo, Zona Rural de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 22 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC6BDE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2024.

CONTRATO Nº 2024.0012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, RUA PC DA MATRIZ, 68, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP Nº 59.990-000.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de Reforma na Escola Municipal Sebastião Leite, localizada na comunidade Merejo, Zona Rural de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 106.680,04 (Cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quatro).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
574 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 25 de março de 2024 a 25 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:94E34977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024

Portaria nº 054/2024 Doutor Severiano, 26 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a Comissão de Planejamento e Execução da Semana do Bebê do Município de Doutor Severiano – RN, referente ao quadriênio 2021-2024, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO POR REPARTIÇÃO:**1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

- Maria da Apresentação de Oliveira Marques
- Vércia Lopes Morais Silva

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Maria de Fátima Leite Gonçalves
- Luzirene Lôbo da Cunha

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Vitória Maria Bento Leite
- Thaís Emanuelle Silva Santiago de Azevedo

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Maria Aparecida de Queiroz Bezerra

- Daiane Rêgo de Lima

5. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Raquel Gerônimo de Albuquerque
- Ana Lídia Martins Paiva

6. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Edcarlos Luiz da Silva
- Mayrla Correia Bento

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- Ângela Maria Fernandes de Queiroz Andrade
- Liduina Maria Fernandes Neri

8. REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Maria Eduarda Pinheiro Silva
- Alaniely Adna Bessa de Oliveira

9. REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

- Paulo Gledson de Aquino Oliveira
- Maria do Carmo Silva Oliveira

10. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

- Francisco Alekson de Souza
- Maria Zilma de Oliveira

11. REPRESENTANTE DE PAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Cristiane Oliveira
- Jessica Mayara Gomes Silva

12. REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA – NUCA

- Antony Kauê de Souza Melo
- Francisco Rêmuldo Barboza Neto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B65BD8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024

Portaria nº 053/2024 Doutor Severiano, 26 de março de 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 049/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDIÇÃO (2021 – 2024).

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 137/2021 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes do Poder Público, das Secretarias Municipais, Organizações da Sociedade Civil e outras entidades que atuam na área da promoção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme descrição abaixo:

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Maria da Conceição Silva Nunes
- Daiane Rêgo de Lima

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- Carla Inês Jácome da Silva Franco
- Josemar Gomes da Silva Júnior

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Luzirene Lobo da Cunha
- Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

- Vércia Lopes Morais Silva
- Fernando Hélio de Souza Silva

5. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUVENTUDE:

- Janice Irene Neta Fernandes
- Khaillany Kelly Gomes Marques

6. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- Maria ALvaneide Bessa de Oliveira
- Lucineide Bessa Nogueira

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

- Maria Joveli da Silva Gomes
- Ângela Maria Fernandes de Queiroz Andrade

8. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Ana Lídia Martins Paiva
- Francicleude Nato da Silva

9. REPRESENTANTE DO CONSELHO DE JUVENTUDE

- Bécia Mastena Fernandes
- Francisca Rafaela Rodrigues da Silva

10. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

- Maria Vilani da Silva Pereira
- Kátia Brígido de Souza

11. REPRESENTANTE NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES

- Antony Kauê de Souza Melo
- Ariádny Semilly Rodrigues de Queiroz

12. REPRESENTANTE DA REDE DE COMUNICADORES

- Francisco Rêmulô Barboza Neto
- Paulo Gledson de Oliveira Aquino

13. REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Francisca Cleciana da Silva Vidal
- Francisco Diógenes Júnior

14. REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

- Cristiane Rodrigues de Oliveira
- Francisco Lucas Tavares de Farias

15. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL

- Antônio Rafael de Souza
- Thaís Suellen de Lima Silva

16. REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Alaniely Adna Bessa de Oliveira
- Francisca Cristina Jerônimo Cunha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:385DBC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024

Portaria nº 079/2024, Doutor Severiano, 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANTONIA SARA MARQUES DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 074.942.644-69 do cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:02890517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 026/2024

Ofício Nº 026/2024 Doutor Severiano/RN, em 28 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
FRANCISCO JUNIOR ALVES AUGUSTO,
CPF nº 029.997.603-37,
Rua José Tertuliano, 03, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **GARI**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A52F20B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024**

Portaria nº 065/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **FAGNER DALVAN MARQUES BESSA** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÓPTICO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FAGNER DALVAN MARQUES BESSA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÓPTICO** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FAGNER DALVAN MARQUES BESSA**, portador do RG nº 002.607.520, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÓPTICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:275FEF1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024**

Portaria nº 066/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MARIA DACIANA GOMES BESSA** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA DACIANA GOMES BESSA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA DACIANA GOMES BESSA**, portadora do RG nº 2.186.578, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AB5BFE85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024**

Portaria nº 067/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **ADÃO FRANKLIN QUEIROZ LIMA** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do SAAE;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ADÃO FRANKLIN QUEIROZ LIMA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADÃO FRANKLIN QUEIROZ LIMA**, portador do RG nº 59.354.522-9, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D904ABB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024**

Portaria nº 068/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **FRANCISCA ILDACI DA SILVA** foi aprovada em 3º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “AB”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FRANCISCA ILDACI DA SILVA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “AB”** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FRANCISCA ILDACI DA SILVA**, portadora do RG nº 1.589.567, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “AB”**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C2AE170E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024**

Portaria nº 069/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **DARLIS DOUGLAS DE OLIVEIRA** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **FISCAL DE OBRA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **DARLIS DOUGLAS DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **FISCAL DE OBRA** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DARLIS DOUGLAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 002.697.169, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **FISCAL DE OBRA**, lotado no Setor de Tributação, Coordenadoria de Tributação neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:61D60FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024**

Portaria nº 070/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **LUCIANA MARIA COSME DE OLIVEIRA** foi aprovada em 4º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **LUCIANA MARIA COSME DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIANA MARIA COSME DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2.235.497, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E07F91E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024**

Portaria nº 071/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **FABIA NOGUEIRA DE BESSA** foi aprovada em 2º lugar no concurso público para o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FABIA NOGUEIRA DE BESSA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIA NOGUEIRA DE BESSA**, portadora do RG nº 66.565.051-6, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, lotada na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:535C58C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024**

Portaria nº 072/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **DANIELLE BENTO LEITE** foi aprovada em 4º lugar no concurso público para o cargo de **ENFERMEIRO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **DANIELLE BENTO LEITE** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **ENFERMEIRO** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **DANIELLE BENTO LEITE**, portadora do RG nº 2.385.582, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1D543A07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024**

Portaria nº 073/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **GERLÂNDIA MARTINS DE OLIVEIRA** foi aprovada em 3º lugar no concurso público para o cargo de **ENFERMEIRO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **GERLÂNDIA MARTINS DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **ENFERMEIRO** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **GERLÂNDIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 002.292.086, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E91B9CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024

Portaria nº 074/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **ÂNGELA MARIA MARQUES DE SOUZA** foi aprovada em 13º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ÂNGELA MARIA MARQUES DE SOUZA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ÂNGELA MARIA MARQUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 001.315.393, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7478A4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024

Portaria nº 064/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **AGAMENON FARIAS BABOSA JUNIOR** foi aprovado em 4º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “D”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **AGAMENON FARIAS BABOSA JUNIOR** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “D”** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AGAMENON FARIAS BABOSA JUNIOR**, portador do RG nº 1.769.734, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9486209A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024

Portaria nº 075/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MARIA DALVANIR FREIRE DE QUEIROZ** foi aprovada em 2º lugar no concurso público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA DALVANIR FREIRE DE QUEIROZ** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA DALVANIR FREIRE DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 002.677.520, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Unidade Básica de Saúde Maria do Socorro da Silveira, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:372D8845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024

Portaria nº 076/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MARIA ROZÂNGELA DE ALMEIDA** foi aprovada em 15º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA ROZÂNGELA DE ALMEIDA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA ROZÂNGELA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 003.754.586, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Unidade Básica de Saúde Maria Nogueira Neta, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8E1EC753

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024**

Portaria nº 077/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MARIA JOSÉ BEZERRA DA COSTA** foi aprovada em 3º lugar no concurso público para o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA JOSÉ BEZERRA DA COSTA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ BEZERRA DA COSTA**, portadora do RG nº 002.326.258, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2C57ECE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024**

Portaria nº 055/2024, Doutor Severiano, 27 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOVELÍ DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 168.764.678-30, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas Sociais do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B2E59CA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024**

Portaria nº 056/2024, Doutor Severiano, 27 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VANDEILZE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 009.140.904-70, para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços Gerais do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:355EEBEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024**

Portaria nº 057/2024, Doutor Severiano, 27 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ ANDRADE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 009.141.724-41, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Cadastro Único do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B8FFF512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024

Portaria nº 059/2024, Doutor Severiano, 27 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 664.510.944-04, para exercer o cargo de Coordenador de Controle da Frota do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:52168DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024

Portaria nº 058/2024, Doutor Severiano, 27 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 014.381.174-69, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Cadastro Único do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:80CD7734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024

Portaria nº 060/2024, Doutor Severiano, 27 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO RÊMULO BARBOSA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 074.187.714-79, para exercer o cargo de Coordenador de Programas Comunitários da Prefeitura de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91CD32AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024

Portaria nº 078/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RITA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 111.149.354-50, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F396BC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024

Portaria nº 080/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ AILTON BATALHA DE SOUZA**, matrícula nº 227, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo

período de 03 (três) meses, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2A7B69A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024**

Portaria nº 081/2024, Doutor Severiano, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO JEANE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 309, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6BCDA2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 020401/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 020401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de emissão de passagens aéreas destinado ao atendimento do Prefeito municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município em Brasília/DF **pe**lo valor de R\$ 6.645,08 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) em favor da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
020401/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030005/2024

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 020401/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de emissão de passagens aéreas destinado ao atendimento do Prefeito municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município em Brasília/DF

VALOR TOTAL: R\$ 6.645,08 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 2 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:F6251C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 050303/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050303/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050303/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município **pe**lo valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) em favor da empresa Marcelo carvalho Andrade

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
050303/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030003/2024

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 050303/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Marcelo carvalho Andrade

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de preenchimento dos SISTEMAS de informações contábeis em Orçamento da Saúde e Educação, visando o atendimento das necessidades administrativas deste município

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:B9B4B632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020402/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 020402/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 020402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Roçadeira visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura **pelos valores de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)** em favor da empresa SEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
020402/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02040001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020402/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: SEMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS
LTDA
OBJETO:**Aquisição de Roçadeira visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura
VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Encanto/RN, 2 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:385FE030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010401/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 010401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJV-1687, PERTENCENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL **pelos valores de R\$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
010401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27030001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010401/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJV-1687, PERTENCENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R\$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5002FA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010402/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 010402/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010402/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, veículo ONIX de placa QGQ-9871, pertencente a frota desta Secretária Municipal **pelos valores de R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
010402/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25030001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010402/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, veículo ONIX de placa QGQ-9871, pertencente a frota desta Secretária Municipal
VALOR TOTAL: R\$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Encanto/RN, 1 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D4A6A909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010403/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 010403/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010403/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde do veículo ONIX de placa QGM-8147. **pele valor de R\$ 2.451,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
010403/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25030002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010403/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da secretaria municipal de saúde do veículo ONIX de placa QGM-8147.
VALOR TOTAL: R\$ 2.451,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:092FE2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 803 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 803 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe atualização da remuneração dos servidores que compõe a estrutura administrativa, constante no anexo I, da lei Municipal n.º 568/2009 do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em

consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Equador RN, autorizado a atualização da remuneração dos servidores que compõe a estrutura administrativa, constante no anexo I da Lei Municipal n.º 568/2009, passando a vigorar os valores constante no anexo I desta lei.

§ 1º A atualização de que trata o caput do referido artigo será inserido na folha de pagamento dos respectivos servidores de forma unica a parti da publicação da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Equador, 25 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTOS
Coordenador Geral	R\$ 2.824,00
Assessor de Gabinete	R\$ 2.824,00
Assessor Jurídico	R\$ 2.824,00
Assessor de Imprensa	R\$ 2.824,00
Assessor Especial	R\$ 2.824,00
Secretário Executivo	R\$ 2.824,00
Diretor Departamento	R\$ 2.118,00
Chefe de divisão	R\$ 2.118,00
Secretario da Junta do Serviço Militar	R\$ 2.118,00
Chefe de Unidade de Cadastro	R\$ 2.118,00
Motorista Oficial do Gabinete	R\$ 2.118,00

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:65D4904F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 091/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA DE FATIMA BALDUINO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe Divisão De Apoio A Criança E Ao Adolescente, na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe Divisão, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:54CA26A0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 003/2024

Majoração das Remunerações de Servidores Comissionados

O presente Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000, art. 16 no que tange a **criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental** que acarrete alteração na despesa e art. 17 no que tange a **despesa obrigatória de caráter continuado**.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro ao ante projeto de lei oriundo do Poder Executivo que versa sobre a seguir disposto:

COMPRATIVO DAS REMUNERAÇÕES:

A tabela a seguir, demonstra a Projeção das Despesas com folha de pagamentos das remunerações em apreço no tocante as **Previsões Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2024:

Dotações Orçamentárias de Pessoas (Ações Governamentais)	
Fonte: Recursos não Vinculados	
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	815.672,00
Encargos Patronais	298.743,00
Suplementações Autorizadas	606.918,00
TOTAL	1.721.333,00
Despesas com Comissionados	
Fonte: Recursos não Vinculados	
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	815.672,00
Encargos Patronais	298.743,00
SUB TOTAL	986.963,00
Incremento Programado / Pessoal e Encargos	789.987,00
TOTAL	1.721.333,00

A tabela a seguir, demonstra a posição atual das despesas com pessoal do Poder Executivo no tocante a **Situação Fiscal** constante no **Relatório de Gestão Fiscal** do município 3º. Quadrimestre de 2023:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
Pessoal Ativo	
Vencimentos e Outras Despesas Variáveis	12.856.523,00
Obrigações Patronais	807.587,00
TOTAL	13.664.110,00
DEDUÇÕES	
Indenizações por Demissões	984.229,00
DESEPSA LÍQUIDA COM PESSOAL	12.679.881,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.795.663,00
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL	45,62%

A tabela a seguir, demonstra a Projeção das Despesas com pessoal do Poder Executivo no tocante as **Previsões Fiscais** para o presente exercício, com base no **Relatório de Gestão Fiscal** do município 3º. Quadrimestre de 2023, com o incremento programado:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
Pessoal Ativo	
Vencimentos e Outras Despesas Variáveis	12.856.523,00
Obrigações Patronais	807.587,00
Incremento com as novas Remunerações do Magistério	220.451,00
Incremento com as novas Remunerações dos Ag. Políticos	385.385,00

Incremento com as novas Rem. dos Servidores Comissionados	789.897,00
TOTAL	15.007.846,00
DEDUÇÕES	
Indenizações por Demissões	984.229,00
DESEPSA LÍQUIDA COM PESSOAL	14.023.617,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.795.663,00
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL	50,45%

Ante o exposto, registra-se:

Adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária 2024, haja visto haver previsão de dotação orçamentária suficiente.

Não haver afetação as metas de resultado fiscais (Nominal e Primário). 3. Não há comprometimento do índice das despesas com pessoal.

Desta forma pode-se concluir que **NÃO HÁ IMPACTO** orçamentário e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do município, haja visto que a ação já está contemplada nos instrumentos de planejamentos LOA, LDO e PPA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas. Os cálculos e projeções do impacto foram realizados, como já enfocado, bom base Relatório de Gestão Fiscal do município relativo ao 3º Quadrimestre de 2023.

Os valores apresentados no presente relatório poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentárias aos longo dos próximos exercícios, dependendo inclusive da atualização dos índices considerados.

O índice projeto da despesa com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, bem como, considerando a folha base de pessoal de dezembro de 2023, **NÃO ATINGE**, o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida Anual do município, salvo restrição de elevação do valor anual preciso na folha de pessoal.

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, e não causa desequilíbrio, não afeta as metas fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir, a legislação vigente, logo, possui condições de implementação.

Equador – RN., 18 de Março de 2024.

SÉRGIO MACOS TORRES DA SILVA
- Contador -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8A0E9CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 02 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA, para substituir MARIA DA PAZ PASCOAL, no cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação da **PORTARIA Nº 014/2024** do Município de Equador.

Art. 2º Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Divisão de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 | Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:572E604F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 093/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,
Art. 1º Nomear a Sra. NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA, para substituir MARIA DA PAZ PASCOAL, como membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratações da **PORTARIA Nº 022/2024** do Município de Equador.

Art. 2º Compete a presente Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o art. 52 do Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01/03/2024.

Prefeitura de Equador, 02 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:73D2BECD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2023. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 15 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 02 de Abril de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6904B468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 005/2021

DECISÃO

Determino o arquivamento dos autos, tendo em vista que a Sra. Maria José Santiago de Araújo, não faz mais parte do quadro de servidores do Município, desde 01 de setembro de 2022. (...) Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2024. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** - Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:96A19029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
062/2024

PROCESSO Nº 02010062/24 - RESCINDENTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIPE GUERRA/RN**. CNPJ(MF): nº: 27.771.327/0001-13. RESCINDIDO: - **AMANDA LAYZE SOARES BARRA**, portadora do CPF Nº 101.476.094-10. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Assistente Social, 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 02 de Abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BDE3CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº113/2024-SMARH-GP EM, 02 DE ABRIL DE
2024

Nomeia a Sra. Amanda Layze Soares Barra no cargo de Assessora Especial do Gabinete Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Amanda Layze Soares Barra** no cargo de **Assessora Especial do Gabinete Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7034FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº114-SMARH-GP EM, 02 DE ABRIL DE 2024**

Exonera o Sr. Alipsson Gustavo Tavares da Silva no cargo de Chefe de Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. Alipsson Gustavo Tavares da Silva no cargo de **Chefe de Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D15D4586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 115/2024-SMARH-GP EM, 02 DE ABRIL DE
 2024.**

Nomeia o Sr. Alipsson Gustavo Tavares da Silva no cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alipsson Gustavo Tavares da Silva no cargo de **Secretário Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DB04557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 012/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: P A DA S FERNANDES LTDA

CNPJ: 38.027.748/0001-50

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização de prédios públicos do município, com intuito de combater as pragas urbanas e vetores, visando atender a necessidade do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
 José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0A6A6AE2

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043, DE 27 DE MARÇO DE 2024 –
 TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043, DE 27 DE MARÇO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3252, Código Identificador: 197FCAD4, do dia 28/03/2024.

Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
 Chefe de Gabinete
 Matrícula: 3381

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4A4BE1F4

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 048, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. THAIS MAYANE DA SILVA FREIRE, CPF nº 075.239.954-38, RG Nº 002.647.104 – SSP/RN, do cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6F440D2D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. NÚBIA RAFAELI DA SILVA, CPF nº 095.862.314-70, RG Nº 001.872.232 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E637CE11

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 169, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Declara **SITUAÇÃO DE ALERTA** a população por risco de rompimento do Açude Orós da Melancia, devido as fortes chuvas no município e cidades circunvizinhas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza/RN.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vem atingindo o município de Fernando Pedroza/RN e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção dos moradores que se encontram próximos do Açude Orós da Melancia;

CONSIDERANDO que segundo os orgaos de meteorologia, existe a probabilidade da continuação das fortes chuvas;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal visitou o referido local, presenciou a gravidade, e de imediato contactou a Defesa Civil Estadual;

CONSIDERANDO que no dia 02 de abril de 2024 esteve no município um técnico da SEMARH, e confirmou a gravidade da situação;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar possíveis despesas extraordinárias que poderão não estar previstas em orçamento, cujo as

áreas que venham a ser atingidas, são em sua maioria pessoas menos favorecidas economicamente;

CONSIDERANDO o evidente interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **SITUAÇÃO DE ALERTA** por risco de rompimento da parede do Açude Orós da Melancia, devido as fortes chuvas que atingem o município nos ultimos dias.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do município nas ações de resposta a um possível cenário de desastre, bem como atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar possíveis efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a um possível desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por um possível desastre, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - Identificada a situação de risco a integridade física de particulares, caberá a Coordenação da Defesa Civil Municipal notificar os moradores para deixarem suas casas imediatamente. Caso o particular venha a resistir, será requisitada a força policial para ajudar na remoção.

Art. 5º - Fica recomendado, durante sessenta dias, após publicação deste Decreto a movimentação de pessoas no referido Açude. Abragendo banho, pesca e principalmente deslocamento em sua parede.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 02 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:704C9C86

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**,CPF nº **021.126.374-52**, matricula nº **3371**, no cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **15º FÓRUM DE TURISMO DO RN**, a ser realizado no dia 04 de abril de 2024, no Serhs Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 6045 – Via Costeiro – Parque das Dunas – Natal/RN, CEP: 59090-002.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E043DF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27030001/2024- DISP

(Processo Administrativo n.º 27030001/2024- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 001/2024, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	08 de abril de 2024.
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Jose Carlos, 95, Centro, FRUTUOSO GOMES/RN, CEP: 59.809-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	pefrutuosogomesrn@outlook.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	https://licitafacil.tce.rn.gov.br/
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Licitação	Regional conforme decreto municipal 001/2024
Objeto:	aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:547FA580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52410853/2024

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n.º 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante do lote 01 a empresa: MARIA MIRANI DA SILVA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 03.884.166/0001-06, com valor total de R\$ 173.870,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 02 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CF06F361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52410853/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, o qual teve como vencedor a empresa MARIA MIRANI DA SILVA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 03.884.166/0001-06, com valor total de R\$ 173.870,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:934C8C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **MARCIO ANDRE DA SILVA VALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.740.924-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Tributação do Município de Galinhos/RN, código **CC-1 da SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1363CE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.360.714-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, código **CC-1 da SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E98A506E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024/PMG-GP**

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA ROMÃO DE FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.090.354-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Eventos do Município de Galinhos/RN, código **CC-1 da SEC. MUN. DE EVENTOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7D0B34C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024/PMG-GP**

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **JOSE CARLOS ALMEIDA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.626.234-**, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de

Governo do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 da SEC. MUN. DE GOVERNO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 02 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CAC05105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos e de vistoria de pronta resposta por técnico/fiscal da empresa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição, instalação e configuração do sistema de alarme, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **ADRIANO LOPES DE MACEDO 06378918481**, inscrita no CNPJ nº **29.116.986/0001-41**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscientos e sessenta reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 24 de março de 2024

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ
Diretor Executivo do Iprevgioianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:E175FAF5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 link empresarial/corporativo banda larga de acesso a internet com 600 mbps de velocidade, através de fibra ótica, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **DAMIAO GOMES VICENTE**, inscrita no CNPJ nº **21.034.803/0001-37**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 24 de março de 2024

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ
Diretor Executivo do Iprevgioianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:C0BFA303

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ:11.056.205/0001-05**Processo nº 82/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021 CPL****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 112/2021, cujo objeto consiste em serviços de captação, produção e edição de audiovisual - programas jornalísticos de TV/internet, VT's institucionais e documentários, acessíveis a pessoas com deficiência, bem como registros fotográficos, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução, por mais 08 (oito) meses.**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária: Unidade 02001; Proj. de Atividade 2004; Fonte 15000000; Natureza da despesa 33.90.39.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** início em 29/03/2024 à 29/11/2024.Município de Goianinha/rn
HOSANIRA GALVÃO
Contratante**Publicado por:**
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EA083E2F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00140140/2022

Nº Processo: 339/2022.Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0140140/2022.Objeto:Locação de imóvel para abrigar a Sra. Ana Maria da Silva,Contratante:Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.Contratado:aSra. Gerlania da Silva Alves no CPF n.º 701.287.144-09, no valor mensal de 266,48 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), prorrogação de vigência de 10 (dez) meses e reajuste no percentual de 6,59 % (seis virgula cinquenta e nove por cento) de acordo com o índice INPC, totalizando o valor global de R\$ 2.664,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura:04/03/2024 com vigência 05/03/2024 até 05/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante**GERLANIA DA SILVA ALVES**
CPF n.º 701.287.144-09
Contratada**Publicado por:**
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:81850A67**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 039/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.**CONTRATADO:** ALEXANDRE BARBOSA ALVES, inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06**OBJETO:** realinhamento de preços nos itens: 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 030 e 031, devido ao aumento da tabela do IPCA e (reajuste do Salário Mínimo) do contrato n.º 116/2023, para os serviços **médicos (e demais servidores) para suprir as necessidades dos serviços de saúde aos munícipes de Goianinha/RN**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde/15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde/16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ASSINATURA: 02/04/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

SERV SAUDE LTDA, INSCRITA NO

CNPJ: 33.235.736/0001-06

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B63EB74E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.**CONTRATADO:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 26.413.274/0001-87**OBJETO:** aditivo correspondente ao percentual de 20,33 % (vinte virgula trinta e três) por cento conforme tabela INPC, no valor do contrato nº 44/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do rio grande do norte, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto a caixa econômica federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na capital do estado do rio grande do norte e na capital federal.UNIDADE:03001/PROJ. DE ATIV:
2008/FONTE:15000000/NATUREZA: 339039**ASSINATURA: 26 de março de 2024****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

At&t Consultoria e Assessoria LTDA,

CNPJ (MF) sob o nº 26.413.274/0001-87

ALEXANDRE MÁRIO TEIXEIRA NUNES

CPF: 009.790.674-30

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1794809C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO: 226160/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 17/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: MAURO REBOUÇAS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 30.566.317/0001-50
ENDEREÇO: Rua Francisco Carlos Gaioso, Nº 115, Nova
Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP:59.152-626

OBJETO: Prestação De Serviços como Compliance, Assessoria e Consultoria Jurídica as Secretarias Municipais, com ênfase na Controladoria Municipal, Consultoria em Processos Judiciais em que O Município é parte, quer seja autor ou demandado o Chefe do Executivo, com atenção prioritária aos órgãos de controle, acompanhando o desempenho de teses em defesa a demandas, para aperfeiçoar, e auxiliar a Controladoria do Município.
VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 07 de março de 2024
VIGENCIA: 07 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação:	2202 – Governanças das Ações do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação:	2202 – Governanças das Ações do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

Grossos/RN, 07 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Mauro Rebouças Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 30.566.317/0001-50
MAURO GUSMÃO REBOUÇAS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4F06746E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 226160/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MAURO REBOUÇAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referente à Prestação De Serviços como Compliance, Assessoria e

Consultoria Jurídica as Secretarias Municipais, com ênfase na Controladoria Municipal, Consultoria em Processos Judiciais em que O Município é parte, quer seja autor ou demandado o Chefe do Executivo, com atenção prioritária aos órgãos de controle, acompanhando o desempenho de teses em defesa a demandas, para aperfeiçoar, e auxiliar a Controladoria do Município.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CNPJ:08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MAURO REBOUÇAS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:30.566.317/0001-50
VALOR TOTAL:R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Grossos (RN), 06 de março de 2024.
Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

MAURO REBOUÇAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ:30.566.317/0001-50

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6FB1D7C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 4.337.347,49 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 4.337.347,49 (Quatro Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 4.337.347,49 (Quatro Milhões Trezentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5A7A8940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 226160/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Prestação De Serviços como Compliance, Assessoria e Consultoria Jurídica as Secretarias Municipais, com ênfase na Controladoria Municipal, Consultoria em Processos Judiciais em que O Município é parte, quer seja autor ou demandado o Chefe do Executivo, com atenção prioritária aos órgãos de controle, acompanhando o desempenho de teses em defesa a demandas, para aperfeiçoar, e auxiliar a Controladoria do Município.

Grossos (RN), 04 de março de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0483568B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2023

Às 09:56 horas do dia 02 de abril de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00049/2023, referente ao Processo nº 3510/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- **07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA**, quanto ao **Item 03;**

- **07.946.534/0001-54 - MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, quanto ao **Item 06;**

- **16.684.742/0001-13 - IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, quanto ao **Item 05;**

- **30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, quanto ao **Item 02;**

- **49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto ao **Item 04; e**

- **49.535.491/0001-64 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto ao **Item 01.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:10EF896E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 - CGFMHIS

Edital de Convocação dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Guimarães/RN – Biênio 2022-2024.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal Nº. 801/2022, convoca os representantes da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2022-2024, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 1º. As inscrições das entidades deverão ser realizadas presencialmente na Diretoria de Habitação, com endereço localizado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Centro – Guimarães/RN, CEP: 59598-000, no horário das 08h00min às 12h00min, 14h00min às 17h00min, no período de **03 à 10 de abril de 2024.**

Art. 2º. Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade os seguintes documentos:

- I- Cópia do Estatuto da Entidade ou Regimento Interno;
- I- Documento oficial no ato da inscrição;
- III- Cópia das atas de fundação e da eleição dos membros da atual diretoria.

Parágrafo Único: É vedada à inscrição por procuração.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3º. Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

- I- Preenchidas com informações incompletas;
- I- Sem a cópia do documento oficial;
- II- Feitas após o prazo de inscrição.

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 4º. A votação será realizada no dia 11 de abril de 2024, às 10h da manhã, sob a responsabilidade do CGFMHIS, coordenada pela Comissão Especial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para escolha de 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil.

Art. 5º. A eleição será através do voto direto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades Não-Governamentais, eleitores e candidatas, devidamente inscritas para a Assembleia.

Art. 6º. A votação somente terá início com a presença dos representantes das entidades inscritas e que possam suprir as vagas de Conselheiros do CGFMHIS, sendo:

- I - A primeira convocação ocorrerá às 10h e;
II - A segunda e última convocação ocorrerá às 10h30min.

Parágrafo Único: As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social na gestão 2022/2024, representando a Sociedade Civil organizada.

Art. 7º. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença da Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 8º. A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados (as) em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da sociedade civil e anterior a posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 9º. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão Especial.

Guamaré, 02 de abril de 2024.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:234118CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2024-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 671/2023, o (a) servidor (a), **NOBERTO SOUZA DE ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, nomeado (a) em 05-03-1992, Mat: 0018821-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 1992-1997.

Art. 2º - O período de gozo será de 04 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 01 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:34838FAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2024-GC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 804/2023, o (a) servidor (a), **ANA MARIA GERMANO DE PAIVA MELO**, Professora, nomeado (a) em 07-02-2000, Mat: 0012904-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo 2000-2005.

Art. 2º - O período de gozo será de 03 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 02 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F7B4476D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2024-GC, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA - Na edição de nº 3247, de 21 de março de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a portaria de nº 201/2024, de 20 de março de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **ANTONIA MARICI MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 24996, ocupante do cargo de Técnico(a) em enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023, a serem gozadas a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 20 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AFD16F37

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 003/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – 0002 – 0003 – 0004 - 0009- 0011 – 0014 - 0016 – 0017 – 0021 – 0022 – 0023 – 0024 -0025 -0029- 0030- 0031- 0034- 0035- 0039 – 0046 -0047 – 0048 - 0049 – 0051 – 0055 -0056 -0057 -0058 – 0061 – 0070 – 0083 – 0084 - 0088 – 0091 – 0094 – 0096- 0103- 0107 – 0108 – 0109 – 0120 – 0126 -0130- 0135 – Valor: 199.198,35 - Fornecedor: F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00). Adjudicado em: 01/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0006 - 0019 – 0026 - 0027 – 0033 – 0038 -0042 – 0044 - 0045 – 0072 – 0077 – 0134 - Valor: 28. 675,00 – Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (24.563.754/0001-18) - Adjudicado em: 01/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0020 – 0032 – 0036 – 0037 – 0041 -0043 – 0050- 0054 -0060 - 0063-0067 -0074 – 0075 - 0080 – 0081 – 0085 – 0089 – 0090 – 0098 – 0099 -0122 – 0123 – 0129 -0133 – Valor: 336.765,50 – Fornecedor: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA (27.991.341/0001-22) – Adjudicado em: 01/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D7C515B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 003/2024 Resultado da Homologação Item: 0001 – 0002 – 0003 – 0004 - 0009- 0011 – 0014 - 0016 – 0017 – 0021 – 0022 – 0023 – 0024 -0025 -0029- 0030- 0031- 0034- 0035- 0039 – 0046 -0047 – 0048 - 0049 – 0051 – 0055 -0056 -0057 -0058 – 0061 – 0070 – 0083 – 0084 - 0088 – 0091 – 0094 – 0096- 0103- 0107 – 0108 – 0109 – 0120 – 0126 -0130- 0135 – Valor: 199.198,35 - Fornecedor: F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00). Homologado em: 01/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0006 - 0019 – 0026 - 0027 – 0033 – 0038 -0042 – 0044 - 0045 – 0072 – 0077 – 0134 - Valor: 28.675,00 – Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (24.563.754/0001-18) – Homologado em: 01/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0020 – 0032 – 0036 – 0037 – 0041 -0043 – 0050- 0054 -0060 - 0063-0067 -0074 – 0075 - 0080 – 0081 – 0085 – 0089 – 0090 – 0098 – 0099 -0122 – 0123 – 0129 -0133 – Valor: 336.765,50 – Fornecedor: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA (27.991.341/0001-22) – Homologado em: 01/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9D562517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 092/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **092/2024**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 E 20 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E4913014

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 093/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **093/2024 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 081/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 E RETORNANDO ÀS 12 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7F2CF5B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 094/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 094/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 19 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 19 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:976A6889

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 095/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 095/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 21 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 21 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:26DAC43E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 096/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 096/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 22 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C8F6E066

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 097/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **097/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 E 22 de MARÇO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A8BC8707

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 067/2024 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 067/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de evento da COPEGAM/TJRN, na cidade de Natal/RN no dia 4 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 2 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BF7176EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 068/2024

de 02 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULLYANO SOUZA DE MEDEIROS**, com cargo de provimento em confiança, Coordenador Municipal de Educação Especial do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D9234FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-007/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 15 de abril de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO/BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulelicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 03/04/2024
Hora de Início das Proposta: 09:00
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 02/04/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7A0B01D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Cria gratificação de caráter indenizatório destinada aos conselheiros tutelares do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria gratificação destinada aos conselheiros tutelares do Município de Jaçanã/RN, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos seus salários-base.

Parágrafo único. A gratificação criada pelo *caput*, de caráter indenizatório, será paga mensalmente aos conselheiros tutelares municipais com propósito de cobrir as despesas pertinentes ao atendimento das demandas, especialmente, nos períodos de plantão e/ou sobreaviso, relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Independentemente do recebimento da gratificação criada pelo artigo anterior, o conselheiro tutelar faz jus ao recebimento de diárias quando se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual ou nacional, para cobrir as despesas com estadia, alimentação, e locomoção urbana.

Art. 3º A indenização, instituída por esta lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese, à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária.

Art. 4º Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica do Orçamento Geral do Município, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 02 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7C9A4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 409, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Reajusta os valores das bolsas dispostas no anexo único da Lei nº 322, de 19 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado os valores das bolsas dispostas no anexo único da Lei nº 322, de 19 de janeiro de 2021, para as funções de coordenador, supervisor e visitador do Programa Criança Feliz, na forma a seguir especificada:

I – Coordenador: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

II – Supervisor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais;

III – Visitador: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica do Orçamento Geral do Município, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Jacaná/RN, 02 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F5612DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 02 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais) ao Sr. Robson Michall Guedes de Oliveira, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do 15º FORUM DE TURISMO DO RN (15 ANOS), que será realizado dia 04 de abril de 2024, no SERHS Natal Grand Hotel & Resort - Natal/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacaná-RN, 02 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:838106C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 003/2024/TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP

CNPJ: 24.371.015/0001-24

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2021/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B6C3A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 003/2024/TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA - EPP

CNPJ: 04.590.289/0001-05

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002/2021/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:31F5614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, junto a THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 40.647.316/0001-94 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SER PRESTADA DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA DE JACANÃ-RN) E REMOTA (SEDE DO ESCRITÓRIO, NA CAPITAL DO ESTADO DO RN E DO DISTRITO FEDERAL), NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NAS DEMANDAS PROVENIENTES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE). No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jacaná – RN, em 02 de Abril de 2024.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:72DB6C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 75/2024-PMJ

PORTARIA Nº 75/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Luiz Martins Neto CPF Nº 036.881.754-76, do Cargo Comissionado, Diretor do Departamento de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Data de Exoneração: 31/03/2024

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:17C20B0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº002/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 002-2024 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO: FÁBIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME CPF: 027.872.904-50 Objeto:** Rescisão de 01 (um) **Farmacêutico**, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 31/03/2024

Jandaíra RN, 02 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3B71156B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 003-2024.

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 003-2024 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO: OZENILDA DE SOUZA FRANÇA DAS CHAGAS CPF: 049.477.474-63 Objeto:** Rescisão de 01 (uma) **Agente de Vigilância Sanitária**, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 31/03/2024

Jandaíra RN, 02 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:702EB038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 064.117.994-40 do cargo público em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 348/2009, que dispõe sobre a Criação da Fundação Cultural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F1B7866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, a Srª. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 990, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar de uma reunião estratégica, que terá as seguintes pautas: **ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; INFORMES E PLANIFICAÇÃO DA REDESIM E PROGRAMAS DE MONITORAMENTO DE ALIMENTOS PARA 2024**, que será realizada no dia 02 de abril de 2024, das 08h às 13h, no Auditório Deputado Leônidas Ferreira da II Unidade Regional de Saúde Pública (II URSAP) - Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 1º de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3ECF75FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2024-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do **Art. 72** da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - DECLARAR A VAGÂNCIA do Cargo de **PROFESSORA PM3** exercido pela servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** – matrícula 151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito em decorrência

do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 224.582.370-7 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:74AF5C3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** pleiteando a progressão vertical,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Vertical do Nível “II” para Nível “III” da servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** matrícula nº95, ocupante do cargo público de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, conforme o art. 17 c/c o art. 10 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB9BAD8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2024-GP.**

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal **ANA MARIA DE ALMEIDA**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 08000232.90.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta parte sobre os seus vencimentos integrais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 08000232-90.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FAC1BFE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1138/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 04/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame na modalidade, **Dispensa Eletrônica**, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 até as 14h30 (horário de Brasília-DF) do dia 08/04/2024, (segunda – feira)** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de impressão de adesivo digital em vinil personalizado e envelopamento de veículos oficiais – Conforme Layout, anexo – atendendo demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. A prestação dos serviços estão elencados no Termo de Referência – TR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Início de acolhimento de propostas: 03/04/2024 - Final de propostas: 08/04/2024.

Janduís-RN, 02 de abril de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação – Port. 179/2022
CPF: 030.520.694.03

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3935CD3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 05/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**,

por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame na modalidade, Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 até as 14h30 (horário de Brasília-DF) do dia 09/04/2024, (terça-feira)** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada visando aquisição e instalação de sistema de monitoramento para os veículos de transporte escolar da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A prestação dos serviços e produtos/itens estão elencados no Termo de Referência – TR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Período para acolhimento das propostas: 03/04/2024 a 09/04/2024, via sistema de Compras Públicas.

Janduís-RN, 02 de abril de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 179/2022
CPF: 030.520.694.03

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F3E0D0FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 754/2024 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 754/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024**

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

ASSUNTO: contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de livros do Projeto Rever e Aprender construindo para as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de livros do Projeto Rever e Aprender construindo para as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº: **07.681.440/0001-09**, e com endereço comercial na RUA: **JOÃO DA MATA - CENTRO**; CEP: 58.400-245, CAMPINA GRANDE-PB a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 109.377,50** (cento e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa jurídica, RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em

favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 12 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:469FF7A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 6071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 017/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6071/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para realização serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Natal/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Engepro Construcoes e Comercio LTDA
CNPJ: 34.200.213/0001-89
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EA8BE0EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAUJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAUJO** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 318 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 27 de março de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EF846B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: adquirir scanners que atendam aos requisitos de velocidade, qualidade de imagem e capacidade de processamento necessários para atender à demanda existente, além de oferecer facilidade de uso e manutenção, em favor da empresa: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.729.347/0001-06**, com estabelecida na rua Humberto Mattana, Nº 822, Capão do Imbuia CEP: 82.810-240, CURITIBA/PR, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, importando no valor global de R\$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024**, bem como o

enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 02 de abril de 2024.

SIMONE FERANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E23021A9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 435/2024 - DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAPI AOS PISOS NACIONAIS ESTABELECIDOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM CONFORMIDADE COM A EMEN

LEI MUNICIPAL Nº 435/2024

Dispõe sobre a equiparação salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária do município de Japi aos pisos nacionais estabelecidos para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a equiparação salarial dos Agentes de Vigilância Sanitária do município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, ao piso nacionalmente praticado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O piso salarial estabelecido para os Agentes de Vigilância Sanitária será equivalente ao valor definido para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em âmbito nacional.

Artigo 3º. Esta equiparação observará as diretrizes e critérios estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os parágrafos 7º, 8º e 9º ao artigo 198 da Constituição Federal.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 02 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C375A655

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 434/2024 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI
PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 434/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Japi para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Japi/RN, 02 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B469EAF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 433/2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, ANO
2025 À 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 433/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura, ano 2025 à 2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) para cada um e R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o presidente da Câmara, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Japi/RN, 02 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D4E156CA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Maria de Fatima Matias

CPF:420.519.834-53

Objeto:Técnico em Enfermagem

Período:02 de janeiro de 2024 até 02 de abril de 2024

Matricula:7692

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA DE FATIMA MATIAS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A414F882

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Luiz Eduardo Oliveira Forte Ferreira de Souza

CPF: 100.154.794-20

Objeto: Medico Plantonista

Período: 15 de janeiro de 2024 a 02 de abril de 2024

Matricula: 7730

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FORTE FERREIRA DE SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D527A038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Ronney Handson Gomes de Souza Silva

CPF: 070.666.264-43

Objeto: Copeiro

Período: 01 de abril de 2024.

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
RONNEY HANDSON GOMES DE SOUZA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A8BA0E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2024 GC

Japi/RN, em 02 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, portadora do CPF nº: 777.843.084-34, do cargo comissionado de Secretária de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4CAFC21C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS –
ANO 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN.

ATA 003/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Ao dia um do mês de abril do ano de 2024, as nove horas e quarenta minutos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua João Martins do Nascimento, 9 - Centro, Japi/RN, reuniram-se os membros do CMAS: AILMA DEIRLY DE PONTES; MARIA GEISE DANTAS DA SILVA; PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO; MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA SOARES; WALQUÍRIA JUSTINO ARAÚJO; FABRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA; WIRLLANE DE OLIVEIRA SILVA. Esteve presente ainda JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SMTHAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023; 2 – Outros Assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou a palavra para o Assessor da SEMTHAS, que apresentou os dados referentes ao primeiro ponto da pauta, referente a **APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCAD-SUAS 2023**, a saber: VALORES RECEBIDOS EM

30/03/2023: R\$ 22.314,74 (Vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais, e setenta e quatro centavos); SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO: R\$ 1.652,31 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e trinta e um centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); SALDO A REPROGRAMAR EM 31/12/2023: R\$ 13.967,05 (Treze mil, novecentos e sessenta e sete reais, e cinco centavos). Dentre os esclarecimentos, JANNE MEDEIROS pontuou que os recursos foram utilizados para a aquisição de bem móvel e equipamento de informática, a saber: 01 (uma) motocicleta e 01(um) notebook, visando melhorar a infraestrutura do Posto de atendimento, e consequentemente, ampliar e qualificar os atendimentos aos usuários. Que a equipe envidou os esforços necessários, e que ao longo do período de abril a dezembro/2023, realizaram 2.342 (dois mil, trezentos e quarenta e dois) atendimentos, dentre os quais: atualizações de cadastro; atualizações de famílias unipessoais; Desbloqueio; Emissão de Folha Resumo; Visitas domiciliares. A respeito das atualizações das famílias unipessoais, tivemos 536 (quinhentos e trinta e seis) atendimentos com essa finalidade, incluindo a inserção de termos de responsabilidade unipessoal e *upload* de documentos. Após os esclarecimentos, a presidente submeteu o relatório a apreciação dos conselheiros, sendo esse APROVADO POR UNANIMIDADE pelos presentes. Em outros assuntos, nada constou. A deliberação segue para publicação e demais encaminhamentos necessários. Sem mais nada a tratar, eu, ANDERSON CLEYSON DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.
Japi/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3AACC3EA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS 006/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO
AVALIATIVO PROCAD SUAS, EXERCÍCIO 2023, DO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN
RESOLUÇÃO CMAS 006/2024, de 01 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Japi/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japi/RN, através de sua Presidente, ADEYSE DE PAULA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 162/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAPI/RN, 01 de abril de 2024.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9D27F0C0

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Processo nº 124/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI

Contratada: CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA, CNPJ: 12.420.453/0001-56

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação dos Serviços de Cardiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Japi/RN.

Vigência: 08/03/2024 à 31/12/2024.

Valor Global: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Japi/RN, 08 de março de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2F0DB3B7

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Processo nº 123/2024 – Dispensa de Licitação nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

Contratada: ALTIMED CLINICA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 50.649.641/0001-40

Objeto: Contratação de uma empresa para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (USG), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Vigência: 08/03/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Japi/RN, 08 de março de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:573913BE

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Processo nº 44/2024 – Termo de Inexigibilidade nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

Contratada: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ: 18.818.928/0001-43

Objeto: Contratação de uma empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS: SUAS E DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Vigência: 21/02/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Japi/RN, 21 de fevereiro de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CF176110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 166/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1723A165

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 167/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 06 de dezembro de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **ALCIBELE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Disciplina, inscrita no CPF sob nº 017.274.774-05, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data de 02 de abril de 2024, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:958766A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 168/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula 9, inscrita no CPF sob nº 444.121.264-04, Técnica em Contabilidade do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2008 a 30.06.2018.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES**, Matrícula 1188, inscrita no CPF sob nº 937.532.924-00, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2013 a 01.12.2018.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS**, Matrícula 406, inscrita no CPF sob nº 673.835.484-34, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2013 a 01.12.2018.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **MARIA GORETTI CARDOSO**, Matrícula 353, inscrita no CPF sob nº 422.400.504-20, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2007 a 01.03.2012.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO**, Matrícula 565, inscrita no CPF sob nº 474.359.684-04, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1990 a 01.03.1995.

Art. 6º - CONCEDER, a servidora **NÍCIA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula 1193, inscrita no CPF sob nº 672.697.024-20, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.02.2001 a 04.02.2006.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E9255549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024 - GP/PMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Valdete Maria da Silva Santos	969.390.364-15	51	9,00	4

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: E1516C0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 170/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **HEVANDO GRAZIANO LOPES DE PAIVA**, inscrito no CPF sob nº 114.705.794-05, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 30AC46E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 171/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia Clínica na CECAN, que se realizará no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: A7F9F8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.123.021/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.974/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos para banda de música Euterpe Jardinense; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024 e termo final em 01 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 4.036,65 (Quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pelo Contratante e João Paulo Pavan Roriz, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.***.***-15– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador: F161B647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.123.021/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.865/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos para banda de música Euterpe Jardinense; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2024 e termo final em 02 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.117,87 (Dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pelo Contratante e Junio De Souza Simões, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-09– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador: DA305B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.123.021/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MVB MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.432.161/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos para banda de música Euterpe Jardimense; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2024 e termo final em 02 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 11.660,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pelo Contratante e Mathias Vogt Barden, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.***.***-72– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F8209C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALANI PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.124.005/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023, que tem por objeto "Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamento/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Código Identificador:50190FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 048.178.254-05, do cargo em comissão de Chefe de Serviço - da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:46D3AB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 048.178.254-05, para o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana– CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D4DF9B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 222/2024/SEMTHAS/PMJS, de 02 de abril de 2024, que solicita nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.813.504-70, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 10 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024, período de férias do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:806558F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 01 DE ABRIL DE 2024*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 015/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do Servidor JOSE INACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de A.S.G. ocupado pelo Sr. **JOSE INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 11036011, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:16752EF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000015/2024*

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 895465, SSP/RN, CPF nº 559.997.944-04, Efetivo no cargo de A.S.G. PA III, Matrícula Funcional nº 11036011, lotado na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.251/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:3D4CF152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, empossado em 04 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de abril de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do

Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de abril de 2024.

Presidente

Secretária

Membros

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:587B8318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, matrícula n.º 1980, empossado em 15 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA**, matrícula n.º 1980, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de abril de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:610CE103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula n.º 1941, empossado em 21 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se

prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, matrícula n.º 1941, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de março de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de abril de 2024.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6CF455D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - SILVA MARA DOS SANTOS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1974, empossada em 02 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS**, matrícula n.º 197, pôr ela ter atingido nota total de **17 (dezesete) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 02 de abril de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8D84BF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO - FABRICYO MATEUS COSTA MATOS

Considerando o Edital de Convocação n.º 005/2023, publicado no dia 04 de março de 2024;

Considerando a Portaria n.º 093, de 01 de março de 2024, publicada no dia 04 de março de 2024;

Considerando o requerimento do candidato **FABRICYO MATEUS COSTA MATOS**, nascido no dia 03/10/1995, portador do CPF sob n.º 108.910.944-07, onde solicita reclassificação na lista de aprovados para o cargo de Agente em Tecnologia de Informação

Resolve:

Conceder o referido pedido, ficando o candidato na classificação n.º **24**, conforme resultado do concurso.

Jardim do Seridó - RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:657C6F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 878/2024**

Fixa o teto dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de João Câmara/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA – RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista a competência que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 29, inciso VI da Constituição Federal – CF, onde estabelece que é da competência da Câmara a fixação do subsídio dos Vereadores das respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente; observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

Considerando o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal – LOM, onde estabelece que é da competência privativa da Câmara fixar a remuneração dos Vereadores;

Considerando o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal – CF, onde estabelece que a despesa com pessoal de ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, bem como qualquer reajuste de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que a Lei Complementar Nacional n.º 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu art. 16, inciso I e II que, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Considerando o cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, onde a Câmara Municipal mantém desde 2021 os subsídios sem reajuste, devendo se fazer necessário a devida revisão da atual legislatura (2021 a 2024) para a próxima legislatura (2025 a 2028), conforme índice oficial da inflação, e, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fixa-se o teto para os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de João Câmara/RN, bem como para o Presidente da Mesa Diretora, da legislatura de 2025/2028 no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei ordinária de iniciativa do Legislativo Nº 009/2024

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:75941A3F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 879/2024**

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Em atenção aos Art. 6º, incisos I a IV, Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, ficam isentas do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI ou ITIV), as transferências de imóveis do empreendedor ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

Art. 2º - A comprovação para fins de isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:F512D7C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadsom Medeiros de Santana, CPF ***.476.654-**, RG ***5747**, residente

à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Martins/RN, para participar do I Fórum de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações, saída prevista no dia 03/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/04/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:43E563D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2024, ao servidor **Marcelo Augusto da Silva Martins**, inscrito no CPF 090.***.***-42 e matrícula 37559-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:0DBBA724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2024, ao servidor **Francisco Erivanilson Inácio de Miranda**, inscrito no CPF 047.***.***-80 e matrícula 6050-1, cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:EAD7B8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 03/2024- DFJC, datado em 09/02/2024, no período de 02 à 31 de maio de 2024, a servidora **Alécia Barbosa de Lima**, inscrita no CPF 050.***.***-70 e matrícula 8354-1, auxiliar de serviços gerais, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara-RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:50DCF51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 03/2024- DFJC, datado em 09/02/2024, no período de 02 à 31 de maio de 2024, a servidora **Rossane Martins da Câmara Cirino de Araújo**, inscrita no CPF 041.***.***-86 e matrícula 8260-1, agente de trânsito, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara-RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:E13548E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº107/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO ISMAEL DE SOUZA** empossado (a) no cargo de Agente de Combate de Controle às Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EE589969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS** empossado (a) no cargo de Agente de Combate de Controle às Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3EED4F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 109/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JANAINA JENUARIO MARTINS** empossado (a) no cargo de Técnico em Patologia Clínica, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:81D05BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **LUCELIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:53805675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - JOSIVAN MACENA DA COSTA - ME

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010703/2022

PROCESSO Nº 29612869/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a empresa JOSIVAN MACENA DA COSTA - ME, CNPJ nº 11.286.728/0001-48, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Josivan Macena da Costa, inscrito no CPF: 024.601.564-05 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, conforme art. 57, I da Lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 01 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

JOSIVAN MACENA DA COSTA - ME

CNPJ Nº 11.286.728/0001-48
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6FBDF83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - FRANCISCO GILBERSON CASSIANO - ME**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010704/2022

PROCESSO Nº 29612869/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a empresa FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME, CNPJ Nº 20.004.787/0001-77, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Gilberson Dos Santos Cassiano, inscrito no CPF: 091.325.254-94 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 01 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME

CNPJ Nº 20.004.787/0001-77
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:548D4415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DEPOSITO SANTA BEATRIZ** CNPJ:15.480.806/0001-00, referentes a nota de liquidação nº130/2024, datada de 01/04/2024 do empenho nº319.001/2024, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1359. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço coleta de entulhos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F3AA7E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO** CPF:023.273.204-06, referentes a nota de liquidação nº146/2024, datada de 02/04/2024 do empenho nº314.001/2024, no valor de R\$:4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6785. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de quinzenas prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C69513F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 05 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 010420001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações no Termo de Referência. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN e no endereço eletrônico: <https://josedapenha.rn.gov.br/>. José da Penha/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:FE4C51C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 161/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a), MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 27 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F394B3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 162/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário Municipal de Transporte até a cidade de Mossoró RN., no dia 27 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E9CD3CE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040001/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02040001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.525.504-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Fraza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.449,70 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 13.047,30 (treze mil, quarenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BD80886

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040002/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02040002/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: LUCAS FONTES ALVES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.188.764-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do “Hospital Mãe Fraza” – Mediante Plantão.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL – EST.: R\$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:581DFD60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
05070001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
05070001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 05070001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 037/2022 PE
OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha – RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 72.635,00 (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
426 - 3 . 13904 . 10 . 304 . 5 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo
456 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
905 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
908 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/04/2024 à 02/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A0F8EFC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
11050001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
11050001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 11050001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2023
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 82.198,16 (oitenta e dois mil e cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO: 624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
657 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
705 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/04/2024 à 02/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46906F73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
11050002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
11050002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 11050002/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2023
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 121.407,45 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
657 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
705 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/04/2024 à 02/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8A7743E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 163/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28FDB0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 159/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 159/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que para realizar perícia médica, no dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A52409F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 160/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 160/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35DB6DA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 164/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:586D4C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 165/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F049B824

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 166/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 166/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0689FC34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 167/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 167/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:76665671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 168/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 168/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B55D52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24070002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24070002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 24070002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: L L DINIZ SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/04/2024 à 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ACC495D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**. Justifica-se a contratação dos serviços uma vez que a Administração Municipal precisa divulgar os atos administrativos nos jornais de grande circulação. Além disso, a presente contratação é uma forma de garantir a transparência, tornando público os atos administrativos praticados pelos órgãos e pelas secretarias do Município de Jucurutu/RN. Existem outros procedimentos específicos para os objetos, porém em situações de urgência por impedimentos de ordem técnica, há eventuais necessidades de publicações.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 08 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 02 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN	COL X CM	800		
VALOR TOTAL R\$					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A contratada deverá proceder com as publicações dos atos administrativos em jornais de grande circulação, inclusive orientando o Município em possíveis dúvidas quanto as publicações, quando necessário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços uma vez que a Administração Municipal precisa divulgar os atos administrativos nos jornais de grande circulação. Além disso, a presente contratação é uma forma de garantir a transparência, tornando público os atos administrativos praticados pelos órgãos e pelas secretarias do Município de

Jucurutu/RN. Existem outros procedimentos específicos para os objetos, porém em situações de urgência por impedimentos de ordem técnica, há eventuais necessidades de publicações.

Considerando que o artigo 37, caput da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros. Considerando o quanto disposto no art. art. 54, §1º da lei 14.133/2021, a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação." (Grifo nosso)

Assim, verifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outras publicações de interesse da prefeitura, a serem veiculados em jornal diário de grande circulação.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 22 de março de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B1E0D2BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS**.

Se faz necessária a contratação para realizar o transporte de alunos que moram na zona rural, mais precisamente em comunidades ribeirinhas, no leito do Rio Piranhas, nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana. Os estudantes que moram nessas localidades necessitam de transporte por canoa, pois é a única forma de acesso para a via pela qual o transporte de veículos escolares consegue acessar devido ao rio. Assim, o serviço é de extrema importância para garantir o acesso dos alunos à escola, fomentando o fortalecimento da educação através do acesso universal à educação.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, até as **15h00 do dia 08 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 02 de abril de 2024.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Descrição	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços canoero para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino no leito do Rio Piranhas nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que se trata de um serviço local e o canoero deverá se apresentar ao serviço nos dias letivos, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, para contemplar os estudantes que moram no leito do Rio Piranhas, das comunidades citadas no item a ser contratado.

O serviço de transporte através da canoa, deverá dispor de equipamentos que proporcionem a segurança necessária aos alunos durante o trajeto de passagem no rio.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino no município de Jucurutu/RN. Objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe desses serviços para os alunos em zoneamento rural.

Destacamos que a prestação do serviço em pauta é necessária para realizar o transporte de alunos que moram na zona rural, mais precisamente em comunidades ribeirinhas, no leito do Rio Piranhas, nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana. Os estudantes que moram nessas localidades necessitam de transporte por canoa, pois é a única forma de acesso para a via pela qual o transporte de veículos escolares consegue acessar devido ao rio. Assim, o serviço é de extrema importância para garantir o acesso dos alunos à escola, fomentando o fortalecimento da educação através do acesso universal à educação.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de **01 (UM) ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

O presente contrato é considerado continuado, tendo em vista que anualmente o mesmo trecho necessita do suporte de transporte por canoa para acesso dos alunos à escola. Porém, salientamos que o serviço só será executado no período letivo, mediante expedição da Ordem de Serviço, e terá suspensões temporárias em caso de recessos ou férias no decorrer da vigência contratual.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

5.4.1 - HABILITAÇÃO

a) Carteira de Identidade;

5.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
 e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos;
 f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta modalidade.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa/pessoa física encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, em todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:9B44B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Sinval Fernandes de Araújo Neto*

CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Esporte*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

MATRÍCULA: 5269

CPF: 709.***.274-**

RG: 003.***.301

CIDADE DESTINO: *Florânia/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá auxiliando e acompanhando como Assistente Técnico da equipe e Seleção de Futsal Jucurutu Sub-19 na Copa da Juventude de Futsal que acontece na cidade de Florânia/RN no dia 07 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 07 de abril de 2024*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 02 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C855F572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal do Esporte do Turismo e Lazer
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer
MATRÍCULA: 5299
CPF: 081.***.414-**
RG: 002.***.371

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal do Esporte do Turismo e Lazer irá a serviço do Município participar do Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte que acontecerá na cidade de natal/RN no dia 04 de abril de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de abril de 2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 02 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7A5E4E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO CMAS 006/2024, DE 02 DE
ABRIL DE 2024.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN

RESOLUÇÃO CMAS 006/2024, de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Jucurutu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, através de sua Presidente, HELENA TAYLLA SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 435/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU/RN, 02 de abril de 2024.

HELENA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:73F5AC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2024 - CMAS DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

RESOLUÇÃO 007/2024 - CMAS de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2023:

Saldo 2022: R\$ R\$ R\$ 82.795,62 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Valor Recebido: R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 7.911,63 (sete mil e novecentos e onze reais e sessenta e três centavos).

Valor Gasto: R\$ 125.805,81 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavo).

Saldo a ser reprogramado para o exercício 2024: R\$ 651,44 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 02 de abril de 2024.

HELENN TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F4D34F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024, no total de R\$ 651,44 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 02 de abril de 2024.

HELENN TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8B45EDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO CMAS 009/2024, DE 02 DE
ABRIL DE 2024.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JUCURUTU/RN

RESOLUÇÃO CMAS 009/2024, de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação Da Emenda Parlamentar destinada ao LAR DO IDOSO de JUCURUTU-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, através de sua Presidente, HELENN TAYLLA SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 435/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, a Programação Número: 240610620240001, Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0024, Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrente da emenda do Senador STYVENSON VALENTIM, LAR DO IDOSO de JUCURUTU CNPJ: 70.033.931/0001-71.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU/RN, 02 de abril de 2024.

HELENN TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AADCCB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 135/2023, destinado EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 24 de março de 2024 e termo final em 14 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:68F25B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 05080001/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE

CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de abril de 2024 e termo final em 30 de julho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:51F63F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); VIGÊNCIA: termo inicial em 14 de fevereiro de 2024 e termo final em 14 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C670F49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 391/2024**

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 27/03/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 391/2024, que dispõe sobre a incorporação e adequação orçamentária no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN com autorização para abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 49.390,00.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 02 de Abril de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:06EB4A6F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 391/2024**

Dispõe sobre a incorporação e adequação orçamentária no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN com autorização para abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 49.390,00.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal incorporar ao orçamento anual em vigência, exercício de 2024, o valor de R\$ 49.390,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais), como crédito adicional especial advindo de edital da Casa dos Ventos – energia eólica, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, mediante detalhamento emanado em Decreto pelo Prefeito Constitucional.

Art. 2º - Os valores serão adicionados no crédito atividade e detalhamentos serão fixados em anexo orçamentário ao Decreto previsto no caput do Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de abril de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:52837E90

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
015/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de equipamentos de laboratório de ciências físicas, químicas e biológicas, tendo o seguinte vencedor: FRACTAL – INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.485.158/0001-50, no importe global de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A3F4634F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2024**

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**.

CONSIDERANDO seus bons préstimos e relevância junto ao Município de Lagoa D'Anta/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo território do município de Lagoa D'Anta, por 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**.

Parágrafo Único - Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como forma de homenagem pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D’Anta/RN, 02 de Abril de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E2AEC24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307001/2024

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: FRACTAL – INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.485.158/0001-50

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de equipamentos de laboratório de ciências físicas, químicas e biológicas

Valor do Contrato: R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais),

Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência do contrato: a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

Lagoa D’Anta/RN, 02 de abril de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

FRACTAL – INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.485.158/0001-50

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:DA7E8E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO
DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/201

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 016/2014

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/04/2023 a 11/07/2023.**FONTE**

DE RECURSO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

P & C Construções e Serviços LTDA ME –

RAONNE LEIZ NASCIMENTO DO VALE -
Representante.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:E9AE9801

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO
DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014
EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 016/2014

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/07/2023 a 11/10/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de julho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

P & C Construções e Serviços LTDA ME –

RAONNE LEIZ NASCIMENTO DO VALE -
Representante.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:98A7A48E

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.555.440/0001-54 - **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2023 a 14/01/2024 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 14 de setembro de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

RN Construções e Serviços LTDA–

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:DFBFA0B1

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7D49FE24

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021 – CONTRATANTE:
Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** RN
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
07.555.440/0001-54 - **OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº
023/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ÁREA RURAL
NA COMUNIDADE MANDÚ NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE
PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/01/2024 a
14/05/2024 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de
Infra-Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei
Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 12 de janeiro de 2024 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

RN Construções e Serviços LTDA –
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:67B7C311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa Eletrônica - 018/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 54.993,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.057.619/0001-57)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 11:56:15 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	32.000,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A75E2658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa Eletrônica - 018/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 54.993,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	N/C	1 Unidade	32.000,00	32.000,00	Homologado em 01/04/2024 11:56:21 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA O EQUIPAMENTO DE
RAIO-X DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES
FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-
46, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$
3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais);

2) Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
– CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 002,
com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para
as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária
anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E5120623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
005/2024

Processo Administrativo nº 0869/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura
Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s)
legal(is) da(s) empresa(s): 1) M L ALVES FELIX – CNPJ:
11.454.703/0001-06, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para
assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias
úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio
eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4F208A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O
ENEM NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o
julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do
tipo **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, com início em **15 de março de**
2024, com sessão realizada em **01 de abril de 2024**, nos termos do

artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) M L ALVES FELIX – CNPJ: 11.454.703/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:41724E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 005/2024

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado em 01/04/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN.

1) M L ALVES FELIX – CNPJ: 11.454.703/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F2F2211A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 007/2024

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, abaixo indicado, torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Sessão mantida para o dia 10.04.2024, às 08h31.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4EBD85EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 842/2024

Lei Municipal nº 0842/2024 Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a denominação de “Valdir Macedo” a Rua Projetada situada no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "**VALDIR MACEDO**", a Rua Projetada ainda sem denominação situada ao lado da Rua Vicente Alves no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:77664D7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 843/2024

Lei Municipal nº 0843/2024 Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a denominação de Rua Projetada situada no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Jorge Miguel de Almeida (Paulo Jorge)", a Rua Projetada ainda sem denominação que fica situada aos fundos da antiga Casa Farinha de Chico Rosário no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:8A17C9F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 844/2024

Lei Municipal nº 0844/2024 Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação do Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ - LAGOA NOVA/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Gestão documental

Art. 1º. É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º. É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta Lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à

segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º. Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º. Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o Município de Lagoa Nova/RN.

CAPITULO II

Do arquivo público municipal

Art. 6º. O Arquivo Público Municipal é órgão subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

I - formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;

II - implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública Municipal;

III - promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da Administração Municipal;

IV - elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos do Município de Lagoa Nova/RN (SISMARQ);

V - coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal integrantes do SISMARQ;

VI - autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991 e demais legislações correlatas;

VII - acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII - promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;

IX - promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X - promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em Lei;

XI - realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do Município.

Art. 7º. O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

CAPITULO III

Do sistema municipal de arquivos

Art. 8º. Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 9º. O SISMARQ tem por finalidade:

I - garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II - integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;

III - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;

IV - racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V - racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;

VI - preservar o patrimônio documental arquivístico da Administração Pública Municipal;

VII - articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 10. Integram o SISMARQ:

I - como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN;

II - como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes;

III - como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às Secretarias Municipais e órgãos equivalentes;

Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11. Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta Lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de

sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12. Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I - formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - gerir o Sistema

III - estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;

IV - coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do Município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V - orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;

VI - promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII - promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII - estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX - elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X - manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 13. Compete aos órgãos setoriais:

I - implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;

II - implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III - elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e, atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de seus seccionais;

IV - proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V - participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14. O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

CAPITULO IV

Dos documentos públicos municipais

Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 16. Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 17. A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 18. Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§1º. Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º. Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º. Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 19. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Art. 20. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma Lei.

CAPÍTULO V

Da gestão de documentos da Administração Pública Municipal

Art. 21. Cabe ao Arquivo Público do Município de Lagoa Nova/RN, na qualidade de Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, deverá ser solicitada as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos da Prefeitura Municipal.

Art. 23. Ao Arquivo Público do Município de Lagoa Nova/RN, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 24. A cessação de atividade de órgãos públicos, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 25. Caberá ao Arquivo Público do Município de Lagoa Nova/RN, - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.

Art. 26. Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.

Art. 27. Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º. Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º. As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 28. O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução.

CAPITULO VI

Dos arquivos privados de interesse público e social

Art. 29. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 30. Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por Decreto do Prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Lagoa Nova/RN.

§ 1º. A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º. O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas identificados como de interesse público e social deverá

ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º. Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º. A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º. Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

Art. 31. Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 32. A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, manifeste interesse na sua aquisição

CAPÍTULO VII

Do Setor de Arquivo

Art. 33. Compete ao Setor de Arquivo Geral do Município de Lagoa Nova/RN:

I- Ser responsável pela normatização dos procedimentos técnicos aplicados aos setores desta; instituição e pela custódia dos documentos em fase intermediária e permanente.

II- Ser responsável pela gestão documental, a avaliação setorial, a higienização, a classificação, a indexação, a digitalização, assinatura digital e a guarda documental.

a) Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

III- Oferecer acesso ao gestor público e aos cidadãos dos diversos tipos de serviços, como:

a) Serviço de informações aos cidadãos.

b) Carga de documentos, solicitados através de Formulário Adequado.

c) Serviços de pesquisa em Diário Oficial.

d) Serviços de pesquisa histórica.

e) Serviço de memória local.

f) Serviços de ação cultural.

g) Visita guiada.

h) Emissão de certidões probatórias. guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

i) Reprodução de documentos.

Art.34. O Setor de Arquivo Geral terá como responsável o(a) Coordenador(a) de Arquivo Municipal, que terá as respectivas atribuições:

§1º. São atribuições do(a) Coordenador (a) de na Lei Municipal nº 759/2022:

I- Receber, registrar e arquivar processos administrativos e documentos oficiais;

II- Planejar, organizar e coordenar os serviços de Arquivo;

III- Organizar e cuidar da conservação do acervo armazenado no arquivo geral; Arquivo Municipal, além das já estabelecidas

IV- Desenvolver e escrever procedimentos para a padronização e melhoria dos processos internos do Arquivo Geral;

V- Implantar e executar a gestão de descartes de documentos;

VI- Implantar e executar a tabela de temporalidade;

VII- Coordenar e executar a digitalização de documentos do arquivo geral;

VIII- Providenciar o desarquivamento de processos mediante solicitação escrita;

IX- Planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo;

X- Planejar, orientar e coordenar as atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;

XI- Planejar, organizar e coordenar os serviços ou centro de documentação e informação constituído de acervos arquivísticos e mistos;

XII- Planejar, organizar e coordenar os serviços de digitalização aplicada aos arquivos;

XIII- Treinar as unidades no que concerne à política de arquivamento;

XIV- Elaborar relatório anual referente às suas atividades, o qual deverá ser enviado à Administração até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, para subsidiar o Relatório Anual das Atividades.

XV- Elaborar planos operacionais do Arquivo Geral e orientar o planejamento da automação aplicada aos arquivos;

XVI- Fiscalizar os contratos administrativos e convênios vinculados ao Arquivo- Geral;

XVII- Orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;

XVIII- Desempenhar outras atividades correlatas à sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata ou institucional;

XIX- Planejar, definir e manter a estrutura física do Arquivo Geral;

XX- Elaborar projetos e pesquisas de melhoria e modernização dos recursos (Hardware, software, controle de acesso, de iluminação, climatização, expansão dos arquivos deslizantes);

XXI- Monitorar, através das ferramentas disponíveis, propor as soluções e ajustes e melhorias necessários.

XXII- Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos do GED.

XXIII- Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos e assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico- administrativa.

XXIV- Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

§2º. O Coordenador do Arquivo Municipal terá Fé Pública, que é a confiança atribuída pelo estado democrático de direito aos agentes públicos para prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, devendo ser exercida nas exatas limitações constitucionais e legais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

Art. 35. São requisitos para o provimento do cargo em comissão de Coordenador(a) do Arquivo Municipal:

I- Ser servidor efetivo do Município de Lagoa Nova/RN;

II- Possuir experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em Coordenação e gestão em Arquivos na Administração Pública;

III- Possuir cursos de Noções Básicas de Gerenciamento em Serviços Arquivísticos, através de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

Parágrafo único. Da carga horária e remuneração do Coordenador(a) do Arquivo Geral.

I- A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais;

II- Perceber mensalmente o vencimento atribuído ao padrão do cargo de Diretor estabelecido na Lei Municipal nº 759/2022 ou outra que a substituir.

CAPITULO VII

Disposições Unais e transitórias

Art. 36.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 37.O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 38. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 39. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo V, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público Municipal, como de interesse público e social.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, em caso de necessidade, a presente Lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:14B7BC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ: **19.434.565/0001-05**, firma individual estabelecida à Rua Vicente Mesquita, nº 858, Anexo A, bairro Lagoa Nova, no município de NATAL/RN, CEP: 59063-650; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) Rogério Lourenço da Silva Rosas, CPF: 077.748.144-85, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 40, inciso XI, nos termos seguintes:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente Instrumento tem como objetivo aplicar o índice INPC, a partir de novembro de 2021, o índice de reajuste de preços de 13,135887% perfazendo o valor unitário dos itens conforme contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO EM RAIOS X DE 24 HORAS.	R\$ 710,00	R\$ 803,26
02	SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICO EM RAIOS X DE 12 HORAS.	R\$ 335,00	R\$ 379,00
03	SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICOS DE EMFERMAGEM DE 24 HORAS.	R\$ 290,00	R\$ 328,09
04	SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICOS DE EMFERMAGEM DE 12 HORAS.	R\$ 170,00	R\$ 192,33
05	SERVIÇO DE PLANTÃO DE TÉCNICOS EM FARMÁCIA DE 12 HORAS.	R\$ 185,00	R\$ 209,30

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

LAGOA NOVA/RN, 02 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS	R L DA SILVA ROSAS - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.434.565/0001-05
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2C8C3455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PLANTÕES NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

SEGUNDO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ: **19.434.565/0001-05**, firma individual estabelecida à Rua Vicente Mesquita, nº 858, Anexo A, bairro Lagoa Nova, no município de NATAL/RN, CEP: 59063-650; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) Rogério Lourenço da Silva Rosas, CPF: 077.748.144-85, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 40, inciso XI, nos termos seguintes:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente Instrumento tem como objetivo aplicar o índice INPC, a partir de abril de 2022, o índice de reajuste de preços de 7,701963% perfazendo o valor unitário dos itens conforme contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS.	R\$ 2.825,00	R\$ 3.042,58
02	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.	R\$ 1.412,50	R\$ 1.521,29
03	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CIRURGIÃO 24 HORAS.	R\$ 6.012,55	R\$ 6.475,63
04	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO ANESTESISTA 12 HORAS.	R\$ 3.152,50	R\$ 3.395,30
05	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO 06 HORAS.	R\$ 805,00	R\$ 867,00
06	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO DE 24 HORAS	R\$ 553,00	R\$ 595,59
07	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO DE 12 HORAS	R\$ 402,58	R\$ 433,59
08	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO OBSTETRA DE 24 HORAS	R\$ 572,91	R\$ 617,04
09	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMEIRO OBSTETRA DE 12 HORAS	R\$ 288,67	R\$ 310,90
10	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DE 24 HORAS	R\$ 519,82	R\$ 559,86
11	SERVIÇO DE PLANTÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DE 12 HORAS	R\$ 259,91	R\$ 279,93
12	SERVIÇO DE PLANTÃO DE NUTRICIONISTA DE 12 HORAS.	R\$ 508,76	R\$ 547,94
13	SERVIÇO DE PLANTÃO DE FARMACEUTICO/BIOQUIMICO DE 12 HORAS	R\$ 254,38	R\$ 273,97

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

LAGOA NOVA/RN, 02 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS	R L DA SILVA ROSAS - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.434.565/0001-05
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:7054B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0177/2024 - GP

Portaria nº 0177/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARILENE MARIA DE MATOS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARILENE MARIA DE MATOS SILVA**, matrícula nº: **320**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8FF43AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2024 - GP

Portaria nº 0178/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 05 de abril de 2024, para participar da 133ª Reunião Ordinária do COSEMS, que acontecerá no auditório do Policlínica Regional do Seridó, localizado na R. Maria Aila Silva de Araújo nº08.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:384C7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2024 - GP

Portaria nº 0179/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 04 de abril de 2024 para conduzir paciente para consulta, que será realizada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:323BD038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2024 - GP

Portaria nº 0180/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 09 de abril de 2024 para conduzir paciente para retorno de avaliação cirúrgica, que será realizada no Hospital Infantil Varela Santiago, localizado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4BAD7CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FELIX, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO, Nº 7398, DISTRITO MANOEL DOMINGOS - ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1628AA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IZAAC MARCIANO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.681 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-46, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2024 A 03 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A9D76CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.447 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº347, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2024 A 03 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8AEBD4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.007 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.XXX.XX-37, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCA LEDA PINHEIRO, Nº117, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 Á 01 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 02 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:28840FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro, Lagoa Nova/RN, 59.390-000, Inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014- SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72 e o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro,

Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000, Inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, portador do RG nº 2.283.014 - SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, com endereço na Sede da Edilidade, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Currais Novos/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BE152F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

**INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro, Lagoa Nova/RN, 59.390-000, Inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014- SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72 e o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, inscrita no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.944-995 - SSP/RN e CPF nº 061.555.994-83, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Jucurutu/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AB1E8829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro, Lagoa Nova/RN, 59.390-000, Inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014- SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72 e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Rua Bento Urbano, 04 – Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 606.785 - SSP/RN e CPF nº 367.484.394-34, com endereço na Sede de Edilidade, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e São Paulo do Potengi/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E2B3F396**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.****INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro, Lagoa Nova/RN, 59.390-000, Inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014- SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72 e o **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.944-995 - SSP/RN e CPF nº 061.555.994-83, residente e domiciliado a Rua Francisco Demétrio, nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Tenente Laurentino Cruz/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D1508460**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - L D
COMERCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.583.389/0001-10**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 á 06 de junho de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito/Contratante

Publicado por:Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:489DBFEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Raphael Tadeu Xavier de Abreu – Agente de Contatação, CPF/MF nº 039.573.294-85, David Emanuel Dantas de Lima - Membro, CPF/MF nº 091.677.534-85 e José Romildo de Lima - Membro, CPF/MF nº 635.121.304-53, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1FFAF5ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 05/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 10/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para Aquisição de Material Permanente e eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 02 de abril de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:94156C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 13/2024.
Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma de Carteiras Escolares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.
Contratado: V DA SILVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ(MF): 41.505.385/0001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orcamentária: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: EDUCAÇÃO
Ação: 2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Região: 0001 Lagoa Salgada

Valor global R\$ 54.250,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada, em 01 de abril de 2024,

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2A5390EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 014/2024 - APAMI-LAJES/RN - EXONERAR A SENHORA SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA ENFERMEIRA

PORTARIA Nº 014/2024 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

EXONERAR a Senhora **SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA** Enfermeira, COREN/RN nº 374.481, Responsável Técnica pelos Serviços de Enfermagem do Hospital Maternidade Aluízio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de abril de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:A6A39CB6

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 015/2024 - APAMI-LAJES/RN - NOMEAR A SENHORA MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO ENFERMEIRA

PORTARIA Nº 015/2024 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhora **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº 176.576, Responsável Técnica pelos Serviços de Enfermagem do Hospital Maternidade Aluízio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de Abril de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
CPF: 512.382.254-20

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:46E29C1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2024 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 920/2023
Licitação nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 16/04/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 16 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 02 de abril de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:77EC2BA9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**,

CNPJ/CPF nº 40.782.468/0001-08, estabelecida à Rua Analia Jovem de Paula nº 10, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-196, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 36.418,00 (trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 170/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 02 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A7D35D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 039/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO**, Conselheira Tutelar, matrícula 00680, Secretária Municipal da Assistência Social, meia dia no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participação no Minicurso “Defensoria e Conselho Tutelar”, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:34064F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 038/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheira Tutelar, matrícula 00383, Secretaria Municipal da Assistência Social, meia dia no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participação no Minicurso “Defensoria e Conselho Tutelar”, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:51EAD08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretaria Municipal da Assistência Social, meia dia no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participação no Minicurso “Defensoria e Conselho Tutelar”, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7E32F829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Tutelar, matrícula 005746, Secretaria Municipal da Assistência Social, meia dia no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participação no Minicurso “Defensoria e Conselho Tutelar”, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:11D9746C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, matrícula 00509, Secretaria Municipal da Assistência Social, meia dia no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participação no Minicurso “Defensoria e Conselho Tutelar”, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:42BEA3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1332/2024 - PML**

Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **Kívia Ynggrid Costa Holanda Maia**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Juventude, Turismo e Esporte**, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9F4C38E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1333/2024 - PML**

Dispõe sobre a composição da equipe da vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as deliberações da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS 1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/ 2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS 2012 (normativa aprovada através da resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012), Lei Municipal que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social- SUAS nº 558 de 29 de fevereiro 2016 e a portaria municipal nº 172 de 06 de dezembro de 2017, que institui a vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo para composição da equipe da vigilância Socioassistencial no município de Lucrécia/RN:

- Wélia Terezinha Cunha da Silva – Coordenadora responsável;
- Géssica Lorena Maia Soares - Membro da equipe;
- Ivam Jefferson da Costa Medeiros - Membro da equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AC75D4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.18.048.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: A. A. DE S. WANDERLEY “DROGAFARMA”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa A. A. DE S. WANDERLEY “DROGAFARMA” 04.279.658/0001-35, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - A. A. DE S. WANDERLEY “DROGAFARMA”, CNPJ: 04.279.658/0001-35.

E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com, TELEF: Nº 84: 3234:6232.

ENDEREÇO: AV. CAP. MOR. GOUVEIA, Nº 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP Nº 59.054-170.

REPRESENTANTE: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, CPF Nº 777.909.954-72.

LOTES: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 025, 029, 031, 032, 034, 036, 038, 039, 042, 043, 044, 047, 049, 052, 053, 055, 056, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 071, 072, 073, 076, 077, 080, 081, 082, 084, 085, 088, 089, 093, 095, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 165, 166, 168, 171, 172, 173, 178, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 200, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 236, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 272, 282, 285, 286, 289, 290, 293, 294, 295, 306, 316, 337, 338, 339, 340, 356, 357, 358, 359, 365, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 385, 388, 390, 391, 409, 411, 416, 418, 423, 425, 426, 427, 441, 442, 444, 447, 474, 475, 476, 477, 493, 502, 503, 504, 505, 506, 509, 510, 511, 513, 515, 517, 520, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 534, 535, 536, 537, 539, 543, 544, 545, 546, 549, 550, 551, 552, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 562, 565, 566, 567, 568, 575, 577, 578, 579, 580, 608, 618, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 646, 647, 648, 654, 655, 656, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 685, 688, 695, 696, 699, 702, 703, 705, 714, 718, 723, 728, 730, 731 E 757 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 1.201.772,90, (UM MILHÃO, DUZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 1.201.772,90, (Um Milhão, Duzentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Adriano Alberto de Souza Wanderley – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F87F4BF6

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.18.048.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da

Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA ME, CNPJ: 24.978.623/0001-00

E-MAIL: diogomartinsfarmacia@hotmail.com, TELEF: Nº 84 9.8177-9782.

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSE DA ROCHA, Nº 550, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000.

REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS, CPF Nº 086.873.804-29.

LOTES: 024, 026, 027, 028, 030, 033, 035, 037, 040, 045, 046, 048, 050, 051, 054, 057, 058, 061, 067, 079, 083, 086, 087, 090, 091, 092, 094, 096, 097, 099, 105, 106, 107, 108, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 136, 139, 146, 150, 151, 153, 159, 162, 163, 164, 167, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 184, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 205, 212, 234, 235, 237, 239, 246, 253, 254, 259, 269, 270, 277, 279, 287, 302, 305, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 382, 387, 395, 398, 399, 410, 412, 414, 417, 419, 443, 446, 499, 500, 501, 507, 514, 516, 518, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 533, 538, 540, 541, 542, 547, 548, 553, 561, 563, 564, 704, 753, 754, 755 E 756 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 954.092,50, (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 954.092,50, (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:7A258239

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.18.048.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da

Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 26.436.406/0001-05.

E-MAIL: www.centralfraldas.com.br, TELEF: Nº 85 3276:3616.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, Nº 3131, KM 08, MESSEJANA, FORTALEZA/CE, CEP Nº 60.842-395.

REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, CPF Nº 619.235.833-87.

LOTES: 078, 194, 280, 281, 284, 288, 400, 401, 420, 421, 422, 451 E 492 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 51.232,50 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 51.232,50 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

José Sales Silveira D' Almeida – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F124EB55

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.18.048.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.04: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e

subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com, TELEF: Nº 84 3316:5726.
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.607-340.
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, CPF Nº 054.799.774-40.
LOTE: 0074 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R\$: 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
DO VALOR R\$: 13.000,00 (Treze Mil Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Oseas Monthalggan Fernandes Costa – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:AFB0E25D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.18.048.05 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.05: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84.
E-MAIL: renatofarmadistribuidora@bol.com.br, TELEF: Nº (84) 3321:5054.
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.607-240
REPRESENTANTE: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, CPF Nº 673.151.434-91.

LOTES: 0075 E 0508 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 6.210,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

DO VALOR R\$: 6.210,00 (Seis Mil, Duzentos e Dez Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Bezerra Irmão – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2A9E0E5C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.18.048.07 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.07: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06.

E-MAIL: comercial@marqtechlab.com, TELEF: Nº 84 3321:4850.

ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, Nº 811 “A”, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.603-350.

REPRESENTANTE: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES, CPF Nº 537.619.104-44.

LOTES: 679, 680, 681, 682, 683, 684, 689, 693, 700, 701, 707, 709, 710, 711, 713, 719, 720, 721, 722, 732, 735, 736, 737, 739, 740, 741, 750 E 752 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 33.390,56 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 33.390,56 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Seis Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Marquidones Valamira Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A4C742C4

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.18.048.09 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.09: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75, CNPJ: 04.451.626/0001-75.
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br, TELEF: Nº 84 9.9939:0153.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP Nº 59.080-100.
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF Nº 413.273.304-15.
LOTES: 581, 582, 583, 591, 661, 743, 744, 745, 747 E 748 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R\$: 5.236,70 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DO VALOR R\$: 5.236,70 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Ana Maria Pinheiro Ferreira – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B9A5AB1B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.18.048.10 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.10: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br, TELEF: Nº 84 3092:8000.
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP Nº 59.070-600.
REPRESENTANTE: SIDNEY CARLOS DE MELO, CPF Nº 096.194.644-00.
LOTES: 041, 070, 132, 341, 354,369, 393, 394, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 424, 433, 436, 437, 452, 453, 457, 458, 459, 471, 472, 473, 486, 487, 488, 489, 494, 495, 496, 572, 573, 574, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 592, 594, 595, 596, 597, 598, 602, 603, 605, 619, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 658, 733 E 734, DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R\$: 56.363,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).
DO VALOR R\$: 56.363,60 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Sidney Carlos de Melo – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0FAA9A57

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.18.048.11 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.11: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e

correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48.
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com TELEF: Nº 54 3712:2155.

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1355, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP Nº 99.704-066.

REPRESENTANTE: MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF Nº 670.130.820-15.

LOTES: 0119, 0384 E 0512 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 21.690,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVETA REAIS).

DO VALOR R\$: 21.690,00 (Viinte e Um Mil, Seiscentos e Noveta Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Ferrari Spazzini – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:96A87333

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.18.048.12 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.12: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e

subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da empresa VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA, CNPJ: 10.485.989/0001-24.

E-MAIL: medicalcenter.pb@gmail.com, TELEF: Nº (83) 3531:2515.

ENDEREÇO: AV. JOSÉ RODRIGUES ALVES, Nº 11, JARDIM ADALGISA, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000

REPRESENTANTE: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE, CPF Nº 721.201.004-97.

LOTES: 291, 292, 296, 297, 298, 299, 300, 313, 314, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 350, 351, 352, 353, 355, 360, 361, 362, 363, 383, 386, 396, 397, 413, 415, 431, 435, 440, 460, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 490, 491, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 686, 687, 690, 691, 692, 694, 697, 698, 706, 708, 712, 715, 716, 717, 725, 726, 727, 729, 742, 746 E 751 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 127.614,28 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 127.614,28 (Cento e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Vescia Maria Fernandes Duarte – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:5E8E89DD

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.18.048.13 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 10.212.250/0001-49

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.18.048.13: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material odontológico e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.18.048, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048 e seus Anexos, proposta da

empresa W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, classificada em 1º lugar nos lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49.
E-MAIL: hability-98@hotmail.com, TELEF: Nº 84 3314-2393.
ENDEREÇO: RUA DELFINO FREIRE, Nº 544-A, BOA VISTA, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.605-160.
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO, CPF Nº 499.555.194-87.
LOTES: 576, 593, 599, 600, 601 E 606 DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R\$: R\$ 42.816,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS).
DO VALOR R\$: 42.816,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezezeis Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Rodrigues Lobo – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:61873D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 409/2024 - CÂMARA DE VEREADORES - REAJUSTE DE SALÁRIOS

Lei n. 409/2024, de 02 de Abril de 2024

Reajusta o salário dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN. Revogando as Leis 381-2023 e 358/2023.

Art. 1º- Os cargos comissionados de Assessor Parlamentar, Assessor de Imprensa, Auxiliar de Serviços Diversos, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Diretor de Almoxarifado, Diretor de Arquivo, Diretor de Recursos Humanos e Ouvidor, terão remuneração conforme tabela abaixo:

CARGO PROVIMENTO SALÁRIO

Assessor Parlamentar Comissionado R\$ 1.412,00
Assessor de Imprensa Comissionado R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Diversos Comissionado R\$ 1.412,00
Chefe de Gabinete Comissionado R\$ 1.412,00
Controlador Interno Comissionado R\$ 1.412,00
Diretor de Almoxarifado Comissionado R\$ 1.412,00
Diretor de Arquivo Comissionado R\$ 1.412,00
Diretor de Recursos Humanos Comissionado R\$ 1.412,00
Ouvidor Comissionado R\$ 1.412,00

Art. 2º- O cargos comissionados de Procurador, Assessor Contábil, Diretor Geral de Administração, Diretor de Finanças, terão remuneração conforme tabela abaixo:

CARGO PROVIMENTO SALÁRIO

Procurador Comissionado R\$ 2.800,00
Assessor Contábil Comissionado R\$ 2.600,00
Diretor Geral de Administração Comissionado R\$ 2.000,00
Diretor de Finanças Comissionado R\$ 2.000,00

Art. 3º- Os salários dos cargos efetivos serão regulamentados por lei própria dos cargos permanentes.

Art. 4º- A critério do Presidente da Câmara poderá ser concedido gratificação de até 75%(setenta e cinco por cento) sobre o salário do servidor, ao funcionário da Casa que, além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenhe ainda outra função.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, em 01 de Abril de 2024.

ANTONIO JUZELANDIO G. FILHO
Presidente

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Vice Presidente

JOSE ADAILSON A. DE OLIVEIRA
1º Secretário

ADALBERTO ANTONIO DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:AE01E448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 029/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **EDINALDO PEDRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 6220, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 296/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de abril de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FC7CAE8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 030/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **CASSIO ALEXANDRE DE JESUS**, matrícula nº. 5039, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 295/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de abril de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4855411A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 031/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JOSE ANTONIO BARBOSA**, matrícula nº. 5265, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 297/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de abril de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FD4CA99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 011, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 028/2024, 029/2024, 030/2024 de 28 de março de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 028/2024, 029/2024, 030/2024 de 28 de março de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 28 de março de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de nº 028/2024, 029/2024, 030/2024 de 28 de março de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Dmitri Felix do Nascimento	6º	Professor Fundamental II - História
Marcos Jose do Nascimento Junior	97º (4º PCD)	Professor Fundamental II – Ciências
Hugo Torres dos Santos	2º	Coveiro

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1EBFD117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053, de 02 de abril de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão

para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE; RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado na Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 03 a 05 de abril de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COVEIRO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
REIRES ROBERTO DE SOUZA	013.893.524-63	3º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUANA PRISCILA GOMES BEZERRIL DE LIMA	057.952.564-39	9º
LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA	065.722.554-17	31º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	053.358.284-98	17º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANNIE LARISSA GARCIA NEVES PONTES	010.236.624-18	8º

CARGO: FISCAL URBANÍSTICO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em arquitetura em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
YANDRA STHEPHANIE FIRMINO DE JESUS	702.045.764-90	1º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: D6D4849A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 721/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre a regulamentação a Vaquejada como prática desportiva e cultural e eleva respectivas Expressões artístico-culturais a condição de manifestação cultural municipal e patrimônio imaterial do município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.Fica a vaquejada, e suas respectivas expressões-culturais, elevada a condição de manifestação cultural municipal e patrimônio imaterial do município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. A vaquejada, assim como suas respectivas expressões artístico-culturais, passa a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

Art.3º. Consideram-se patrimônio cultural imaterial a vaquejada e suas expressões decorrentes tais como cavalgadas e ``pega de bois``.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador: A8C03104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 40/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 15 de abril de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 02 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 3986FCED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000015/2024

PROCESSO Nº 36/2024

ASSUNTO: Aquisição de brindes simbólicos para dia das mães e dos pais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da prefeitura de Montanhas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães e dos pais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da prefeitura de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 – CNPJ: 34.310.563/0001-06**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães e dos pais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da prefeitura de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 6.686,50 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 02 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: C8473B2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000015/2024

PROCESSO Nº 36/2024

ASSUNTO: Aquisição de brindes simbólicos para dia das mães e dos pais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da prefeitura de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de brindes simbólicos para dia das mães e dos pais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, da prefeitura de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495** – CNPJ: **34.310.563/0001-06**, pelo valor estimado de **R\$ 6.686,50 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 02 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 3852AB30

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000015/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: ANDRESSA DE LIMA BEZERRIL

CPF: ***.144.694-**

CONTRATADA: JUSSARA DA FONSECA SILVA

CPF: ***.215.164-**

CONTRATADA: RONIÉLIA PRÍSSILA CORDEIRO DE FARIAS

CPF: ***.308.764-**

CONTRATADA: ARICIA RAYANE COUTINHO DA SILVA

CPF: ***.825.054-**

CONTRATADA: VALDIRENE MARQUES DA SILVA FARIAS

CPF: ***.001.634-**

CONTRATADA: ROSINALVA GOMES DO NASCIMENTO

CPF: ***.645.454-**

CONTRATADA: JANUBIA MARIA LIMA SOARES

CPF: ***.295.884-**

CONTRATADA: MEIRIANE PACHECO DA SILVA

CPF: ***.819.194-**

OBJETO: Contratação de profissionais para prestar serviços de cabeleireira(o), manicure e designer de sobrancelhas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer no mês de março do corrente ano..

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 21 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1D37F430

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000015/2024

PROCESSO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: ANDRESSA DE LIMA BEZERRIL

CPF: ***.144.694-**

CONTRATADA: JUSSARA DA FONSECA SILVA

CPF: ***.215.164-**

CONTRATADA: RONIÉLIA PRÍSSILA CORDEIRO DE FARIAS

CPF: ***.308.764-**

CONTRATADA: ARICIA RAYANE COUTINHO DA SILVA

CPF: ***.825.054-**

CONTRATADA: VALDIRENE MARQUES DA SILVA FARIAS

CPF: ***.001.634-**

CONTRATADA: ROSINALVA GOMES DO NASCIMENTO

CPF: ***.645.454-**

CONTRATADA: JANUBIA MARIA LIMA SOARES

CPF: ***.295.884-**

CONTRATADA: MEIRIANE PACHECO DA SILVA

CPF: ***.819.194-**

OBJETO: Contratação de profissionais para prestar serviços de cabeleireira(o), manicure e designer de sobrancelhas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer no mês de março do corrente ano..

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 21 de março de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 420F3871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 28/2022 – ADESAO PREGÃO Nº 9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.408.525/0001-45. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 01 de março de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50FE88DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
BUFFET**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PARA NECESSIDADES DIÁRIAS, EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COFFEE BREAK - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: - 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200G); - 03 MINI-QUICHES (50G); - 02 PASTEIS (50G); - 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (100ML); - 01 SUCO DE FRUTA NATURAL (200ML); - 01 ÁGUA MINERAL (200ML); - 01 REFRIGERANTE (350ML).	UNIDADE	2.000
2	COQUETEL - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: - 01 PÃO DE QUEIJO (50G); - 08 MINI-SALGADOS VARIADOS; - 01 COPO DE ÁGUA MINERAL (200ML); - 01 SUCO DE FRUTAS (300ML); - 01 REFRIGERANTE (350ML); - 01 COQUETEL DE FRUTAS; - 01 TÁBUA DE FRIOS COMPOSTA DE: 03 FATIAS DE QUEIJOS VARIADOS, 03 FATIAS DE PRESUNTO, 03 FATIAS DE SALAME, 03 FATIAS DE CARNE-CANA, 03 UNIDADES DE OVOS DE CODORNA, 03 UNIDADES DE AZEITONAS.	UNIDADE	4.000
3	LANCHE - PARA UMA PESSOA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL, COMPOSTO DE: - 01 SANDUICHE, SENDO: 1º OPÇÃO - QUEIJO+PRESUNTO 2º	UNIDADE	2.200

	OPÇÃO - SANDUICHE NATURAL DE FRANGO 3º OPÇÃO - CACHORRO QUENTE 4º OPÇÃO - BAURU - 01 SUCO DE FRUTAS (300ML); OU REFRIGERANTE (350ML) LANCHE - PARA UMA PESSOA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL		
4	SALGADOS COM RECHEIOS VARIADOS TIPO SORTIDOS.	KG	500
5	DOCES COM RECHEIOS VARIADOS TIPO SORTIDOS.	KG	500
6	TORTA SALGADA, RECHEIOS VARIADOS.	KG	500
7	TORTA DOCE OU BLOCO CONFEITADO, RECHEIO VARIADOS	KG	500

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 05/04/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3C884E0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2024 - GP**

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:16F4E227

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2024 - GP**

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A2F2200A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/2024 - GP**

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **HERIBERTO DE CARVALHO CHAGAS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7FF3747B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/2024 - GP**

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **HERIBERTO DE CARVALHO CHAGAS**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC690FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 02 de abril de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0FF9F19E

**CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 02 de abril de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7F221CC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 27.344.376 ALDO SERGIO ARAUJO TEIXEIRA, inscrito no CNPJ: 27.344.376/0001-70, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B43CBB0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: 27.344.376 ALDO SERGIO ARAUJO TEIXEIRA (CNPJ: 27.344.376/0001-70).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 0010/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj/Ativ.: 2.034 Manutenção das Ativs da Sec Munic de Saúde
Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E18BED1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Serviços

Urbanos, no que trata as obras e serviços de Engenharia do Município de Monte das Gameleiras-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições legais e de acordo com que lhe foi delegado pelo Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo como Agente de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Monte das Gameleiras-RN:

MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, matrícula nº 739-1;

Parágrafo Único: Na modalidade Pregão, o servidor designado como Agente de Contratação através desta portaria será o pregoeiro responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como será o responsável pela execução da Dispensa Eletrônica da referida Secretaria no que trata as obras e serviços de Engenharia do Município de Monte das Gameleiras/RN;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para integrarem a Equipe de Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Monte das Gameleiras-RN:

FRANCISCO NELSON GOMES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 137-1;

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF nº ***250***85.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Monte das Gameleiras-RN:

MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, matrícula nº 739-1;

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CPF nº ***250***85.

FRANCISCO NELSON GOMES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula nº 137-1;

Parágrafo Único: Designo o servidor MANOEL MARTINS DA CRUZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROTOCOLO, matrícula nº 739-1. para presidir a Comissão de Contratação inerente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no que trata as obras e serviços de Engenharia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN 02 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F06C47B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação, transporte e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL MARTINS DA CRUZ

CPF: 358.068.694-15

Cargo/Emprego/Função: Coordenador de Protocolo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	Martins/RN	03 a 05/04/2024	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do Evento de Capacitação -FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES que será realizado pelo Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial Ltda.

Local: Hotel Serrano -Martins-RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:96895874

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação, transporte e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.448.504-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03 diárias	Martins/RN	03 a 05.04.2024	250,00	750,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do Evento de Capacitação - FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, que será realizado pelo Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial Ltda.

Local: Hotel Serrano -Martins-RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B92B3681

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2023 – PREGAO ELETRÔNICO 0003-2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS CNPJ Nº 02.398.628.0001-12- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO DE 2024: Recursos Próprios - 0209 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUT. DAS ATIVS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Valor Total R\$: R\$: 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais). Neste ato representado por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: XXX.662.804-37. VIGÊNCIA: Assinatura: 01/03/2024 vigorando de 03 de Março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:2C519343

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2676-2022 – PREGAO PRESENCIAL 0006-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal e O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO DE 2023: Recursos Próprios - 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 23.695.0011.2.068 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. CONTRATADO: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.593.735/0001-86 - Valor Total R\$: R\$: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Neste ato representado por Otavio Carlos Nunes de Oliveira - CPF: ***.662.804-37. VIGÊNCIA: Assinatura 29/12/2023 vigorando de 02 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de

2024.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D198986B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01260224

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024 as 09:00; HORAS - DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 08/04/2024 as 08:00 HORAS Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 02 de Abril de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0E24B86B

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 03/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

ATA 03/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2024, as nove horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra - Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, ANTONIO OLIVEIRA DE MELO, ANTONIO EDSON MOREIRA, MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO, GERSON EMÍDIO, FRANCISCO NELSON GOMES, MARIA JOSE OLIVEIRA, MACEANE DOS SANTOS, VALERIA RODRIGUES DE PONTES e o convidado ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023; 2 – Eleição da mesa diretora 3 - Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCAD-SUAS 2023**. Nesse momento, apresentou as informações: VALORES RECEBIDOS EM 30/03/2023: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO: R\$ 873,16 (Oitocentos e setenta e três reais, e dezesseis centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 7.684,50 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta centavos); SALDO A REPROGRAMAR EM 31/12/2023: R\$ 5.188,66 (Cinco mil, cento e oitenta e oito reais, e sessenta e seis centavos). Dentre os esclarecimentos, o senhor Antonio Edson Moreira, coordenador municipal do Cadastro Único - CadÚnico e Programa Bolsa Família - PBF, pontuou que os recursos foram utilizados em sua totalidade para a aquisição de 2 - PEN

DRIVE 16GB CINZA, 1 - SCANNER DE MESA, A4 BIVOLT 45 PPM DIGITALIZAÇÃO, 2 – TABLET MULTILASER M7S GO WIFI POL.16GB ANDROID 8.1, 1 - NOTEBOOK IDEAPAD 3I INTEL CORE I7, 8GB, 2 – MICROFONE SEM FIO DUPLO VOKAL VWS20 PLUS, 2 – ROTADOR AP S/FIO N 300MBPS E 1 – CONDICIONADO DE AR TIPO SPRIT ONE TOP ACST9F-02 9KBTU. Após os esclarecimentos, o presidente submeteu o relatório a apreciação dos conselheiros, sendo esse APROVADO POR UNANIMIDADE pelos presentes e passou para o segundo pauta onde foram eleitos Presidente o senhor Francisco Nelson Gomes e Vice Presidente o senhor Hilário José Moreira para exercer o mandato até 21/03/2025 . Em outros assuntos o conselheiro Gerson Emídio, solicitou a atualização do regimento interno do conselho, nada mais foi tratado. Assim, eu, Francisco Andriele da Silva, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras /RN, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:58328A3B

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2024 CMAS DE 02 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO 006/2024 CMAS de 02 de abril de 2024.

Dispões sobre a aprovação da nova mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 02 de abril de 2024, para exercer o mandato até o dia 21/03/2025.

Presidente: Francisco Nelson Gomes
Vice-Presidente: Hilário José Moreira
Secretário Executivo: Francisco Andriele da Silva

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Monte das Gameleiras-RN, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:55362992

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 007/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS 007/2024, de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Monte das Gameleiras/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Presidente, Francisco Nelson Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 336/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F8C1C8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Equipe Prisional e Unidade de Atendimento 24 hora

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 30, 53, 82, 89, 91, 92, 93, 94, 100, 108, 112, 121, 125, 128, 131, 132, 133, 134, 145, 147, 148, 154, 157, 168, 173, 180, 183, 185, 186, 192, 200, 208, 210, 218, 219, 222, 234, 239, 246, 248, 251, 255, 261, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 286, 288, 290, 307, 321, 326, 331, 357, 373, 388, 395, 398, 413, 416, 440, 441, 448, 469, 476, 477, 481, 482, 483, 484, 488, 500, 502, 503, 507, 509, 510, 512, 513, 514, 515, 516, 518, 519, 520, 522; **Ativa Médico Cirurgica Ltda- CNPJ: 09.182.725/0001-12**, saiu vencedora nos itens: 58, 259, 423; **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 26.436.406/0001-05**, saiu vencedora nos itens: 13, 38, 124, 136, 217, 227, 257, 258, 317, 356, 375, 399, 470, 489; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 37, 201, 216, 270, 404, 422; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 12.418.191/0001-95**, saiu vencedora nos itens: 101, 177, 179; **DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 14, 21, 28, 47, 50, 54, 80, 86, 110, 115, 123, 144, 146, 156, 158, 223, 228, 233, 256, 262, 295, 305, 309, 310, 335, 340, 352, 354, 366, 367, 374, 376, 392, 393, 411, 426, 432, 433, 451, 457, 458, 465, 473, 479, 490, 491, 497; **F. WILTON MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84**, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 34, 68, 137, 141, 142, 250, 389, 464; **K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 50.531.688/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 88, 106, 122, 199, 474, 478; **KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.685.649/0001-24**, saiu vencedora nos itens: 303, 314, 316, 407, 466, 494, 501, 505, 508, 521; **LABAND- BANDEIRANTES LABORATÓRIOS LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 12, 19, 29, 32, 36, 40, 43, 66, 71, 74, 79, 84, 95, 104, 111, 113, 140, 152, 170, 172, 191, 202, 211, 214, 220, 230, 269, 275, 283, 284, 285, 287, 291, 292, 298, 302, 327, 336, 345, 361, 368, 379, 384, 415, 420, 428, 429, 430, 434, 439, 442, 471, 472, 480, 485, 487; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84**, saiu vencedora nos itens: 48, 83, 90, 174, 181, 240, 324, 401, 402, 403, 405, 408, 409, 410, 454, 456; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 2, 11, 16, 22, 25, 31, 49, 57, 62, 65, 69, 70, 81, 87, 98, 102, 117, 130, 135, 149, 150, 151, 155, 166, 182, 187, 194, 195, 196, 203, 204, 224, 225, 231, 235, 241, 247, 254, 301, 306, 313, 315, 325, 332, 341, 347, 353, 355, 358, 360, 365, 369, 372, 378, 385, 386, 391, 394, 397, 400, 406, 412, 419, 421, 427, 431, 436, 437, 444, 447, 455, 462, 467, 493, 498; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ: 14.595.725/0001-84**, saiu vencedora nos itens: 1, 238, 323; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 41, 153, 226, 237, 266, 271, 282, 289, 293, 294,

311, 318, 329, 344, 351, 363, 443, 450, 452, 486; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 76, 118, 138, 143, 167, 178, 197, 198, 209, 215, 229, 300, 371, 382, 453, 459, 460, 475, 492, 495, 496; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 7, 9, 10, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 33, 35, 39, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 85, 96, 97, 103, 107, 109, 114, 116, 119, 120, 126, 127, 129, 139, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 171, 175, 176, 184, 188, 189, 190, 193, 205, 206, 207, 212, 213, 221, 232, 242, 243, 244, 245, 249, 252, 253, 260, 263, 264, 265, 268, 272, 274, 296, 297, 299, 304, 308, 312, 319, 320, 328, 330, 333, 334, 337, 338, 342, 343, 346, 348, 349, 350, 359, 362, 364, 370, 377, 380, 381, 383, 387, 390, 396, 414, 417, 424, 425, 435, 438, 445, 446, 461, 468; **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 169, 322, 339; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48**, saiu vencedora no item: 463; **E convoca os representantes das empresas para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-8-2023-2024-273035>. Após assinatura enviar para o e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br, no prazo de até 3 (três) dias. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.**

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:79196296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Fiscalização de Obras, a senhora, **ANA LUCIA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.941.614-55, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8B5B6F48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 128/2024 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 3254, de 02 de abril de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FD50D455**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS MOURA RIBEIRO, Matrícula: 0003671/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6AAA0CE5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, Matrícula: 0003352/1, ocupante do cargo de Digitador, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de abril de 2024 à 29 de junho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:56055365**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o senhor, **ANDRÉ WICTOR CARVALHO GONDIM**, inscrito no CPF nº 103.856.644-43, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7BF70371**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Equipamentos Desportivos, o Sr. **JOSINEI SILVA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 024.412.734-42, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1E73A103**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o senhor, **MAURILANDO DE CARVALHO PEGADO**, inscrito no CPF nº 046.649.204-90, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F74153A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº22/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Katia Roseanny da Silva Viana

MATRÍCULA: 4201

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar do evento Wellness Education.

DESTINO: São Paulo/SP.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 à 07 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Paulo/SP no período de 04 à 07 de abril de 2024, para participação do evento Wellness Education. Esse congresso representa uma plataforma de inovação e conhecimento no âmbito do bem estar e saúde integral, congregando experts de destaque no cenário nacional e internacional. A participação neste evento é de fundamental importância para que a profissional absorva novos conhecimentos e práticas, contribuindo significativamente para a promoção da saúde e nutrição na comunidade educacional.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de abril de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E1612EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040102**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322005/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040102**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.792.210/0001-84**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Valor Global: R\$28.809,00 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 02 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C10C1325

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.792.210/0001-84**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, com o **Valor Total: R\$28.809,00** (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 02 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7BB1ABF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2024.**

PORTARIA Nº. 114/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **FERNANDO DE ARAUJO DOS SANTOS**, CPF: 103.276.434-12, ao cargo de **Chefe de Setor de Transporte Escolar – CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5C438378

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2024.**

PORTARIA Nº. 116/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNO ARAUJO DOS SANTOS**, CPF: 701.484.014-22, ao cargo de **Chefe de Setor de Transporte Escolar**

– **CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A012320

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2024.**

PORTARIA Nº. 113/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **RAFAELA PEREIRA DE FREITAS**, CPF: 103.233.794-00, ao cargo de **Chefe do Setor de Informática** – CC5, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4FADEF83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024**

PORTARIA Nº 115/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 004/2024 de 01 de abril de 2024/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do

Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 004/2024 de 01 de abril de 2024/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:648941C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 040201 - IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402007/2024

Inexigibilidade: 040201 - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES DIRETOS E INDIRETOS, A CERCA DAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.133/2021 E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO DE AGENTES PUBLICOS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

Contratado e Valor Total Julgado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 27.073.834/0001-83, com o valor total estimado de R\$ 3.704,00

Base legal: Art. 74, Inciso II, Letra F, da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/04/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F4D33FAA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 040201 - IN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 040201 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, Inciso III, Letra F, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 27.073.834/0001-83, com o valor total estimado de R\$ 3.704,00**, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES DIRETOS E INDIRETOS, A CERCA DAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.133/2021 E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO DE AGENTES PUBLICOS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8265BC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS/ODB N.º 004/2024 DE 02 DE ABRIL DE
2024.**

Resolução CMAS/ODB n.º 004/2024 de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da programação financeira de nº 240840920240001 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS oriundas de EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Olho D'água do Borges - RN, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 01 de abril de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 23 da Lei Municipal nº 215/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Programação Financeira n.º 240840920240001 oriunda de Emendas Individuais - exercício 2024, destinadas à estruturação do SUAS, a serem transferidas para o Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'água do Borges - RN e disponíveis para deliberação do CMAS-ODB no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANA PAULA DA SILVA DANTAS

Presidente CMAS/ODB

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6D5AB3CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de nota técnica atuarial, avaliação atuarial, preenchimento de resultados da avaliação atuarial, análise crítica de dados utilizados na avaliação atuarial.

EMPRESA CONTRATADA: BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 05/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 01/04/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:ABFCA628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de veiculação de propaganda para divulgação em TV/Web, objetivando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita e demais Secretaria de compõem a Administração Pública do Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 02 de Abril de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B4A1598A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de show musical com a Banda Farra de Bakana para apresentação na VIII Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 12/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03130/2024 - 13.03.24 - MK DE LIMA - R\$ 16.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BB6F1675

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show musical da cantora Luana Freitas nas festividades dos 61 anos de Emancipação Política deste Município de Paraná-RN, no dia 26 de março de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até 12/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03131/2024 - 13.03.24 - Francisca Luna de Freitas Adelino - R\$ 3.300,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:77DAD8C1

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show musical com a Banda Paulo Júnior "o véi chegou" para apresentação na VIII Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03132/2024 - 13.03.24 - G TOP EVENTOS LTDA - R\$ 10.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0A28E55A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022
Adesão Pregão Nº 12/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 111/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA TOPDOWN CONSULTORIA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa TOPDOWN CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU**, CPF: 637.563.664-72, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Adesão Pregão nº 12/2022, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 111/2022, celebrado em 21/09/2022, por mais 06 (seis) meses, fundamentado nos termos do Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Topdown Consultoria LTDA EPP
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:24B5194B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 034/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 03 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **ERICA TORRES DOS SANTOS**, CPF nº 100.071.584-16, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:FB8A1B33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 035/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 03 de Abril de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, CPF nº 737.796.104-00, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE FINANÇAS do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:FDE6334F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024/GP/PMP

Portaria nº 036/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 03 de Abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JAIRO GOMES NUNES**, CPF nº 785.970.484-68, do cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:10ECF26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 062/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 062/2024-GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO			
CARGO: SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
MATRÍCULA: 1219189			
DL 2302668			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES			
HORARIO DE SAÍDA: 05:00H			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO COM A COSERN			
PERÍODO: 03/04/2024			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	TOTAL		150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:F75F0588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISP. ELETRÔNICA Nº
008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica – 008/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CABO COAXIAL 4MM CAIXA COM 100 METROS - Quantidade: 6 Caixa - Valor Referência: 148,50
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PROSPER COMERCIO LTDA (51.854.742/0001-15)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

CABO COAXIAL 4MM FRAPA 6 450,00

Item: 0002 - CÂMERA IP VIP 5225 SD -2MP - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.984,86
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PROSPER COMERCIO LTDA (51.854.742/0001-15)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

VHD 5225 SD INTELBRAS 1 4.350,00

Item: 0003 - CÂMERA IP VIP 7260 LPR B IA G2-2MP - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.885,00
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 2 12.680,00

Item: 0004 - CÂMERAS FULL HD COLORIDA A NOITE - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 263,98
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 25 2.500,00

Item: 0005 - CÂMERAS IA RECONHECIMENTO FACIAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.522,80
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 5 7.610,00

Item: 0006 - CONCERTINA GALVANIZADA ROLOS DE 7 METROS - Quantidade: 10 Rolo - Valor Referência: 173,24
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 10 1.549,90

Item: 0007 - CONECTORES BNC - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,70
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PROSPER COMERCIO LTDA (51.854.742/0001-15)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

FCBNCBRN FC FONTES 400 1.200,00

Item: 0008 - CPE PAINEL APC 5ª 90 5GHZ 18DBI - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.955,00
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PROSPER COMERCIO LTDA (51.854.742/0001-15)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

APC 5A-90 V3 INTELBRAS 2 3.176,00

Item: 0009 - DVR 04 CANAIS FULL HD - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 550,50
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 5 989,95

Item: 0010 - DVR 08 CANAIS FULL HD - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 804,90
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 3 2.412,00

Item: 0011 - DVR 16 CANAIS FULL HD - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.583,99
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 1 500,00

Item: 0012 - HD DE 1TB - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 474,67
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 10 2.049,90

Item: 0013 - TV LCD 43 POLEGADAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.963,50
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

AOC SMART AOC 2 2.399,98

Item: 0014 - VIDEO BALUN O PAR - Quantidade: 30 Par - Valor Referência: 39,65
Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463 (22.522.368/0001-52)

Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:52:45 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

INTELBRAS INTELBRAS 30 896,70

Passagem/RN 27 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6A4AC11B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20030001/2024**

CONTRATO Nº 20030001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201.003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39CONTRATADO: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETIVO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 84.400,00 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0802.2.119 Programa Passagem cidadã N°264/2017, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA: 21 de Março de 2024 a 20 de Março de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data Assinatura: 20 de Março 2024

Onde - lê:

Exercício 2024 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.99.

Leia - se:

Exercício 2024 Atividade 0802.2.119 Programa Passagem cidadã N°264/2017, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.99.

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3251, DIA 27/03/2024; página 172.

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:0D2349C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030001/2024**

CONTRATO Nº 27030001/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223.001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **RN RADIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 22.522.368/0001-52

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação e manutenção de câmeras para atender as demandas da prefeitura municipal de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil, e quinhentos reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.030– MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 –MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 28 de Março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 27 de Março de 2024

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:6C4D3AD4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
007.2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007.2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as suas 6 (seis) unidades escolares - Quantidade: 10 Mês - Valor Referência: 2.284,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67)	Adjudicado em: 05/03/2024 18:51:04 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	17.520,00
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:32D8F5CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº007.2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Passagem					
Prefeitura Municipal de Passagem					
Dispensa Eletrônica - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007.2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as suas 6 (seis) unidades escolares - N/C - Valor Referência: 2.284,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	N/C	10 Mês	1.752,00	17.520,00	Homologado em 05/03/2024 18:51:10 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:3C9F17FE

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.445.839/0001-61

Processo nº 678/2024- Inexigibilidade nº 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL APLICADA AO SETOR, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, ZELANDO PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBDECENDO AOS PRINCÍPIOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E STN, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO:

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA De GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – 65 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pedra Preta-RN, 15 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 19.445.839/0001-61

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8509000B

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da aquisição futura de equipamentos permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO que a aquisição futura de equipamentos permanentes, justifica-se a necessidade de atender as necessidades decorrentes das demandas existentes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO o resultado da licitação, conforme atestado pelo Setor de competente e publicado no diário oficial dos municípios.

RESOLVE:

Tornar pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, em favor da empresa: **P C DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.578.656/0001-10**, estabelecida a rua Dr.

Luiz Carlos, nº 3834 sala 09 – Novo Horizonte, ASSU/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 27.629,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Pedra Preta/RN, 02 de abril de 2024.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:865ED31C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2024-GP

Portaria nº 038/2024-GP

Pedra Preta, 01 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar** o Senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº. 008.213.744-78, que ocupar o cargo de Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:079D74F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2024. NOMEAÇÃO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 113, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **MARIA BEATRIZ SILVA** no cargo de provimento comissionado – **Chefe da Contadoria**, matrícula 7935/1, lotada na Contadoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D0DF11B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 321/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
- REPUBLICADO**

DECRETO Nº 321, DE 05 DE março DE 2024.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 936, de 20 de dezembro de 2023, que autorizou a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente à época no importe de R\$ 77.805,64 (setenta e sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: FONTE: 171500000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual recursos esses recebidos oriundos de oriundos da Nª LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO que o valor supramencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1 - Fica reaberto no exercício de 2024, até o limite de seu saldo, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor 77.805,64 (setenta e sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.008 - Secretaria Mun. De Educação e Cultura	

Funcional Programática:	13.392.007.1132 – Ações emergenciais destinadas ao setor de cultura – Lei Paulo Gustavo	R\$ 77.085,64
Elemento de despesa:	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras – R\$ 30.000,00 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 15.085,64 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 32.000,00	
Fonte de Recursos:	27150000 – Transferência de destinação ao setor cultural – LC 195/2022 – Art. 8º demais setores da cultura	

Art. 2º - A reabertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021, de 30 de setembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 934/2023, de 15 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 935/2023, de 15 de dezembro de 2023, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024*”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C6B69892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 235/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 235/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CB556235

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 236/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 236/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5FC300E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 237/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 237/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9A92DF41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 227/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação à Portaria nº 227/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, onde leia-se **0,5 (meia)diária**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D852C06E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 238/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 238/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D2B07921

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 001/2024 –
FMSP/APAMIP**

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 001/2024 –
FMSP/APAMIP

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.283.265/0001-60, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Bloco II, Ala A, Sala 25, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.515.025/0001-30, com sede à Av. Sr. Antônio Martins, 97 – Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o repasse financeiro para pagamento dos profissionais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e/ou auxiliar de enfermagem vinculados a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, dos valores recebidos da União (Ministério da Saúde - InvestSUS), através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la. VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURA: 26/03/2024. SIGNATÁRIOS: Temistocles Maia De Lucena - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMSP; Joana Darc Cavalcante - Presidente da APAMIP.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23CF96A9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 561, DE 02 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº. 561, DE 02 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA "PAZ NAS ESCOLAS" NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Paz nas Escolas", abrangendo ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em parceria com as escolas da educação básica, instituições públicas e da sociedade civil, em prol da comunidade escolar.

§ 1º. O Programa "Paz nas Escolas" objetiva o desenvolvimento articulado de ações inspiradas na prevenção, conscientização e combate ao *bullying* e *cyberbullying* e na promoção de cuidados psicossociais à comunidade escolar, e abrange a promoção da cultura da paz e do diálogo, a implementação de atividades preventivas e de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta lei.

§ 2º. Para efeitos desta lei, considera-se comunidade escolar o conjunto composto pelos alunos, professores, profissionais que atuam na escola, pais, responsáveis e demais familiares dos alunos matriculados na escola.

§ 3º. Esta lei aplica-se a todas as escolas integrantes da rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Portalegre/RN, em todos os níveis de Educação Básica.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º. O Programa "Paz nas Escolas" baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, ações preventivas, de conscientização e de combate, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à liberdade, à democracia, à tolerância, à solidariedade, à cooperação, ao pluralismo, à diversidade cultural, ao diálogo e à compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação na comunidade escolar;

II - respeito pela vida, e promoção e prática da não-violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;

III - respeito e promoção de todos os direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;

IV - promoção da convivência familiar e comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de proteção do indivíduo;

V - respeito e promoção da equidade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, de todas as matrizes étnicas formadoras do povo brasileiro, sem distinção;

VI - desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, o respeito, a cooperação, a solidariedade e a empatia, bem como a resolução pacífica de conflitos.

CAPÍTULO III DA CULTURA DE PAZ

Art. 3º. Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência e que apostam no diálogo e na negociação para prevenir e solucionar conflitos, agindo sobre suas causas.

Art. 4º. A promoção da cultura de paz será conduzida segundo os seguintes objetivos:

I - garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios e diretrizes mencionados no art. 2º desta Lei;

II - garantia da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de ações que visem à promoção da cultura de paz;

III - cooperação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, da iniciativa pública e privada, das escolas públicas e privadas, das organizações religiosas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;

IV - estímulo à prevenção, reflexão e combate à violência escolar, promovendo a cultura de paz nas escolas, e no exercício das atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e na comunidade.

CAPÍTULO IV DO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 5º. A prevenção, a conscientização e o combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* serão executados pelos órgãos competentes da educação, em parceria com a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, contemplando as seguintes ações:

I - capacitação de professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de fornecer lhes ferramentas para identificar, conscientizar e prevenir situações de *bullying* e *cyberbullying*;

II - adotar medidas preventivas e educativas contra todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática, virtuais ou não, (*bullying* e *cyberbullying*), de acordo com a Lei Federal nº 13.185/2015;

§1º. Considera-se que há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§2º. Considera-se intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§3º. Caracteriza-se a intimidação sistemática (*bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- a) ataques físicos;
- b) insultos pessoais;
- c) comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- d) ameaças por quaisquer meios;
- e) expressões preconceituosas;
- f) isolamento social consciente e premeditado.

CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Art. 6º. A assistência psicossocial, no âmbito do programa municipal "Paz nas Escolas", tem o objetivo de assegurar a promoção do diálogo, a manutenção e recuperação da saúde mental e o desenvolvimento sadio da comunidade escolar.

Parágrafo único. A assistência psicossocial é voltada para a saúde mental da comunidade escolar da educação básica, envolve psicologia clínica e social, e poderá abranger:

I - trabalhos de orientação profissional e vocacional com os alunos, com base na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental no âmbito escolar;

II - informação e sensibilização da sociedade sobre a importância dos cuidados psicossociais na comunidade escolar;

III - ações sobre temas como ética, compromisso social e solução de conflitos;

IV - o diálogo com o corpo docente, responsáveis, familiares e sociedade;

V - desenvolvimento educacional dos alunos, metodologia e objetivos da escola, observada a dificuldade individual de cada educando;

VI - serviços psicológicos envolvendo questões sociais entre grupos minoritários e a comunidade escolar;

VII - capacitação dos docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problemas, adotando estratégias pedagógicas que promovam aprendizagens relacionadas à promoção de paz, da cidadania e da boa convivência;

VIII - oferta de assistência psicológica e social aos alunos, pais, responsáveis, professores e integrantes da comunidade escolar.

Parágrafo único. O atendimento previsto será prestado com base na Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As ações para o desenvolvimento do programa ora instituído poderão ser realizadas através de audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de campanhas educativas e cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre atos de promoção da "Paz nas Escolas", sobre como identificá-los e como preveni-los, promovendo o diálogo, a cooperação, a empatia, a convivência respeitosa e a resolução pacífica de conflitos.

Art. 8º. As ações concernentes à promoção da "Paz nas Escolas" devem ser divulgadas nas escolas públicas e privadas, secretarias municipais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.

Art. 9º. O Executivo poderá, para a consecução desta lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 10. As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F3326DDB

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2023 - DISP/PMP

RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 071/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 071/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em seguros de vida (seguradora), para prestação de serviços à Prefeitura, visando a emissão de apólices de seguros Coletivo contra Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, para aproximadamente 70 (setenta) estagiários, bolsistas contratados, com prazo de duração de 12 (doze) meses, no

exercício de 2023, pelo valor de: ~~R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)~~ **R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)**, em favor de: ~~COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ n.º 28.196.889/0001-43~~ **MBM SEGURADORA SA, CNPJ n.º 87.883.807/0001-06**, conforme abaixo descrito:

~~COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ n.º 28.196.889/0001-43~~ **MBM SEGURADORA SA, CNPJ n.º 87.883.807/0001-06:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E MORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.	UND	100	4,872 5,76	487,20 576,00
Total do Proponente:					487,20 576,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2023.

Retificado em 02 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D93EF080

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 129, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Eufrásio Dantas Rocha Junior**, CPF Nº **076.XXX.XXX-00**, matrícula nº **732**, ocupante do cargo de **Agente de Contratações, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril do corrente ano, onde irá participar do **FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES**, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6D8DA566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Alan da Silva Fernandes**, CPF Nº **087.XXX.XXX-74**, matrícula nº **587**, ocupante do cargo de **Diretor de Planejamento, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril do corrente ano, onde irá participar do FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:61623BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ana Maria H Diógenes Soares**, CPF Nº **001.XXX.XXX-20**, matrícula nº **581**, ocupante do cargo de **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril

do corrente ano, onde irá participar do FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BC314000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, CPF Nº **050.XXX.XXX-69**, matrícula nº **582**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril do corrente ano, onde irá participar do FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C5E00C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 03/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:857CFD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
014 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 727 DE 02 DE
ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 727, DE 02 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de abril de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH
Ficha: 42 04.122.0002.1123.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRAT 31.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 31.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH
Ficha: 55 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATI -31.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -31.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:3F7AA048

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CP/FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CP/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 106/2024, torna público que, em atendimento as exigências da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024, estará recebendo inscrições para: Chamamento mediante Credenciamento para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando o cadastramento de empresas especializadas em atendimento na área de saúde através de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantão, de forma a propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia aos municípios que necessitam de atendimento em caráter de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento "Mãe Agar". O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 04 de abril de 2024 às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A9CFA928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024-GP**

Pureza/RN, 02 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Agricultura” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Srº. **ALLAN HELCIAS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 009.301.314-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6D9851CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024-GP.**

Pureza/RN, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social” deste município, a Senhora **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF/MF: 116.243.544-59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:334D138F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Comercial Trampolim Comercio e Serviços Ltda– CNPJ. 15.198.036/0001-07.

Valor Global: R\$ 54.415,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais);

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção das atividades das Unidades Administrativas e Secretarias deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 18 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 15.198.036/0001-07.
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:603F78AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: 17.243.275 Maria do Céu Andrade – CNPJ. 17.243.275/0001-59.

Valor Global: R\$ 52.262,54 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

Objetivo: Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinados às Escolas e CMEIs do Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

17.243.275 MARIA DO CÉU ANDRADE
CNPJ. 17.243.275/0001-59
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FA34A342

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios destinadas a suprir as necessidades deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	GIRÂNDOLA 468 TIROS	10	CX		
02	GIRÂNDOLA 468 MISTA	10	CX		
03	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	05	CX		
04	FOGUETE 12X1	200	CX		
05	TORTA BIG MAX 50 TB 1,8”	05	CX		
06	TORTA 100 TB	05	CX		
07	TORTA FESTA PRONTA	05	CX		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B995D6AA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

A Presidente da comissão de contratação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 002/2024, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 16/04/2024 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da comissão de contratação.

Pureza-RN, 02 de abril de 2024.

MIRTY FABIANA FERREIRA TEIXEIRA
Presidente da comissão de contratação.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7077AFDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 029.2024 - EXONERAÇÃO - UNILSON PEREIRA
DE OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº. 029/2024 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro – RN, em 1º de abril de 2024.

Exoneração do Sr. UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;
CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE CARGO, emitido pelo Sr. UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, nessa presente data;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO o senhor **UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 968.144.894-49 e RG nº 1432043/SSP-RN, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** DE RAFAEL GODEIRO-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0F3637EE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 030.2024 - NOMEAÇÃO - EDJANE MARIA DE
OLIVEIRA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº. 030/2024 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro – RN, em 1º de abril de 2024.

Nomeação da Sra. EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a senhora **EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 791.345.804-68, para assumir o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** DE RAFAEL GODEIRO-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3F589B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 04 (quatro) diárias, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Teresina/PI, dos dias 02 a 05 de abril de 2024, para participar do 24º Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste 2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 02 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D8967A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF nº 131.xxx.xxx-46, Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Teresina/PI, dos dias 02 a 05 de abril de 2024, para participar do 24º Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste 2024.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 02 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:88F1D485

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF: 076.xxx.xxx-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de abril de 2024, transportando servidores da secretaria de Desenvolvimento Social e Família até o aeroporto internacional Governador Aluizio Alves, para participarem do 24º Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste 2024 em Teresina/PI.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 02 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:16BA6A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 de abril de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 02 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A6E06B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 38.400,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Abril de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:312E4B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/04/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7377E3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº035/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 035/2024, Dispensa de Licitação nº024/2024, para prestação de Assessoria Administrativa, compreendendo a área de gestão pública e de planejamento, coordenação de processo orçamentário, desenvolvimento dos atos administrativos, sugerindo correções, bem como auxílio na elaboração dos relatórios anuais de gestão e de governo no município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AB276E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024 – GPMRF

Portaria nº 106/2024 – GPMRF

Exonera Secretário de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERA** o senhor(a) SAINT CLAIR CASSIANO ALVES - CPF: 030.552.074-16 e Registro Geral sob o nº 1.872.037 - SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:49272E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024 – GPMRF

Portaria nº 107/2024 – GPMRF

Exonera Coordenador(a) de Unidade Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **EXONERA** o senhor(a) SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERINO - CPF: 050.906.984-30, para o cargo de Coordenador(a) de Unidade Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B780EC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024 – GPMRF

Portaria nº 108/2024 – GPMRF

Exonera Secretário(a) Municipal de Esportes deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **EXONERA** o senhor(a) SCARLETT O' HARA MARTINS PINHEIRO DE SOUZA MOTA - CPF: 098.698.134-70, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Esportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:18551DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024 – GPMRF

Portaria nº 109/2024 – GPMRF

Exonera Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera **LAERCIO ALVES DA SILVA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.189.584-01 e Registro Geral sob o Nº 001.970.134 SSP/RN, do cargo de Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4C0E6C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024 – GPMRF

Portaria nº 110/2024 – GPMRF

Exonera Secretário Adjunto de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **EXONERA** o senhor(a) MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA - CPF: 102.704.144-28 e Registro Geral sob o nº 003.0242-86 - SSP/RN, do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AF4A801E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024 – GPMRF

Portaria nº 111/2024 – GPMRF

Nomear Secretário de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERINO - CPF: 050.906.984-30 e Registro Geral sob o nº 002.211.409 - SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7EBE864D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024 – GPMRF**

Portaria nº 113/2024 – GPMRF

Nomear Secretário(a) Municipal de Esportes deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) VICTOR HUGO DE ARAÚJO PEREIRA - CPF: 123.738.714-08, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Esportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FD261DCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024 – GPMRF**

Portaria nº 114/2024 – GPMRF

Nomear Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** senhor(a) **BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 095.650.554-60 e Registro Geral sob o Nº 003.189.937 SSP/RN, do cargo de Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E156517B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 – GPMRF**

Portaria nº 116/2024 – GPMRF

Nomeia Gerente de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) **MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA** - CPF: 102.704.144-28 e Registro Geral sob o nº 003.0242-86 - SSP/RN, para o cargo de Gerente de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A7F8B0B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA** - CNPJ: 26.897.572/0001-09; **SIMONE SUELY MACHADO DUARTE** - CPF: 123.524.464-49.

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA** - CNPJ: 26.897.572/0001-09; **SIMONE SUELY MACHADO DUARTE** - CPF: 123.524.464-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A AREA DE GESTÃO PÚBLICA E DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROCESSO ORÇAMENTARIO, DESENVOLVIDO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SUGERINDO CORREÇÕES, BEM COMO O AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO.

Valor global: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.**

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B48AFEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A AREA DE GESTÃO PUBLICA E DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROCESSO ORÇAMENTARIO, DESENVOLVIDO DOS ATOS ADMINISTRATIVO, SUGERINDO CORREÇÕES, BEM COMO O AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO.

Valor global: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);
Vigência: 06/03 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.**

Rio do Fogo- RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:95EE33A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONCEPÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIIS E DE INSTALAÇÕES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTEs ÁREAS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.

Valor global: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUIENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela Contratada: **A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.**

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:56550C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONCEPÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIIS E DE INSTALAÇÕES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTEs ÁREAS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.

Valor global: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUIENTOS REAIS);

Vigência: 01/03 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.**

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

REPUBLIDO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9BAB6F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE EM CARATER EMERGENCIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 58.449,60 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVO);

Fundamentação: Art. 75, VIII, da lei 14.133/21 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.**

Rio do Fogo- RN, 12 de março de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:331F5B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE EM CARATER EMERGENCIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 58.449,60 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

Vigência: 12/03 a 31/05/2024

Fundamentação: Art. 75, VIII, da lei 14.133/21 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.

Rio do Fogo- RN, 12 de março de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6DF2BBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA DECIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL SUPERIOR

CARGO: CARGO: FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APS

NOME	STATUS
LEKSON FILGUEIRA SOUSA	CONVOCADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2FDB841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0009/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023. e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município., em favor de C.D.M.DE LIMA - CNPJ: 10.751.435/0001-21, com sede na R DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES, 1292, TIROL, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). C.D.M.DE LIMA (10.751.435/0001-21) pelo valor de **R\$ 55.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/04/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:58327FE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.02-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C.D.M.DE LIMA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.751.435/0001-21, com sede na Rua R DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES, 1292, TIROL, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Carlos Deogenes Moraes de Lima, CPF: 054.131.194-88. Objeto: é **Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no Município.** Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidora público, matrícula de n.º 0284. Base Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 02/04/2024 à 02/04/2025. – Rodolfo Fernandes/RN –02 de abril de 2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: C.D.M.DE LIMA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.751.435/0001-21.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:57EBF707**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240034****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 SRP.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADA(O):** CAMPOS E CAMPOS LTDA, CNPJ nº 07.448.838/0001-91.**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 836.631,60 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 27 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2024.**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:54415F28**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 19020001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/24

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2023

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023 originária do Pregão Presencial nº 005/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.438/0001-93.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**OBJETO:** Aquisição futura de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**FORNECEDOR REGISTRADO:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43.**VALOR TOTAL:** R\$ 199.450,34 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).**VIGÊNCIA DA ATA:** 10/08/2023 a 09/08/2024.**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 02/04/2024 a 09/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:7E6DD5BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALLYSSON MARTINS DA SILVA, portador do CPF de nº 017.xxx.xxx-52, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4DB89C07

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 027/2024- GP**

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR poderes ao Senhor ALLYSSON MARTINS DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF de nº 017.xxx.xxx-52 para em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Finanças, realizar as seguintes transações referentes ao FUNO MUNICIIPAL DE SAÚDE do Município de Ruy Barbosa/RN.

1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobranças;
3. Utilizar crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Efetuar resgates; aplicações financeiras;
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
9. Efetuar saques – Conta corrente;
10. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
11. Efetuar transferência por meio eletrônico;
12. Efetuar movimentação financeira no RPG;
13. Consultar contas / aplic. Programas, repasse recursos;
14. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
15. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
16. Solicitar saldos, extratos de operações de crédito;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade;
19. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
20. Fechar operações de derivados;
21. Encerrar contas de depósito;
22. Consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:99909FFC

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 028/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES, para o cargo em Comissão de Diretor Administrativo de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:842148FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 206/2024 – GAB**

Portaria nº. 206/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora MARIA GISELDA DOS SANTOS, matrícula: 0053864-2, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Câmara/RN, no dia 03/04/2024 às 06:00hrs da manhã, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta em cirurgia geral no Hospital Regional daquela cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:239F7392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 491/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA DE LAJES PINTADAS/RN, o que faz com embasamento legal na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 2014/2014 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.

Objeto: ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM

FORNECIMENTO DE MÃO OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE LAJES PINTADAS/RN.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pela Sra. Maria Alice Silva, residente e domiciliada á Rua Genésio de Cabral, Santa Luzia/RN, neste município, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 926.309-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 597.533.074-20.

Fornecedor Registrado:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 41.964.044/0001-19, com sede à Rua Serra de Luiz Gomes, nº10, lote. Vista da serra, Quadra Q-B, Lote 23, Centro, Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000, aqui denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, brasileiro, Casado, empresário, portador de CNH 02291077708 DETRAN/RN e CREA/RN Nº 210001984-8 residente na Rua Joana D'arc, nº 37 – Emaus – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-630, com o montante de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

Vigência da ARP: 11/07/2023 à 11/07/2024

Vigência de Adesão a Ata: 02/04/2024 à 02/04/2025

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:ECD43BFB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIARIA**

Portaria de diária nº 1454/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCIELLE LOPES DE ARAUJO BATISTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Médica, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de Abril de 2024, para participar da capacitação em Manejo Clínico de Arbovirose.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Abril de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D5DBC2E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA 1455**

Portaria de diária nº 1455/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de Médica, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de Abril de 2024, para participar da capacitação em Manejo Clínico de Arbovirose.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Abril de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8560299F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA 1453**

Portaria de diária nº 1453/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da CAMPANHA ABRIL VERDE, no dia 04 de Abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CE51F166

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02041/2024
DISPENSA 019/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
5273/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS;

VALOR GLOBAL: R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 02 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4F19ED4A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 5021/2023

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 16/04/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 04/04/2024 nos endereços: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0592728C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 16/04/2024, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 04/04/2024 nos endereços: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:59B33908

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 4541/2023

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 17/04/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 05/04/2024 nos endereços: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3BC9012A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
THAYNAH MAYARA OLIVEIRA DAMASCENO	6º Lugar	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
JAILMA JOTA ALVES DURÃES	10º Lugar	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
FRANCISCO ODELSON PINHEIRO CAETANO	11º LUGAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 02 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:0F4F930F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2024/PMSS/CD/ADM DE 02 DE ABRIL DE
2024.**

PORTARIA N.º 055/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a cidade de Martins – RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, com a finalidade de participar do I FÓRUM DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021, oportunidade que visa proporcionar aos participantes um aprofundamento, bem como, apresentar as atualizações e os pontos relevantes da nova lei, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 055/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D1170E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2024/PMSS/CD/ADM DE 02 DE ABRIL DE
2024.**

PORTARIA N.º 057/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto CC-2, para realizar viagem a cidade de Martins – RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, com a finalidade de participar do I FÓRUM DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021, oportunidade que visa proporcionar aos participantes um aprofundamento, bem como, apresentar as atualizações e os pontos relevantes da nova lei, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 057/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2024**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C6858049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2024/PMSS/CD/ADM DE 02 DE ABRIL DE
2024.**

PORTARIA N.º 056/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para realizar viagem a cidade de Martins – RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, com a finalidade de participar do I FÓRUM DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021, oportunidade que visa proporcionar aos participantes um aprofundamento, bem como, apresentar as atualizações e os pontos relevantes da nova lei, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 056/2024/PMSS/CD/ADM de 02 de abril de 2024**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:989EAC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 095/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ADRIANA DA TRINDADE BORGES, do cargo Comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 02 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8CA8960A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Convocamos as empresas licitantes: CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrito no CNPJ: 21.869.689/0001-65, A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ: 70.146.345/0001-33 e a empresa DECOR & PISO LTDA inscrita no CNPJ: 24.622.067/0001-26, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 originária do PROCESSO de Nº 057/2024, tendo como objeto: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 03 de Abril de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:30235B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Convocamos a empresa licitante TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.383.897/0001-83, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 originária do PROCESSO de Nº 3.723/2023, tendo como objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, geláguia, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 03 de Abril de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B556037F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Convocamos a empresa licitante SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 originária do PROCESSO de Nº 666/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e

Habitação, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 03 de Abril de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:470957F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Convocamos a empresa licitante COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ: 52.383.897/0001-83, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 originária do PROCESSO de Nº 586/2024, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de pessoal técnico e administrativo, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 03 de Abril de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FC40C21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO
DE VIATURAS**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição futura de veículos “viaturas” para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspsa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de abril de 2024 até as 23h:59min do dia 08 de abril de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO**.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) pelo o e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 02 de abril de 2024.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Responsável Pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:

Brena Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:465F338E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 34/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**JOAQUIM ACURCIO TORRES**CPF:**147.568.204-25

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de maio de 2024 o contrato 34/2023 referente a locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, administrativas e transporte de utensílios de grande volume para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura:28 de fevereiro de 2024.**Prazo da Vigência:**01/03/2024 a 31/05/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 28 de fevereiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0E663852**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** Igor Leonardo da Silva**CPF:** 082.815.394-96

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR GLOBAL: 9.000,00 (Nove mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:804146B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** Bruna Jeronimo da Silva**CPF:** 082.815.394-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

VALOR GLOBAL: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:FF037083**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JAILTON BATISTA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.335.124-64, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Regulação, Marcação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:25C8AD43**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 027.944.594-65, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:85EEBA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **VITÓRIA ERLANIA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 709.368.064-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Ouvidora Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9B6BE0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 081.714.734-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:20E5AECC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2025

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convida todos os membros da Sociedade Civil organizada e suas lideranças, assim como toda a população, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, localizada na Rua do Norte, 13 – Centro – São Bento do Norte-RN, no dia 17/04/2024, às 10:00 horas, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) relativo ao exercício 2025.

São Bento do Norte-RN, em 02 de abril de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0D9C929F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 36/2024

Dispensa de Licitação nº 36/2024

Processo de Despesa nº 455/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da

contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES, visando atender as necessidades básicas de locomoção de alunos até as unidades escolares deste município

CREDOR: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrita no CNPJ nº46.347.587/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.315,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 10 (Dez) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 27 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8D1F9DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, inscrita no CNPJ nº46.347.587/0001-00 para a **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES, visando atender as necessidades básicas de locomoção de alunos até as unidades escolares deste município**, no valor global de R\$ 49.315,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 27 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:DDCF5A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2024**

Dispensa de Licitação nº 38/2024

Processo de Despesa nº 457/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN

CREDOR: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº37.512.587/0001-28.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.311,18 (nove mil, trezentos e onze reais e deztoito centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:E1431255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº37.512.587/0001-28 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA**

EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no valor global de R\$ 9.311,18 (nove mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos), ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:2519D7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO(A): EMILY MIRELY BERNARDO DO NASCIMENTO

OBJETO: Execução das atividades de A.S.D 1, com carga horária de 40 horas semanais, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **09 (nove)** meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, nos termos que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

Responsáveis:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-

Pela Contratante/

EMILY MIRELY BERNARDO DO NASCIMENTO –

Pela Contratada.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:862AEAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 74/2024 - GP**

Portaria nº 74/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085-SSP/RN, 3 (tres) diária Nacional com pernoite no valor unitário de R\$ 1.00,00 (um mil), e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R\$ 800,00 (oitocentos) importando no valor total de R\$ 3.800,00 (quatro mil reais) para custear despesas

com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 08 a 11 de abril do corrente ano, em visita aos ministerios.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de abril de 2024.

MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES

Sec. Mun. de Adm. e Planejamneto

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:206DECF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 75/2024**

PORTARIA Nº 75/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: **IVONIR JOÃO DAMASCENO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **IVONIR JOÃO DAMASCENO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de abril de 2024 e termino em 29 de junho 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:676D0F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 72/2024**

PORTARIA Nº 72/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: LUCINEIDE MARINHO DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **LUCINEIDE MARINHO DE LIMA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de abril de 2024 e termino em 29 de junho 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:B795C22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 76/2024**

PORTARIA Nº 76/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: ELICARLOS GUEDES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;
R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **ELICARLOS GUEDES DE SOUZA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de abril de 2024 e término em 29 de junho 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1A4C4C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 37**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRATO: R\$ **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **1 (um)** mes a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADO.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:5A1C78C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2024**

Dispensa de Licitação nº 39/2024

Processo de Despesa nº 467/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), PARA SUPRIR O CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: **J. I. C. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº09.439.791/0001-25.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F84F13AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J. I. C. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº09.439.791/0001-25 para a **Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Trairi/RN**, no valor global de R\$ 59.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:440507F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240336**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240336

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 46.347.587/0001-00.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO*

VALOR GLOBAL: R\$ 49.315,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **27 de março de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8308726E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240338**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240338

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 37.512.587/0001-28.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOAD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN*

VALOR GLOBAL: R\$ 9.311,18 (nove mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **01 de abril de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EE77C943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AF23A084

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 126/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 28 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D41DBE99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FC43960D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 31 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7237315C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C6D13503

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9DDEEDBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AB8B8A62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 132/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0B20ABC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 133/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 02 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D6C03307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **JOSÉ IVAN MENDONÇA BARRETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F5415C23

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 511.654.904-63	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F027EB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 443, de 10 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sra. **LAISE DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 18414, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada pela portaria de nº 034/2023 - GP, para ocupar interinamente e cumulativamente, o cargo de Secretária Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 38, §2º da Lei Complementar Municipal nº 443/1997.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à secretária municipal designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, salvo se a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, momento o qual a servidora poderá optar pela remuneração de um dos cargos que exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:00DB8404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 534, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Autor: Vereador José Carlos Dantas Costa.

Ementa: Denomina o Poço do Nova Bonita “José Nilton de Azevedo” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominado “**JOSÉ NILTON DE AZEVEDO**” o poço localizado na rua Pedro de Medeiros Brito, bairro Nova Bonita, do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 02 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:C58A28B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. AMANDA NOGUEIRA
DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **AMANDA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 29####1-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.###.###-40, domiciliada na Rua Francisco Dantas de Medeiros, 132, Canutos e Filhos, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 10 de abril de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS
 Secretária da Semthas

AMANDA NOGUEIRA DA SILVA
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:81FF80EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por Termo de Desistência.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, imprerterivelmente no período de **02 a 08 de abril de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 09 a 11 de abril de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 02 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR DESISTÊNCIA

CARGO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS	273	6º

ANEXO II - LISTA DE CONVOCADO

CARGO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉA CRISTINA DA SILVA SOUZA	172	7º

São José do Seridó-RN, 02 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB563D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 024/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **KAMILA SINARE ALVES**, referente ao exercício de 2024, marcado dos seguintes períodos de 08 a 22 de abril 2024 e 21 de outubro a 04 de novembro de 2024, conforme portaria nº 001/2024 para que seja transferido para o primeiro período de 08 a 17 de abril de 2024 e o segundo de 21 de outubro de 09 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:F1B108AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 023/2024)

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, placa RQB7H70/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade da

republicação do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 26 de março de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 02 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8AB4E0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 027/2024)

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo SPRINTER K53 UP3 MERCEDES BENZ, placa RQA0C23.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 26 de março de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 02 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2FFABEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 016/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: G FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em transporte escolar; VALOR GLOBAL: 376.174,00 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco Géssica Figueiredo da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7560DD8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 016/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: L M ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.616.194/0001-15; OBJETO: Registro
de preços para possível contratação de empresa especializada em
transporte escolar; VALOR GLOBAL: 376.174,00 (Trezentos e
setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais); VALIDADE: A
validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a
partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,
podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do
fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e
Lucas Matheus Santos Albuquerque - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:605F3BC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 012/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de
Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes,
46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88,
neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz,
portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito
no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e a empresa GROUPMED
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n.º 24.797.019/0001-79,
com sede à Av. Deputado Aluizio Bezerra, 133 - centro Espírito
Santo/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,
resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das
cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do
itens, objetos do contrato nº 012/2020, no valor inicial dos itens
contratados.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do
presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor passa a vigorar conforme tabela que segue.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Valor Contratado	Valor Reajustado
2	Serviços médicos de clínico geral – Plantão 24 horas dias (Hospital Municipal)	Plantão	2.342,43	2.417,45
2a	Serviços médicos de clínico geral – Plantão 24 horas dias (Hospital Municipal)	Plantão	2.595,70	2.678,83

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições
anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente
termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença
de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de fevereiro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**
Gestor do FMS**GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
Contratada**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:81F45EB8**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, EM 27 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença para tratar de Interesses Particulares sem
Renumeração a pedido do(a) servidor(a) **Cintia Araujo Lima de
Oliveira**, fiscal de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 1312170, a partir de 10 de
março de 2024 a 31 de maio de 2025, conforme processo nº 01280 /
2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,
retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2024, revogados as
disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 27 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EB53281D**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, EM 01 DE ABRIL DE 2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o
Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSE ROGERIO DA SILVEIRA**,
do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE RODOVIAS E TRÂNSITO**, da Secretaria
Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de abril de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7CB70315

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, EM 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Senhor **JOÃO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 852.665.664-34, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:06CCDCDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, EM 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 032.562.044-06, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL /RN, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:10771F07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, EM 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**, brasileiro, CPF nº 032.562.044-06, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MIGUEL/RN, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FA843957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **08 de abril de 2024 (segunda-feira), às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **Dispensa Eletrônica Nº 002/2024**, visando o Contratação de empresa especializada nos sérvios de confecção e instalação de letras em Aço Inox destinado a Escola Municipal Luiz Antônio Dias Campos no Município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2E2BF835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor FRANCISCO CARLOS DE MACEDO ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desporto, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:4ACE3B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JOSÉ ERIMAR CARDOSO DE FARIAS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:09A1A309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 13 de abril de 2023, com vencimento em 12 de abril de 2024, passando a

vigorar de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante

e

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:5F4E0B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
DE CONTRATO. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR
E PROTETORES.PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA
DE VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
EXTRATO DE 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
CONTRATO.

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E
PROTETORES.PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA
DE VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 004/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Pneus Shop Ltda.

CNPJ: 09.524.685/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E
PROTETORES.

PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS
DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 – MATERIAL DE COSUMO.

VIGÊNCIA: Ate 31 de dezembro de 2024.

São Pedro/RN, em 29 de março de 2024.

Miguel Cabral Nasser - Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6B7E5F35

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 055/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 055/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **EDNALVA DINÁRIO ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **000.552.114-96**, no RG sob o n.º **001.539.851 ITEP/RN** e **CRESS/RN 14ª Região** sob o n.º **6856**, residente e domiciliada à Rua Augusto Leopoldo, n.º 114, Quintas, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**, atuando no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento das famílias, desenvolvendo trabalho social com as mesmas, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família; Prevenir a ruptura de seus vínculos; Promoverem seu acesso e usufruto de direitos; Contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; Acompanhamento das condicionalidades; Ministrará palestras para os beneficiários do programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

07 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EDNALVA DINÁRIO ROCHA

CPF: 000.552.114-96

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:73AAFA59

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 106/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	LUIZ ADILSON GRACIANO B. DA SILVA CPF: 133.931.444-48 Contratado(a)
TESTEMUNHA: 01.....	TESTEMUNHA: 01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:24D25788

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 145/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 145/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LUIZ ADILSON GRACIANO BIANCAMANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **133.931.444-48** e no RG sob o nº **002.701.863 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Félix, n.º 201, Bairro: Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na higienização, limpeza geral e conservação de Unidade Esportiva do município de São Pedro/RN, bem como outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LUIZ ADILSON GRACIANO BIANCAMANO DA SILVA

CPF: 133.931.444-48

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D45E5756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO (SESSÃO FRACASSADA) -
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
13786395/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O Município de São Tomé/RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, a sessão foi **considerada FRACASSADA**, por motivos de que as propostas de preços dos licitantes participantes do certame não atenderam os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja vista, que os valores propostos estavam acima dos valores orçados, conforme Ata de Processo Fracassado, anexo aos autos do processo.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2024.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2E7E1AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 09/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9314FD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 23, 26 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 600,00 (seis centos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, nos dias 01 a 04 do mês de abril do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da premiação das Salas do Empreendedor que foram seladas com ouro e conhecer a Sala do Empreendedor da Assembleia Legislativa em Fortaleza e a Sala do Empreendedor de Aquiraz/CE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:89AEEA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO
POR MORTE Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé – IPSAT, e considerando a Decisão nº 0813059-87.2023.8.20.0000, prolatada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em 16/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 01/2023 e CONCEDER benefício de Pensão por Morte, a contar do recebimento do requerimento, em favor do Sr. ADRINELSON FERREIRA PROCÓPIO, portador da identidade nº 1.687.795 - SSP/RN, cadastrado no CPF/MF sob nº 011.863.154-31, na condição de companheiro supérstite, e de WERTON VITAL DE ARAÚJO LOPES, portador da identidade nº 2.435.640 - SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o nº 054.943.814-98, a contar da data da referida Decisão, na condição de filho dependente da ex-servidora pública municipal, Srª. Joella Beatriz de Araújo Lopes, portadora da identidade nº 000.676.313 SEDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 971.278.094-53, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº 82, cujo óbito se deu em 18 de outubro de 2012.

Art. 2º. A pensão por morte será concedida nos termos do art. nº 40, § 2º e 7º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art.8, I e § 1º c/c art. 31, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé. O reajuste da presente Pensão por morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 41 da lei municipal nº 979/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos financeiros retroativos à 16 de janeiro de 2024, em favor dos pensionistas Werton Vital de Araújo e Adrielson Ferreira Procópio. Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 02 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E5FB67FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS; perfazendo o valor global estimado: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/000137, perfazendo o valor global estimado: R\$ 3.545,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) e MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/000136 perfazendo o valor global estimado: 51.256,50 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); assim distribuído por empresa e ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL POR EMPRESA:

1.1. 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais);

1.2. MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/0001-36 COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 19.386,50 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL POR EMPRESA:

2.1. 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

2.2. MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/0001-36, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 18.910,00 (dezoito mil, novecentos e dez reais);

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O SEGUINTE VALOR GLOBAL POR EMPRESA:

3.1. 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais);

3.2. MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/0001-36, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Contratados: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37 e MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/0001-36.
 Contratantes: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 02 DE ABRIL DE 2024.

São Vicente/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D95BD64F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
 AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, e **AUTORIZO** a contratação das empresas: **50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) e MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/0001-36 COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 19.386,50 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20703641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
 AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS e **AUTORIZA**

a contratação das empresas **50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/0001-36, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de abril de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34EA7A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
 AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, e **AUTORIZO** a contratação das empresas **50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e MICROFACIL INFORMÁTICA CNPJ: 08.010.923/0001-36, COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 18.910,00 (dezoito mil, novecentos e dez reais)**, levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A785D056

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 119/2024 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Permuta que entre si celebram o Município de São Vicente/ RN e o município de Lajes Pintadas/ RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Lajes Pintadas/RN do servidor Jean Carlos Ferreira, matrícula 250, do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/ RN, pelo período de 01 (um) ano (01/04/2024 à 30/03/2025) por permuta com o servidor Luan Rodrigues de Medeiros, matrícula 6262, Gari, do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/ RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de Abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:32DC0C66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118 /2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240218.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240218 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.260.494-20 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FCF2E7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120, DE 02 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2024 – CMSV de 02 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, o Servidor **Heitor Bezerra Dantas de Araújo**, brasileiro, casado, portador do CPF 061.421.204-94, Matrícula nº 452, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no cargo de **Inspetor de Alunos**, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino/RN, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Abril de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8CC92517

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240217.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240217 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa M. GUEDES DUARTE, CNPJ 16.888.577/0001-11, o(s) seguinte(s) servidor(es): AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT: 257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCE66ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230129.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230129 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa SISAEDUC SISTEMAS, CNPJ: 37.512.587/0001-28 o(s) seguinte(s) servidor(es): GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT: 1258, CPF: 121.449.764-06.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 068/2023 – GP de 17 de fevereiro de 2023, (ID: 1F6D5F72 - FEMURN)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 29 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15932782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230111

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78A, CENTRO, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, representada por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.672,48 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 383.111,15 (trezentos e oitenta e três mil, cento e onze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.555.440/0001-54

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DEBD8974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR O(A) HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO do cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO do cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, símbolo CC03, lotado(a) na Secretaria Municipal Articulação com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CE207967

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 996/2024**

Processo Administrativo nº 064/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 996/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Governo e Comunicação

Objeto: Realização de inscrição no evento Bett Brasil, cujo o tema é “Inovação com propósito: educação em diálogo com as transformações sociais”, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no Expo Center Norte, em São Paulo.

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 996/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 8.785,50 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:631E759C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/2024**

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR O(A) ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, símbolo CC03, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-prefeito, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3E8B678A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2024**

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR O(A) MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6EB165F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2024**

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR O(A) VERONICA MARIA DE OLIVEIRA INOCENCIO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) VERONICA MARIA DE OLIVEIRA INOCENCIO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:EC834C3C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/2024****PORTARIA Nº 017, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

REVOGAR O(A) servidor ALDO ARAUJO DA SILVA do exercício de função gratificada de CONTROLADOR GERAL ADJUNTO (FG2) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA O(A) servidor ALDO ARAUJO DA SILVA do exercício de função gratificada de CONTROLADOR GERAL ADJUNTO (FG2), lotado(a) na Controladoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:24F62391**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
980/2024**

Processo Administrativo nº 068/2024

Dispensa de Licitação nº 980/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em neuropediatra para o paciente Pedro Lucas Fernandes, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 980/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LNP SAÚDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.358.247/0001-61, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C9FD406E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.006/2024**

Processo Administrativo nº 067/2024

Dispensa de Licitação nº 1.006/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame de ressonância magnética das ATM's para a paciente Creuza Franciele Pereira da Costa, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.006/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B1831135**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
988/2024**

Processo Administrativo nº 063/2024

Dispensa de Licitação nº 988/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em alergologista para a paciente Maria Helena da Silva, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 988/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ANGIOPED LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.445.272/0001-70, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3FAF486D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
978/2024**

Processo Administrativo nº 069/2024

Dispensa de Licitação nº 978/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de anestesista para a realização de RNM de crânio com sedação para o paciente Josenilson Francelino de Moura Filho, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 978/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6FCD915B**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
986/2024

Processo Administrativo nº 065/2024

Dispensa de Licitação nº 986/2024
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Custeio de anestesista para a realização de exame de colonoscopia com sedação para a paciente Mirian da Silva Xavier, com urgência.
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021AUTORIZO a Dispensa nº 986/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:22C8CBEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
985/2024

Processo Administrativo nº 062/2024

Dispensa de Licitação nº 985/2024
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Custeio de consulta na especialidade em hepatologista para o paciente José Eudes da Silva, com urgência.
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021AUTORIZO a Dispensa nº 985/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **NOSSA CLINICA**, inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D953EC84**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
979/2024

Processo Administrativo nº 066/2024

Dispensa de Licitação nº 979/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Custeio de anestesista para a realização de exames de ressonância magnética da pelve e ressonância magnética de abdômen com sedação para o paciente João Manoel da Silva, com urgência.
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021AUTORIZO a Dispensa nº 979/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:01C46BE4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 062 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	272.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						272.000,00

Valor total do crédito suplementação (R\$)	272.000,00
--	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	0009	Atenção integral a saúde
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo
		Fonte de Recurso
		15001001
		R\$
		272.000,00
Valor da Anulação (R\$)		272.000,00
Valor total das anulações (R\$)		272.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:785582DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. MARIA ROSILDA SALES DE LIMA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora. **MARIA ROSILDA SALES DE LIMA**, provada em Concurso Público no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº113, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de Setembro 2010 a de 01 de Setembro 2015 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº082/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:98DB3881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DO SR. IRANILSON LOPES DE SOUSA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **IRANILSON LOPES DE SOUSA**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TEC.DE EDIFICAÇÕES** sob a matrícula de Nº223, lotado na Secretaria Municipal de INFRAEST. ABAST.SAN. Em consonância com o requerimento **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 ABRIL de 2024 e término em 30 de ABRIL de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0F24A61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA DE LUIZA MARIA DE HOLANDA DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **LUIZA MARIA DE HOLANDA DANTAS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº1022, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 1(um) mês**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha no mês de, **MARÇO** correspondente ao período aquisitivo de 11 Outubro de 2017 a 11 Outubro de 2022.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0D483A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ENILDA MARIA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **ENILDA MARIA DE MOURA** aprovada em Concurso Público no cargo de **Professora**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº386, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 1 (um) mês**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha no mês de, **Março** correspondente ao período aquisitivo de 01 Abril de 2017 a 01 Abril de 2022.

Serra do Mel/ RN, 26 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretário de Administração e Planejamento
Matr.793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3762790D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA DE MARIA MADALENA XAVIER DOS SANTOS****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **MARIA MADALENA XAVIER DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº165, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 1(mês)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha no mes de, **Março** correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 Julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0733E693**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA DE LUZINETE MOREIRA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **LUZINETE MOREIRA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **ZELADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº563, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 1 (um)** mes, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha no mês de, **MARÇO** correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022,

Serra do Mel/ RN, 25 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6BF0D80A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA DE ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS** provada em Concurso Público no cargo **COPEIRA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº008, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2015 a 03 Julho de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº074/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6696D718**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA DE MARIA SELMA CARIAS SILVA OLIVEIRA.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA SELMA CARIAS SILVA OLIVEIRA**, provada em Concurso Público no cargo **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº154, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho 2005 a de 03 de Julho 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº083/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8520DE68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ELIANE GLÓRIA DE MEDEIROS****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ELIANE GLÓRIA DE MEDEIROS** provada em Concurso Público no cargo **MERENDEIRA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº650, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de,

MARÇO, ABRIL MAIO. Correspondente ao período aquisitivo de 15 Março de 2012 a 15 Março de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°075/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A8114719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ALDINEIDE INOCENCIA CARAPUÇA.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ALDINEIDE INOCENCIA CARAPUÇA**, provada em Concurso Público no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°296**, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho 2011 a de 01 de Junho 2016 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°076/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1FDF973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE EVANICE COSTA VIRGILIO.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **EVANICE COSTA VIRGILIO**, provada em Concurso Público no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°300**, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho 2011 a de 01 de Junho 2016 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°202/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3F84F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARCIA MARIA BARROSO MARTINS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARCIA MARIA BARROSO MARTINS**, provada em Concurso Público no cargo **AUX. TEC. ENFERMAGEM**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°039**, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho 2010 a de 03 de Julho 2015 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°079/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:82ABA0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA DE FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora. **FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA AZEVEDO**, provada em Concurso Público no cargo **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de **n°154**, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho 2005 a de 03 de Julho 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°080/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B690740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO.

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **VALDENIRA ENEDINA DE ARAÚJO**, Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de Nº013, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.439/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 Março de 2024 e término em 30 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Março de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BCEDD968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE IZABELLE LEITE VERAS

DESPACHO

Interessado: **IZABELLE LEITE VERAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº067/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:84E89192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA**. Aprovado em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº677, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença**

Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Março de 2005 a 01 Março de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº084/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E37D7104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 14 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 14 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 03 e 04 de abril de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Conta bancária*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
11º	LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS	10/11/1982		6,0

SERRA DO MEL/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1C5EDE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ADAILSON ANTONIO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor ADAILSON ANTONIO DA SILVA, aprovado em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº925 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Abril de 2024 e término em 01 de Julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Abril de 2011 a 12 de Abril, de 2016, pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de *parecer jurídico nº094/2024*.

Serra do Mel/ RN, de 26 março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:18D2FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE SEVERINO SELEDON DE MOURA FILHO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor SEVERINO SELEDON DE MOURA FILHO, Aprovado em Concurso Público no cargo PROFESSOR, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº677, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Outubro de 2015 a 01 Outubro de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº091/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3DDACA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA TORRES

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA TORRES aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº886 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2015 a 01 de Março, de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de *parecer jurídico nº 095/2024*.

Serra do Mel/ RN, de 26 Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B38769C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de veículos tipo minivan de 7 lugares e van de 16 lugares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA; CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de abril de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:13582A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2402020001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 40.603.499/0001-46; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de veículos tipo minivan de 7 lugares e van de 16 lugares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **135.900,00** (cento e trinta e cinco mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Glauber Barreto de Castro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:89FFE93D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2402020001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.741.144/0001-83; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de veículos tipo minivan de 7 lugares e van de 16 lugares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **290.000,00** (duzentos e noventa mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sulleyma Aparecida Reis - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B96807A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 25/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 25/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314001/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da JOSE FERREIRA SOBRINHO - MEI, inscrita no CNPJ nº. 36.167.692/0001-04, que consistirá na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de soldagem para atender as demandas das secretarias municipais de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:497BEC1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260008 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020006/2024 - ARP Nº 202403260008 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0006/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO - DETENTOR DA ARP).....: V F DOS SANTOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A38D006C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2024

Severiano Melo/RN, 02 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ITALO GABRIEL DA SILVA ALMEIDA**, CPF: **124.732.584-90**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:E4116A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 082/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Teresina/PI, nos dias 03 e 04 de abril de 2024, com o objetivo de participar do **24ª EDIÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL NORDESTE – CONGEMAS**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:46038FAC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 083/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 083/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a Servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, portadora da Cédula de Identidade nº 002.890.582/SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Social Contratada do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Teresina/PI, nos dias 03 e 04 de abril de 2024, com o objetivo de participar do **24ª EDIÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL NORDESTE – CONGEMAS**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:6C7EB18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2024-FUNDEB.

EDITAL Nº 001/2024 – REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a Eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Diretores, Servidores Técnicos Administrativos e Conselheiros Tutelar.

Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

Local: Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

Dia: 03 de abril de 2024

Horário: 15 horas e 30 minutos

Das vagas e elegíveis:

01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular;

01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Pública Municipal:
Titular;

01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Titular;
Suplente.

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 31 de dezembro de 2026.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 24h para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 09 de abril de 2024, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C55EF98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2024-CAE.

EDITAL Nº 003/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a Eleição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Sociedade Civil Organizada Discentes e Pais de Alunos, bem como a indicação do Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) indicado pela Prefeita.

Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

Local: Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

Dia: 03 de abril de 2024

Horário: 16 horas e 30 minutos

Das vagas e elegíveis:

01 (um) Representante da Sociedade Cível Organizada:

Titular;
Suplente.

01 (um) Representante dos Discentes:

Titular;
Suplente.

01 (um) Representante de Pais de Alunos:

Titular;
Suplentes (02)

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 11 de agosto de 2025.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 72:00 horas para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 16 de abril de 2024, às 9h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3F698BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024-CME.

EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição do Conselho Municipal de Educação – CME.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Diretores, Servidores Técnicos

Administrativos, Pais de Alunos, Conselheiros Tutelar, Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) indicado pela Prefeita.

Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

Local: Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

Horário: 16:00 horas

Das vagas e elegíveis:

01 (Um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública Municipal:

Titular;

01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Pública Municipal:

Titular;

Suplente.

01 (um) Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal com Assento nos Conselhos Escolares:

Titular.

01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular;

Suplente.

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 09 de dezembro de 2025.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 48h para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 10 de abril de 2024, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Sítio Novo/RN, 27 de março de 2024.

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E3C4F231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
10/2024 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
10/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.871.909/0001-80.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de prestação dos serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização e suporte técnico da página eletrônica (site) da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Até 01/04/2025.
 Taipu/RN, 01 de Abril de 2024.
 Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:041158C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
 CONTRATO – 1º ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
 EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TOMADA DE
 PREÇO Nº 01/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
 CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30.
 OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme contrato celebrado em 04.04.2023, oriundo da Tomada de Preço Nº 01/2023.
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.04.2023, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 02/04/2024.
 ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8CDE60F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 114/2024-GP - NOMEAÇÃO CHEFE DE
 DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS -
 LUCAS MATEUS ABDALÁ PINHEIRO**

PORTARIA nº 114/2024-GP, de 2 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LUCAS MATEUS ABDALA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 074.082.034-60, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará-RN.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D555F9C9

**TANGARAPREV
 EXTRATO DO CONTRATO 002/2024 DO TERMO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2024 DO TERMO
 DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

Processo nº 2/2024- Inexigibilidade nº 002/2024
 CONTRATANTE:FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03
 CONTRATADO: EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (nome fantasia LEMA ECONOMIA E FINANÇAS) inscrito no CNPJ: 14.813.501/0001-00
 OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade Orçamentária: 19 .001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
 Ação: 2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
 Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0088 - GESTAO PROATIVA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 Fonte de Recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
 Região: 0001 - TANGARÁ
 VALOR CONTRATADOR\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
 Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP).
 A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 07 de março de 2025
 DATA: 08 de março de 2024

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
 Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangara/RN

THIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ SANTIAGO
 Representante Legal

Publicado por:
 João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:89D998B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
 LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº096/2024 – GP.

Concede à Servidora ANTONIA ILANIA DA SILVA FERNANDES, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 0002.04.2024-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA
Concede à Servidora ANTONIA ILANIA DA SILVA FERNANDES, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 055.696.014-90, com RG de nº 2.411.480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Doutra Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANTONIA ILANIA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 055.696.014-90, com RG de nº 2.411.480, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 25 de Março de 2024 a 25 de Setembro de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 26 de Setembro de 2024.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Abril de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FCB37471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6830/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ: CNPJ Nº 42.241.189/0001-54.** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F6BFF79A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489/2024**

Institui o Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI, a ser implantado nas unidades escolares públicas de Ensino

Fundamental, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI**, a ser implantado nas unidades escolares públicas de Ensino Fundamental, do município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, concretizando uma proposta de ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades de aprendizagens dos estudantes, visando contribuir com a formação integral e garantir a melhoria da qualidade do ensino público ofertado.

§1º O Programa de Educação em Tempo Integral, está direcionado ao cumprimento da **META 06**, estabelecida pelo Plano Nacional de Educação – PNE (2014 – 2024).

Art. 2º Os princípios educacionais do PROETI, são ancorados nos seguintes pontos:

- I** - Protagonismo estudantil;
- II** - Formação integral;
- III** - 4 pilares da educação no século XXI;
- IV** - Pedagogia da presença;

Art. 3º As diretrizes gerais pedagógicas e educacionais do PROETI, definem que para uma contribuição significativa à formação plena dos estudantes, tem-se que:

- I** - Assegurar os direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral;
- II** - Prevenir e combater às diversas formas de violência;
- III** - Promover os direitos sociais e direitos humanos;
- IV** - Promover a sustentabilidade e o respeito à natureza;
- V** - Fomentar o acesso à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas, à saúde, à cidadania, à educação financeira, aos saberes de diferentes matrizes étnicas-raciais, ao esporte e ao lazer;

VI - Promover o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo;

VII - Promover a participação da comunidade escolar, mediante a política de gestão democrática.

VIII - Fomentar a formação contínua de professores, profissionais da educação e comunidade escolar, acerca dos desafios pedagógicos e operacionais da educação em tempo integral.

Art. 4º O tempo de permanência dos estudantes nas escolas em que o PROETI for implantado, será de no mínimo 1.400 horas (Um mil e quatrocentas horas) anuais, compreendendo o tempo em que os estudantes permanecem na escola e/ou desenvolvem atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º O tempo de permanência dos estudantes nas unidades escolares em tempo integral pode ser observado de duas formas:

- I** - Cumprimento de no mínimo 7 (sete) horas diárias de atividades educacionais; ou;
- II** - Cumprimento de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educacionais.

Art. 5º O currículo da escola em tempo integral, deve promover a ampliação de oportunidades de aprendizagens que possibilitem a formação dos estudantes em sua totalidade.

§ 1º O currículo das unidades escolares de Ensino Fundamental em tempo integral é dividido em duas perspectivas pedagógicas: (1) Atividades de Escolarização Comum e (2) Oficinas de Atividades Complementares Diversificadas, conforme, detalhadas a seguir:

I - (1) As Atividades de Escolarização Comum são compreendidas pelo PROETI como o tempo estruturado por currículo obrigatório, de carga horária mínima de 1.000 (Um mil) horas/aulas, conforme,

disposição da Base Nacional Curricular Comum – BNCC, Diretrizes Curriculares do Estado do Rio Grande do Norte – DCRN e a LEI de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996.

II - (2) As Oficinas de Atividades Complementares Diversificadas, são compreendidas pelo PROETI como o tempo estruturado por um currículo diferenciado e inovador, composto de no mínimo 400 (quatrocentas) horas/aulas, com foco na formação plena dos estudantes, exercendo um perfil pedagógico voltado para a cidadania, inovação e diversidade.

§2º Das especificidades de atendimento pedagógico nas **Oficinas de Atividades Complementares Diversificadas**, tem-se que:

I - O currículo das **Oficinas de Atividades Complementares Diversificadas** deve proporcionar aos estudantes, vivências significativas no âmbito da ciência, da tecnologia, das artes, das culturas, da sustentabilidade e preservação da natureza, da saúde, da cidadania, da educação financeira, da educação nutricional, dos saberes de diferentes matrizes étnicas-raciais, do esporte e do lazer;

II - Além das vivências supracitadas, o currículo das **Oficinas de Atividades Complementares Diversificadas** deve dispor de estratégias com foco na recomposição e recuperação das aprendizagens dos estudantes, assim como, na organização do seu estudo individual e em grupos, utilizando-se para tanto, estratégias de acompanhamento individualizado da aprendizagem, atendimento educacional especializado e iniciação ao projeto de vida.

§3º - As atividades complementares diversificadas poderão ser desenvolvidas dentro da escola ou fora dela, sempre com orientação pedagógica de profissional habilitado, e podendo utilizar-se de estruturas e/ou estabelecimentos, mediante parceria com órgãos públicos ou privados.

§4º - Os estudantes em tempo integral deverão participar de todas as atividades educacionais propostas, sob observação de que poderão junto com seus responsáveis, se for o caso, sofrer sanções previstas em legislações pertinentes, em caso de baixa frequência escolar.

Art. 6º São considerados aptos a ministrarem as **Oficinas de Atividades Complementares Diversificadas** nas unidades escolares em tempo integral:

I - Professores do quadro efetivo com formação em nível superior, em situação de complementação de carga horária;

II - Professores do quadro efetivo com formação em nível superior, em situação de carga horária suplementar;

III - Professores contratados com formação qualificada;

IV - Servidor público lotado no quadro efetivo do município em questão, em situação de carga horária extra;

V - Oficineiros;

VI - Bolsistas, em respeito ao estabelecido na Lei Municipal 456/2023;

Parágrafo único: Oficineiros voluntários podem ministrar atividades educacionais, desde que sejam respeitadas as disposições dadas na Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 7º Fica acrescido ao art. 24, III da Lei Municipal nº 433, de junho de 2022, o seguinte cargo de atribuições:

“COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL – Coordenar, desenvolver e implementar estratégias pedagógicas, orientar professores, oficineiros e estudantes; promover formação continuada, acompanhar, registrar e avaliar o processo como um todo, contribuir para um bom ambiente de aprendizagem e fazer o elo comunicativo entre a gestão, coordenação, professores, estudantes e toda a comunidade escolar envolvida.”

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela contida no art. 24, III.3 da Lei Municipal nº 433, de junho de 2022, nos seguintes termos:

Passará a constar:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/SUBSÍDIO R\$	GRATIFICAÇÃO / REPRESENTAÇÃO R\$
COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL	01	Superior	30H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00

Art. 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEMEC), Conselho Municipal de Educação (CME) e a Gestão Executiva Municipal, a elaboração e execução de diagnóstico, estratégias e investimentos que consolidem a garantia qualitativa de implantação e implementação de educação em tempo integral nas unidades escolares públicas, ofertantes de Ensino Fundamental do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

§ 1º - São diretrizes sobre as medidas administrativas a serem priorizadas no âmbito da implantação e implementação de escolas em tempo integral no município de Tenente Laurentino Cruz/RN:

I - Investir em infraestrutura (construção ou reformas de salas de aulas, banheiros, refeitórios, bibliotecas, espaços de descanso, mobília e outros...)

II - Investir em equipamentos tecnológicos de cunho pedagógico, administrativo, de segurança e de melhoria do ambiente. (impressoras, computadores, projetores, T's, ar-condicionado, ventiladores, câmeras de segurança e outros...);

III - Garantir material pedagógico diverso, de qualidade e com quantidade suficiente;

IV - Garantir a disponibilização de profissionais qualificados e em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades educacionais das unidades escolares com educação em tempo integral.

V - Ampliar de forma contínua o atendimento em tempo integral, respeitando as condições financeiras reais e estruturais.

Art. 9º Na Educação em tempo integral, é de responsabilidade das unidades escolares:

I - Dispor de proposta curricular para as turmas em tempo integral;

II - Atualizar o Projeto Político Pedagógico e o regimento escolar, ambos em alinhamento com os princípios e diretrizes pedagógicas da educação em tempo integral;

III - Publicitar a proposta curricular para comunidade escolar;

IV - Abrir as matrículas em tempo integral e divulgar para a comunidade escolar;

V - Realizar as matrículas em tempo integral;

VI - Declarar as matrículas em tempo integral no Censo escolar do ano vigente.

VII - Acompanhar, registrar e avaliar o processo educacional dos estudantes das turmas em tempo integral;

VIII - Gerir administrativamente e pedagogicamente o processo interno de implementação, manutenção e ampliação da educação em tempo integral na referida unidade escolar;

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Parágrafo único: A implantação deste programa dependerá exclusivamente do repasse ao município do fomento previsto no Art. 4º e Art. 5º da Lei 14.640/2023, bem como da Lei 14.113/2020.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:529AEF59

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490/2024****TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BENEFICIÁRIOS DA COMUNIDADE CHÃ DA CURICACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES BENEFICIÁRIOS DA COMUNIDADE CHÃ DA CURICACA**, entidade associativa e representativa de classe sem fins lucrativos, com sede na comunidade rural Chã da Curicaca, município de Tenente Laurentino Cruz/RN, fundada em 21 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 06.023.664/0001-52, registrada em 14.01.2003 no livro “A”, fls. 015, sob nº de ordem 169, do registro civil das pessoas jurídicas do Cartório Único de notas de Florânia/RN, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:94DC01FE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 10 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 21/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1NfyllwQ5yT39xdvbV4qjhC0V4ToctUhi/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:0CCA624F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE INGLÊS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO
CPF: 016.xxx.xxx-28
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:ECE841ED

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: ANA ALICE DA SILVA ALVES

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ANA ALICE DA SILVA ALVES

CPF: 059.xxx.xxx-00

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BE4BBEAC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: ELIANE MORAIS DE ARAUJO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

ELIANE MORAIS DE ARAUJO

CPF: 079.xxx.xxx-08

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:304831D1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: LUCIANA RODRIGUES COSTA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

LUCIANA RODRIGUES COSTA

CPF: 082.xxx.xxx-77

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D3C2A0D9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: DIANNA VANDA DE MORAIS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

DIANNA VANDA DE MORAIS

CPF: 101.xxx.xxx-80

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EEA44BE7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: ILANE ALVES DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e

os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ILANE ALVES DA SILVA

CPF: 099.xxx.xxx-75
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B44D1441

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: MARIA MARINALVA ALVES BRAZÃO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA MARINALVA ALVES BRAZÃO

CPF: 032.xxx.xxx-45
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CE723127

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: MARIANE CARLA SILVA DE LIMA CAVALCANTE

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIANE CARLA SILVA DE LIMA CAVALCANTE

CPF: 101.xxx.xxx-40
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:97BEEE6F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – PMTLC/ SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA COSTA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA COSTA

CPF: 101.xxx.xxx-33

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:036729C6**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 – PMTLC/ SMEC****Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN****Contratado: MARIA GILVANA SOARES SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

MARIA GILVANA SOARES SANTOS

CPF: 059.xxx.xxx-13

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:21CE43D4**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – PMTLC/ SMEC.****Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN****Contratado: JACIELLY RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

JACIELLY RIBEIRO DA SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-08

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2E8B493C**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 – PMTLC/ SMEC****Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN****Contratado: CARLA DANYELY BRITO DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

CARLA DANYELY BRITO DA SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-19

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C145ADFD**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – PMTLC/ SMEC****Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN****Contratado: MARIA DE FATIMA DE MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE 1º AO 5º** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na

Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

MARIA DE FATIMA DE MORAIS

CPF: 098.xxx.xxx-35

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6DB7F231

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – PMTLC/ SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: EDILANE CRISTINA SILVA NASCIMENTO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

EDILANE CRISTINA SILVA NASCIMENTO

CPF: 101.xxx.xxx-22

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:38FD4742

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 – PMTLC/ SMEC.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: RODRIGO MEDEIROS SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

RODRIGO MEDEIROS SILVA

CPF: 082.xxx.xxx-04

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.671.044-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FB7856A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 80/2024 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 47/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Março de 2024**, saindo de **14:30** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2D5A8D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 81/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **44/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Março de 2024**, saindo as **15:35** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0BDF3FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 82/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando N.º **50/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2024** a **31/03/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Abril de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:25C68CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º: 0238/2024

PORTARIA N.º 00238/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ANA LUCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE DE LICITAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MARTINS RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Fórum Expert em licitações**, que acontecerá no Auditório do Hotel Serrano, no período: de **03/04/2024 à 06/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 DIÁRIA	200,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:D9FDD570

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º:0239/2024

PORTARIA N.º 00239/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE DE LICITAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MARTINS RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Fórum Expert em licitações**, que acontecerá no Auditório do Hotel Serrano, no período: de **03/04/2024 à 06/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 DIÁRIA	200,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:9B2546FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0240/2024**

PORTARIA Nº 00240/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE DE LICITAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MARTINS RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Fórum Expert em licitações**, que acontecerá no Auditório do hotel Serrano, no período: de **03/04/2024 à 06/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 DIÁRIA	200,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8192A645

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 - CMAS**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2024 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Art. 11 da Portaria nº 625 de 12 de agosto de 2010, que recomenda que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que “regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo [...]”;

Considerando o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

Considerando que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem”

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de: Acessuas Trabalho – R\$ 246,36/ BPC Escola – R\$ 75,72/ IGD PBF – R\$ 53,85/ IGD PAB – R\$ 155,00/ IGD SUAS – R\$ 312,02/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 10.931,49/ Bloco da Proteção Social Especial R\$ 13.537,76 / PROCAD-SUAS – R\$ 490,77/ SIGTV GND4 – R\$ 313.450,94/ COVID EPI– R\$ 221,42 para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Tibau/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:77478231

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº 001/2024 - CMAS**

Ata da I Reunião Ordinária para tratar de mudança de membros do Conselho Municipal e Reprogramação de Saldo

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN, reuniu-se o colegiado deste CMAS.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Rosa Maria da Silva, Fabiola da Silva Fernandes, Maria Geiza Fernandes de Lima, Geiza Maria Freitas Costa, Marcia Alieide da Costa, Cacilda Alves de Sousa Victor, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Raiane Stefanni de Souza Moura, Geovana Soares Augusta, Mabelly Freire Lopes, Clarisse Rebouças de Souza e Thasia Tamires de Souza Firmino, para tratar da seguinte pauta: **tratar de mudança de membros do Conselho Municipal e Reprogramação de Saldo**

A reunião foi aberta por Kalinny Liégi repassou que algumas secretarias necessitaram a mudança de sua representação neste

conselho e o mesmo ficou da seguinte forma: **Representantes Governamentais - Assistência Social:** Titular: Rosa Maria da Silva e Suplente: Tássia Virginia Fernandes Alves; **Educação:** Titular: Fabiola da Silva Fernandes e Suplente: Ariele Lira dos Santos; **Saúde:** Titular: Marcia Cristina Justino Alves e Suplente: Maria Geiza Fernandes de Lima; **Finanças:** Titular: Geiza Maria Freitas Costa e Suplente: Marcia Alieide da Costa; **Sociedade Civil - Entidades de Assistência Social - Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova:** Titular: Genilda Francisca Moreira e Suplente: Maria do Socorro Lopes Silva; **Associação dos Associações dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa:** Titular: Cacilda Alves de Sousa Victor e Suplente: Jercino Augusto Pereira Barbosa; **Trabalhadores – CRESS:** Titular: Raiane Stefanni de Souza Moura e Suplente: Geovana Soares Augusta; **CRP:** Titular: Mabelly Freire Lopes e Suplente: Isabel Ramona Nolasco.

Na ocasião, por meio de votação dos membros presentes, foi apresentado os nomes e definido por unanimidade a escolha da nova diretoria, ficando assim definido: Presidente: Raiane Stefanni de Souza Moura, Representante dos Trabalhadores; Vice-presidente: Rosa Maria da Silva, Representante da Secretaria de Assistência Social. Houve, também, a troca da secretária executiva deste conselho ficando a Sra Thasia Tamires de Souza Firmino nesta responsabilidade.

Foi também apresentado os recursos que ficaram em conta no dia 31/12/2024 a ser reprogramado para o exercício de 2024: Acessuas Trabalho – R\$ 246,36/ BPC Escola – R\$ 75,72/ IGD PBF – R\$ 53,85/ IGD PAB – R\$ 155,00/ IGD SUAS – R\$ 312,02/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 10.931,49/ Bloco da Proteção Social Especial R\$ 13.537,76 / PROCAD-SUAS – R\$ 490,77/ SIGTV GND4 – R\$ 313.450,94/ COVID EPI– R\$ 221,42.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Thasia Tamires de Souza Firmino lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

ROSA MARIA DA SILVA

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

MARCIA ALIEIDE DA COSTA

CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

GEOVANA SOARES AUGUSTA

MABELLY FREIRE LOPES

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

THASIA TAMIRES DE SOUZA FIRMINO

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5308E1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião realizada no dia 23 de Fevereiro de 2024 e,

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Portaria MDS 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 67, de 27 de Outubro de 2023 que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do

Cofinanciamento Federal do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: BPC na escola; Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria nº 369; ACESSUAS Trabalho; Bloco da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV); Bloco da Proteção Social Especial (CREAS); Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS) e do Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único (IGD-PAB).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3F329609

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº 002/2024 - CMAS**

Ata da II Reunião Extraordinária para Deliberar sobre o Demonstrativo

Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN, reuniu-se o colegiado deste CMAS.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Rosa Maria da Silva, Fabiola da Silva Fernandes, Maria Geiza Fernandes de Lima, Geiza Maria Freitas Costa, Marcia Alieide da Costa, Cacilda Alves de Sousa Victor, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Raiane Stefanni de Souza Moura, Geovana Soares Augusta, Mabelly Freire Lopes, Clarisse Rebouças de Souza e Thasia Tamires de Souza Firmino, para tratar da seguinte pauta: **deliberar sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2022 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Raiane Stefanni de Souza Moura, que cumprimentou os presentes. Em seguida, Kalinny Liégi, colocou á disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: extratos bancários e relatório para ser feita a apreciação. Cabe destacar que no ato do preenchimento do Demonstrativo no sistema pela Gestão Municipal o Conselho Municipal tinha outra composição e na análise foi a presente composição quem apreciou.

Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-SUAS, conforme segue: Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021 R\$ 115,76; Valores recebidos no exercício R\$ 6.000,00; Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00;

Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício R\$ 175,35; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R\$ 0,00; Receitas totais do IGD - SUAS para o exercício de 2022 R\$ 6.291,11; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; Valores efetivamente executados no exercício R\$ 6.007,89; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R\$ 5.703,85; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 304,04; Saldo Disponível em conta corrente em 31/12/2022 R\$ 283,22..

Posteriormente passou-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-PAB, conforme segue: Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 74.031,15; Valores recebidos no exercício R\$ 27.035,12; Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 729,35; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R\$ 0,00; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7 Valores efetivamente executados no exercício R\$ 25.192,01; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 76.603,61.

Ressalta-se que após todo o acompanhamento e análise da documentação contábil ao gestor fazer o preenchimento do demonstrativo do IGD PAB no sistema foi identificado novamente valores já fixados divergentes com a gestão financeira do ano anterior. Dessa forma, os valores corretos foram apresentados a este conselho, ficando da seguinte forma: Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 2.164,09; Valores recebidos no exercício R\$ 27.035,12; Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 729,35; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R\$ 0,00; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7 Valores efetivamente executados no exercício R\$ 25.192,01; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 2.572,46.

Em seguida, procedeu-se a apreciação dos documentos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica, como se segue:

EXECUÇÃO FINANCEIRA: 1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS: 1.1 Receitas totais de serviços R\$ 295.153,94; 1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 90.586,13; 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 90.586,13; 1.1.2 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 204.567,81; 1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 204.567,81; 1.2 Receitas totais de programas R\$ 662,41; 1.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 662,41; 1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 438,80; 1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 223,61; 1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 4.329,07; 1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 4.329,07; 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 4.329,07; 1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00; 1.4.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 1.4.2 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 1.4.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; **2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS:** 2.1 Despesas totais de serviços R\$ 290.123,46; 2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 90.222,57; 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 90.222,57; 2.1.2 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 199.900,89; 2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 199.900,89; 2.2 Despesas totais de programas R\$ 0,00; 2.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 0,00; 2.2.1.1; BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00; 2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 0,00; 2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 0,00; 2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 0,00; 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R\$ 0,00; 2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00; 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 2.4.2 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 2.4.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; **3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022:** 3.1 Saldo total dos serviços R\$ 5.030,48; 3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 363,56; 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social

Especial R\$ 363,56; 3.1.2 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 4.666,92; 3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 4.666,92; 3.2 Saldo total dos programas R\$ 662,41; 3.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 662,41; 3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 438,80; 3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO R\$ 223,61; 3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº 369/2020 R\$ 4.329,07; 3.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 4.329,07; 3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 4.329,07; 3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00; 3.4.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 3.4.2 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 3.4.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00 **4- DO COFINANCIAMENTO:** 4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R\$ 48.526,46; 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R\$ 252.200,81; 4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os

serviços da Proteção Social Básica R\$ 86.622,75; 4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 3.648,00; 4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R\$ 161.930,06; 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R\$ 123.386,44; 4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R\$ 64.496,92; 4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis

públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais

permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R\$ 58.889,52; 4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais R\$ 48.526,46; 4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual R\$ 63.375,00.

QUANTO A EXECUÇÃO FÍSICA: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) são 2500 famílias referenciadas e 2500 famílias atendidas; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos são 270 famílias/idosos/crianças pactuados e atendidos; Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – BPC na Escola - Questionário a ser aplicados e pagos 08; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) são 50 famílias referenciadas e 50 famílias atendidas

Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS, IGD PAB e Serviços e Programas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Thasia Tamires de Souza Firmino lavei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS
ROSA MARIA DA SILVA
FABIOLA DA SILVA FERNANDES
MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA
GEIZA MARIA FREITAS COSTA
MARCIA ALIEIDE DA COSTA
CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR
JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

GEOVANA SOARES AUGUSTA
MABELLY FREIRE LOPES
CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
THASIA TAMIRES DE SOUZA FIRMINO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A81B7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº 003/2024 - CMAS

Ata da III Reunião Ordinária para apreciação do Plano de Ação de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2024 e apreciação do termo de aceite de Compromisso entre o Município de Tibau/RN e a SETHAS, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sala da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Rosa Maria da Silva, Geiza Maria Freitas Costa, Marcia Alieide da Costa, Cacilda Alves de Sousa Victor, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Raiane Stefanni de Souza Moura, Geovana Soares Augusta, Clarisse Rebouças de Souza e Thasia Tamires de Souza Firmino, para tratar das seguintes pautas: **apreciação do Plano de Ação de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do ano de 2024 e apreciação do termo de aceite de Compromisso entre o Município de Tibau/RN e a SETHAS, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara.**

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Raiane Stefanni de Souza Moura, que cumprimentou os presentes. Em seguida, Kalinny Liégi Oliveira Santos orientou os presentes quanto ao Plano de Ação 2024 sobre a previsão de atendimento físico: GESTÃO – Fator de operação do PBF - IGD-M 1,00 meta física; Taxa - Atualização Cadastral: 0,84 Parâmetro para identificação da meta física e 1,00 meta física; Taxa - Frequência Escolar: 0,86 Parâmetro para identificação da meta física e 1,00 meta física; Taxa - Agenda Saúde 0,75 Parâmetro para identificação da meta física e 1,00 meta física; ID CRAS Médio: 0,83 Parâmetro para identificação da meta física e Execução Financeira 0,84 Parâmetro para identificação da meta física.

Com relação aos SERVIÇOS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PAIF- 2.500 referência de pactuação, sendo 2.500 previsão de atendimento; PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV - 180 referência de pactuação, sendo 180 previsão de atendimento; PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV (Público Prioritário) 90 referência de pactuação, sendo 90 previsão de atendimento; BPC NA ESCOLA: questionário a ser aplicado: 08; Bloco da Proteção Social

Especial: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: 50 referência de pactuação, sendo 50 previsão de atendimento; Acessuas Trabalho: 236 referência de pactuação, sendo 236 previsão de atendimento;

Já com relação a PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: IGD-M PBF R\$: R\$ R\$ 2.800; IGD-SUAS R\$: R\$ 789,00; PAIF R\$: 6.000,00, SCFV- R\$: 9.000,00; PAEFI: R\$ 6.500,00; BPC NA ESCOLA R\$: 320,00; ACESSUAS TRABALHO R\$: 200,00.

O RESUMO EXECUTIVO ficou da seguinte forma: Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS R\$: 301.588,00. Recursos próprios a serem alocados pelo FNAS R\$: 450.000,00. Recursos a serem transferidos do FEAS R\$: 37.375,00. Total de recursos do fundo municipal para exercício R\$: 788.963,00

Em seguida, após análise, este conselho resolve APROVAR o plano de ação 2024 dos serviços cofinanciados pelo governo federal, se prontificando de acompanhar e fiscalizar os indicadores de monitoramento e avaliação da gestão.

Posteriormente, foi apresentado sobre o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. O acolhimento institucional deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm

condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, ou estão em situação de rua ou de abandono.

Dessa forma, após as informações repassadas, foi apresentado o termo de aceite de Compromisso entre o Município de Tibau/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara com sede no município de Mossoró, para que assim o município de Tibau/RN tenham o serviço disponível ao apresentar demanda.

Assim, o Termo de Aceite, formaliza responsabilidades da gestão, quanto ao fluxo estabelecido e as atribuições que competem ao município no processo de solicitação de vaga, acompanhamento e encaminhamento da pessoa idosa para o Serviço de Acolhimento.

Após analisar cada detalhe do referido termo, este colegiado aprova o termo de aceite de Compromisso firmado entre o Município de Tibau/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, com validade de 12 meses.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Thasia Tamires de Souza Firmino lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS
ROSA MARIA DA SILVA
GEIZA MARIA FREITAS COSTA
MARCIA ALIEIDE DA COSTA
CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR
JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA
RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA
GEOVANA SOARES AUGUSTA
CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
THASIA TAMIRES DE SOUZA FIRMINO

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C7F0E979

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião realizada no dia 15 de Março de 2024 e,

Considerando a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Tibau/RN

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 15 de Março de 2024.

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:BE0D79F3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite de Compromisso entre o Município de Tibau/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião realizada no dia 15 de Março de 2024 e,

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CIB RN nº 42, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Aprovação do Termo de formalização de responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os Territórios do Sertão do Apodi e Assu/Mossoró, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI e o Fluxo de Acolhimento da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de aceite de Compromisso entre o Município de Tibau/RN e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, na qual será contemplado com a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade de Longa Permanência Instituto Amantino Câmara.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tibau/RN, 15 de Março de 2024.

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3E08C67D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA Nº 004/2024 - CMAS**

Ata da IV Reunião Ordinária para deliberar sobre a Prestação de contas do cofinanciamento Estadual Federal referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2023 e Reprogramação de Saldo.

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN, reuniu-se o colegiado deste CMAS.

Estiveram presentes na reunião: Rosa Maria da Silva, Fabiola da Silva Fernandes, Maria Geiza Fernandes de Lima, Geiza Maria Freitas Costa, Marcia Alieide da Costa, Cacilda Alves de Sousa Victor, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Raiane Stefanni de Souza Moura, Geovana Soares Augusta, Mabelly Freire Lopes, Clarisse Rebouças de Souza, Kalinny Liégi Oliveira Santos e Thasia Tamires de Souza Firmino, para apreciação da seguinte pauta: **Prestação de contas do**

cofinanciamento Estadual Federal referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2023 e Reprogramação de Saldo.

A reunião foi aberta pela Raiane Stefanni de Souza Moura, que saudou os presentes. Posteriormente, a Assistente Social Kalinny Liégi Oliveira Santos colocou á disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: notas fiscais, extratos bancários, recibos, entre outros para ser feita a apreciação.

Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos recursos e foi constatado que em conta tinha o valor de R\$ 1.237,47, foi recebido R\$ 35.750,00, Rendimentos de Aplicações Financeira R\$ 401,35, Valor Total das Receitas R\$ 37.388,82, Despesas Realizadas R\$ 36.144,09 e Saldo a Reprogramar R\$ 1.244,73. Posteriormente, foi apresentado o relatório financeiro de como o recurso foi gasto.

Considerando que as informações prestadas estavam de acordo e que o recurso foi utilizado dentro da Política de Assistência Social, os conselheiros resolveram aprovar totalmente a prestação de contas do cofinanciamento Estadual referente aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023, o CMAS emitirá resolução específica. Os conselheiros solicitaram a gestora, atenção na utilização do recurso em questão, no intuito de não prejudicar o custeio das atividades essenciais a esses serviços, atentando-se para a correta execução.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Thasia Tamires de Souza Firmino lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

ROSA MARIA DA SILVA**FABIOLA DA SILVA FERNANDES****MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA****GEIZA MARIA FREITAS COSTA****MARCIA ALIEIDE DA COSTA****CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR****JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA****RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA****GEOVANA SOARES AUGUSTA****MABELLY FREIRE LOPES****KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS****CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA****THASIA TAMIRES DE SOUZA FIRMINO****Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6D73AAEF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2024 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro do recurso Estadual não executados no ano de 2023 para o exercício de 2024, referente ao Cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, em reunião pelo colegiado dia 22 de Março de 2024,

Considerando a Portaria nº 208/2022-SETHAS alterada pela Portaria nº 218/2022- SETHAS e pela Portaria nº 254/2022-SETHAS, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de

acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do recurso Estadual em conta no dia 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 1.244,73 referente ao Cofinanciamento Estadual de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 22 de Março de 2024.

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:71835D49

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0241/2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município para o período 02/07/2023 a 02/07/2025.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 036/1998, de 30/11/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS;

Art. 1º - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – **Gestão 02/07/2023 a 02/07/2025** a saber:

Representantes Governamentais

Assistência Social

Titular: Rosa Maria da Silva

Suplente: Tássia Virginia Fernandes Alves

Educação

Titular: Fabiola da Silva Fernandes

Suplente: Ariele Lira dos Santos

Saúde

Titular: Marcia Cristina Justino Alves

Suplente: Maria Geiza Fernandes de Lima

Finanças

Titular: Geiza Maria Freitas Costa

Suplente: Marcia Alieide da Costa

Sociedade Civil

Entidades de Assistência Social

Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova

Titular: Genilda Francisca Moreira

Suplente: Maria do Socorro Lopes Silva

Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa

Titular: Cacilda Alves de Sousa Victor

Suplente: Jercino Augusto Pereira Barbosa

Trabalhadores

CRESS

Titular: Raiane Stefanni de Souza Moura

Suplente: Geovana Soares Augusta

CRP

Titular: Mabelly Freire Lopes

Suplente: Isabel Ramona Nolasco

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4E43FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO:810029/2023

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº19/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ:01.622.882/0001-90

CONTRATADA:FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 09.205.425/0001-01

ENDEREÇO:RUA FELIPE CAMARAO, 432 SALA D, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP:59600340

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, maquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$3.066.900,00 (três milhões, sessenta e seis mil e novecentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:26 de março de 2024

VIGENCIA:26 de março de 2024 a 25 de março de 2025

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2010 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 -

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2063 - Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E

ASSI Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI Ação: 2114 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2014 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finan

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S 500 e diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, maquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses	SERV	01	3.066.900,00	3.066.900,00
Total do contrato em R\$					3.066.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 26 de março de 2024

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Fan Card Administradora de Cartoes LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6FC8F766

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
19.2023

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 19/2023.

Localário: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Locador: PREMOSERVICE PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.280.442/0001-52

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel no empreendimento Briza do mar mall localizado na avenida Governador Tarcísio Maia, s n, centro, neste município, para Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO do Município de Tibau-RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2023.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 4/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSÉ JACOB SOARES DE CASTRO

Locador

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara

Código Identificador: 59505237

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
43.2021**

Espécie: Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 43/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

Objeto do Contrato: Locação de veículos automotores sem motorista destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau-RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 43/2021.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.005 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara

Código Identificador: D0A14245

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

ERRATA

O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 02/04/2024. EDIÇÃO 3254, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3CAA2185, ONDE SE LÊ: art. 74, inciso II, da Lei 8.666/93. LEIA-SE: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

ERRATA

O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 02/04/2024. EDIÇÃO 3254, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3CAA2185, ONDE SE LÊ: art. 74, inciso II, da Lei 8.666/93. LEIA-SE: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

TIBAU (RN), 02 DE ABRIL DE 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

TIBAU (RN), 02 DE ABRIL DE 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A24C1E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 326009/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 19/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso III - F, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para realização do EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Abril de 2024, na cidade de MARTINS – RN, para servidores da Prefeitura de Tibau/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 27.073.834/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 7.808,00 (sete mil oitocentos e oito reais)

Tibau (RN), 01 de abril de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A38C20C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 – GP/GMTS - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor WLADECIR DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 708.***.***-90 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de quiosque e atividades de feira, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Municipal de Tibau do Sul/RN

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FD06C2B1

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 ADESÃO PREGÃO Nº
2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA ME - CNPJ: 27.029.053/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL.

VIGÊNCIA: Início: 15/03/2024 - Término: 14/03/2025

Valor: R\$ 297.853,73, (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Tibau do Sul/RN, 15 de março de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/ Contratante

JOSÉ EUGÊNIO DANTAS

Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:6E610564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal REFIS/2024, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias com o Município de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e, eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização dos créditos, tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2023.

§1º O REFIS/2024 será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS/2024 se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 120 (cento e vinte) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos tributários e não tributários alcançados pelo REFIS/2024, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§4º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias e não tributárias, no âmbito do REFIS/2024, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 02 (duas) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente do descumprimento de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 75% (setenta e cinco por cento) nas multas correspondentes.

§3º É da competência da Procuradoria Geral do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§5º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS/2024, desde que o pagamento se dê em cota única.

Art. 3º. Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte deve comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS/2024;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2023.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS/2024 implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS/2024, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido há pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§3º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Art. 7º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMED).

Art. 8º. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 9º. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 10. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente

pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 11. Fica o Secretário de Tributação autorizado a prorrogar os vencimentos originais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e demais tributos cobrados juntamente com o IPTU, além da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento, relativos ao exercício de 2024, sem a incidência de acréscimos moratórios e conservando-se os descontos para pagamento em cota única.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 01 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:359E634B

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 871/2021 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e, eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 871/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se darão por meio de:

I – Manutenção dos eventos esportivos já existentes no âmbito do município;

II – Criação de eventos esportivos em diferentes modalidades;

III – Apoio para criação de escolas e centros de treinamentos em diferentes modalidades esportivas;

IV – Uso de bens públicos e espaços públicos para prática de diferentes modalidades esportivas;

V – Apoio à realização de palestras, cursos^o e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas;

VI – Apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenha como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicado ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII – Patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município, podendo contemplar pagamento de inscrições, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagem e alimentação;

VIII – Apoio à realização de competições no âmbito municipal;

IX – Apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município no circuito de competições estaduais e nacionais.

X – Fornecimento de material esportivo;

XI – Oferecimento de serviços de arbitragem;

XII – Fornecimento de infraestrutura.

XIII - A concessão de premiações aos participantes, na forma de incentivo financeiro;

§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos participantes, critérios e valores deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal.

§ 2º. A definição das regras para realização dos eventos e premiações atinentes ao Programa Touros Esportivo poderão ser estabelecidas em Edital próprio, que deverá constar, minimamente, o seguinte:

I – Informações gerais:

a) Nome, data e local de realização do evento;

b) Critérios de elegibilidade para participação;

II – Inscrição:

a) Documentos necessários;

b) Procedimento; e

c) Prazo;

III - Regulamento do evento:

a) Descrição da premiação em dinheiro para cada categoria;

b) Critérios para distribuição da premiação;

c) Forma de pagamento da premiação, inclusive quanto a dotação orçamentária;

d) Composição do júri ou comissão organizadora responsável pela avaliação dos participantes;

e) Procedimento de recurso em caso de contestação dos resultados;

IV - Divulgação de resultados:

a) Data e forma de divulgação;

b) Procedimento para a entrega dos prêmios;

V – Disposições gerais, com canal para esclarecimento de dúvidas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 01 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:E27FF3D6

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o teto dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Touros/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS – RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista a competência que lhe confere o art. 83, Inciso II da Lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 29, inciso VI da Constituição Federal – CF, onde estabelece que é da competência da Câmara a fixação do subsídio dos Vereadores das respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente; observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos;

CONSIDERANDO o 47, inciso II e 57, inciso XX da Lei Orgânica Municipal - LOM, onde estabelece que é da competência privativa da Câmara fixar a remuneração dos Vereadores;

CONSIDERANDO o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal – CF, onde estabelece que a despesa com pessoal de ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, bem como qualquer reajuste de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu art. 16, inciso I e II que, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO o cumprimento da revisão geral dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, onde a Câmara Municipal mantém à 08 (oito) anos, desde 2017, os subsídios sem reajuste, devendo se fazer necessário a devida revisão da atual legislatura (2021 à 2024) para a próxima legislatura (2025 à 2028), conforme índice oficial da inflação, e, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fixa-se o teto para os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Touros/RN, bem como para o Presidente da Mesa Diretora, da legislatura de 2025/2028 no valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Touros/RN, 02 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:F96F0AB8

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024**

Processo: 03/2023. **Pregão Eletrônico:** 09/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA; CNPJ: 18.876.112/0001-76. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Valor Total Global:** R\$ 119.850,00. **Data de Assinatura:** 26/03/2024. **Vigência:** 26/03/2024 até 26/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alexandre da Silva Bandetini; CPF nº 163.XXX.638-60. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:04304ABF

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024.**

Processo: 03/2023. **Pregão Eletrônico:** 09/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA; CNPJ: 26.872.975/0001-01. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Valor Total Global:** R\$ 48.150,00. **Data de Assinatura:** 26/03/2024. **Vigência:** 26/03/2024 até 26/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS; CPF nº 009.XXX.181-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:33753B0C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 57/2023.**

Processo: 723/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 05/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 23.249.596/0001-63. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de

engenharia na manutenção, conservação e melhorias nas vias públicas pavimentadas em paralelepípedos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 26/03/2024. **Vigência:** 30/03/2024 até 30/03/2025. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: BRUNO ALVES DE LUCENA; CPF nº 054.xxx.654-45. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7EC3255C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 53/2023.**

Processo: 3.056/2022. **Pregão Eletrônico:** 07/2023. **Contratante:** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS,** CNPJ: 14.779.349/0001-88 e Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PS CONTABILIDADE E GESTÃO DO SUAS LTDA; CNPJ: 46.137.041/0001-25. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS. **Data de Assinatura:** 26/03/2024. **Vigência:** 31/03/2024 até 31/03/2025. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito e Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO; CPF nº 069.xxx.734-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:E2137D42

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 54/2023.**

Processo: 692/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Segundo termo aditivo ao contrato - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 26/03/2024. **Vigência:** 31/03/2024 até 31/03/2025. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Juliane iasmim Alves Franco; CPF nº 089.xxx.074-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4E1D51C5

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 55/2023.**

Processo: 697/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 04/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 00.969.148/0001-39. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM GESSO E PVC, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 26/03/2024. **Vigência:** 31/03/2024 até 31/03/2025. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias

Filho - Prefeito. Contratada: UBIRACI GOMES DE MEDEIROS; CPF nº 876.XXX.014-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:15233C44

GABINETE CIVIL
“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” CHAMADA PÚBLICA Nº
14/2023

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação da contratação como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto do presente processo, credenciamento do serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, conforme especificações e condições previstas no ato convocatório, aos seguintes interessados: 01 – ADRIANO ROCHA DE MOURA – CPF: 041.717.574 – 44; 02 – MARCOS PAULINO FIDELIS CPF: 099.198.854-01.

Touros/RN, 02 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:123103F6

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 38, VII c/c 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é o credenciamento do serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como capacitado os interessados: 01 – ADRIANO ROCHA DE MOURA – CPF: 041.717.574 – 44; 02 – MARCOS PAULINO FIDELIS CPF: 099.198.854-01.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 02 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E492C693

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 191/2023.

Processo: 1.905/2022. **Pregão Eletrônico:** 33/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** AFOGADOS REFRIGERACAO LTDA; CNPJ: 43.157.186/0001-08. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS

PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. EM ATENDIMENTO A CEDE DA PREFEITURA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS. **Valor:** R\$ 90.030,00. **Data de Assinatura:** 01/04/2024. **Vigência:** 01/04/2024 até 28/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Cláudio Cavalcante Ferreira; CPF nº 698.XXX.394-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B0842BD7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 190/2023.

Processo: 1.905/2022. **Pregão Eletrônico:** 33/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Leandro Allan Carvalho de Oliveira Gomes; CNPJ: 26.634.430/0001-59. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de quantidade ao contrato - AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. EM ATENDIMENTO A CEDE DA PREFEITURA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS. **Valor:** R\$ 35.249,70. **Data de Assinatura:** 01/04/2024. **Vigência:** 01/04/2024 até 28/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Leandro Allan Carvalho de Oliveira Gomes; CPF nº 031.XXX.724-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9EBC5D2C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 191/2023.

Processo: 1.905/2022. **Pregão Eletrônico:** 33/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** AFOGADOS REFRIGERACAO LTDA; CNPJ: 43.157.186/0001-08. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. EM ATENDIMENTO A CEDE DA PREFEITURA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS. **Valor:** R\$ 90.030,00. **Data de Assinatura:** 01/04/2024. **Vigência:** 01/04/2024 até 28/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Cláudio Cavalcante Ferreira; CPF nº 698.XXX.394-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:701B3DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/202

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXERCUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, PARA O MUNICÍPIO DE TRINFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 50.064.502/0001-54.

Valor.....: R\$ 27.000,00 (vinte e sete, mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 02 de abril de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 016/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: F7 PRADUCOES LTDA, CNPJ nº: 50.064.502/0001-54.

OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXERCUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, PARA O MUNICÍPIO DE TRINFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.000,00 (vinte e sete, mil reais).

VIGÊNCIA.....: 02 de abril a 30 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:01FFAC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.0161/2024-GPMU, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.0161/2024-GPMU, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor UBIRATAN ROCHA FERNANDES, matrícula n.º 298, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3A7B498D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenoliotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Hélio Alves Fernandes. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **08 de abril de 2024**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8D94E140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 035/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MAYARA COSTA DE MEDEIROS;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 28 de março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:516FE5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- AQUISIÇÃO DE
REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS-RN.**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Fornecimento de Alimentação: Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênicossanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	2280

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. de Administração e Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	Fornecimento de Alimentação: Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênicossanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	2280

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Venha-Ver/RN e verificando-se a necessidade do fornecimento de refeições, que serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses, justificamos esta aquisição.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será imediato de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratada, imediatamente a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha-Ver/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. de Administração e Tributação.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8DBA61B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002/2022 – Nº 14/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002/2022 – Nº 14/2024

Referência: Chamada Pública nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 01.612.380/0001-88

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS. CNPJ nº 25.202.951/0001-74

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2006 - SEC.

MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Função:

12 - Educação - Ação: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte de recurso: 100. 2006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: Prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, como previsto no termo em sua cláusula 9.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:428CD562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA LUCIMARA

PORTARIA Nº. 027/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a funcionária Lucimara Moura da Silva, da função de Chefe de Setor de Atenção Básica, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9671A3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA KATHIURCIA

PORTARIA Nº. 028/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a funcionária Kathiurcia Caroline Ferreira da Silva Gama, para exercer a função de **Chefe de Setor de Atenção Básica**, ficando a mesma vinculada da função a partir da data deste. Junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9FE68B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA JUCILAINY

PORTARIA Nº. 029/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a funcionária Jucilainy Guedes de Lima, da função de coordenadora de Merenda Escolar, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:329C5BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA ANGELA C. MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 030/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a funcionária Ângela Rayane de Oliveira Lima, para exercer a função de **Coordenadora da Merenda Escolar**, ficando a mesma vinculada da função a partir da data deste. Junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo a função remunerada nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:31C36532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
31030002/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270201/2023 - DISP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADO: ERIVALDO CALIXTO SILVA
CPF: 076.146.664-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 31030002/2023, com início em 01 de abril de 2024 e término em 01 de maio de 2024, objetivando a continuação da Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê e capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. 1558 – 4. 10001. 4. 122.1.2.52.0. 339036. Outros serviços de terceiros – Pessoa física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE
ERIVALDO CALIXTO SILVA – **CONTRATADO**

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:C41474C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
31030003/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270201/2023 - DISP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADO: GLEYDSON PEREIRA SOARES
CPF: 070.960.954-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 31030003/2023, com início em 01 de abril de 2024 e término em 01 de maio de 2024, objetivando a continuação da Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê e capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. 1558 – 4. 10001. 4. 122.1.2.52.0. 339036. Outros serviços de terceiros – Pessoa física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE
GLEYDSON PEREIRA SOARES – **CONTRATADO**

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6A2888CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
04040001/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

CNPJ: 13.251.683/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04040001/2022, por mais 12 (doze)

meses, com início em 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025, objetivando a continuação da Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA – **REPRESENTANTE DA**
CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6F2B9E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 456, de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipal, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 02 de abril de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C4BD18EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 457, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal,

seguindo a carga horária local, em mais 3,62% (Três virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 3,62% (Três virgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 02 de abril de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:83233EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Lei Municipal nº.458, de 02 de abril de 2024.

Define diretrizes gerais para a implantação da política de escola de tempo integral no sistema municipal de ensino de Vila Flor/RN.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Vila Flor/RN.

Parágrafo Único – O regime, disciplina e aprovação dos componentes curriculares da escola em tempo integral e casos omissos nesta lei que tratem especificamente da Escola em tempo integral deverão ser regulamentado via ato normativo, emitido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didática-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º As Escolas de Tempo Integral, visando a formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II-adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI—orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII-aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII- ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 4º Na Educação Infantil é oferecido a Escola em Tempo Integral para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 5º No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) horas diárias de 50 (cinquenta) minutos, computando o horário de almoço e higienização, contabilizando carga horária semanal de 40 horas.

CAPÍTULO II

PÚBLICO ALVO

Art. 6º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Vila Flor/RN.

CAPÍTULO III

DAS ESCOLAS

Art. 7º Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá nos casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 8º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo a jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco) horas semanais e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Art. 9º A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

Art. 10º A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componente complementar, sendo que:

I– Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

- Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- Área de Ciências Humanas: Geografia, História;
- Ensino Religioso.

II – a matriz das Atividades Complementares será constituída de sete componentes curriculares, a saber: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integrado e Estudo Orientado.

Parágrafo Único. Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 11º A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;- explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamentalmente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o círculo de pais e mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 10º A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe gestora da escola (diretor, vice-diretor e outros que já tenham no organograma da Secretaria de Educação/Prefeitura);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

IV - coordenação de turno e/ou supervisor de pátio;

V- profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4 A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 12º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 02 de abril de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:67823931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39, sediado(a) na Rua DOUTODJALMA HERCULANO PORTO 300 DISTRITO INDUSTRIAL CAMPINA GRANDE - PARAÍBA-PB , em CAMPINA GRANDE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NEILTON NEVES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1252530, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 675.637.594-68, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 15.218.561/0001-39				
Endereço: Rua DOUTODJALMA HERCULANO PORTO 300 DISTRITO INDUSTRIAL CAMPINA GRANDE - PARAÍBA-PB				
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
DIAZEPAM 5MG	4000	COMPRIMID	R\$ 0,06	R\$ 240,00
ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	5000	COMPRIMID	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
GABAPENTINA 300MG	3800	COMPRIMID	R\$ 0,42	R\$ 1.596,00
LEVOMEPRIMAZINA 25MG	11000	COMPRIMID	R\$ 0,47	R\$ 5.170,00
OLANZAPINA 10MG	500	COMPRIMID	R\$ 0,54	R\$ 270,00
Valor Total:				R\$ 8.376,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.376,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 22 de Março de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

NNMED - Distribuicao, Importacao Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2036A82F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, sediado(a) na Estrada BR 101 131 KM 131 VARZEA DO RANCHINHO CAMBORIÚ - SANTA CATARINA-SC , em CAMBORIÚ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25042642, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 143.179.058-33, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente

Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 12.418.191/0001-95				
Endereço: Estrada BR 101 131 KM 131 VARZEA DO RANCHINHO CAMBORIÚ - SANTA CATARINA-SC				
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML	200	AMP	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
Valor Total:				R\$ 2.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.700,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 22 de Março de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Conquista Distribuidora De Medicamentos Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 143.179.058-33

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1FE5EA6D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU, CNPJ nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: Acréscimo do valor contratado no percentual **14,06%** (quatorze vírgula zero seis por cento), não ultrapassando assim o percentual previsto nos dispositivos legal e contratual, conforme demanda inicial, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MÍNIMA D, SECRETÁRIO ESCOLAR, VIGIA, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	Mês	R\$ 2.067,87
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	12	Mês	R\$ 2.067,87
SECRETÁRIO ESCOLAR	12	Mês	R\$ 2.067,87
VIGIA	12	Mês	R\$ 2.067,87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 27 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN

Órgão Gerenciador

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação Do Estado Do RN - COOPEDU

CNPJ nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF nº ***.106.***-70

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1C97EB54

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN

CONTRATADO: TIM S. A., CNPJ Nº 02.421.421/0001-11.

OBJETO: Contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoa (SMP) mensal continuado com fornecimento de Sim Cards (CHIP) com franquia mínima de 10 GB.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 26/03/2025.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.250,64 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Florânia/RN, 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TIM S. A.

CNPJ nº 02.421.421/0001-11

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:A9A019DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 08/2024

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Florânia, em sessões ordinárias realizadas nos dias 04 de setembro e 16 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 536/2004, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

I – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciado pelo CMDCA, que segue para publicação e fixação em Diário Oficial e todos os órgãos públicos.

Art. 1º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:BAB8884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2024– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D72678BD

Aos 1º(Primeiro) dia do Mês de 04(abril) do ano de 2024(dois mil e vinte e quatro), na sede da Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 00001/2024**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 15 de março de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2024. Edição 3244. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 52, sexta-feira, 15 de março de 2024 e em **JornalDeFato**, em 15 de março de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018PE00001**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA** - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

EMPRESA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR						
CNPJ: 27.545.583/0001-92						
ENDEREÇO: Rua Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - CEP 58.880-000 - Brejo dos Santos/PB						
REPRESENTANTE: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR						
E-MAIL: rc.representacoes88@gmail.com						
TEL.: (839) 9657-7624						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR INFANTIL: - 01 caderno de registro sem espiral, 48 folhas, tam: 21 cm X 15 cm; - 01 lápis grafite; - 01 caixa de lápis de cor de 12 cores (madeira); - 01 caixa de giz de cera de 12 cores; - 01 cola branca 40g; 01 tesoura sem ponta; - 01 apontador; - 01 borracha branca; - 01 caixa de tinta guache 15 ml com 6 cores; - 01 pincel nº 4; - 01 pincel nº 6; - 01 pasta de plástico com elástico de cor transparente (30cm); - 01 caixa de massa de modelar de 90g. Observação: Lembrando que este kit, deverá vir em uma embalagem transparente (saco plástico ou outro qualquer), ainda podendo vir em um único volume, mesmo que não seja transparente), com todos os itens do kit dentro. Quando do recebimento o mesmo será conferido, pelo setor responsável.	FORONI LEO & LEO BAZZER GLINORTE MASTERPRINT POLIBRAS	Kits	1.140	21,85	24.909,00
VALOR EM R\$.....						24.909,00
VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva, 610 – Centro – CEP 58.880-000 – Brejo dos Santos/PB.

item(ns): 1.

Valor: R\$ 24.909,00(vinte e quatro mil novecentos e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

Rubens Castilho Nunes Diniz Junior

CNPJ nº 27.545.583/0001-92

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

CPF nº 062.025.504 - 81

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FEC77BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Aos 1º(**Primeiro**) dia do Mês de 04(**abril**) do ano de 2024(**dois mil e vinte e quatro**), na sede da Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 00001/2024**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 15 de março de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2024. Edição 3244. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 52, sexta-feira, 15 de março de 2024 e em **JornalDeFato**, em 15 de março de 2024, nos termos da Lei Federal

nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018PE00001**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA** - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

EMPRESA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 400 – Centro – CEP 58.400-052 – Campina Grande/PB						
REPRESENTANTE: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO						
E-MAIL: mpxtele vendas@gmail.com						
TEL.: (839) 9659-5715						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano): - 01 caderno capa dura com espiral, de 12 matérias, contendo 240 folhas, modelo a escolher, - 01 caneta esferográfica 07 azul, - 01 lápis grafite, - 01 apontador, - 01 caixa de lápis de madeira de cor, com 12 cores, - 01 cola branca 40g, 01 borracha branca, - 01 tesoura sem ponta, - 01 régua de 30cm, - 01 pasta de plástico com elástico de cor transparente (55cm).Observação: Lembrando que este kit, deverá vir em uma embalagem transparente (saco plástico ou outro qualquer), ainda podendo vir em um único volume, mesmo que não seja transparente), com todos os itens do kit dentro. Quando do recebimento o mesmo será conferido, pelo setor responsável.	Jandaia Compactor Masterp Masterp Masterp Glinorte Masterp Masterp Maxcrrill Polibras	1.620	KIT	28,64	46.396,8
2	KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano): - 01 caderno capa dura com espiral, de 15 matérias, contendo 300 folhas, modelo a escolher, - 01 caneta esferográfica 07 azul, - 01 lápis grafite, - 01 apontador, - 01 caixa de lápis de madeira de cor, com 12 cores, - 01 cola branca 40g, 01 borracha branca, - 01 tesoura sem ponta, - 01 régua de 30cm, - 01 pasta de plástico com elástico de cor transparente (55cm).Observação:Lembrando que este kit, deverá vir em uma embalagem transparente (saco plástico ou outro qualquer), ainda podendo vir em um único volume, mesmo que não seja transparente), com todos os itens do kit dentro. Quando do recebimento o mesmo será conferido, pelo setor responsável.	Jandaia Compactor Masterp Masterp Masterp Glinorte Masterp Masterp Maxcrrill Polibras	840	KIT	34,59	29.055,6
VALOR EM R\$.....						75.452,40
SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva, 610 – Centro – CEP 58.880-000 – Brejo dos Santos/PB.

item(ns): 1.

Valor: R\$ 24.909,00(vinte e quatro mil novecentos e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria/rn

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

Cavalcante Souto Artigos de Papelaria LTDA

CNPJ nº 22.526.394/0001-59

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO

CPF nº 126.926.604-71

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:027DA04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0109001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023- BARCELONA/RN

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 454/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.700,00 (Seiscentos e Setenta e sete Mil, Setecentos Reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de setembro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

10901/2023					
				Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 677.700,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.	
(O(a) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 454 / 2022,					
DECRETA					
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:					
02004		SECRETARIA DE ADMINSTRACAO			
2024		MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
33903000 - 15000000		Material de consumo		17.000,00	
33904000 - 15000000		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		7.000,00	
				Soma da Ação:	
				24.000,00	
				Soma da Unidade:	
				24.000,00	
02007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
33903000 - 15000000		Material de consumo		8.000,00	
				Soma da Ação:	
				8.000,00	
2058		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%			
31901100 - 15401070		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		80.000,00	
				Soma da Ação:	
				80.000,00	
2060		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL			
33903000 - 15000000		Material de consumo		3.000,00	
33903000 - 15520000		Material de consumo		3.500,00	
				Soma da Ação:	
				6.500,00	
2065		MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL			
33903000 - 15530000		Material de consumo		14.000,00	
				Soma da Ação:	
				14.000,00	
2066		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN			
33903000 - 15760000		Material de consumo		16.000,00	
33903900 - 15760000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.000,00	
				Soma da Ação:	
				20.000,00	
2067		MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%			
33903900 - 15420000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00	
				Soma da Ação:	
				10.000,00	
2068		MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%			
33903000 - 15400001		Material de consumo		3.000,00	
44903000 - 15420000		Material de consumo		24.000,00	
				Soma da Ação:	
				27.000,00	
2070		MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO			
33903000 - 15500000		Material de consumo		32.000,00	
				Soma da Ação:	
				32.000,00	
2072		MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO			
33904000 - 15001001		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		5.000,00	
				Soma da Ação:	
				5.000,00	
2117		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL			
33903000 - 15001001		Material de consumo		5.000,00	
				Soma da Ação:	
				5.000,00	
2125		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903900 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00	
				Soma da Ação:	
				5.000,00	
				Soma da Unidade:	
				212.500,00	
02008		SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACAO			
1031		PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS			
44905100 - 17063110		Obras e instalações		276.500,00	
				Soma da Ação:	
				276.500,00	
2091		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO			
33903000 - 17050000		Material de consumo		14.000,00	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00	
				Soma da Ação:	
				16.000,00	
				Soma da Unidade:	
				292.500,00	
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia // Emitido em: 02/04/2024 09:55:17 Página 1 de 4					

10901/2023					
02011		SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA			
2046		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA			
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500,00	

			Soma da Ação:	500,00
			Soma da Unidade:	500,00
	02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES		
33903000 - 15000000		Material de consumo		7.000,00
			Soma da Ação:	7.000,00
			Soma da Unidade:	7.000,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		
44905100 - 17010000		Obras e instalações		9.000,00
			Soma da Ação:	9.000,00
	1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
44905100 - 17010000		Obras e instalações		23.200,00
			Soma da Ação:	23.200,00
	2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16000000		Material de consumo		1.000,00
33903900 - 16000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
			Soma da Ação:	11.500,00
	2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF		
33903000 - 16000000		Material de consumo		4.000,00
33903000 - 17063110		Material de consumo		25.000,00
33903900 - 16000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.100,00
33903900 - 16593110		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
33903900 - 17103210		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
33909200 - 16000000		Despesas de exercícios anteriores		400,00
			Soma da Ação:	55.500,00
			Soma da Unidade:	99.200,00
	04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 15000000		Contratação por tempo determinado		2.000,00
			Soma da Ação:	2.000,00
	2008	GESTÃO- PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGD-PAB		
33903000 - 16600000		Material de consumo		6.000,00
33903000 - 27063110		Material de consumo		4.000,00
33903900 - 27063110		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
			Soma da Ação:	16.000,00
	2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS		
33904800 - 15000000		Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		8.000,00
			Soma da Ação:	8.000,00
	2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 15000000		Contratação por tempo determinado		2.000,00
33903000 - 27063110		Material de consumo		4.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
33903900 - 27063110		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
33933000 - 27063110		Material de consumo		4.000,00
			Soma da Ação:	16.000,00
			Soma da Unidade:	42.000,00
			Total Geral:	677.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	02002	GABINETE DO PREFEITO		
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		2.600,00
			Soma da Ação:	2.600,00
			Soma da Unidade:	2.600,00
	02003	ASSESSORIA ESPECIAL		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia //

Emitido em: 02/04/2024 09:55:17

Página 2 de 4

10901/2023				
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL		
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente		4.000,00
			Soma da Ação:	4.000,00
			Soma da Unidade:	4.000,00
	02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO		
	2035	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO - DEMAIS DÉBITOS NÃO ESPECIFICADOS		
46907100 - 15000000		Principal da dívida contratual resgatado		1.000,00
			Soma da Ação:	1.000,00
			Soma da Unidade:	1.000,00
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
44903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
44905100 - 15990000		Obras e instalações		5.000,00
			Soma da Ação:	11.000,00
	1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA		
44905100 - 15400001		Obras e instalações		4.600,00
			Soma da Ação:	4.600,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		500,00
		Soma da Ação:	1.000,00
	2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		500,00
		Soma da Ação:	500,00
	2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente		6.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
		Soma da Unidade:	23.100,00
	02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
	1034	AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações		6.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
	1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44903000 - 15000000	Material de consumo		5.000,00
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
	1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
		Soma da Unidade:	18.000,00
	02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
	1010	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	
44903000 - 15000000	Material de consumo		2.900,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		1.000,00
		Soma da Ação:	3.900,00
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
		Soma da Unidade:	5.900,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		9.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente		7.000,00
		Soma da Ação:	16.000,00
	1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
	1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		5.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente		7.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
	1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	

10901/2023			
44905100 - 15001002	Obras e instalações		12.500,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações		25.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações		15.000,00
44909300 - 17000000	Indenizações e restituições		20.000,00
		Soma da Ação:	72.500,00
	1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		9.000,00
		Soma da Ação:	9.000,00
	1060	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
44905100 - 16010000	Obras e instalações		49.000,00
44909300 - 17000000	Indenizações e restituições		20.000,00
		Soma da Ação:	69.000,00
	2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		8.500,00
		Soma da Ação:	8.500,00
	2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo		12.500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.500,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		12.500,00
		Soma da Ação:	50.000,00
	2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo		142.000,00
		Soma da Ação:	142.000,00
	2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
	2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo		10.000,00
33903000 - 16020000	Material de consumo		39.000,00
		Soma da Ação:	49.000,00
	2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais		136.100,00
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção		29.000,00
		Soma da Ação:	165.100,00
		Soma da Unidade:	623.100,00

Total Geral: 677.700,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2023.**

01/09/2023

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:EF40BCAE**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 0410000 DE 4 OUTUBRO DE BARCELONA/RN-2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.844,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 454/2022:**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.844,48 (Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e quatro Reais, e Quarenta e Oito Centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 04 de outubro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

41001/2023			
		Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 302.844,48 (TREZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.	
O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 454 / 2022,			
DECRETA			
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:			
	02004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
	2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 17040000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
			Soma da Ação:
			1.500,00
			Soma da Unidade:
			1.500,00
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903900 - 17000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
			Soma da Ação:
			35.000,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
33903000 - 15001001		Material de consumo	9.503,45
			Soma da Ação:
			9.503,45
	2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000		Material de consumo	30.000,00
			Soma da Ação:
			30.000,00
	2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001		Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15400001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
33903900 - 15420000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
44903000 - 15420000		Material de consumo	10.000,00
			Soma da Ação:
			56.000,00
	2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15420000		Material de consumo	10.234,05
33903900 - 15400001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
			Soma da Ação:
			12.234,05
			Soma da Unidade:
			142.737,50
	02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
	1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 17040000		Obras e instalações	50,00
			Soma da Ação:
			50,00
	1052	CONTRUÇÃO DE GALPAO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	
44905100 - 17063110		Obras e instalações	67.056,98
			Soma da Ação:
			67.056,98
	2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 17500000		Material de consumo	8.000,00
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
			Soma da Ação:
			19.000,00

	02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	Soma da Unidade:	86.106,98
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
33903000 - 15000000		Material de consumo		9.000,00
			Soma da Ação:	9.000,00
			Soma da Unidade:	9.000,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE		
33903000 - 15001002		Material de consumo		8.000,00
			Soma da Ação:	8.000,00
			Soma da Unidade:	8.000,00
	04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000		Material de consumo		18.500,00
33903900 - 16600000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.000,00
33903900 - 27063110		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia //

Emitido em: 02/04/2024 10:24:20

Página 1 de 3

41001/2023				
			Soma da Ação:	25.500,00
			Soma da Unidade:	25.500,00
			Total Geral:	272.844,48
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:				
	02002	GABINETE DO PREFEITO		
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física		50,00
			Soma da Ação:	50,00
			Soma da Unidade:	50,00
	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL		
44903900 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
44905100 - 15001001		Obras e instalações		1.000,00
			Soma da Ação:	6.000,00
	1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL		
44903000 - 17000000		Material de consumo		1.000,00
44903900 - 15001001		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
44905100 - 15001001		Obras e instalações		500,00
			Soma da Ação:	3.500,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
31901300 - 15001001		Obrigações patronais		1.000,00
			Soma da Ação:	1.000,00
	2055	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES		
44905200 - 15400001		Equipamentos e material permanente		3.234,05
			Soma da Ação:	3.234,05
	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%		
31901300 - 15401070		Obrigações patronais		43.000,00
			Soma da Ação:	43.000,00
	2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001		Material de consumo		4.000,00
			Soma da Ação:	4.000,00
	2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%		
44905200 - 15001001		Equipamentos e material permanente		3.000,89
			Soma da Ação:	3.000,89
	2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%		
44903000 - 15420000		Material de consumo		19.503,45
			Soma da Ação:	19.503,45
	2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO		
33903000 - 15500000		Material de consumo		10.000,00
44905200 - 15001001		Equipamentos e material permanente		5.000,00
			Soma da Ação:	15.000,00
	2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33904000 - 15001001		Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		4.000,00
			Soma da Ação:	4.000,00
			Soma da Unidade:	102.238,39
	02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO		
	1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER		
44905100 - 15000000		Obras e instalações		2.500,00
44905100 - 17000000		Obras e instalações		5.000,00
			Soma da Ação:	7.500,00
	1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO		
44903000 - 15000000		Material de consumo		6.000,00
44905100 - 15000000		Obras e instalações		6.000,00
44905100 - 17000000		Obras e instalações		6.000,00
			Soma da Ação:	18.000,00
	1052	CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA		
44909300 - 15000000		Indenizações e restituições		5.000,00
			Soma da Ação:	5.000,00
	1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		

41001/2023			
44903000 - 15000000		Material de consumo	5.000,00
44903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
		Soma da Ação:	9.000,00
	1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	
44903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
		Soma da Ação:	5.500,00
	2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901300 - 15000000		Obrigações patronais	67.056,09
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
		Soma da Ação:	71.056,09
		Soma da Unidade:	116.056,09
	02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
	1010	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	
44903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
		Soma da Ação:	3.500,00
	1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44905200 - 15000000		Equipamentos e material permanente	5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
	2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903600 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
		Soma da Ação:	4.000,00
	2041	LIMPEZA DE BARREIROS	
33903900 - 15000000		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
		Soma da Ação:	4.000,00
		Soma da Unidade:	16.500,00
	03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 17010000		Obras e instalações	6.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
	1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
44905200 - 15001002		Equipamentos e material permanente	1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
	2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44905200 - 16000000		Equipamentos e material permanente	11.000,00
		Soma da Ação:	11.000,00
	2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
44905200 - 16000000		Equipamentos e material permanente	12.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
		Soma da Unidade:	30.000,00
	04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2008	GESTÃO- PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGD-PAB	
44905200 - 16600000		Equipamentos e material permanente	8.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
		Soma da Unidade:	8.000,00
		Total Geral:	272.844,48

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de outubro de 2023.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:F3A35739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas) destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidades social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

CESTAS BÁSICAS – KIT 01			
QUANTIDADE POR KIT= 400			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Açúcar refinado - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	01
2	Biscoito doce tipo Maria - embalagem com 400mg; identificação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	01
3	Arroz parboilizado tipo 1 - 1ª qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	01
4	Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	01
5	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	01
6	Flocos de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02(fabricação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g, em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	03
7	Feijão carioca Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	01
8	Massa de sêmola tipo espaguete - massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g.	PCT	02
9	Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	UND	01
10	Sardinha enlatada - embalagem de 125g, em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	01
VALOR TOTAL – KIT 01			

CESTAS BÁSICAS – KIT 02			
QUANTIDADE POR KIT= 300			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Açúcar refinado - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	02
2	Arroz agulhinha tipo 1 - classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	02
3	Biscoito doce tipo Maria - embalagem com 400mg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	01
4	Pacote de Bolacha salgada ou Biscoito salgado tipo cream cracker - o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 230 MG de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	01
5	Pacote de Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	PCT	01
6	Flocos de milho - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02(fabricação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	04
7	Feijão carioca Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	02
8	Massa de sêmola tipo espaguete - massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g.	PCT	03
9	Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	UND	01
10	Sardinha enlatada - embalagem de 250g, em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Registro obrigatório: ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	02
VALOR TOTAL - KIT 02			

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 05/04/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 02 de abril de 2024.

JULIETE BERNARDINO PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria n.008/2023
Bom Jesus/RN.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:35A76705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 02 de Abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

26030001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 05/04/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM EDIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS EM FERRAMENTAS DENOMINADAS DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E MURAL ELETRÔNICA, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 02 de Abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Licença de uso de Software para gerenciamento de publicação de atos administrativos em edições ordinárias e extraordinárias em ferramentas denominadas Diário Oficial Municipal e Mural Eletrônico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Licença de uso de software em plataforma web de gerenciamento de Atos Administrativos e de publicações em edições Ordinária e Extraordinária de atos públicos, com certificação em conformidade com a mp 2.200-2 /2001 e a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, com ferramentas denominadas de Diário Oficial do Município e Mural Eletrônico.	Mês	12	R\$	R\$
2	Implantação, suporte Técnico e Treinamento	Und	01	R\$	R\$

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 03 (três) anos, ante a necessidade de serviço contínuo demonstrada a partir da garantia Constitucional do Princípio da Publicidade que confere legalidade e eficácia aos atos administrativos praticados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a eficiência empregada em não realizar anualmente processos de contratação para o mesmo objeto que detém tempo e recursos humanos da Administração Pública, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Com supedâneo no art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, temos que é obrigatório à Administração Pública atuar garantindo o Princípio da Publicidade. Isto posto, a publicação de atos oficiais administrativos do Ente Público é premissa constitucional, mas também é requisito à vigência, validade e eficácia do ato, sem o qual inclusive pode ser anulável. Outrossim, a publicidade dos atos administrativos permite maior fiscalização pelos órgãos fiscalizadores e pela sociedade civil, o que é de extrema importância para a continuidade de boa prestação de serviços públicos, além de imprimir transparência e cautela por parte dos gestores. Neste diapasão, a ferramenta do Diário Oficial do Município e Mural Eletrônico são de extrema importância para a Administração Pública e seu uso deve ser ininterrupto ao longo dos anos.

O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações Anual da pasta Requisitante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Contratação de Licença de Uso de Software para ferramentas de Diário Oficial Municipal e Mural Eletrônico configuram a melhor solução para a transparência e publicação de atos administrativos do Ente Público Municipal tendo em vista que uso de Ferramentas coletivas tais como a proposta pela FEMURN, por exemplo, não admitem o controle sobre publicações em edições “extraordinárias”, que só existem a partir da necessidade da plataforma e não do Ente Público usuário do sistema. Outrossim, em plataforma específica do município, haverá um melhor controle de publicações e layout didático para pesquisas por parte de interessados, facilitando o uso e acesso do sistema próprio, o que justifica a solução que se pretende contratar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.

Da exigência de Prova de Conceito

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá participar de prova de conceito, com vistas a aferir as características mínimas obrigatórias que o sistema deve possuir para consagrar-se adequado para uso pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Serão exigidos os seguintes pontos:

O sistema web deverá gerar edições Ordinárias e Extraordinárias do Diário Oficial do Município com controle de numeração sequencial e com dia, mês, ano, de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil e lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

O Sistema Web deverá disponibilizar em layout próprio todas as publicações individualizadas em tempo real no sistema e na rede de computadores denominados de Site Oficial, bem como editará relatório em formato PDF, com as seguintes informações: do ID das publicações, tipo da edição, órgão publicador, tipo de publicação, data, hora, minutos e segundos das publicações e responsável pela publicação; devidamente de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil e a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

O Sistema Web deverá disponibilizar as publicações nos veículos de informações oficiais do município, tais como o site oficial.

As edições geradas em arquivo PDF serão denominadas de Diário Oficial do Município e Mural Eletrônico com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil e a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

Os usuários da ferramenta de gerenciamento de conteúdo terão total autonomia nas publicações, sendo que os exemplares de publicações ordinárias e extraordinárias ou em forma de qualquer outro documento serão gerados no formato de pdf, com as características abaixo elencadas: a.1) identificação do nome do município; a.2) brasão ou bandeira do município; a.3) identificação da data, dia, mês e ano; e a.4) identificação do número da edição em sequencial de ordem de publicações.

A prova de conceito será realizada na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela demonstração do sistema na data estipulada durante o certame.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de a empresa não comparecer para a Prova de Conceito, sem justificativa aceita, ou havendo a demonstrações da prova de conceito fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto não é de valor elevado para os cofres públicos, tampouco a contratação representa risco de dano iminente para o contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Prestação do Serviço

O prazo para início da prestação do serviço contratado é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser nas características e qualidade avençada neste Instrumento.

Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia para a prestação do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação da prestação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da execução do objeto pelo Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente à nova prestação do serviço é de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final da unidade contratada, ou seja, após um mês de uso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de Prestação do Serviço

A prestação do serviço objeto será continuada pelo prazo descrito neste documento.

A prestação do serviço deve atender ao seguinte:

a) Todas as informações, arquivos que compõem a plataforma web (arquivos de texto, deverão estar à disposição através de endereço eletrônico da página web do construtor, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação a contratada deverá mesmo assim manter os dados a disposição do município, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura. A Contratada se compromete a prestar total esclarecimento no tocante a localização das informações nos arquivos da plataforma.

b) Do suporte remoto: Compreende serviços de consultoria via telefone, e-mail e HELPDESK On Line, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas do caráter operacional dos usuários do sistema;

c) Do Hospedagem do Sistema: A hospedagem da plataforma será na página oficial do município, o sistema também deverá contemplar o a cesso para a VERSÃO MOBILIE de responsabilidade da contratada que deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venha a prejudicar o bom funcionamento da plataforma web. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações.

d) A plataforma web deverá ser fornecida de acordo com as características e tecnologias mínimas abaixo relacionadas:

- d.1. Ser compatível com as tecnologias PHP, Javascript, HTML 5, CS3, bem como com os navegadores Google, Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- d.2. Gestapo Search Engine Optimization (SEO). O portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-nos com facilidade e a cordo como palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google);
- d.3. Ter as publicações disponibilizadas em tempo real no site oficial, com emissão de relatório das publicações com certificados digitais, garantindo a autenticidade a integridade e a validade jurídica dos atos publicados;
- d.4. Ser custodiável para alterações e criação de novos menus e submenus;
- d.5. Sistema de armazenamento de dados em cloud nuvem;
- d.6. Ter um alto padrão de qualidade, sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
- d.7. Ter sistema de conversão de arquivos;
- d.8. Ser uma plataforma planejada e estruturada, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade, e acessibilidade dos usuários através dos padrões web Standards W3C;
- d.9. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado;
- d.10. Ser de acesso fácil, simples e rápido;
- d.11. Menu de publicações de matérias diárias e extraordinárias;
- d.12. Menus de acessos as páginas e painéis publicados;
- d.13. Menu de acesso restrito a um usuário máster;
- d.14. Menu de cadastramento de login de usuário por órgão, departamento ou setor;
- d.15. Menu de alteração de senha individual;
- d. 16. Menu de acesso e navegabilidade nos campos da plataforma de gerenciamento do plano anual de compras, cadastramento de fornecedores, cadastramento de inscrição para processo seletivo simplificado, pesquisa mercadológica, gerenciamento de abertura e controle de processos administrativos e no peticionamento de documentação em processos administrativos.
- e) Envio automático de Documentos e Publicações oficiais aos Órgãos de fiscalização e Controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução de Nº 23 de 03 de Dezembro de 2020 – TCE/RN.
- f) Todas as exigências solicitadas por ocasião da Prova de Conceito, devidamente descritas no item 4.5 e seguintes do Presente Termo de Referência.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou qualquer pessoa que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica a qual ocorrerá observando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021 e Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. tal do Decreto municipal.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida por fonte de Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Administração.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL
-----------------------------	---------------------------------

OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM EDIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS EM FERRAMENTAS DENOMINADAS DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E MURAL ELETRÔNICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **10030001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM EDIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS EM FERRAMENTAS DENOMINADAS DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E MURAL ELETRÔNICA do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7D4E16E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922013/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922013/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.313.977 e inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023**, com integral

observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos permanentes para manutenção predial e correlatos, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máquina solda portátil - Máquina Solda Portátil Faixa Corrente: 5 A 200 A, Aplicação: Solda Peq./Méd. Porte Em Alumínio, Ferro E Inox , Freqüência Nominal: 60 HZ, Tipo: Inversora , Características Adicionais: Display Lcd, Garra Obra, Porta Eletrodo E Alça Tra , Tensão: 220 V, Fator Potência: 0,93	UND	3,00	890,00	2.670,00
02	PLAINA ELÉTRICA 82MM 620W 200V--KP0800	UND	5,00	1.000,00	5.000,00
03	APARADOR DE GRAMA AP1500T 1500W - ELÉTRICO COM FIO DE NYLON CORTE DE 28C	UND	15,00	400,00	6.000,00
04	FURADERIA DE INPACTO - PROFISSIONAL	UND	10,00	340,00	3.400,00
05	SERRA MARMORE - PROFISSIONAL	UND	10,00	315,00	3.150,00
06	BITONEIRA 40 LTS MONOFÁSICA	UND	5,00	6.400,00	32.000,00
07	Cortador piso/parede - Material: Alumínio/Aço Carbono/Widia, Tamanho Corte: 100 CM	UND	10,00	320,00	3.200,00
08	COMPACTADOR LISO PARA USO EM TERRAPLANAGEM - COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP Motor Loncin Motor de 4 tempos NCSLON. Nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor Potência:6.5 HP Refrigeração a ar Partida: Retrátil Combustível: Gasolina Força do golpe:13.7 kN Golpe:640-680 Golpes por minuto Velocidade do avanço (m/min): 10-13 Motor: Loncin (Motor 4 tempos) Dimensões da sapata: 34,5 x 28,5 cm Máx. de compactação em batidas: 8,5 (cm) Profundidade de compactação: 58cm Capacidade do tanque de combustível: 2,8 L	UND	3,00	9.000,00	27.000,00
09	PISTOLA PARA PINTURA POR GRAVIDADE COM CANECA DE ALUMÍNIO GIRATÓRIA 350ML, BICO 1,5 MM, ENTRADA DE AR 1/4.	UND	13,00	215,00	2.795,00
10	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL CHIAPERINI CJ 20 + APV200L OU SIMILAR: POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP OU SUPERIOR, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR OU SUPERIOR, TENSÃO: 220V - TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PCM OU SUPERIOR, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2. PROJETO RESERVATÓRIO: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 200 L OU SUPERIOR, CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME ASME, ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	UND	15,00	8.300,00	124.500,00
11	ALAVANCA AÇO REDONDO 1 POL L = 1,50 M ALAVANCA DE AÇO , FACES LISAS , COM PONTAS TIPO PONTEIRO E TIPO TALHADEIRA EM SAE 1045/50 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	UND	26,00	180,00	4.680,00
12	ALAVANCA AÇO SEXTAVADO 1 POL L = 1,70 M A 1,80M ALAVANCA DE AÇO, SEXTAVADO DE 1,70M A 1,80M DE COMPRIMENTO POR 1 POL DE DIÂMETRO EM SAE 1045/1050 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	UND	26,00	240,00	6.240,00
13	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0 CV, APLICAÇÃO DESCARGA TAMBORES, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTOR AUXILIAR, 3500 RPM 2 POLOS, IP-55, TFVE, VAZÃO 4 M3/H, COMPONENTES ADICIONAIS NONOBLOCO VERTICAL, HIDRODINÂMICA, TUBO SUÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 220V	UND	50,00	950,00	47.500,00
14	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 1200W GR1000	UND	5,00	790,00	3.950,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 272.085,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 272.085,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 053/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela

Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Carauabas/RN, 29 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Carauabas/rn	Mais Construir Comércio e Serviços Ltda.
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Carauabas/rn (contratante)	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES Representante Legal (contratada)

ANTÔNIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Portaria Seg nº 030/2024-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:73E6EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922013/2023

CNPJ Nº 08.34Y.102/0001-2Y**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922013/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Carauabas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Carauabas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, com sede na rua Dr. Luiz Carlos, 2041, bairro Vertentes, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.313.977 e inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos permanentes para manutenção predial e correlatos, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Carauabas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carauabas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máquina solda portátil - Máquina Solda Portátil Faixa Corrente: 5 A 200 A, Aplicação: Solda Pequ./Méd. Porte Em Alumínio, Ferro E Inox , Freqüência Nominal: 60 HZ, Tipo: Inversora , Características Adicionais: Display Lcd, Garra Obra, Porta Eletrodo E Alça Tra , Tensão: 220 V, Fator Potência: 0,93	UND	3,00	890,00	2.670,00
02	PLAINA ELÉTRICA 82MM 620W 200V-- KP0800	UND	5,00	1.000,00	5.000,00
03	APARADOR DE GRAMA AP1500T 1500W - ELÉTRICO COM FIO DE NYLON CORTE DE 28C	UND	15,00	400,00	6.000,00
04	FURADERIA DE INPACTO - PROFISSIONAL	UND	10,00	340,00	3.400,00
05	SERRA MARMORE - PROFISSIONAL	UND	10,00	315,00	3.150,00
06	BITONEIRA 40 LTS MONOFÁSICA	UND	5,00	6.400,00	32.000,00
07	Cortador piso/parede - Material: Alumínio/Aço Carbono/Widia, Tamanho Corte: 100 CM	UND	10,00	320,00	3.200,00
08	COMPACTADOR LISO PARA USO EM TERRAPLANAGEM - COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6,5 HP Motor Loncin Motor de 4 tempos NCSLON. Nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor Potência:6,5 HP Refrigeração a ar Partida: Retrátil Combustível: Gasolina Força do golpe:13,7 kN Golpe:640-680 Golpes por minuto Velocidade do avanço (m/min): 10-13 Motor: Loncin (Motor 4 tempos) Dimensões da sapata: 34,5 x 28,5 cm Máx. de compactação em batidas: 8,5 (cm) Profundidade de compactação: 58cm Capacidade do tanque de combustível: 2,8 L	UND	3,00	9.000,00	27.000,00
09	PISTOLA PARA PINTURA POR GRAVIDADE COM CANECA DE ALUMÍNIO GIRATÓRIA 350ML, BICO 1,5 MM, ENTRADA DE AR 1/4.	UND	13,00	215,00	2.795,00
10	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL CHIAPERINI CJ 20 + APV200L OU SIMILAR: POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP OU SUPERIOR, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR OU SUPERIOR, TENSÃO: 220V - TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PCM OU SUPERIOR, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2, PROJETO RESERVATÓRIO: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 200 L OU SUPERIOR, CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME ASME, ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	UND	15,00	8.300,00	124.500,00
11	ALAVANCA AÇO REDONDO 1 POL L = 1,50 M ALAVANCA DE AÇO , FACES LISAS , COM PONTAS TIPO PONTEIRO E TIPO TALHADEIRA EM SAE 1045/50 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	UND	26,00	180,00	4.680,00
12	ALAVANCA AÇO SEXTAVADO 1 POL L = 1,70 M A 1,80M ALAVANCA DE AÇO, SEXTAVADO DE 1,70M A 1,80M DE COMPRIMENTO POR 1 POL DE DIÂMETRO EM SAE 1045/1050 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	UND	26,00	240,00	6.240,00
13	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0 CV, APLICAÇÃO DESCARGA TAMBORES, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTOR AUXILIAR, 3500 RPM 2 POLOS, IP-55, TFVE, VAZÃO 4 M3/H, COMPONENTES ADICIONAIS NONOBLOCO VERTICAL, HIDRODINÂMICA, TUBO SUÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 220V	UND	50,00	950,00	47.500,00
14	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 1200W GR1000	UND	5,00	790,00	3.950,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 272.085,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. **Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comércio E Serviços LTDA.
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

ANTÔNIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Portaria Seg nº 030/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1DE16322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206002/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 190,00	R\$ 37.050,00
08	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 220,00	R\$ 42.900,00
09	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3"	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 280,00	R\$ 54.600,00
10	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3.1/62	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 385,00	R\$ 75.075,00
11	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	GFC TUBOS	Peça 6m	147	R\$ 440,00	R\$ 64.680,00
12 (cota 25%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	GFC TUBOS	Peça 6m	48	R\$ 445,00	R\$ 21.360,00
17	CANO DE FERRO "2" 7/8 SCH.80	GFC TUBOS	Peça	375	R\$ 255,60	R\$ 95.850,00
33	ANDAIME	FORTES ANDAIMES	und	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
42	Mola Hidraulica De Piso P/ Vidro Temperado 10Mm	ACTION	und	30	R\$ 376,00	R\$ 11.280,00

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Mais Construir Comercio E Serviços Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:093CFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206002/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de ferragens em geral e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 190,00	R\$ 37.050,00
08	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 220,00	R\$ 42.900,00
09	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3"	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 280,00	R\$ 54.600,00
10	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3.1/62	GFC TUBOS	Peça 6m	195	R\$ 385,00	R\$ 75.075,00
11	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	GFC TUBOS	Peça 6m	147	R\$ 440,00	R\$ 64.680,00
12 (cota 25%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	GFC TUBOS	Peça 6m	48	R\$ 445,00	R\$ 21.360,00
17	CANO DE FERRO "2" 7/8 SCH.80	GFC TUBOS	Peça	375	R\$ 255,60	R\$ 95.850,00
33	ANDAIME	FORTES ANDAIMES	und	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
42	Mola Hidraulica De Piso P/ Vidro Temperado 10Mm - Mola Hidraulica De Piso, Para Portas De Ate 1100 Mm E Peso De Ate 120 Kg, Com Corpo Em Aco Inox	ACTION	und	30	R\$ 376,00	R\$ 11.280,00
					TOTAL	R\$418.295,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 418.295,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES Representante Legal (CONTRATADA)

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Portaria Seg nº 045/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg nº 045/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg nº 045/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

GILELTON MARQUES DE SOUZA

Portaria Seg nº 045/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Portaria Seg nº 045/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

FABRICIO DA SILVA

Portaria Seg nº 045/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Portaria Seg nº 045/2023-GP
FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9E7BD8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, CNPJ/MF nº **45.309.056/0001-60**, com sede na R das Hortencias, S/N QUADRA 1 LOTE 3 SALA 2, Jardim Palacios, CEP: 74.913-015, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6302296 e inscrito no CPF sob nº 703.742.301-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da**

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CERÂMICA PI 04	NARDINE	M²	1.900,00	R\$ 27,90	R\$ 53.010,00
					TOTAL	R\$ 53.010,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Silva Distribuidora E Ferragista Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JUAN CARLOS FARIA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66E4B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214001/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, CNPJ/MF nº **45.309.056/0001-60**, com sede na R das Hortencias, S/N QUADRA 1 LOTE 3 SALA 2, Jardim Palacios, CEP: 74.913-015, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6302296 e inscrito no CPF sob nº 703.742.301-70, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CERÂMICA PI 04	NARDINE	M ²	1.900,00	RS 27,90	RS 53.010,00
					TOTAL	RS 53.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)
FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
(TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	JUAN CARLOS FARIA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**Portaria Seg nº 046/2023-GP**

FISCAL DE CONTRATO

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**Portaria Seg nº 046/2023-GP**

FISCAL DE CONTRATO

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES**Portaria Seg nº 046/2023-GP**

FISCAL DE CONTRATO

GILELTON MARQUES DE SOUZA**Portaria Seg nº 046/2023-GP**

FISCAL DE CONTRATO

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**Portaria Seg nº 046/2023-GP**

FISCAL DE CONTRATO

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**Portaria Seg nº 046/2023-GP**

FISCAL DE CONTRATO

ANTONIO ERENILSON DE LIMA**Portaria Seg nº 046/2023-GP**

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:22D50C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COM AÇÕES DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
30498	Prestação de serviço de pessoa física ou jurídica para realizar atividades relacionadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres naturais e eventos adversos, estando à disposição pelo período de 20 horas semanais, bem como no caso de urgência apresentar-se ao Município de maneira imediata de até duas horas após o comunicado. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, mas não se limitando a estes: • Elaboração de planos de contingência e emergência, incluindo procedimentos operacionais padrão para diferentes tipos de desastres; • Análise de vulnerabilidades e riscos, identificando áreas de maior fragilidade e propondo medidas corretivas; • Capacitação e treinamento de equipes da Defesa Civil, bem como de agentes comunitários e outros envolvidos na resposta a desastres; • Apoio na elaboração de campanhas de conscientização e educação pública sobre medidas preventivas e de segurança em caso de desastres; • Assessoria técnica durante situações de emergência e desastres, fornecendo suporte para coordenação de respostas e avaliação de danos; • Elaboração de relatórios técnicos, análises pós-desastre e recomendações para melhorias futuras; • Vistoria e fiscalização de empresas de mineração para a autorização de licenças, certidões e alvarás para garantia que as empresas estejam operando de acordo com as leis e regulamentos ambientais e de segurança; • Capacitar agente da Defesa Civil para atuar em área especializada dedicada a prevenção, proteção e combate a incêndio, para garantia da segurança das pessoas em casos de emergências.	meses	3,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Total:					R\$ 7.500,00

Contratado: THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA, inscrita no CNPJ 099.531.184-69.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 27 de Março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D1143ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 8ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 8ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2023, Edição Extraordinária 2993, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/. Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

RESOLVE

Publicar a Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700, centro de Ceará- Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos conforme anexo I.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta oitava chamada, serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo da vigência do Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública, e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação,

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 8ª CHAMADA DO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nome Completo	Opção do Cargo
JULIO DE OLIVEIRA NETTO	AUXILIAR DE CALCETEIRO
LEÓNIDAS WALLESCHE DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CALCETEIRO

A COMISSÃO

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DO CONTRATO EDITAL Nº 001/2023**

NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	
CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) ATÉ 45 ANOS	
2-FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA + COPIA do CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS+	
DECLARAÇÃO DE MATRICULA + COPIA do CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br www.cearamirim.rn.gov.br

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____,
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVEL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:033A194C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 00167/2024
Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 248.080,08

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	LUMINÁRIA HIGH BAY LED 400W QUANTIDADE DE MÓDULOS: 08 - TEMPERATURA DE COR: 4.000K /5.000 K (PADRÃO). EFICÁCIA DA LUMINÁRIA: 162 LM/W - ÂNGULO DE ABERTURA PADRÃO: 30° X 30° 60° X 60° (PADRÃO) 90° X 90°. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 70. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 ~ 60 HZ. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98. HARMÔNICA: < 10%. AUTOMAÇÃO OPERACIONAL OPCIONAL: 1 -10 V / DALL. GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (ÓPTICO). TENSÃO DE OPERAÇÃO PADRÃO: 202-254 VAC / OPCIONAL: 120-277 VAC. VIDA ÚTIL: 94.000 HORAS. VIDA ÚTIL - L70: 94.000 HORAS. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. GARANTIA PADRÃO: 5 ANOS. PROTEÇÃO ANTISURTO: INCLUSO. TIPO DE PROTEÇÃO: CURTO- CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUECIMENTO. TIPO DE LED: SMD.			SX HBM	SX LIGHTING	24	3.990,00	95.760,00	
0002	LUMINÁRIA HIGH BAY LED 500W QUANTIDADE DE MÓDULOS: 08 - TEMPERATURA DE COR: 4.000K /5.000 K (PADRÃO). EFICÁCIA DA LUMINÁRIA: 162 LM/W - ÂNGULO DE ABERTURA PADRÃO: 30° X 30° 60° X 60° (PADRÃO) 90° X 90°. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 70. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 ~ 60 HZ. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98. HARMÔNICA: < 10%. AUTOMAÇÃO OPERACIONAL OPCIONAL: 1 -10 V / DALL. GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (ÓPTICO). TENSÃO DE OPERAÇÃO PADRÃO: 202-254 VAC / OPCIONAL: 120-277 VAC. VIDA ÚTIL: 94.000 HORAS. VIDA ÚTIL - L70: 94.000 HORAS. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. GARANTIA PADRÃO: 5 ANOS. PROTEÇÃO ANTISURTO: INCLUSO. TIPO DE PROTEÇÃO: CURTO- CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUECIMENTO. TIPO DE LED: SMD.			SX HBM	SX LIGHTING	24	5.100,00	122.400,00	
Vencedor		JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	18.334.420/0001-70					218.160,00	Adjudicado em: 27/03/2024 - 10:49:04 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA: 10725067420

Assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA:10725067420

Localização: Coronel João Pessoa/RN

Data: 2024.03.27 10:50:13-03'00"

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8547E396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-003/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pelo secretário **FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 026, de 04 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008-003/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP em 26/02/2024, processo administrativo n.º 00167/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.334.420/0001-70, localizada a rua Ângelo Varela, 1306, Tirol, Natal-RN, neste ato representada pelo senhor **JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, inscrito no CPF nº 751.153.444-91 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de forma fracionada de materiais para implantação do sistema de iluminação do estádio "O Rosenão", no Município de Coronel João Pessoa/RN**, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UND MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27/03/2024	1	8242 - LUMINARIA HIGH BAY LED 400W QUANTIDADE DE MÓDULOS: 08 - TEMPERATURA DE COR: 4.000K /5.000 K (PADRÃO). EFICÁCIA DA LUMINÁRIA: 162 LM/W - ÂNGULO DE ABERTURA PADRÃO: 30° X 30° 60° X 60° (PADRÃO) 90° X 90°. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 70. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 ~ 60 HZ. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98. HARMÔNICA: < 10%. AUTOMAÇÃO OPERACIONAL OPCIONAL: 1 -10 V / DALL. GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (ÓPTICO). TENSÃO DE OPERAÇÃO PADRÃO: 202-254 VAC / OPCIONAL: 120-277 VAC. VIDA ÚTIL: 94.000 HORAS. VIDA ÚTIL - L70: 94.000 HORAS. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. GARANTIA PADRÃO: 5 ANOS. PROTEÇÃO ANTISURTO: INCLUSO. TIPO DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUECIMENTO. TIPO DE LED: SMD.	UND	SX LIGHTING	24	3.990,00	95.760,00
27/03/2024	2	8243 - LUMINÁRIA HIGH BAY LED 500W QUANTIDADE DE MÓDULOS: 08 - TEMPERATURA DE COR: 4.000K /5.000 K (PADRÃO). EFICÁCIA DA LUMINÁRIA: 162 LM/W - ÂNGULO DE ABERTURA PADRÃO: 30° X 30° 60° X 60° (PADRÃO) 90° X 90°. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: > 70. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 ~ 60 HZ. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98. HARMÔNICA: < 10%. AUTOMAÇÃO	UND	SX LIGHTING	24	5.100,00	122.400,00

	OPERACIONAL OPCIONAL: 1 -10 V / DALI. GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (ÓPTICO). TENSÃO DE OPERAÇÃO PADRÃO: 202-254 VAC / OPCIONAL: 120-277 VAC. VIDA ÚTIL: 94.000 HORAS. VIDA ÚTIL - L70: 94.000 HORAS. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. GARANTIA PADRÃO: 5 ANOS. PROTEÇÃO ANTISURTO: INCLUSO. TIPO DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUECIMENTO. TIPO DE LED: SMD.				
VALOR TOTAL REGISTRADO					218.160,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 02 de abril de 2024.

Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos
FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

JOÃO PAULO AGUIAR TAVARES

J P Material Elétrico E De Construção LTDA

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº ____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4703D066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 002/2024**

Majoração das Remunerações dos Agentes Políticos

O presente Relatório de Impacto Financeiro-Financeiro com visa atender ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000, art. 16, no que tange a **criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental** que acarrete alteração na despesa e art. 17, no que tange a **despesa obrigatória de caráter continuado**.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro ao ante projeto de lei do Poder Executivo que versa sobre a seguir disposto:

Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

COMPARATIVO DAS REMUNERAÇÕES:

CARGOS	QT.	REM. ATUAL	REM. PROP.	INCREMENTO
Prefeito	1	12.000,00	18.000,00	6.000,00
Vice Prefeito	1	6.000,00	9.000,00	3.000,00
Procurador	1	3.500,00	5.500,00	2.000,00
Chefe Gabinete	1	3.000,00	4.500,00	1.500,00
Secretário	8	24.000,00	36.000,00	12.000,00
TOTAL MÊS		48.500,00	73.000,00	24.500,00
TOTAL ANO		630.500,00	949.000,00	318.500,00
ENCARGOS MÊS		10.185,00	15.330,00	5.145,00
ENCARGOS ANO		132.405,00	199.290,00	66.885,00
TOTAL		58.685,00	88.330,00	29.645,00
TOTAL		762.905,00	1.148.290,00	385.385,00
INCREMENTO MÊS				29.645,00

A tabela a seguir, demonstra a Projeção das Despesas com a folha de pagamentos das remunerações em apreço no tocante as **Previsões Orçamentárias** para o exercício de 2025:

Dotações Orçamentárias de Pessoal (Ações Governamentais)	
Fonte: Recursos não Vinculados	
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	624.000,00
Encargos Patronais	131.040,00
Suplementações Autorizadas	385.385,00
TOTAL	1.140.425,00
Despesa com Agentes Políticos	
Fonte: Recursos não Vinculados	
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	624.000,00
Encargos Patronais	131.040,00
SUB TOTAL	755.040,00
Incremento Programado / Pessoal e Encargos	385.385,00
TOTAL	1.140.425,00

A tabela a seguir, demonstra a posição atual das despesas com pessoal do Poder Executivo no tocante a **Situação Fiscal** constante no **Relatório de Gestão Fiscal** do município 3º. Quadrimestre de 2023:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
Pessoal Ativo	
Vencimentos e Outras Despesas Variáveis	12.856.523,00
Obrigações Patronais	807.587,00
TOTAL	13.664.110,00
DEDUÇÕES	
Indenizações por Demissão	984.229,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	12.679.881,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.795.663,00
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL	45,62%

A tabela a seguir, demonstra a Projeção das Despesas com pessoal do Poder Executivo no tocante as **Previsões Fiscais** para o presente exercício, com base no **Relatório de Gestão Fiscal** do município 3º. Quadrimestre de 2023, com o incremento programado:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
Pessoal Ativo	
Vencimentos e Outras Despesas Variáveis	12.856.523,00
Obrigações Patronais	807.587,00
Incremento com a novas Remunerações Magistério	220.451,00
Incremento com a novas Remunerações Ag. Políticos	385.385,00
	14.269.946,00
TOTAL	
DEDUÇÕES	
Indenizações por Demissão	984.229,00
	13.285.717,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.795.663,00
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL	47,80%

Ante o exposto, registra-se:

Adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária 2024, haja visto haver previsão de dotação orçamentária suficiente.

Não haver afetação as metas de resultado fiscais (Nominal e Primário).

Não há comprometimento do índice das despesas com pessoal.

Desta forma pode-se concluir que **NÃO HÁ IMPACTO** orçamentário e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do município, haja visto que a ação já está contemplada nos instrumentos de planejamentos LOA, LDO e PPA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Os cálculos e projeções do impacto foram realizados, como já enfocado, bom base **Relatório de Gestão Fiscal** do município relativo ao 3º Quadrimestre de 2023.

Os valores apresentados no presente relatório poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentárias aos longo dos próximos exercícios, dependendo inclusive da atualização dos índices considerados.

O índice projeto da despesa com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, bem como, considerando a folha base de pessoal de dezembro de 2023, **NÃO ATINGE**, o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida Anual do município, salvo restrição de elevação do valor anual preciso na folha de pessoal.

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, e não causa desequilíbrio, não afeta as metas fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir, a legislação vigente, logo, possui condições de implementação.

Equador RN, 04 de Março de 2024.

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA:20522800491

Assinado de forma digital por SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA:20522800491

Dados: 2024.03.04 19:21:19 -03'00'

SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA

- Contador -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:88948AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
03/04/2024 a 04/04/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: QUARTA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 17:00 QUINTA: 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17:00

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
71	MARIA ELIENE FELIX JULIÃO	06/07/1977	15,5
73	FRANCISCA ANGELA DOS SANTOS SOUZA	09/03/1984	15
74	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA	09/12/1985	15

CARGO Nº 19 - Professor de Educação Física ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
09	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	10/06/1996	18,5

CARGO Nº 21 - Professor de Ciências ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
06	ELAINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA COSTA	12/06/1977	21,5

CARGO Nº 25 - Professor Interprete de línguas ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
03	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	26/12/1993	6

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:56390AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 10/2024
Resultado da Adjudicação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Referência
Item: 0001 - 0027046	Camisa em piquet gola polo (Fardamento), bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - Quantidade: 894 Unidade - Valor Referência: 64,67	894	64,67
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
2 L COMERCIAL EIRELI (37.350.835/0001-81)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CAMISA POLO	PROPRIA
Quantidade	Valor Total		
894	25.926,00		
Item: 0002 - 0027047	Camiseta Básica Infantil em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscoso para fardamento de Educação, gola redonda tamanhos variados. Personalizada logo da instituição Com pintura serigráfica/sublimação. - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 29,30	650	29,30
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CAMISETA	JRT CONFECÇÕES
Quantidade	Valor Total		
650	7.670,00		
Item: 0003 - 0027048	Short Infantil (Fardamento), em malha azul tamanhos variados. - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 32,56	650	32,56
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	SHORT INFANTIL	JRT CONFECÇÕES
Quantidade	Valor Total		
650	8.190,00		
Item: 0004 - 0027049	Camiseta Básica Adulto em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscoso para fardamento de Educação, gola redonda tamanhos variados. Personalizada logo da instituição Com pintura serigráfica/sublimação. - Quantidade: 1.850 Unidade - Valor Referência: 38,62	1.850	38,62
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CAMISETA	JRT CONFECÇÕES
Quantidade	Valor Total		
1.850	25.900,00		
Item: 0005 - 0027050	Camiseta Básica em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscoso para campanhas e eventos, gola redonda tamanhos variados. Personalizada de acordo com a demanda de cada secretaria. Com pintura serigráfica/sublimação. - Quantidade: 3.746 Unidade - Valor Referência: 34,37	3.746	34,37
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CAMISA	JRT CONFECÇÕES
Quantidade	Valor Total		
3.746	53.193,20		
Item: 0006 - 0027051	Fardamento completo para Agentes de Saúde Contém: 01 bolsa padrão Funasa, 02 pares de meia, 01 par de calçados tipo botina ante derrapante, 01 chapeu modelo australiano, 01 capa de chuva, 02 calças comprida em tecido de brim, 02 camisetas gola careca manga longa, 01 colete confeccionado em brim, 02 camisetas gola polo confeccionada em tecido piquet anti piling. Personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. Tamanhos variados - Quantidade: 14 Conjunto - Valor Referência: 890,67	14	890,67
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CONJUNTO	JRT CONFECÇÕES
Quantidade	Valor Total		
14	4.060,00		
Item: 0007 - 0027052	Fardamento completo para os Agentes de Endemias Contém: 01 bolsa padrão Funasa, 02 pares de meia, 01 par de calçados de segurança tipo botina com elástico e biqueira, 01 chapeu modelo australiano, 01 capa de chuva, 02 calças comprida em tecido de brim, 02 camisetas gola careca manga longa, 01 colete confeccionado em brim, 02 camisetas gola polo confeccionada em tecido piquet anti piling. Personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. Tamanhos variados - Quantidade: 7 Conjunto - Valor Referência: 890,67	7	890,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CONJUNTO	JRT CONFECÇÕES	7	2.030,00
Item: 0008 - 0027053 - Conjunto Brim Camisa e Calça Manga Longa - Tecido 100% algodão. Bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 180,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CONFORME EDITAL	NSW	37	3.322,60
Item: 0009 - 0027054 - Camisa social de manga 3/4 Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - Quantidade: 83 Unidade - Valor Referência: 73,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A L DA SILVA CONFECÇÕES (36.424.884/0001-59)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	83	5.710,40
Item: 0010 - 0027055 - Camisa social de manga longa Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - Quantidade: 113 Unidade - Valor Referência: 107,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A L DA SILVA CONFECÇÕES (36.424.884/0001-59)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	113	8.475,00
Item: 0011 - 0027056 - Conjunto operacional Camisa e Calça Veterinário em Brim manga longa - Tecido 100% algodão. Com bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 166,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CONFORME EDITAL	NSW	4	519,20
Item: 0012 - 0027057 - Camisa 100% algodão gola polo, com bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - Quantidade: 1.724 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2 L COMERCIAL EIRELI (37.350.835/0001-81)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CAMISA POLO	PRÓPRIA	1.724	51.720,00
Item: 0013 - 0027058 - Camisa social de manga curta Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - Quantidade: 83 Unidade - Valor Referência: 83,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A L DA SILVA CONFECÇÕES (36.424.884/0001-59)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	83	5.378,40
Item: 0014 - 0027059 - Calça (fardamento) em malha azul tamanhos variados. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 74,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2 L COMERCIAL EIRELI (37.350.835/0001-81)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Calça	PRÓPRIA	800	19.200,00
Item: 0015 - 0027060 - Short-saia (fardamento) malha azul tamanhos variados - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 47,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JRT CONFECÇÕES LTDA (37.263.831/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	SHORT SAIA	JRT CONFECÇÕES	400	6.000,00
Item: 0016 - 0027061 - Camisa social de manga 3/4 com bordado de logomarca da secretaria em tecido poliéster com elastano. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 90,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2 L COMERCIAL EIRELI (37.350.835/0001-81)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Camisa social	PRÓPRIA	400	23.920,00
Item: 0017 - 0027062 - Camisa social de manga curta com bordado de logomarca da secretaria em tecido poliéster com elastano. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 94,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2 L COMERCIAL EIRELI (37.350.835/0001-81)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Camisa social de manga curta	PRÓPRIA	400	23.920,00
Item: 0018 - 0027063 - Camisa social de manga longa com bordado de logomarca da secretaria em tecido poliéster com elastano. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 107,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2 L COMERCIAL EIRELI (37.350.835/0001-81)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Camisa social de manga longa	PRÓPRIA	400	24.600,00
Item: 0019 - 0027064 - Dolma (chef) manga curta em tecido Oxford Composição: 100% Poliéster cor branca Fechamento Duplo por Botões - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 213,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ghc Uniformes Profissionais Ltda (10.242.466/0001-57)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80	5.984,00
Item: 0020 - 0027065 - Conjunto feminino copa/limpeza camisa manga curta gola corte V bolsos laterais e calça tecido oxford tamanhos variados cor branca - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	8.000,00
Item: 0021 - 0027066 - Fardamento para ASG e cozinheira, em oxford cor a escolha da secretaria, composto por camisa, calça e touca, personalizados com bordado logo marca, na camisa área do peito e lateral da manga direita e touca na parte frontal. A touca, o modelo é com rede em tecido Oxford, 100% poliéster. - Quantidade: 32 Conjunto - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PRÓPRIA	PRÓPRIA	32	2.726,40
Item: 0022 - 0027067 - Fardamento para ASG das unidades básicas de saúde, composto por camisa gola polo piquet com bordado em máquina personalizado no peito e costas e calça em oxford com bolsos frontais e bolso embutido traseiro. - Quantidade: 10 Conjunto - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	1.250,00
Item: 0023 - 0027068 - vestimenta de corpo inteiro de segurança, confeccionada em tecido hidro repelente cretone tela 68% e 32%, composta de: Camisa com manga compridas, gola de padre com fechamento em velcro, com ajuste na barra através de cordão de nylon, com reforço em tecido sintético impermeável 82,0% PVC e 18,0% poliéster nas partes abaixo dos joelhos; boné tipo árabe com abas de polipropileno e saia para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com fec. Frontal; viseira de poliéster transparente com elástico para ajuste, EPIs destinado aos Agentes de Endemias - Quantidade: 21 Conjunto - Valor Referência: 271,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A L DA SILVA CONFECÇÕES (36.424.884/0001-59)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	20000027	PRÓPRIA/CIA BRAZ	21	3.145,80
Item: 0024 - 0027069 - Jaleco em tecido oxfordine, cor a escolha da Secretaria de Saúde, manga longa, com punho em ribana canelada 2x1, gola do tipo padre, com detalhes em viés em cor a escolher, na gola e nos bolsos. O jaleco deverá ter 03 bolsos (02 bolsos inferiores e 01 superior no lado esquerdo), 05 botões, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. No bolso superior deverá vir escrito bordado em máquina de bordar o nome e o cargo do funcionário. Deverá ter as duas logas (manga direita a logo da Secretaria e na manga esquerda a logo da Unidade Hospitalar. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 124,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CONFORME EDITAL	NSW	12	588,00
Item: 0025 - 0027070 - Conjunto para recepcionista, composto de calça em tecido Oxfordine e camisa social em tecido 33% POLIÉSTER, 31% ALGODÃO, 29% POLIAMIDA E 5% ELASTANO, estilo ibiza. camisa com botões, estilo social, deverá ter a Página 3 de 4 logo escolhida pela Secretaria de Saúde, bordado em máquina de bordar, na parte superior, na altura do peito esquerdo, calça confeccionada em Oxfordine com bolsos invisíveis na parte traseira e bolsos na parte frontal. - Quantidade: 12 Conjunto - Valor Referência: 164,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:38:22 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CONFORME EDITAL NSW		12	1.620,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Pregão Eletrônico - 10/2024
 Resultado da Homologação

0001 - 0027046 - Camisa em piquet gola polo (Fardamento), bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - CAMISA POLO - Valor Referência: 64,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2 L COMERCIAL EIRELI	CAMISA POLO	894 Unidade	29,00	25.926,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0027047 - Camiseta Básica Infantil em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscose para fardamento de Educação, gola redonda tamanhos variados. Personalizada logo da intuição Com pintura serigráfica/sublimação. - CAMISETA - Valor Referência: 29,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CAMISETA	650 Unidade	11,80	7.670,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0027048 - Short Infantil (Fardamento), em malha azul tamanhos variados. - SHORT INFANTIL - Valor Referência: 32,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	SHORT INFANTIL	650 Unidade	12,60	8.190,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0027049 - Camiseta Básica Adulto em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscose para fardamento de Educação, gola redonda tamanhos variados. Personalizada logo da intuição Com pintura serigráfica/sublimação. - CAMISETA - Valor Referência: 38,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CAMISETA	1.850 Unidade	14,00	25.900,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0027050 - Camiseta Básica em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscose para campanhas e eventos, gola redonda tamanhos variados. Personalizada de acordo com a demanda de cada secretaria. Com pintura serigráfica/sublimação. - CAMISA - Valor Referência: 34,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CAMISA	3.746 Unidade	14,20	53.193,20	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0027051 - Fardamento completo para Agentes de Saúde Contém: 01 bolsa padrão Funasa, 02 pares de meia, 01 par de calçados tipo botina ante derrapante, 01 chapéu modelo australiano, 01 capa de chuva, 02 calças comprida em tecido de brim, 02 camisetas gola careca manga longa, 01 colete confeccionado em brim, 02 camisetas gola polo confeccionada em tecido piquet anti piling. Personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. Tamanhos variados - CONJUNTO - Valor Referência: 890,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CONJUNTO	14 Conjunto	290,00	4.060,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0027052 - Fardamento completo para os Agentes de Endemias Contém: 01 bolsa padrão Funasa, 02 pares de meia, 01 par de calçados de segurança tipo botina com elástico e biqueira, 01 chapéu modelo australiano, 01 capa de chuva, 02 calças comprida em tecido de brim, 02 camisetas gola careca manga longa, 01 colete confeccionado em brim, 02 camisetas gola polo confeccionada em tecido piquet anti piling. Personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. Tamanhos variados - CONJUNTO - Valor Referência: 890,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	CONJUNTO	7 Conjunto	290,00	2.030,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0027053 - Conjunto Brim Camisa e Calça Manga Longa - Tecido 100% algodão. Bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 180,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	37 Unidade	89,80	3.322,60	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0027054 - Camisa social de manga 3/4 Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - 20000027 - Valor Referência: 73,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A L DA SILVA CONFECÇOES	20000027	83 Unidade	68,80	5.710,40	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0027055 - Camisa social de manga longa Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - 20000027 - Valor Referência: 107,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A L DA SILVA CONFECÇOES	20000027	113 Unidade	75,00	8.475,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0027056 - Conjunto operacional Camisa e Calça Veterinário em Brim manga longa - Tecido 100% algodão. Com bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 166,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	4 Unidade	129,80	519,20	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0027057 - Camisa 100% algodão gola polo, com bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - CAMISA POLO - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2 L COMERCIAL EIRELI	CAMISA POLO	1.724 Unidade	30,00	51.720,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0027058 - Camisa social de manga curta Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados. - 20000027 - Valor Referência: 83,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A L DA SILVA CONFECÇOES	20000027	83 Unidade	64,80	5.378,40	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0027059 - Calça (fardamento) em malha azul tamanhos variados. - Calça - Valor Referência: 74,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2 L COMERCIAL EIRELI	Calça	800 Unidade	24,00	19.200,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0027060 - Short-saia (fardamento) malha azul tamanhos variados - SHORT SAIA - Valor Referência: 47,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRT CONFECÇÕES LTDA	SHORT SAIA	400 Unidade	15,00	6.000,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0027061 - Camisa social de manga 3/4 com bordado de logomarca da secretaria em tecido poliéster com elastano. - Camisa social - Valor Referência: 90,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2 L COMERCIAL EIRELI	Camisa social	400 Unidade	59,80	23.920,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0027062 - Camisa social de manga curta com bordado de logomarca da secretaria em tecido poliéster com elastano. - Camisa social de manga curta - Valor Referência: 94,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2 L COMERCIAL EIRELI	Camisa social de manga curta	400 Unidade	59,80	23.920,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

Pinheiro					
0018 - 0027063 - Camisa social de manga longa com bordado de logomarca da secretaria em tecido poliéster com elastano. - Camisa social de manga longa - Valor Referência: 107,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2 L COMERCIAL EIRELI	Camisa social de manga longa	400 Unidade	61,50	24.600,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0027064 - Dolma (chef) manga curta em tecido Oxford Composição: 100% Poliéster cor branca Fechamento Duplo por Botões - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 213,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	MARCA PRÓPRIA	80 Unidade	74,80	5.984,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0027065 - Conjunto feminino copa/limpeza camisa manga curta gola corte V bolsos laterais e calça tecido oxford tamanhos variados cor branca - PRÓPRIA - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	PRÓPRIA	100 Unidade	80,00	8.000,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0027066 - Fardamento para ASG e cozinheira, em oxford cor a escolha da secretaria, composto por camisa, calça e touca, personalizados com bordado logo marca, na camisa área do peito e lateral da manga direita e touca na parte frontal. A touca, o modelo é com rede em tecido Oxford, 100% poliéster. - PRÓPRIA - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	PRÓPRIA	32 Conjunto	85,20	2.726,40	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0027067 - Fardamento para ASG das unidades básicas de saúde, composto por camisa golo polo piquet com bordado em máquina personalizado no peito e costas e calça em oxford com bolsos frontais e bolso embutido traseiro. - PRÓPRIA - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	PRÓPRIA	10 Conjunto	125,00	1.250,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0027068 - vestimenta de corpo inteiro de segurança, confeccionada em tecido hidro repelente cretone tela 68% e 32%, composta de: Camisa com manga compridas, gola de padre com fechamento em velcro, com ajuste na barra através de cordão de nylon, com reforço em tecido sintético impermeável 82,0% PVC e 18,0% poliéster nas partes abaixo dos joelhos; boné tipo árabe com abas de polipropileno e saia para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com fec. Frontal; viseira de poliéster transparente com elástico para ajuste, EPIs destinados aos Agentes de Endemias - 20000027 - Valor Referência: 271,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A L DA SILVA CONFECÇÕES	20000027	21 Conjunto	149,80	3.145,80	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0027069 - Jaleco em tecido oxfordine, cor a escolha da Secretaria de Saúde, manga longa, com punho em ribana canelada 2x1, gola do tipo padre, com detalhes em viés em cor a escolher, na gola e nos bolsos. O jaleco deverá ter 03 bolsos (02 bolsos inferiores e 01 superior no lado esquerdo), 05 botões, tecido 100% poliéster de fibra fina e leve. No bolso superior deverá vir escrito bordado em máquina de bordar o nome e o cargo do funcionário. Deverá ter as duas logas (manga direita a logo da Secretaria e na manga esquerda a logo da Unidade Hospitalar. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 124,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	12 Unidade	49,00	588,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0027070 - Conjunto para recepcionista, composto de calça em tecido Oxfordine e camisa social em tecido 33% POLIÉSTER, 31% ALGODÃO, 29% POLIAMIDA E 5% ELASTANO, estilo ibiza, camisa com botões, estilo social, deverá ter a logo escolhida pela Secretaria de Saúde, bordado em máquina de bordar, na parte superior, na altura do peito esquerdo, calça confeccionada em Oxfordine com bolsos invisíveis na parte traseira e bolsos na parte frontal. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 164,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	12 Conjunto	135,00	1.620,00	Homologado em 01/04/2024 15:38:37 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BFEC77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 12/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0027071 - Serviço de iluminação cênica com – 20 moving– lights beam 250, 20 refletores do tipo par 64 foco 5, 40 parleds rgbw 3 watts, 02 cob, 04 atômico, Canhão Seguidor, 02 máquinas de fumaça 1500 watts dmx 512, 01 mesa digital avolite, 48 canais de dimmer. - Quantidade: 7 Diária - Valor Referência: 4.466,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:32:40 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PROLIGHT	PROLIGHT	7	27.230,00
Item: 0002 - 0027072 - Serviço de locação de barricada gradil com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura em de aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio. - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:32:40 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Serviço de locação de barricada gradil c	METALGRADE	150	6.600,00
Item: 0003 - 0027073 - Serviço de locação arquibancada com 6 degraus, armado em aço com assento de madeira com 0,70 cm de largura. - Quantidade: 7 Diária - Valor Referência: 5.066,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:32:40 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Serviço de locação arquibancada com 6 de	CAPRIMAR	7	34.748,00
Item: 0004 - 0027074 - Locação de treliça metálica tipo trave box de alumínio tipo q30 ou q50 para iluminação em formato de trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação) incluindo montagem, desmontagem, transporte. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 01/04/2024 - 15:32:40 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Locação de treliça metálica tipo trave b	REDFER	100	8.400,00

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7COF1002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Registro de Preços Eletrônico - 12/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0027071 - Serviço de iluminação cênica com – 20 moving– lights beam 250, 20 refletores do tipo par 64 foco 5, 40 parleds rgbw 3 watts, 02 brut, 06 cob, 04 atômico, Canhão Seguidor, 02 máquinas de fumaça 1500 watts dmx 512, 01 mesa digital avolite, 48 canais de dimmer. - PROLIGHT - Valor Referência: 4.466,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	PROLIGHT	7 Diária	3.890,00	27.230,00	Homologado em 01/04/2024 15:33:06 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0027072 - Serviço de locação de barricada gradil com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura em de aço galvanizado compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 ½ polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio. - Serviço de locação de barricada gradil c - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de locação de 150 Metro barricada gradil c		44,00	6.600,00	Homologado em 01/04/2024 15:33:06 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0027073 - Serviço de locação arquibancada com 6 degraus, armado em aço com assento de madeira com 0,70 cm de largura. - Serviço de locação arquibancada com 6 de - Valor Referência: 5.066,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço de locação arquibancada com 6	7 Diária de	4.964,00	34.748,00	Homologado em 01/04/2024 15:33:06 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0027074 - Locação de treliça metálica tipo trave box de alumínio tipo q30 ou q50 para iluminação em formato de trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação) incluindo montagem, desmontagem, transporte. - Locação de treliça metálica tipo trave b - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Locação de treliça metálica tipo trave b	100 Metro	84,00	8.400,00	Homologado em 01/04/2024 15:33:06 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5EFB6A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 164/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 164/2024 – GP/PMJP

FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE

JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DUTRA	A.S.G
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	PROF 30H PN III - F
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A1D4D71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 165/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Benedita Jaiza Santiago Saraiva Guedes	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	14/03/2024
Ildete Batista de Araújo	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	11/03/2024
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	04/03/2024
Maria de Fátima Fernandes Santiago	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	44h mensais	70%	13/03/2024
Ozelita Borges da Silva Teixeira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	14/03/2024

Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	04/03/2024
Valdete Maria Da Silva Santos	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	04/03/2024

Jardim de Piranhas/RN, 02 de abril de 2024.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: ABFF31EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA**. Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andrielio Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 08 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 02 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSETICIDAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANDRIELIO LOPES PEREIRA

Item.	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADUBO QUÍMICO NITRATO DE POTÁSSIO: fertilizante natural, solúvel em água. Contendo 44% de potássio na forma de K2O, 12% de nitrogênio nítrico (N) e 1,2% de enxofre (S), possuindo solubilidade de 310 g/l a 20°C e índice salino 101%. Embalagem de 25 kg	UND	2		
2	MAP PURIFICADO: fertilizante monoamônico fosfato, solúvel em água. Contendo 61% de fósforo na forma de P2O5 e 12% de nitrogênio (N), possuindo solubilidade de 385 g/l a 20°C e índice salino 58%. Embalagem de 25 kg.	UND	2		
3	FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO: composto por 20% a 21% de nitrogênio (N) na forma amoniacal e 20% a 24% de enxofre (S) sulfatado, apresentando solubilidade de 30 a 45 g/l de água e índice salino de 69%. Embalagem de 25kg.	UND	6		
4	SULFAMMO: fertilizante nitrogenado de liberação progressiva, aspecto granulado. Contendo em sua formulação: 10% de nitrogênio (N), 5% de fosfato (P2O5), 18% de óxido de potássio (K2O), 5% de cálcio (Ca), 8% de enxofre (S), 1% magnésio (Mg) e 0,1% de boro (B). Embalagem de 25kg	UND	4		
5	MULTI-INSETICIDA CONCENTRADO (K-Othrine CE 25): composto por deltametrina 2,5% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor amarelo, ph entre 4,0 e 5,0. Em embalagem de 1 litro.	LITRO	5		
6	INSETICIDA PROFISSIONAL CONCENTRADO (Poderoso 25CE): composto por fipronil 2,5% P/P, benzoato de denatônio 0,02% P/P, emulsificante e solvente. De aspecto líquido com cor branco perolado, ph entre 4,5 e 6,5. Em embalagem de 1 litro.	LITRO	5		
VALOR TOTAL					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade dessa contratação, devido à necessidade de manutenção da grama do Estádio Municipal Andrielio Lopes Pereira (Lopão), mais especificamente a grama que necessita de manutenção com materiais químicos fundamentais para revitalização, de modo que fique propícia para utilização em treinos e diversos eventos esportivos municipais que são realizados no local.

2.2 Vale destacar que os insumos em questão são importantes para a proteção contra pragas e doenças, ajudando a obter bons resultados na qualidade da grama do Estádio. A importância do adubo também reside no fato de ele auxiliar a proteger as plantas contra diversos problemas. Pragas, insetos e doenças são evitados graças ao fortalecimento das estruturas, que ficam menos suscetíveis à proliferação.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E21A8E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56, com Inscrição Estadual nº 206274300 e sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.104-095, neste ato representada por **Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 2389035 ITEP/RN e CPF nº 067.000.414-65, residente na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.104-095, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 49.572.307/0001-56						
ENDEREÇO: Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.104-095						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00026	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	h&g industria-h&g industria	KG	5000,00	17,90	89.500,00
00027	Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, com selo do serviço estadual de inspeção dos produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	h&g industria-h&g industria	KG	4000,00	17,90	71.600,00
00038	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	bonanza-bonanza	Caixa	4000,00	8,40	33.600,00
Total:						194.700,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Promitente Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9EEF61DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.719.967/0001-04, com Inscrição Estadual nº 206345151 e sede na TV Americo Vespucio, 829 - Alecrim - CEP: 59037050 - Natal/RN, neste ato representada por **Hodddley Hygor Ribeiro**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 02513065 ITEP/RN e CPF nº 069.044.624-18, residente na cidade de Natal - RN, na Travessa Américo Vespúcio, nº 831, Alecrim, CEP: 59037-050, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.719.967/0001-04						
ENDEREÇO: TV Americo Vespucio, 829 - Alecrim - CEP: 59037050 - Natal/RN						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00016	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CAICO - CAICO	GARRAFA	700,00	17,70	12.390,00
Total:						12.390,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 02 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	HODDLEY HYGOR RIBEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DA48735A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2024 - GP

Portaria nº 0181/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS COM O PAGAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal, e de acordo com a Lei Municipal nº 834/2023 de 13 de dezembro de 2023 – RECUPERA LAGOA NOVA.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que o município de Lagoa Nova/RN possui dívidas junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS contraídas nas gestões de 1991 a 2007 depois de levantamento através de uma auditoria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE na ordem de R\$ 8.536.271,73 (oito milhões quinhentos e trinta e seis mil duzentos e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) cujos beneficiários são os trabalhadores contratados de forma irregular no mesmo período, conforme consta nos autos dos processos NDFC 200.406.256 e 200.406.124 do MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Art. 2º - O Município de Lagoa Nova/RN da dívida que aduz o artigo anterior, já quitou o montante de R\$ 1.586.015,09 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil quinze reais e nove centavos).

Art. 3º - Pelos depósitos já efetivados, dispõe a lista de todos os trabalhadores que serão contemplados na primeira etapa do pagamento de valores (anexo I), referentes à Individualização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do período apurado nos autos do processo NDFC 200.406.256 - MINISTERIO DO TRABALHO.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	NÚMERO DO PIS
1	ADIVAL SOARES DA SILVA	125.46888.67-8
2	ADRIANA DA CONCEICAO SIMOES	190.39174.85-0
3	ADRMARIO DIOGENES L	130.39174.85-0
4	AMANDA PRISCILA DE OLIVEIRA	190.34075.14-4
5	ANA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	168.98985.23-0
6	ANA MARIA DA SILVA	170.71654.04-0
7	ANA MARIA FELIX DA SILVA	190.08040.99-1
8	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	170.71654.05-9
9	ANA PAULA BEZERRA	209.20843.55-1
10	ANAILDA BENEDITO DE LIMA SILVA	16057704.24-0
11	ANANILIA REGINA DA SILVA	160.15730.22-7
12	ANDRE GUSTAVO OTHON DE	130.17290.64-5
13	ANDSON CLEYTON MEDEIROS DE	206.18916.48-7
14	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	190.20696.24-9
15	ANTONIO MARCOS DA SILVA	190.01126.18-1
16	APARECIDA SILVANA DA COSTA	126.93810.64-9
17	ARINALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	117.64947.41-4
18	BENEDITA JULIAO ROCHA DA SILVA	168.57524.22-0
19	CARLOS ANDRE DE MEDEIROS	127.46688.64-8
20	CHARLENE APARECIDA SILVA	166.01691.12-8
21	CICERA MARIA MACHADO DOS	190.13950.21-6
22	CICERO AMARO DA SILVA FILHO	170.40743.23-8
23	CLEBIANA DE LIMA LOPES	160.67501.77-6
24	CRISTIANE CORREIA DE FARIAS	190.01128.26-5
25	DAELTON ALISON SILVA MATOS	203.59860.02-2
26	DAIANE MARTINS SALDANHA	119.72116.45-7
27	DAMIANA ROSA LEONCIO	190.25529.49-9
28	DAMIAO MENDES DE BRITO	125.32844.45-2
29	DANIELLE SURAMMA DE MELO	209.73862.19-4
30	DIOLINDA LIONE L PONTES	170.20692.61-1
31	EDIVAL COUTUINHO DE LIMA	121.76251.65-4
32	ELAINE FERREIRA MARINHA DA SI LIMA	116.75914.08-1
33	ELIABE DAVI ALVES	190.34075.03-9
34	ELIANE MARTINS DE ARAUJO	160.67154.58-8
35	ELIEIDE MARIA RIBEIRO	160.10282.35-8
36	ELISANGELA MARIA DA CRUZ SILVA	117.31021.95-4
37	EMMANUELLA BEZERRA DE SOUZA	131.04355.64-8
38	EVELIZE GALVAO DE MECEDO	160.67190.53-3
39	FABIO HENRIQUE DE CALDAS BRITO	170.67962.10-0

40	FABIOLA PALMEIRA PINTO	133.10935.64-6
41	FERNANDA SUERDA DE AZEVEDO	144.63098.27-7
42	FERNANDO AUGUSTO M DE OLIVEIRA	124.41341.47-4
43	FRANCIANE ALVES GALVAO	117.89374.33-7
44	FRANCIMARIA VICTOR DE ARAUJO	170.72539.50-4
45	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	160.57994.88-5
46	FRANCISCA ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	161.92807.92-3
47	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	190.27151.20-5
48	FRANCISCA DE CASSIA DA SILVA	190.06187.80-4
49	FRANCISCA DIOGO DE OLIVEIRA	117.82415.27-5
50	FRANCISCA FRANCIMAR DOS	190.20824.69-7
51	FRANCISCA GOMES DANTAS	122.73519.42-9
52	FRANCISCA JUCILEIDE MATIAS DE	116.69633.31-9
53	FRANCISCA MARCIA DA SILVA	119.87983.37-2
54	FRANCISCA SUELY GALVAO ACIOLE	190.06187.71-5
55	FRANCISCO ANEMILSON DA SILVA	190.06199.89-6
56	FRANCISCO CANINDE DE MATOS	108.62817.36-3
57	FRANCISCO CANINDE XAVIER	170.42024.07-7
58	FRANCISCO DAS CHAGAS LUIS	200.91432.17-5
59	FRANCISCO EDILSON LOPES DE	116.91738.51-9
60	FRANCISCO ISIDRO DE LIMA NETO	124.12577.23-6
61	FRANCISCO JUCIELIO DA SILVA	190.20824.39-5
62	FRANCISCO MACIEL ALVES DE	190.03666.58-2
63	FRANCISCO REGINALDO DOS	190.20694.48-3
64	GERALDA FERNANDES DA CRUZ	190.20696.67-2
65	GERALDO RUFINO DE ARAUJO	100.18515.34-4
66	GERONICE APARECIDA ALVES	162.64991.51-2
67	GIRLENE SINEZIO DE ARAUJO	161.92174.50-5
68	GLAUCIA MARIA DA SILVA	127.39675.64-1
69	GRACE KELLY FERREIRA	190.09115.81-2
70	IRANETE MARTINS SILVA	190.25530.07-1
71	IRANILZA RAIANE FERREIRA DA SILVA	190.52768.78-4
72	ITAMAR GUIMARAES DOMINGOS	119.57583.87-2
73	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	203.26876.35-3
74	JAECIA LARISSE SANTOS FERREIRA	190.20837.81-0
75	JANAILZA DA COSTA MEDEIROS	162.79380.94-8
76	JANICEIA LOPES SIMPLICIO LINS	190.36165.21-3
77	JARLENE DE SOUZA ESTEVAM	190.25516.33-8
78	JEOVA INACIO DA CRUZ CAMPELO	170.71654.08-3
79	JOAO ALVES FILHO	108.68727.26-9
80	JOAO ANDRE MEDEIROS	190.20694.60-2
81	JOAO MARCILIO ALVES	206.18916.03-7
82	JOAO PAULO FIGUEREDO DE	190.28174.38-1
83	JOSE ADAILSON DOS SANTOS	170.72620.94-8
84	JOSE ALISON SIMOES DE MEDEIROS	161.90812.52-0
85	JOSE CICERO BARROS	127.41216.64-0
86	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	107.38551.74-8
87	JOSE DEUSIVAN DA SILVA ALVES	190.13950.20-8
88	JOSE EDSON DE PONTES	108.97253.15-6
89	JOSE FRANCISCO DAS NEVES	162.63411.74-1
90	JOSE GENILSON DA SILVA	190.20824.34-4
91	JOSE GEROMILTON MEDEIROS	170.71654.09-1
92	JOSE JACOELIO DA SILVA SOARES	160.58341.49-4
93	JOSE JANGO ALVES	126.96902.64-1
94	JOSE OZAIR DA SILVA	161.90825.02-9
95	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	124.20180.15-3
96	JOSE WELSON DA SILVA	190.30586.86-1
97	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE	161.90793.71-2
98	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	170.71994.46-1
99	JOSEFA MARIA DOS SANTOS LOPES	190.52768.88-1
100	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	190.11948.45-1
101	JOSEFA SONIA DE LIMA SALES	170.72621.11-1
102	JOSEFA ZACARIAS BARROS	170.42873.38-4
103	JOSIAN GEORGE VICTOR	170.71994.55-0
104	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	128.01824.81-1
105	JOSSEFRANIA VIEIRA MARTINS	203.26878.20-8
106	JULIO PETROLIO LIMA VITOR	190.20824.49-2
107	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	190.52768.97-0
108	KATIA KRISTINA MEDEIROS DA	207.03421.26-8
109	KENIA LIDIANE DA SILVA PAIVA	190.52768.98-9
110	LEANDRO DE SOUZA COSTA	135.59844.45-1
111	LOURIVAL LUCIANO	108.57092.65-8
112	LUCELIA TATIANE DA SILVA	129.18353.64-9
113	LUCILO FREIRE DE SOUZA JUNIOR	190.09691.26-0
114	LUCLECIO ALEX MIGUEL	126.69091.18-2
115	LUIZ DARIZ DOS SANTOS	170.68678.89-9
116	LUZIA LOPES PEREIRA	170.71654.10-5
117	LUZINEIDE BARBOSA DE MEDEIROS	160.70646.26-7
118	MACILEIA DOS SANTOS SILVA	209.39368.29-8
119	MACIONE MARIA DE MEDEIROS	190.25516.75-3
120	MAIARA SIMONE LUZ DA SILVA	164.56474.79-6
121	MALFRIZA PEREIRA DE MACEDO	170.72539.35-0
122	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	170.71654.48-2
123	MARCIA MARIA DA SILVA	129.62383.64-7
124	MARIA MARIA DE ARAUJO	126.07175.64-1
125	MARCIA SOARES DE BARROS LINS	122.96138.56-1
126	MARCIANITA FERNANDES DANTAS	116.66391.89-6
127	MARCOS DANIELLE PATRICIO	127.77667.64-2
128	MARIA ALDENIZA DE SOUZA DOS	190.01127.83-8

129	MARIA ALZILENE DE MATOS	160.67621.70-4
130	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	126.34024.64-0
131	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	170.72620.39-5
132	MARIA DA PAZ BEZERRA ACIOLE	170.71654.11-3
133	MARIA DA PAZ GOMES	170.72539.46-6
134	MARIA DALVA DE MACEDO	170.42020.66-7
135	MARIA DAMIANA GONZAGA	160.58646.31-7
136	MARIA DAS DORES DA SILVA	190.05536.90-2
137	MARIA DAS DORES DE ARAUJO	160.70334.17-6
138	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	116.20657.27-3
139	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	190.01121.30-9
140	MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS	190.25519.07-8
141	MARIA DAS VITORIAS JUSTINO DOS	190.13938.12-7
142	MARIA DAS VITORIAS SANTOS SOARES	190.52777.67-8
143	MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA	124.12523.10-1
144	MARIA DE FATIMA DANTAS	170.71654.14-8
145	MARIA DE LOURDES ALVES DOS	117.51133.24-3
146	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	190.20825.05-7
147	MARIA DO CARMO DA SILVA	170.05016.46-5
148	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE	170.71654.15-6
149	MARIA ELIENE DOS SANTOS	117.50258.92-1
150	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	190.08035.20-3
151	MARIA INES DOS SANTOS SILVA	190.20824.89-1
152	MARIA JAQUELINE SILVA DE CASTRO	132.81048.64-0
153	MARIA JESSICA DE MEDEIROS	163.66765.84-8
154	MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	116.91399.12-9
155	MARIA JOSILEIDE LEANDRO GALVAO	108.30012.94-7
156	MARIA JUCILENE MATIAS SILVA	190.52773.28-1
157	MARIA LUCIA DOS SANTOS	170.71654.16-4
158	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	190.25516.45-1
159	MARIAMACIONEIDE DOS SANTOS	115.74365.57-0
160	MARIA MAGNOLIA DOS SANTOS	190.27977.98-7
161	MARIA REJANEIDE ARAUJO DOS SANTOS	190.52931.38-3
162	MARIA SIMONE BEZERRA GALVAO	190.27150.75-6
163	MARIA TELMA MEDEIROS DA SILVA	113.65481.37-3
164	MARIA VITORIAS CRUZ	190.25516.79-6
165	MARIANA GUIMARAES MEDEIROS	130.32350.64-5
166	MARINALVA FIRMINO DOS SANTOS	119.41394.69-2
167	MILTON DA SILVA	122.39671.34-5
168	NICHOLAS GABRIEL R DE CARVALHO	170.52266.65-0
169	NORAIDE MEDEIROS	209.68289.86-4
170	ORLANDO DEMETRIO LADISLAU	190.32689.01-3
171	PAULO CEZAR EZEQUIEL	102.89570.84-8
172	PAULO HERONCIO DAVI	190.25530.20-9
173	PEDRINA PEREIRA DOS SANTOS	133.58878.27-8
174	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	209.39379.42-7
175	RAIANNE XAVIER BATISTA DA SILVA	160.58399.87-1
176	RAIMUNDA LISANDRA DE MEDEIROS	190.14990.62-9
177	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA	170.42023.29-1
178	RAIMUNDO GONCALVES SANTOS	190.25668.03-0
179	RAIMUNDO PAULINO DA SILVA	127.90676.64-1
180	RAYLSA FATIMA DA SILVA	119.40488.80-4
181	REGIVANIA FELIPE DA SILVA	190.52773.65-6
182	RICARDO MACEDO DE OLIVEIRA	190.18329.00-5
183	RITA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS	116.87458.56-9
184	RONALDO LIMA DE MEDEIROS	123.87458.56-9
185	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	168.81911.96-4
186	ROSE MARIE DOS SANTOS	170.71654.20-2
187	SANDRA MARIA BEZERRA	170.71654.21-0
188	SEBASTIAO TIAGO DE MELO	160.67842.49-2
189	SILVIA LETICIA LIMA DE ARAUJO	133.68231.19-6
190	SOFIA DELOTERA PENHA LOPES	160.67864.45-3
191	SORAYA VIANA DE MEDEIROS DANTAS	130.61811.64-7
192	SUZIMARIO ALEXANDRE DE LIMA	128.29336.64-1
193	TARCIANA DOS SANTOS	116.54276.36-1
194	THACIA MILLA DA SILVA MEDEIROS	204.63804.58-3
195	THAUANA MARIELLE DA SILVA	128.27244.64-2
196	UCINELE CRISTINA PEREIRA	190.30412.13-8
197	VILMARIO CANDIDO PEREIRA	127.80809.64-9
198	VIRGINIO PEREIRA DA SILVA	190.20824.92-1
199	VITORIA DE PAULA SILVA	190.52773.85-0
200	VITORIA ERENICE DA SILVA	190.20837.85-3
201	WAGNER LUIZ CARMO DE LIMA	116.42982.11-8
202	WILMA FREITAS DE OLIVEIRA	190.24251.19-5

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4EEF7922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - SERIGRAFIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALICATE DE CRIMPAGEM RÁPIDA	UNIDADE	20
2	ASPIRADOR - ASPIRADOR DE PÓ, JATEADOR DE AR, BICO SUBSTITUIVEL, POTÊNCIA NOMINAL: 130W, FUNCIONA EM 220V	UNIDADE	5
3	BATERIA - BATERIA DE LITHIUM, REFERÊNCIA CR-2032	UNIDADE	100
4	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - COM SAÍDA P2 JACK DE ÁUDIO	UNIDADE	20
5	CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0,75	UNIDADE	50
6	CABO DE REDE - CAIXA COM 305 MTS, CATEGORIA 5E	UNIDADE	50
7	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E - CABO PARA REDE DE COMPUTADOR	UNIDADE	10
8	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 10M - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD, COMPRIMENTO: 10M	UNIDADE	10
9	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD	UNIDADE	10
10	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 - COR: PRETO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS, ETC., COMPRIMENTO: 1.8 METROS	UNIDADE	10
11	CAIXA ACÚSTICA - CAIXA DE COM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFÔNICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS), PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB, CONECTOR TIPO P2	UNIDADE	100
12	CÂMERA DE AÇÃO - SENSOR DE 23.6 MP PARA VÍDEOS DE 5K E FOTOS DE 20 MP, DISPLAY FRONTAL, TELA DE TOQUE TRASEIRA COM ZOOM DE TOQUE, 30% A MAIS DE DURAÇÃO DA BATERIA E O HYPERSMOOTH 3.0	UNIDADE	5
13	CÂMERA PROFISSIONAL - SISTEMA DE AUTOFOCO FOTO ROBUSTO DE 45 PONTOS CRUZADOS, SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C) E O DUAL PIXEL CMOS AF PARA CAPTURAS USANDO A TELA LCD	UNIDADE	5
14	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 32 GB COM ADAPTADOR SD - COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICRO SDHC	UNIDADE	10
15	CONECTORES - PADRÃO: RJ 45 MACHO, CATEGORIA: 5E, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	50
16	DESKTOP V530S SFF I3-8100, 4GB RAM, SSD 240GB, COM MONITOR MÍNIMO 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA, TECLADO E MOUSE INCLUSO	UNIDADE	30
17	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 1000/1000	UNIDADE	10
18	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 300/300	UNIDADE	50
19	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 500/500	UNIDADE	40
20	FILTRO DE LINHA - ENTRADA / FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ / SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6 / TIPO DE TOMADA: NBR14136	UNIDADE	40
21	FONE PARA TELEMARKETING/RECEPCIONISTA HEADSET COM CONEXÃO RJ9 - TIARA CONFORTÁVEL E DURÁVEL - GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	10
22	FONTE ATX 550W - POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 550W OU SUPERIOR, PADRÃO: ATX VERSÃO 2.3 (COMPATÍVEL COM AS VERSÕES 2.2 E 2.01), VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	10
23	FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: COMPUTADORES DESKTOP, INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	UNIDADE	100
24	FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: NOTEBOOKS DIVERSOS, POTÊNCIA: 90W 100% AUTOMÁTICA - SEM CHAVEADORES, SEM REGULADORES, REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE, TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VOLTS	UNIDADE	5
25	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220VLTs - CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10FLS P/VEZ, TIPO DE CORTE 6MM UTILIZANDO CARTÃO, GRAMPO PEQUENO E CESTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20
26	GRAVADOR DE MÃO/PORTÁTIL DIGITAL PROFISSIONAL	UNIDADE	5
27	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB, PORTÁTIL, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	30
28	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA III, CACHE: 64MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	10
29	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4000GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA III, CACHE: 64MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	5
30	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA, CACHE: 16MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS 7/VISTA/XP/2000	UNIDADE	10
31	HD EXTERNO - CAPACIDADE 2TB - PORTÁTIL; INTERFACE USB3.0; COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS 7 OU SUPERIORES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO USB, DISCO RÍGIDO E MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	10
32	HD SSD 240 GB * MARCA DE REFERÊNCIA: SSD SANDISK EXTREME PRO, MODELO: SDSSDX-240G-G25 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: SSD CAPACIDADE DE 240 GB. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL 550 MB/S. GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S. INTERFACE: SATA III	UNIDADE	100
33	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DEVE ATINGIR 150 PÁGINAS A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS (OU SUPERIOR)	UNIDADE	15
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; - SCANNER, 1200 X 2400 DPI; BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR CABO USB PARA INSTALAÇÃO, WI-FI	UNIDADE	20
35	KIT MICROFONE DIRECIONAL + VARA SHOTGUN 1,70M NA COR PRETA	UNIDADE	10
36	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR: PLACA MÃE: 4 SAÍDAS USB TRASEIRAS E 2 FRONTAIS, PLACA DE REDE ONBOARD, SAÍDA VGA E HDMI, CONECTORES DE ÁUDIO, FORMATO ATX OU MICRO ATX	UNIDADE	15
37	LEITOR DE CARTÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PORTÁTIL; - INTERFACE USB 2.0	UNIDADE	30
38	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - LEITOR Cód. BARRAS LASER - CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - DEVE LER CÓDIGOS DE BARRAS, BOLETOS BANCÁRIOS E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	UNIDADE	10
39	LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL EF 24-70MM F/2.8L II USM - ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA: 24-70MM 1:2.8; CONSTRUÇÃO DA LENTE: 18 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS	UNIDADE	5
40	LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL RF 50MM F/1.8 STM DE COMPRIMENTO NORMAL QUE OFEREÇA UM CAMPO DE VISÃO CLÁSSICO	UNIDADE	5
41	LIMPA CONTATO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	UNIDADE	30
42	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: 240-PIN DDR3 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ	UNIDADE	50
43	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: 288-PIN DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 2133MHZ	UNIDADE	30
44	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: 204-PIN DDR3 SDRAM - CAPACIDADE: 4 GB	UNIDADE	100
45	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: 260-PIN DDR4 SDRAM - CAPACIDADE: 4 GB	UNIDADE	5
46	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 02 (DOIS) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ OU SUPERIOR; 3MB CACHE, 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB.	UNIDADE	20
47	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 04 (DOIS) NÚCLEOS E 06 (SEIS) THREADS, FREQUÊNCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE, 8GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD 240GB	UNIDADE	30
48	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS, FREQUÊNCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE(REFERÊNCIA I3-9100), 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB	UNIDADE	10
49	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS DE 2,4GHZ COM DISTÂNCIA EFETIVA DE 60M CONSISTE EM UM RECEPTOR	UNIDADE	10

50	MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 15,6" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD) - CORES: 16 MILHÕES DE CORES - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - CONECTORES 1X D-SUB	UNIDADE	30
51	MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 19" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD)	UNIDADE	30
52	MOUSE E TECLADO SEM FIO, REQUISITOS MICROSOFT WINDOWS VISTA/7/8, SENSOR ÓPTICO, FORMATO AMBIDESTRO RESOLUÇÃO 1000DPI RECEPTOR NANO SEM FIO USB A 2.4 GHZ E NA COR PRETA	UNIDADE	50
53	MOUSE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - PADRÃO: ÓPTICO - MÍNIMO 600DPI - POSSUIR 3 BOTÕES - POSSUIR SCROLL - CONEXÃO USB	UNIDADE	100
54	MOUSE PAD ERGONÔMICO CONFORT COM APOIO PARA PUNHO NA COR PRETA	UNIDADE	100
55	NANOBEAM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IDEAL PARA MONITORAMENTO COM CÂMERAS E VOZ SOBRE IP - DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10KM - MÍNIMO DE 150MBPS TCP/IP (REAL) - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5150 - 5875 MHZ, TX POWER ~26 DBM (500MW)	UNIDADE	10
56	NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BI VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220 - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V	UNIDADE	50
57	NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT	UNIDADE	10
58	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR	UNIDADE	20
59	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: Nº DE NUCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,0 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 4GB; SSD 240GB	UNIDADE	20
60	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 15,6"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: Nº DE NUCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,5 GHZ	UNIDADE	50
61	PASTA TÉRMICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: BRANCA OU PRATA - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - PESO: 20G	UNIDADE	20
62	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB - COR: PRETO	UNIDADE	10
63	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB - COR: PRETO	UNIDADE	20
64	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB - COR: PRETO	UNIDADE	30
65	PLACA DE REDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1000 MBPS	UNIDADE	10
66	PLACA DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEMÓRIA: 8GB GDDR5 256BIT	UNIDADE	10
67	PROJETOR 3400 LÚMENS, HDMI, BIVOLT - RESOLUÇÃO DA TELA 1024 X 768	UNIDADE	20
68	RACK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 6U (06 X 470) - EM CHAPA DE AÇO # 20 (1,0MM); - LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO # 20 (1,0MM); - FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; - ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS; - PRIMEIRO PLANO MÓVEL	UNIDADE	20
69	REBATEDOR / DIFUSOR 5 EM 1 PERMITE QUE VOCÊ ILUMINE OU SUAVIZE ÁREAS DE SOMBRA DO OBJETO A SER FOTOGRAFADO	UNIDADE	10
70	ROTEADOR, WIRELESS, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200 MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS	UNIDADE	50
71	ROUTER BOARD - MIKROTIK - RB 750 GR3. BIVOLT/ 5 PORTAS 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20
72	SMARTPHONE - SISTEMA ANDROID 12; RESISTÊNCIA A ÁGUA; DUAL SIM; 5G	UNIDADE	10
73	SMARTPHONE SISTEMA IOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 128 GB, TELA 6,1 RESOLUÇÃO TELA 1170X2532 PIXELS A 460 PPI, TECNOLOGIA 5G	UNIDADE	10
74	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 16 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	30
75	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 24 PORTAS PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL 0625-09-1931. FORMATO: RACK 1U; PORTAS: 24 PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	10
76	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 8 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	30
77	TABLET OCTA CORE 1.8GHZ, 2GB RAM, 32GB, 8MP, COR PRATA REFERÊNCIA: 10.1" 4G	UNIDADE	10
78	TECLADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - TECLADO DE 109 TECLAS - TECLADO PADRAO ABNT2 - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA - COMPATIVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA - CONEXÃO USB	UNIDADE	100
79	TELA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00M - RETRÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE - TRIPÊ COM AJUSTE DE ALTURA E MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	20
80	TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA COM FIO	UNIDADE	30
81	TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA SEM FIO - FORMATO: PADRÃO - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	50
82	TRIPÊ PROFISSIONAL PARA CÂMERA E VÍDEO	UNIDADE	10
83	UNIFI UAP-AC-LR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES 175,7 X 175,7 X 43,2 MM, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT - ROHS COMPLIANCE: SIM - OUTPUT POWER: 24 DBM; FONTE 24V, 0,5A	UNIDADE	20
84	WEBCAM: WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: HD DE 720 PIXELS, MICROFONE: SIM, FOCO AUTOMÁTICO, CONEXÃO USB, 30FPS	UNIDADE	50
85	WIRELESS USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N ATÉ 300 MBPS - IEEE802.11B/G/N	UNIDADE	30
86	PROTETOR SOLAR CORPORAL SPLAY FATOR 60 200ML AEROSOL	UNIDADE	70
87	DISPLAY COMPATIVEL COM TABLET GALAXY TAB A7 - GANHADOR PRECISA SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO	UNIDADE	30
88	UBIQUITI AIRMAX 5GHZ - ROCKET M5 - RADIO OMNIDIRECIONAL 2X2 MIMO 50KM DE ALCANCE	UNIDADE	8
89	UBIQUITI BASESTATION AM-5G17 90° 17DBI 5GHZ - ANTENA AIRMAX BASESTATION FOI DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM O ROCKET M5 AUMENTANDO SEU ALCANCE	UNIDADE	8

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **“compras@montealegre.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

BAIXAR PLANILHA PARA COTAÇÃO NO LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1T8XO47qyC3k6WMQ1to_B_rdAdmp10IULM?usp=sharing

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 05/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6227AF8D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALICATÊ DE CRIMPAGEM RÁPIDA	UNIDADE	20
2	ASPIRADOR - ASPIRADOR DE PÓ, JATEADOR DE AR, BICO SUBSTITUÍVEL, POTÊNCIA NOMINAL: 130W, FUNCIONA EM 220V	UNIDADE	5
3	BATERIA - BATERIA DE LITHIUM, REFERÊNCIA CR-2032	UNIDADE	100
4	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - COM SAÍDA P2 JACK DE ÁUDIO	UNIDADE	20
5	CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0,75	UNIDADE	50
6	CABO DE REDE - CAIXA COM 305 MTS, CATEGORIA 5E	UNIDADE	50
7	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E - CABO PARA REDE DE COMPUTADOR	UNIDADE	10
8	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 10M - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD, COMPRIMENTO: 10M	UNIDADE	10
9	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD	UNIDADE	10
10	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 - COR: PRETO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS, ETC., COMPRIMENTO: 1.8 METROS	UNIDADE	10
11	CAIXA ACÚSTICA - CAIXA DE COM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFÔNICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS), PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB, CONECTOR TIPO P2	UNIDADE	100
12	CÂMERA DE AÇÃO - SENSOR DE 23.6 MP PARA VÍDEOS DE 5K E FOTOS DE 20 MP, DISPLAY FRONTAL, TELA DE TOQUE TRASEIRA COM ZOOM DE TOQUE, 30% A MAIS DE DURAÇÃO DA BATERIA E O HYPERSMOOTH 3.0	UNIDADE	5
13	CÂMERA PROFISSIONAL - SISTEMA DE AUTOFOCO FOTO ROBUSTO DE 45 PONTOS CRUZADOS, SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C) E O DUAL PIXEL CMOS AF PARA CAPTURAS USANDO A TELA LCD	UNIDADE	5
14	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 32 GB COM ADAPTADOR SD - COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICRO SDHC	UNIDADE	10
15	CONECTORES - PADRÃO: RJ 45 MACHO, CATEGORIA: 5E, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	50
16	DESKTOP V530S SFF I3-8100, 4GB RAM, SSD 240GB, COM MONITOR MÍNIMO 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA, TECLADO E MOUSE INCLUSO	UNIDADE	30
17	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 1000/1000	UNIDADE	10
18	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 300/300	UNIDADE	50
19	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 500/500	UNIDADE	40
20	FILTRO DE LINHA - ENTRADA / FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ / SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6 / TIPO DE TOMADA: NBR14136	UNIDADE	40
21	FONE PARA TELEMARKETING/RECEPCIONISTA HEADSET COM CONEXÃO RJ9 - TIARA CONFORTÁVEL E DURÁVEL - GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	10
22	FONTE ATX 550W - POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 550W OU SUPERIOR, PADRÃO: ATX VERSÃO 2.3 (COMPATÍVEL COM AS VERSÕES 2.2 E 2.01), VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	10
23	FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: COMPUTADORES DESKTOP, INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	UNIDADE	100
24	FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: NOTEBOOKS DIVERSOS, POTÊNCIA: 90W 100% AUTOMÁTICA - SEM CHAVEADORES, SEM REGULADORES, REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE, TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VOLTS	UNIDADE	5
25	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V LTS - CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10FLS P/VEZ, TIPO DE CORTE 6MM UTILIZANDO CARTÃO, GRAMPO PEQUENO E CESTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20
26	GRAVADOR DE MÃO/PORTÁTIL DIGITAL PROFISSIONAL	UNIDADE	5
27	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB, PORTÁTIL, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	30
28	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA III, CACHE: 64MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GBP/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	10
29	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4000GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA III, CACHE: 64MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GBP/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	5
30	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA, CACHE: 16MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GBP/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS 7/VISTA/XP/2000	UNIDADE	10
31	HD EXTERNO - CAPACIDADE 2TB - PORTÁTIL; INTERFACE USB3.0; COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS 7 OU SUPERIORES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO USB, DISCO RÍGIDO E MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	10
32	HD SSD 240 GB * MARCA DE REFERÊNCIA: SSD SANDISK EXTREME PRO. MODELO: SDSSDX-240G-G25 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: SSD CAPACIDADE DE 240 GB. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL 550 MB/S. GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S. INTERFACE: SATA III	UNIDADE	100
33	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DEVE ATINGIR 150 PÁGINAS A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS (OU SUPERIOR)	UNIDADE	15
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; - SCANNER, 1200 X 2400 DPI; BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR CABO USB PARA INSTALAÇÃO, WI-FI	UNIDADE	20
35	KIT MICROFONE DIRECIONAL + VARA SHOTGUN 1,70M NA COR PRETA	UNIDADE	10
36	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR: PLACA MÃE: 4 SAÍDAS USB TRASEIRAS E 2 FRONTAIS, PLACA DE REDE ONBOARD, SAÍDA VGA E HDMI, CONECTORES DE ÁUDIO, FORMATO ATX OU MICRO ATX	UNIDADE	15
37	LEITOR DE CARTÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PORTÁTIL; - INTERFACE USB 2.0	UNIDADE	30
38	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - LEITOR Cód. BARRAS LASER - CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - DEVE LER Códigos de BARRAS, BOLETOS BANCÁRIOS E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	UNIDADE	10
39	LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL EF 24-70MM F/2.8L II USM - ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA: 24-70MM 1:2.8; CONSTRUÇÃO DA LENTE: 18 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS	UNIDADE	5

40	LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL RF 50MM F/1.8 STM DE COMPRIMENTO NORMAL QUE OFEREÇA UM CAMPO DE VISÃO CLÁSSICO	UNIDADE	5
41	LIMPA CONTATO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	UNIDADE	30
42	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: 240-PIN DDR3 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ	UNIDADE	50
43	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: 288-PIN DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 2133MHZ	UNIDADE	30
44	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: 204-PIN DDR3 SDRAM - CAPACIDADE: 4 GB	UNIDADE	100
45	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: 260-PIN DDR4 SDRAM - CAPACIDADE: 4 GB	UNIDADE	5
46	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 02 (DOIS) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ OU SUPERIOR; 3MB CACHE, 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB.	UNIDADE	20
47	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 04 (DOIS) NÚCLEOS E 06 (SEIS) THREADS, FREQUÊNCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE, 8GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD 240GB	UNIDADE	30
48	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS, FREQUÊNCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE(REFERÊNCIA I3-9100), 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB	UNIDADE	10
49	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS DE 2,4GHZ COM DISTÂNCIA EFETIVA DE 60M CONSISTE EM UM RECEPTOR	UNIDADE	10
50	MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 15,6" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD) - CORES: 16 MILHÕES DE CORES - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - CONECTORES 1X D-SUB	UNIDADE	30
51	MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 19" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD)	UNIDADE	30
52	MOUSE E TECLADO SEM FIO, REQUISITOS MICROSOFT WINDOWS VISTA/7/8, SENSOR ÓPTICO, FORMATO AMBIDESTRO RESOLUÇÃO 1000DPI RECEPTOR NANO SEM FIO USB A 2.4 GHZ E NA COR PRETA	UNIDADE	50
53	MOUSE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - PADRÃO: ÓPTICO - MÍNIMO 600DPI - POSSUIR 3 BOTÕES - POSSUIR SCROLL - CONEXÃO USB	UNIDADE	100
54	MOUSE PAD ERGONÔMICO CONFORT COM APOIO PARA PUNHO NA COR PRETA	UNIDADE	100
55	NANOBEAM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IDEAL PARA MONITORAMENTO COM CÂMERAS E VOZ SOBRE IP - DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10KM - MÍNIMO DE 150MBPS TCP/IP (REAL) - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5150 - 5875 MHZ, TX POWER ~26 DBM (500MW)	UNIDADE	10
56	NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BI VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220 - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V	UNIDADE	50
57	NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT	UNIDADE	10
58	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR	UNIDADE	20
59	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR:Nº DE NUCLEOS 2 , Nº DE THREADS 4,FREQUENCIA 2,0 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 4GB; SSD 240GB	UNIDADE	20
60	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 15,6"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR:Nº DE NUCLEOS 2 , Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,5 GHZ	UNIDADE	50
61	PASTA TÉRMICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: BRANCA OU PRATA - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - PESO: 20G	UNIDADE	20
62	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB - COR: PRETO	UNIDADE	10
63	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB - COR: PRETO	UNIDADE	20
64	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB - COR: PRETO	UNIDADE	30
65	PLACA DE REDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1000 MBPS	UNIDADE	10
66	PLACA DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEMÓRIA: 8GB GDDR5 256BIT	UNIDADE	10
67	PROJETOR 3400 LUMENS, HDMI, BIVOLT - RESOLUÇÃO DA TELA 1024 X 768	UNIDADE	20
68	RACK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 6U (06 X 470) - EM CHAPA DE AÇO # 20 (1,0MM); - LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO # 20 (1,0MM); - FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; - ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS; - PRIMEIRO PLANO MÓVEL	UNIDADE	20
69	REBATEDOR / DIFUSOR 5 EM 1 PERMITE QUE VOCÊ ILUMINE OU SUAVIZE ÁREAS DE SOMBRA DO OBJETO A SER FOTOGRAFADO	UNIDADE	10
70	ROTEADOR, WIRELESS, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200 MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS	UNIDADE	50
71	ROUTER BOARD - MIKROTIK - RB 750 GR3. BIVOLT/ 5 PORTAS 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20
72	SMARTPHONE - SISTEMA ANDROID 12; RESISTÊNCIA A ÁGUA;DUAL SIM; 5G	UNIDADE	10
73	SMARTPHONE SISTEMA IOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 128 GB, TELA 6,1 RESOLUÇÃO TELA 1170X2532 PIXELS A 460 PPI, TECNOLOGIA 5G	UNIDADE	10
74	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 16 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	30
75	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 24 PORTAS PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL 0625-09-1931.FORMATO:RACK1U;- PORTAS: 24 PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	10
76	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 8 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	30
77	TABLET OCTA CORE 1.8GHZ, 2GB RAM, 32GB, 8MP, COR PRATA REFERÊNCIA: 10.1" 4G	UNIDADE	10
78	TECLADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - TECLADO DE 109 TECLAS - TECLADO PADRAO ABNT2 - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA - COMPATIVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA - CONEXÃO USB	UNIDADE	100
79	TELA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00M - RETRÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE - TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA E MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	20
80	TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA COM FIO	UNIDADE	30
81	TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA SEM FIO - FORMATO: PADRÃO - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	50
82	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CAMERA E VÍDEO	UNIDADE	10
83	UNIFI UAP-AC-LR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DIMENSÕES 175.7 X 175.7 X 43.2 MM, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT - ROHS COMPLIANCE: SIM - OUTPUT POWER: 24 DBM; FONTE 24V, 0.5A	UNIDADE	20
84	WEBCAM: WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: HD DE 720 PIXELS, MICROFONE: SIM, FOCO AUTOMÁTICO, CONEXÃO USB, 30FPS	UNIDADE	50
85	WIRELESS USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N ATÉ 300 MBPS - IEEE802.11B/G/N	UNIDADE	30
86	PROTECTOR SOLAR CORPORAL SPLAY FATOR 60 200ML AEROSOL	UNIDADE	70
87	DISPLAY COMPATIVEL COM TABLET GALAXY TAB A7 - GANHADOR PRECISA SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO	UNIDADE	30
88	UBIQUITI AIRMAX 5GHZ - ROCKET M5 - RADIO OMNIDIRECIONAL 2X2 MIMO 50KM DE ALCANCE	UNIDADE	8
89	UBIQUITI BASESTATION AM-5G17 90° 17DBI 5GHZ - ANTENA AIRMAX BASESTATION FOI DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM O ROCKET M5 AUMENTANDO SEU ALCANCE	UNIDADE	8

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

- d) Certidões Fiscais,
 e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 f) Data de emissão; e
 g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

BAIXAR PLANILHA PARA COTAÇÃO NO LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1T8XO47qyC3k6WMQ1to_B_rdAdmp10UULM?usp=sharing

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 05/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316 **LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALICATE DE CRIMPAGEM RÁPIDA	UNIDADE	20
2	ASPIRADOR - ASPIRADOR DE PÓ, JATEADOR DE AR, BICO SUBSTITUIVEL, POTÊNCIA NOMINAL: 130W, FUNCIONA EM 220V	UNIDADE	5
3	BATERIA - BATERIA DE LITHIUM, REFERÊNCIA CR-2032	UNIDADE	100
4	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - COM SAÍDA P2 JACK DE ÁUDIO	UNIDADE	20
5	CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0,75	UNIDADE	50
6	CABO DE REDE - CAIXA COM 305 MTS, CATEGORIA 5E	UNIDADE	50
7	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E - CABO PARA REDE DE COMPUTADOR	UNIDADE	10
8	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 10M - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD, COMPRIMENTO: 10M	UNIDADE	10
9	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD	UNIDADE	10
10	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 - COR: PRETO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS, ETC., COMPRIMENTO: 1.8 METROS	UNIDADE	10
11	CAIXA ACÚSTICA - CAIXA DE COM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFÔNICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS), PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB, CONECTOR TIPO P2	UNIDADE	100
12	CÂMERA DE AÇÃO - SENSOR DE 23.6 MP PARA VÍDEOS DE 5K E FOTOS DE 20 MP, DISPLAY FRONTAL, TELA DE TOQUE TRASEIRA COM ZOOM DE TOQUE, 30% A MAIS DE DURAÇÃO DA BATERIA E O HYPERSMOOTH 3.0	UNIDADE	5
13	CÂMERA PROFISSIONAL - SISTEMA DE AUTOFOCO FOTO ROBUSTO DE 45 PONTOS CRUZADOS, SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C) E O DUAL PIXEL CMOS AF PARA CAPTURAS USANDO A TELA LCD	UNIDADE	5
14	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 32 GB COM ADAPTADOR SD - COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICRO SDHC	UNIDADE	10
15	CONECTORES - PADRÃO: RJ 45 MACHO, CATEGORIA: 5E, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	50
16	DESKTOP V5305 SFF I3-8100, 4GB RAM, SSD 240GB, COM MONITOR MÍNIMO 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA, TECLADO E MOUSE INCLUSO	UNIDADE	30
17	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 1000/1000	UNIDADE	10
18	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 300/300	UNIDADE	50
19	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 500/500	UNIDADE	40
20	FILTRO DE LINHA - ENTRADA / FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ / SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6 / TIPO DE TOMADA: NBR14136	UNIDADE	40
21	FONE PARA TELEMARKETING/RECEPCIONISTA HEADSET COM CONEXÃO RJ9 - TIARA CONFORTÁVEL E DURÁVEL - GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	10
22	FONTE ATX 550W - POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 550W OU SUPERIOR, PADRÃO: ATX VERSÃO 2.3 (COMPATÍVEL COM AS VERSÕES 2.2 E 2.01), VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	10
23	FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: COMPUTADORES DESKTOP, INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	UNIDADE	100
24	FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: NOTEBOOKS DIVERSOS, POTÊNCIA: 90W 100% AUTOMÁTICA - SEM CHAVEADORES, SEM REGULADORES, REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE, TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VOLTS	UNIDADE	5
25	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220VLTs - CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10FLS P/VEZ, TIPO DE CORTE 6MM UTILIZANDO CARTÃO, GRAMPO PEQUENO E CESTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20
26	GRAVADOR DE MÃO/PORTÁTIL DIGITAL PROFISSIONAL	UNIDADE	5
27	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB, PORTÁTIL, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	30
28	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA III, CACHE: 64MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GBP/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	10
29	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4000GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA III, CACHE: 64MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GBP/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES	UNIDADE	5
30	HARD DISK - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 500GB, RPM: 7200, INTERFACE: SATA, CACHE: 16MB, TRANSFERÊNCIA: 6.0 GBP/SEC, COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS 7/VISTA/XP/2000	UNIDADE	10
31	HD EXTERNO - CAPACIDADE 2TB - PORTÁTIL; INTERFACE USB3.0; COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS 7 OU SUPERIORES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO USB, DISCO RÍGIDO E MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	10
32	HD SSD 240 GB * MARCA DE REFERÊNCIA: SSD SANDISK EXTREME PRO. MODELO: SDSSDX-240G-G25 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: SSD CAPACIDADE DE 240 GB. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL 550 MB/S. GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S. INTERFACE: SATA III	UNIDADE	100
33	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DEVE ATINGIR 150 PÁGINAS A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS (OU SUPERIOR)	UNIDADE	15
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE IMPRESSÃO : TANQUE DE TINTA, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; - SCANNER, 1200 X 2400 DPI; BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR CABO USB PARA INSTALAÇÃO, WI-FI	UNIDADE	20

35	KIT MICROFONE DIRECIONAL + VARA SHOTGUN 1,70M NA COR PRETA	UNIDADE	10
36	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR: PLACA MÃE: 4 SAÍDAS USB TRASEIRAS E 2 FRONTAIS, PLACA DE REDE ONBOARD, SAÍDA VGA E HDMI, CONECTORES DE ÁUDIO, FORMATO ATX OU MICRO ATX	UNIDADE	15
37	LEITOR DE CARTÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PORTÁTIL; - INTERFACE USB 2.0	UNIDADE	30
38	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - LEITOR CÔD. BARRAS LASER - CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - DEVE LER CÓDIGOS DE BARRAS, BOLETOS BANCÁRIOS E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	UNIDADE	10
39	LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL EF 24-70MM F/2.8L II USM - ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA: 24-70MM 1:2.8; CONSTRUÇÃO DALENTE: 18 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS	UNIDADE	5
40	LENTE PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL RF 50MM F/1.8 STM DE COMPRIMENTO NORMAL QUE OFEREÇA UM CAMPO DE VISÃO CLÁSSICO	UNIDADE	5
41	LIMPA CONTATO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	UNIDADE	30
42	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: 240-PIN DDR3 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 1333MHZ	UNIDADE	50
43	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: DESKTOP - TIPO: 288-PIN DDR4 - CAPACIDADE: 4 GB - FREQUÊNCIA: 2133MHZ	UNIDADE	30
44	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: 204-PIN DDR3 SDRAM - CAPACIDADE: 4 GB	UNIDADE	100
45	MEMÓRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - APLICAÇÃO: NOTEBOOK - TIPO: 260-PIN DDR4 SDRAM - CAPACIDADE: 4 GB	UNIDADE	5
46	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 02 (DOIS) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ OU SUPERIOR; 3MB CACHE, 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB.	UNIDADE	20
47	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 04 (DOIS) NÚCLEOS E 06 (SEIS) THREADS, FREQUÊNCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE, 8GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD 240GB	UNIDADE	30
48	MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESKTOP 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS, FREQUÊNCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE(REFERÊNCIA I3-9100), 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB	UNIDADE	10
49	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS DE 2,4GHZ COM DISTÂNCIA EFETIVA DE 60M CONSISTE EM UM RECEPTOR	UNIDADE	10
50	MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 15,6" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD) - CORES: 16 MILHÕES DE CORES - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - CONECTORES 1X D-SUB	UNIDADE	30
51	MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 19" FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD)	UNIDADE	30
52	MOUSE E TECLADO SEM FIO, REQUISITOS MICROSOFT WINDOWS VISTA/7/8, SENSOR ÓPTICO, FORMATO AMBIDESTRO RESOLUÇÃO 1000DPI RECEPTOR NANO SEM FIO USB A 2.4 GHZ E NA COR PRETA	UNIDADE	50
53	MOUSE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - PADRÃO: ÓPTICO - MÍNIMO 600DPI - POSSUIR 3 BOTÕES - POSSUIR SCROLL - CONEXÃO USB	UNIDADE	100
54	MOUSE PAD ERGONÔMICO CONFORT COM APOIO PARA PUNHO NA COR PRETA	UNIDADE	100
55	NANOBEAM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IDEAL PARA MONITORAMENTO COM CÂMERAS E VOZ SOBRE IP - DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10KM - MÍNIMO DE 150MBPS TCP/IP (REAL) - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5150 - 5875 MHZ, TX POWER ~26 DBM (500MW)	UNIDADE	10
56	NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BI VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220 - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V	UNIDADE	50
57	NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 2200VA - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT	UNIDADE	10
58	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR	UNIDADE	20
59	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,0 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 4GB; SSD 240GB	UNIDADE	20
60	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 15,6"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,5 GHZ	UNIDADE	50
61	PASTA TÉRMICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: BRANCA OU PRATA - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - PESO: 20G	UNIDADE	20
62	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB - COR: PRETO	UNIDADE	10
63	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB - COR: PRETO	UNIDADE	20
64	PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB - COR: PRETO	UNIDADE	30
65	PLACA DE REDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1000 MBPS	UNIDADE	10
66	PLACA DE VÍDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEMÓRIA: 8GB GDDR5 256BIT	UNIDADE	10
67	PROJETOR 3400 LÚMENS, HDMI, BIVOLT - RESOLUÇÃO DA TELA 1024 X 768	UNIDADE	20
68	RACK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 6U (06 X 470) - EM CHAPA DE AÇO # 20 (1,0MM); - LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO # 20 (1,0MM); - FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; - ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS; - PRIMEIRO PLANO MÓVEL	UNIDADE	20
69	REBATEDOR / DIFUSOR 5 EM 1 PERMITE QUE VOCÊ ILUMINE OU SUAVIZE ÁREAS DE SOMBRA DO OBJETO A SER FOTOGRAFADO	UNIDADE	10
70	ROTEADOR, WIRELESS, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200 MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS	UNIDADE	50
71	ROUTER BOARD - MIKROTIK - RB 750 GR3, BIVOLT/ 5 PORTAS 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20
72	SMARTPHONE - SISTEMA ANDROID 12; RESISTÊNCIA A ÁGUA; DUAL SIM; 5G	UNIDADE	10
73	SMARTPHONE SISTEMA IOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 128 GB, TELA 6,1 RESOLUÇÃO TELA 1170X2532 PIXELS A 460 PPI, TECNOLOGIA 5G	UNIDADE	10
74	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 16 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	30
75	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 24 PORTAS PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL 0625-09-1931.FORMATO:RACK1U; PORTAS: 24 PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	10
76	SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 8 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	30
77	TABLET OCTA CORE 1.8GHZ, 2GB RAM, 32GB, 8MP, COR PRATA REFERÊNCIA: 10.1" 4G	UNIDADE	10
78	TECLADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - TECLADO DE 109 TECLAS - TECLADO PADRAO ABNT2 - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA - COMPATIVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA - CONEXÃO USB	UNIDADE	100
79	TELA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00M - RETRÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE - TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA E MOLDRURA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	20
80	TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA COM FIO	UNIDADE	30
81	TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA SEM FIO - FORMATO: PADRÃO - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	50
82	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA E VÍDEO	UNIDADE	10
83	UNIFI UAP-AC-LR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES 175,7 X 175,7 X 43,2 MM, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT - ROHS COMPLIANCE: SIM - OUTPUT POWER: 24 DBM; FONTE 24V, 0,5A	UNIDADE	20
84	WEBCAM: WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: HD DE 720 PIXELS, MICROFONE: SIM, FOCO AUTOMÁTICO, CONEXÃO USB, 30FPS	UNIDADE	50
85	WIRELESS USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N ATÉ 300 MBPS - IEEE802.11B/G/N	UNIDADE	30
86	PROTETOR SOLAR CORPORAL SPLAY FATOR 60 200ML AEROSOL	UNIDADE	70
87	DISPLAY COMPATIVEL COM TABLET GALAXY TAB A7 - GANHADOR PRECISA SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO	UNIDADE	30
88	UBIQUITI AIRMAX 5GHZ - ROCKET M5 - RADIO OMNIDIRECIONAL 2X2 MIMO 50KM DE ALCANCE	UNIDADE	8
89	UBIQUITI BASESTATION AM-5G17 90° 17DBI 5GHZ - ANTENA AIRMAX BASESTATION FOI DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM O ROCKET M5 AUMENTANDO SEU ALCANCE	UNIDADE	8

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail

“compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

BAIXAR PLANILHA PARA COTAÇÃO NO LINK:
https://drive.google.com/drive/folders/1T8XO47qyC3k6WMQ1to_B_rdAdmpI0ULM?usp=sharing

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 05/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
 Matrícula nº 000316

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:15948C21

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 26 DE MARÇO DE 2024 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 26 DE MARÇO DE 2024 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 455/2008, sobre as metodologias a serem adotadas nas avaliações de desempenho funcional para fins obtenção de efetivação definitiva de servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF para fins obtenção de efetivação definitiva de servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN, prevista nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008, fica regulamentada de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A avaliação será realizada através de formulários específicos, conforme Anexos I a II desta Lei Complementar.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF é obrigatória para todos os servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN.

§ 1º - A ADF será realizada inicialmente pelo chefe imediato, sob orientação e supervisão da Comissão Especial de Avaliação - CEA.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação - CEA será composta de 03 (três) servidores estáveis e 03 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito.

§ 3º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o respectivo Presidente.

§ 4º - O Presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo de trabalho ao processo, ficando os seus respectivos membros dispensados do serviço na repartição durante os cursos da diligência e elaboração do relatório.

§ 5º - A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada uma única vez, três meses antes do término do referido estágio, conforme dispõe o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008.

Art. 3º - A avaliação de desempenho prevista nesta Lei Complementar tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores, buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º - A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulários, que conterão os seguintes critérios:

- I** - idoneidade Moral;
- II** – disciplina;
- III** – pontualidade;
- IV** – aptidão;
- V** – dedicação ao Serviço;
- VI** – produtividade;

- VII – relacionamento;
 VIII – interação com a equipe;
 IX – assiduidade;
 X – iniciativa.

CAPÍTULO II DA PONTUAÇÃO

Art. 5º - Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

I – para apuração do critério de Idoneidade Moral: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando fatores relacionados à honestidade, à ética profissional e à boa conduta, que podem abalar a ética profissional, tais como: não compartilhar conhecimentos; praticar ou apoiar atitudes desleais ou desonestas; fazer comentários depreciativos relacionados ao trabalho; defender-se à custa de dilapidar o nome de terceiros; entre outros exemplos;

II – para apuração do critério de Disciplina: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a obediência e o respeito ao conjunto de regras e normas no cumprimento das responsabilidades específicas de cada cargo, na realização de suas atividades para o alcance dos objetivos do município montealegrense, respeito a hierarquia a seus superiores, considerando ainda a apuração de penalidades disciplinares cometidas durante o período de estágio probatório;

III – para apuração do critério de Pontualidade: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a observância dos horários de trabalho no que dizem respeito a atrasos injustificáveis e saídas antes do término do horário de expediente sem justificativas aceitáveis;

IV – para apuração do critério de Aptidão: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a verificação de aptidão e domínio de conhecimentos técnicos necessários demonstrados na realização de tarefas rotineiras, bem como na observância de mínima capacidade física, fisiológica e intelectual, para realização de suas atividades;

V – para apuração do critério de Dedicção ao Serviço: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a disposição do servidor avaliado no local de trabalho para agir prontamente no momento em que surgem as demandas de serviço, apresentando plena capacidade de envolver-se com suas atividades, contribuindo para o atendimento dos objetivos da Instituição e do setor de lotação, demonstrando boa dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade;

VI – para apuração do critério de Produtividade: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas;

VII – para apuração do critério de Relacionamento: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados. Poderá ser utilizado para avaliar esse critério a observância dos comportamentos que indicam a qualidade da integração, cooperação e comunicação de forma clara e objetiva com as equipes e os usuários, levando-se em consideração, ainda, a existência de elogios ou críticas reiteradas;

VIII – para apuração do critério de Interação com a Equipe: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando o espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuição para o alcance de resultados, bem como disponibilidade e prontidão para colaborar com o grupo;

IX – para apuração do critério de Assiduidade: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, inferindo-se se o servidor se ausenta ao longo do dia, bem como a existência de registro de faltas injustificadas, excetuando-se os casos em que se ausente apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata;

X – para apuração do critério de Iniciativa: aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço. Poderá ser observado, ainda, os comportamentos ou ações, tanto presencialmente quanto a distância, no que couber, de modo que suas ações individuais contribuam para a obtenção de melhores resultados nas suas atividades.

§ 1º - O resultado da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatórios será classificado nos seguintes critérios:

I - INSATISFATÓRIO: quando a nota geral do resultado final for de 10 a 39 pontos;

II - ABAIXO DA MÉDIA: quando a nota geral do resultado final for de 40 a 69 pontos;

III - BOM: quando a nota geral do resultado final for de 70 a 89 pontos;

IV - EXCELENTE: quando a nota geral do resultado final for de 90 a 100 pontos.

§ 2º - A pontuação mínima necessária para obtenção de êxito no Processo de Avaliação Funcional dos servidores em estágio probatório do Município de Monte Alegre/RN será de 70 (setenta) pontos.

Art. 6º - O formulário de avaliação não poderá ser preenchido a lápis, tampouco a caneta de tinta vermelha. Não podendo, ainda, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações dúbias. Devendo conter, obrigatoriamente, a identificação legível do avaliador, a indicação da respectiva matrícula funcional, e, no caso da Chefia Imediata, o uso do carimbo ou indicação da respectiva Portaria de designação ou de nomeação.

Art. 7º - Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar, no local em que tiverem permanecido por mais tempo, durante o período abrangido pela avaliação.

§ 1º - No caso do caput desse artigo, em havendo permanência em períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho.

§ 2º - No caso de servidor com lotação em mais de um local de trabalho de maneira simultânea, sua avaliação deverá ser feita individualmente pela chefia imediata de cada local de trabalho, devendo ao final, serem consolidadas pelo departamento de Recursos Humanos, que utilizará método simples de média aritmética das pontuações.

Art. 8º - Será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Alegre/RN, o “Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional – ADF”, constante do Anexo I, desta Lei.

§ 1º - O formulário indicado se destina ao registro de situações, tanto positivas quanto negativas, que influenciaram diretamente a avaliação do servidor durante o período da avaliação.

§ 2º - Ao formulário indicado no caput desse artigo, será aplicado, no que couber, o disposto no art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 9º - Incumbe às Chefias Imediatas a devolução ou a solicitação imediata, ao respectivo órgão de gestão de pessoas, do formulário de servidor que, embora lotado no setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, ou que, ainda exerça suas funções no setor, e que não tenha recebido o formulário, respectivamente.

§ 1º - A devolução do formulário, prevista no caput desse artigo, será realizada mediante memorando ao respectivo órgão de gestão de pessoas, devendo-se fazer constar informações sobre a lotação do servidor cujo formulário esteja sendo devolvido, inclusive quanto à regularidade ou não da situação.

§ 2º - Apurada qualquer irregularidade quanto à lotação de servidor, durante a Avaliação Funcional de Desempenho deverão ser adotadas todas as medidas administrativas para o saneamento desta, sob pena de suspensão da divulgação do resultado final da Avaliação Funcional de Desempenho para o servidor em situação irregular, sem prejuízo da realização da avaliação funcional, mesmo que fora do prazo previsto no artigo 10 desta Lei Complementar.

§ 3º - A manutenção da irregularidade de lotação do servidor, após terem sido frustradas todas as medidas administrativas pertinentes, implicará na desconsideração, para quaisquer efeitos de sua respectiva avaliação.

§ 4º - As omissões verificadas nos procedimentos previstos nesse artigo serão comunicadas, pelo órgão de gestão de pessoas, ao titular da Pasta, para a apuração de eventual responsabilidade funcional dos envolvidos.

Art. 10 - A Avaliação Funcional de Desempenho deverá ser realizada pela Chefia Imediata, e os formulários resultantes da avaliação serão devidamente encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de três meses antes do término do estágio probatório, em conformidade com o disposto no caput do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 1º - Recebidos os Formulários de AFD encaminhados pelas Chefias Imediatas, o Secretário Executivo de Recursos Humanos os acostarão na pasta funcional de cada servidor avaliado, e encaminhará à Comissão Especial de Avaliação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer sobre cada AFD, tendo como base os relatórios apresentados pelas Chefias Imediatas e pelos documentos constantes das fichas funcionais de cada servidor avaliado, devolvendo ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º - O órgão de pessoal emitirá, em seguida, parecer escrito, manifestando-se a favor ou contra a confirmação do estagiário, mediante parecer da Comissão Especial de Avaliação de estágio, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 4º - Se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao servidor avaliado, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar sua defesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 5º - No caso de apresentação de defesa por parte do servidor avaliado, essa será encaminhada à Assessoria Jurídica ou Procuradoria, para elaboração de parecer, manifestando-se pelo aconselhamento ou não da exoneração do servidor, e encaminhará ao Prefeito o respectivo processo de avaliação, para decisão final, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

§ 6º - As Chefias Imediatas serão responsabilizadas na hipótese de não entregarem os formulários de seus servidores dentro do prazo legal, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 11 - Os servidores que discordarem da decisão final de avaliação expedida pelo Prefeito, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo os servidores protocolizá-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos em duas vias.

§ 1º - Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º - Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

§ 3º - Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar diligências que entenderem necessárias, durante a fase de análise dos formulários de AFD.

Art. 13 - As decisões provenientes do processo de avaliação funcional dos servidores em estágio probatório serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Município – DOM e a ciência das decisões por parte dos servidores avaliados poderá ser comprovada por qualquer meio de comunicação formal e/ou eletrônico.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 455/2008 e as disposições em contrário.

Monte Alegre, 07 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ADEP REALIZADA PELOS AVALIADORES

SERVIDOR AVALIADO	Nome:	Matrícula:
	Órgão Municipal:	Setor:
	Cargo:	

CHEFE IMEDIATO AVALIADOR	Nome:	Matrícula:
	Órgão Municipal:	Setor:
	Cargo:	

DATA DA AVALIAÇÃO	PERÍODO
Monte Alegre/RN, em de de 20.	De: // A: //

FATORES DE DESEMPENHO	
- IDONEIDADE MORAL - DISCIPLINA - PONTUALIDADE - APTIDÃO - DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	- PRODUTIVIDADE - RELACIONAMENTO - INTERAÇÃO COM A EQUIPE - ASSIDUIDADE - INICIATIVA

CONCEITOS PARA PONTUAÇÃO DOS FATORES	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS
- EXCELENTE - BOM - ABAIXO DA MÉDIA - INSATISFATÓRIO	- POCOS (AS) 1% até 25% – pouco freqüente, raras vezes. - ALGUNS (MAS) > 25% até 50% – incerto, acidental. - MAIORIA > 50% até 90% – habitual, repetido, continuado. - TODOS (AS) > 90% até 100% – em quase todo o tempo ou em todo o tempo.

PONTUAÇÃO DOS FATORES									
- OS FATORES DE DESEMPENHO TERÃO PONTUAÇÃO DE 01 (UM) A 10 (DEZ) DE ACORDO COM CADA CONCEITO.									
PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS									
- OS CONCEITOS TERÃO PONTUAÇÃO DE 10 (DEZ) A 100 (CEM) DE ACORDO COM O SOMATÓRIO DE CADA FATOR.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
De 10 a 39			De 40 a 69			De 70 a 89		De 90 a 100	

FATORES DE DESEMPENHO									
(1) IDONEIDADE MORAL								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando fatores relacionados à honestidade, à ética profissional e à boa conduta, que podem abalar a ética profissional, tais como: não compartilhar conhecimentos; praticar ou apoiar atitudes desleais ou desonestas; fazer comentários depreciativos relacionados ao trabalho; defender-se à custa de dilapidar o nome de terceiros; entre outros exemplos.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Poucas tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública.			Algumas tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública.			A maioria das tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública.		Quase todas ou todas as tarefas realizadas com ética profissional, boa conduta, cuidado e zelo com a coisa pública.	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

(2) DISCIPLINA								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a obediência e o respeito ao conjunto de regras e normas no cumprimento das responsabilidades específicas de cada cargo, no cumprimento de suas atividades para o alcance dos objetivos do município montealegrense, respeito à hierarquia a seus superiores, considerando ainda a apuração de penalidades disciplinares cometidas durante o período de estágio probatório.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Atendimento a poucas normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a poucos procedimentos da instituição.			Atendimento a algumas normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a alguns procedimentos da instituição.			Atendimento à maioria das normas legais, regulamentares e sociais; atendimento à maioria dos procedimentos da instituição.		Atendimento a quase todas ou todas as normas legais, regulamentares e sociais; atendimento a todos os procedimentos da instituição; destaca-se dos demais.	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

(3) PONTUALIDADE								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a observância dos horários de trabalho no que dizem respeito a atrasos injustificáveis e saídas antes do término do horário de expediente sem justificativas aceitáveis.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pontual a poucos atos de serviço; justificativa para poucos atrasos.			Pontual em alguns atos de serviço; justificativa para alguns atrasos.			Pontual na maioria dos atos de serviço; maioria dos afastamentos justificados e autorizados.		Pontual a quase todos ou todos os atos de serviço; justificativa para todos os atrasos; destaca-se dos demais.	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

FATORES DE DESEMPENHO									
(4) APTIDÃO								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a verificação de aptidão e domínio de conhecimentos técnicos necessários demonstrados na realização de tarefas rotineiras, bem como na observância de mínima capacidade, física, fisiológica e intelectual, para realização de suas atividades.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conhece poucos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem poucos conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece alguns requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem alguns conhecimentos em seu campo de atuação.			Conhece a maioria dos requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem a maioria dos conhecimentos em seu campo de atuação.		Conhece quase todos ou todos os requisitos para desenvolver-se e progredir pessoal e profissionalmente; tem todos os conhecimentos em seu campo de atuação; destaca-se dos demais .	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

(5) DEDICAÇÃO AO SERVIÇO									
								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a disposição do servidor avaliado no local de trabalho para agir prontamente no momento em que surgem as demandas de serviço, apresentando plena capacidade de envolver-se com suas atividades, contribuindo para o atendimento dos objetivos da Instituição e do setor de lotação, demonstrando boa dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pouca capacidade de envolvimento com as atividades; pouca dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade.			Alguma capacidade de envolvimento com as atividades; alguma dedicação aos trabalhos de sua responsabilidade.			A maioria das atividades teve envolvimento do avaliado; a maioria dos trabalhos de sua responsabilidade teve dedicação.		Quase todas ou todas as atividades teve envolvimento do avaliado; todos os trabalhos de sua responsabilidade teve dedicação; destaca-se dos demais .	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

(6) PRODUTIVIDADE									
								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a capacidade de produzir resultados na quantidade e na qualidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Poucas metas cumpridas ou superadas; poucos resultados conformes.			Algumas metas cumpridas ou superadas; alguns resultados conformes.			A maioria das metas cumpridas ou superadas; a maioria dos resultados conformes.		Quase todas ou todas as metas cumpridas ou superadas; todos os resultados conformes; destaca-se dos demais .	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

FATORES DE DESEMPENHO									
(7) RELACIONAMENTO								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para a obtenção de bons resultados. Poderá ser utilizado para avaliar esse critério, a observância dos comportamentos que indicam a qualidade da integração, cooperação e comunicação de forma clara e objetiva com as equipes e os usuários, como requisito para o alcance de bons resultados no trabalho, observando-se atentamente a qualidade de comunicação estabelecidas, levando-se em consideração ainda, a existência de elogios ou críticas reiteradas.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Hábil em poucos atendimentos e orientações ao público; poucas as necessidades do público satisfeitas.			Hábil em alguns atendimentos e orientações ao público; algumas necessidades do público satisfeitas.			Hábil na maioria dos atendimentos e orientações ao público; maioria das necessidades do público satisfeitas.		Hábil em quase todo ou todo atendimento e orientação ao público; todas as necessidades do público satisfeitas; destaca-se dos demais .	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

(8) INTERAÇÃO COM A EQUIPE									
								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando o espírito de cooperação e colaboração na execução de trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuição para o alcance de resultados, bem como disponibilidade e prontidão para colaborar com o grupo.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Espírito de cooperação e atitude para poucos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de poucos resultados.			Espírito de cooperação e atitude para alguns trabalhos em equipe; contribuição para o alcance de alguns resultados.			Espírito de cooperação e atitude para a maioria dos trabalhos em equipe; contribuição para o alcance da maioria dos resultados.		Espírito de cooperação e atitude para quase todos ou todos os trabalhos de equipe; contribuição para o alcance de todos os resultados; destaca-se dos demais .	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

(9) ASSIDUIDADE									
								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Aos servidores avaliados serão atribuídos o máximo de dez pontos, considerando a maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, inferindo se o servidor se ausenta ao longo do dia, bem como a existência de registro de faltas injustificadas, excetuando-se os casos em que se ausente apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Presente a poucos atos de serviço; poucos os afastamentos justificados e autorizados.			Presente a alguns atos de serviço; alguns afastamentos justificados e autorizados.			Presente na maioria dos atos de serviço; justificativa para a maioria das ausências.		Presente em quase todos ou todos os atos de serviço; todos os afastamentos justificados e autorizados; destaca-se dos demais .	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

FATORES DE DESEMPENHO									
(10) INICIATIVA								PONTOS ATRIBUÍDOS:	
Ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço.									
INSATISFATÓRIO			ABAIXO DA MÉDIA			BOM		EXCELENTE	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Poucas atividades com atitudes independentes;			Algumas atividades com atitudes independentes;			A maioria das atividades com atitudes independentes; a maioria dos serviços com		Quase todas ou todas as atividades com atitudes independentes; todos os serviços com sugestões ou	
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR									

poucos serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.	alguns serviços com sugestões ou alternativas para melhoria.	sugestões ou alternativas para melhoria.	alternativas para melhoria; destaca-se dos demais.
COMENTÁRIOS DO AVALIADOR			

Transfira os Pontos atribuídos a cada Fator para o Quadro de Fatores abaixo:		Observe em qual dos campos do Quadro de Conceitos abaixo se enquadra o Total dos Pontos adquiridos pelo servidor no quadro ao lado:			
FATORES	PONTOS	CONCEITOS			
(1) IDONEIDADE MORAL		INSATISFATÓRIO	ABAIXO DA MÉDIA	BOM	EXCELENTE
(2) DISCIPLINA		De 10 a 39	De 40 a 69	De 70 a 89	De 90 a 100
(3) PONTUALIDADE		Transfira para o campo abaixo o Conceito em que o servidor for enquadrado na tabela acima:			
(4) APTIDÃO		CONCEITO FINAL DO AVALIADO			
(5) DEDICAÇÃO AO SERVIÇO			INSATISFATÓRIO		BOM
(6) PRODUTIVIDADE			ABAIXO DA MÉDIA		EXCELENTE
(7) RELACIONAMENTO					
(8) INTERAÇÃO COM A EQUIPE					
(9) ASSIDUIDADE					
(10) INICIATIVA					
TOTAL DE PONTOS					

ANEXO II AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ADEP REALIZADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SERVIDOR AVALIADO	Nome:		Matrícula:
	Órgão Municipal:		Setor:
	Cargo:		

CHEFE IMEDIATO AVALIADOR	Nome:		Matrícula:
	Órgão Municipal:		Setor:
	Cargo:		

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO	
NOME:	MATRÍCULA:
ASSINATURA:	DATA:
NOME:	MATRÍCULA:
ASSINATURA:	DATA:
NOME:	MATRÍCULA:
ASSINATURA:	DATA:

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:530256C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO - DISP. ELETRÔNICA Nº 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Eletrônica – 008/2024

Resultado da Homologação

0001 - CABO COAXIAL 4MM CAIXA COM 100 METROS - CABO COAXIAL 4MM - Valor Referência: 148,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPER COMERCIO LTDA	CABO COAXIAL 4MM	6 Caixa	75,00	450,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0002 - CÂMERA IP VIP 5225 SD -2MP - VHD 5225 SD - Valor Referência: 4.984,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPER COMERCIO LTDA	VHD 5225 SD	1 Unidade	4.350,00	4.350,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0003 - CÂMERA IP VIP 7260 LPR B IA G2-2MP - INTELBRAS - Valor Referência: 6.885,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	2 Unidade	6.340,00	12.680,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junio

0004 - CÂMERAS FULL HD COLORIDA A NOITE - INTELBRAS - Valor Referência: 263,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	25 Unidade	100,00	2.500,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0005 - CÂMERAS IA RECONHECIMENTO FACIAL - INTELBRAS - Valor Referência: 1.522,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	5 Unidade	1.522,00	7.610,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0006 - CONCERTINA GALVANIZADA ROLOS DE 7 METROS - INTELBRAS - Valor Referência: 173,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	10 Rolo	154,99	1.549,90	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0007 - CONECTORES BNC - FCBNCBRN - Valor Referência: 3,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPER COMERCIO LTDA	FCBNCBRN	400 Unidade	3,00	1.200,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0008 - CPE PAINEL APC 5ª 90 5GHZ 18DBI - APC 5A-90 V3 - Valor Referência: 1.955,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPER COMERCIO LTDA	APC 5A-90 V3	2 Unidade	1.588,00	3.176,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0009 - DVR 04 CANAIS FULL HD - INTELBRAS - Valor Referência: 550,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	5 Unidade	197,99	989,95	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0010 - DVR 08 CANAIS FULL HD - INTELBRAS - Valor Referência: 804,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	3 Unidade	804,00	2.412,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0011 - DVR 16 CANAIS FULL HD - INTELBRAS - Valor Referência: 1.583,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	1 Unidade	500,00	500,00	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0012 - HD DE 1TB - INTELBRAS - Valor Referência: 474,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	10 Unidade	204,99	2.049,90	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0013 - TV LCD 43 POLEGADAS - AOC SMART - Valor Referência: 1.963,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	AOC SMART	2 Unidade	1.199,99	2.399,98	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0014 - VIDEO BALUN O PAR - INTELBRAS - Valor Referência: 39,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463	INTELBRAS	30 Par	29,89	896,70	Homologado em 27/03/2024 09:53:06 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

Passagem/RN, 27 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5063D1FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 137-2024_01_02_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 137/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 651.000,00, (seiscentos e cinquenta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					651.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					40.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					5.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.100,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	4.100,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					187.700,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				21.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	13.200,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA				700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				10.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.200,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE- ESCOLA				9.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.600,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	6.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					211.500,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente				13.500,00

	FUNEB-30%				
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	13.500,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	60.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	70.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				68.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	68.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- PBF(CRAS/PAIF)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					105.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					13.200,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				13.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.200,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					4.500,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					651.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					40.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					5.000,00
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.100,00
	1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.100,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					187.700,00
	1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				30.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	9.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.450,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.500,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	4.000,00

	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				24.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.950,00
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				7.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				13.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.950,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				9.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.500,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.500,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					211.500,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				33.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	13.500,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				62.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	450,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	450,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				11.750,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	450,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	450,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				75.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	60.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				7.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					105.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				78.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	44.500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					13.200,00
	1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.200,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					4.500,00
	1045 Reforma da Área de Lazer				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:DA1F607A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 02-2024_01_02_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 02/2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 236.850,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					236.850,00
02.001 Gabinete do Prefeito					15.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					16.750,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				16.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	8.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					44.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				44.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	44.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					122.800,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				120.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	120.300,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					8.500,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					3.500,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					3.100,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				3.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					3.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					4.500,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					1.700,00

	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					236.850,00
02.001 Gabinete do Prefeito					15.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					16.750,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				16.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					44.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	44.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					122.800,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				120.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	950,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.500,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.500,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					8.500,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					3.500,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					3.100,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				3.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.100,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					3.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					4.500,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					1.700,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				1.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL	15000000	0001	1.700,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGOGABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV_01 BIM_2024

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	EDMAR AURELIO B. DA SILVA	JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças	Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B7CE4A3B

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI_01 BIM_2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.818.000,00	11.551.125,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.683.000,00	1.035.172,64
IPTU	350.000,00	37.318,45
ISS	1.400.000,00	636.989,21

ITBI	155.000,00	12.232,29
IRRF	1.628.000,00	337.202,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	11.430,25
Receitas de Contribuições	805.000,00	144.566,39
Receita Patrimonial	223.000,00	40.570,51
Aplicações Financeiras (II)	223.000,00	40.570,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.001.000,00	10.023.798,77
Cota-Parte do FPM	15.450.406,00	3.557.639,72
Cota-Parte do ICMS	6.592.000,00	1.412.912,53
Cota-Parte do IPVA	206.400,00	28.596,01
Cota-Parte do ITR	2.880,00	22,55
Transferências da LC 61/1989	20.354,00	2.087,13
Transferências do FUNDEB	14.930.000,00	3.689.169,68
Outras Transferências Correntes	11.798.960,00	1.333.371,15
Demais Receitas Correntes	2.106.000,00	307.017,61
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.106.000,00	307.017,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.595.000,00	11.510.555,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.035.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.500,00	0,00

Transferências de Capital	1.955.000,00	0,00
Convênios	1.255.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.035.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.630.500,00	11.510.555,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.630.500,00	11.510.555,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.678.447,85	28.994.499,08	10.091.310,88	9.317.729,31	376.268,21	10.206,03	10.206,03
Pessoal e Encargos Sociais	32.316.335,00	21.484.262,20	6.578.393,57	5.885.810,94	59.843,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	125.000,00	120.000,00	42.598,79	42.598,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.237.112,85	7.390.236,88	3.470.318,52	3.389.319,58	316.425,18	10.206,03	10.206,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.553.447,85	28.874.499,08	10.048.712,09	9.275.130,52	376.268,21	10.206,03	10.206,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.555.950,00	3.157.255,28	1.268.429,62	1.268.429,62	83.387,21	36.519,39	36.519,39
Investimentos	5.244.150,00	2.077.255,28	1.041.551,72	1.041.551,72	83.387,21	36.519,39	36.519,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.311.800,00	1.080.000,00	226.877,90	226.877,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.244.150,00	2.077.255,28	1.041.551,72	1.041.551,72	83.387,21	36.519,39	36.519,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.797.597,85	30.951.754,36	11.090.263,81	10.316.682,24	459.655,42	46.725,42	46.725,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.797.597,85	30.951.754,36	11.090.263,81	10.316.682,24	459.655,42	46.725,42	46.725,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							687.492,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							687.492,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.158.750,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	40.570,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	42.598,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	685.464,05	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.020.554,48	19.785.003,33
DEDUÇÕES (XL)	852.369,95	2.070.504,71

Disponibilidade de Caixa	852.369,95	2.070.504,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.172.679,31	3.162.681,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	974.223,31	514.567,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	346.086,05	577.609,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.168.184,53	17.714.498,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		1.453.685,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.233.212,86
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-459.655,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		994.030,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		996.058,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	EDMAR AURELIO B. DA SILVA	JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun De Finanças	Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:26EF9254

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO XIII_01 BIM_2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	EDMAR AURELIO B. DA SILVA	JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
###.659.704-##	###.235.994-##	###.656.574-##
Prefeito Municipal	Secretário Mun De Finanças	Controlador

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A660C9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor **Neilton Lima dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, processo administrativo nº 4.452/2023 e a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE**

PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, com sede a AV Presidente Costa e Silva, Nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694, inscrito no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**, portadora do CPF nº **691.235.833-87**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: (85) 3256-8005	Email: licitacao@panoramamed.com.br
Endereço: AV Presidente Costa e Silva, Nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694.		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA , portadora do CPF nº 691.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000658 - AMITRIPILINA 25MG	E M S	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
8	0000678 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,05	R\$ 450,00
15	0000693 - LORAZEPAM 2 MG	E M S	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
18	0000698 - NORTRIPTILINA 75MG	CELLERA	CÁPSULA	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
23	0000703 - OXCARBAZEPINA 600 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
24	0000697 - NORTRIPTILINA 50MG	CELLERA	CÁPSULA	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
31	0000707 - RISPERIDONA 1 MG COMP	PRATI	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
41	0000696 - NORTRIPTILINA 25MG'	CELLERA	CÁPSULA	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
42	0000705 - PERICIAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS	SANOFI	FRASCO	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
46	0000709 - RISPERIDONA 2MG'	PRATI	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
49	0000677 - DIVALPROATO ER 500MG	ABBOTT	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
58	0000713 - VENLAFAXINA 75MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL						R\$25.480,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de março de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F65FA4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 016/2024 - PE 028/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 714.014/2023, homologado em 22 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO 03525080433	
CNPJ/MF Nº: 27.672.150/0001-06	TELEFONE: (84) 3208-3048
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO MONTENEGRO Nº505 – CEP:59.388-000 UF/PB	
E-MAIL: nivaldojh@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	
RG Nº: 01636289 SSP/RN	CPF/MF Nº: 035.250.804-33

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	QUEIJO COALHO, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	JUCURUTU	KG	240	34,00	8.160,00
2	QUEIJO DE MANTEIGA, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	JUCURUTU	KG	50	35,00	1.750,00
3	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO E INTERFOLHADO, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	JUCURUTU	KG	120	35,55	4.266,00
4	QUEIJO BRANCO, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	JUCURUTU	KG	40	33,00	1.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 15.496,00	

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLO DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, CHOCOLATE SEM RECHEIO. REDONDO COM NO MÍNIMO 500G.	SUPERCOOP	UND	3000	7,00	21.000,00
2	BOLO DE MILHO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MILHO, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, SEM RECHEIO. REDONDO COM NO MÍNIMO 500G.	SUPERCOOP	UND	3000	5,50	16.500,00
3	BOLO DE OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, SEM RECHEIO. REDONDO COM NO MÍNIMO 500G.	SUPERCOOP	UND	3000	6,55	19.650,00
4	BOLO DE PÉ DE MOLEQUE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, RAPADURA, CRAVO, CANELA, COCO, CASTANHA, SEM RECHEIO. REDONDO COM NO MÍNIMO 500G.	SUPERCOOP	UND	400	6,80	2.720,00
5	BOLO DA MOÇA, CASEIRO, TIPO BOLO DA MOÇA, PESANDO 700G, EMBALADO COM FABRICAÇÃO ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DO PEDIDO.	SUPERCOOP	UND	670	11,00	7.370,00
6	BOLO DE OVOS, CASEIRO, TIPO BOLO DE OVOS, PESANDO 700G, EMBALADO COM FABRICAÇÃO ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DO PEDIDO.	SUPERCOOP	UND	900	11,00	9.900,00
7	BOLO MESCLADO, CASEIRO, TIPO BOLO MESCLADO DE OVOS C/ CHOCOLATE, PESANDO 700G, EMBALADO COM FABRICAÇÃO ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DO PEDIDO.	SUPERCOOP	UND	500	11,00	5.500,00
8	BOLO DE CHOCOLATE, CASEIRO, TIPO BOLO DE CHOCOLATE, PESANDO 700G, EMBALADO COM FABRICAÇÃO ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DO PEDIDO.	SUPERCOOP	UND	300	11,00	3.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 85.940,00	

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) AMEIXA 400G	SERIDO	UND	100	6,35	635,00
2	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) CAJÁ 400G	SERIDO	UND	350	5,00	1.750,00
3	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) CAJU 400G	SERIDO	UND	350	4,00	1.400,00
4	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) GOIABA 400G	SERIDO	UND	350	4,00	1.400,00
5	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) GRAVIOLA 400G	SERIDO	UND	150	6,00	900,00
6	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) MANGA 400G	SERIDO	UND	150	4,50	675,00
7	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) MANGABA 400G	SERIDO	UND	150	6,00	900,00
8	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) MARACUJÁ 400G	SERIDO	UND	150	8,00	1.200,00
9	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) UMBU 400G	SERIDO	UND	150	6,00	900,00
10	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) UVA 400G	SERIDO	UND	150	7,00	1.050,00
11	POLPA DE FRUTA CELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (CIF) ACEROLA 400G	SERIDO	UND	200	4,00	800,00
12	POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 400G CADA. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18°C.	SERIDO	PCT	2000	4,00	8.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 19.610,00	

Perfazendo um valor total registrado de R\$ 121.046,00 (cento e vinte mil quarenta e seis reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, no atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, e as demais secretarias pertencentes ao município, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8342B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 714.014/2023**, homologado em 22 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: JOSE DA S FERREIRA	
CNPJ/MF Nº: 17.599.154/0001-44	TELEFONE: (83) 99193-3806
ENDEREÇO: Rua Doutor Francisco Montenegro, Nº 505, centro, Alagoa Grande/PB, CEP: 58388-000.	
E-MAIL: smarcosdasilvaferreira@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DA SILVA FERREIRA	
RG Nº: 36.774-15 – SDDS/PB	CPF/MF Nº: 096.098.084-92

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	3650	3,10	11.315,00
2	ABACATE, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	225	2,40	540,00
3	ACEROLA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	550	3,60	1.980,00
4	ALFACE, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	UND	140	1,60	224,00
5	ALHO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	720	10,00	7.200,00
6	BANANA PRATA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	3620	2,30	8.326,00
7	BANANA LEITE, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	200	3,30	660,00
8	BANANA PACOVAN, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	200	1,60	320,00
9	BATATA DOCE, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	5550	2,70	14.985,00
10	BATATA INGLESA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	9850	3,75	36.937,50
11	BETERRABA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	1320	2,00	2.640,00
12	CEBOLA ROCHA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	1030	1,90	1.957,00
13	CEBOLA BRANCA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	7050	4,06	28.623,00
14	CENOURA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	11530	3,34	38.510,20
15	CHUCHU, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	3530	2,00	7.060,00
16	COENTRO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	1000	6,27	6.270,00
17	GOIABA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	330	3,10	1.023,00
18	INHAME, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	530	3,00	1.590,00
19	JERIMUM, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	730	3,00	2.190,00
20	LARANJA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	3530	2,63	9.283,90
21	LIMÃO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	280	3,10	868,00
22	MAÇÃ, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	2730	6,00	16.380,00
23	MACAXEIRA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	3530	1,50	5.295,00
24	MAMÃO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	4530	3,00	13.590,00
25	MARACUJÁ, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	3350	3,00	10.050,00
26	MELANCIA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	1350	2,00	2.700,00
27	MELÃO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	4750	3,00	14.250,00
28	PIMENTÃO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	2420	2,00	4.840,00
29	REPOLHO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	920	2,50	2.300,00
30	TANGERINA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	430	2,60	1.118,00
31	TOMATE, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	7150	4,01	28.671,50
32	UVA ROXA, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	630	6,00	3.780,00
33	UVA VERDE, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	KG	530	4,08	2.162,40
34	COCO SECO, PRODUTO IN NATURA	IN NATURA	UND	800	1,60	1.280,00
35	REPOLHO ROXO, IN NATURA, VEGETAL EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	IN NATURA	KG	50	3,01	150,50
36	COUVE FOLHA, IN NATURA, EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, MAÇO COM 300G.	IN NATURA	UND	300	2,20	660,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 289.730,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, no atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Administração, e as demais secretarias pertencentes ao município, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

- Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma: provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

- A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOSE DA SILVA FERREIRA
Representante Legal da empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:60D52106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0548/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.626,00 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000		R\$ 1.626,00
	Total da Ação:		R\$ 1.626,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.626,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000		R\$ 500,00
37 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000		R\$ 500,00
	Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000		R\$ 626,00
	Total da Ação:		R\$ 626,00
	Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.626,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1772B61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - SÃO MIGUEL-RN 27 DE MARÇO DE 2024

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo administrativo nº 01521/2024 e o Decreto nº 251, de 1/11/2023, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

Empenho	Data da Liquidação	Fornecedor	Nº da Nota Fiscal	Valor	Fonte de Recurso
16080008	18/08/2023	Carlos Gledson Soares Leite	220	R\$ 25.870,00	Fus
12100001	12/10/2023	Edson J. de Aquino ME	457	R\$ 2.421,60	Fus
22020002	04/03/2024	Edson J. de Aquino ME	485	R\$ 6.288,83	Fus
21110002	29/11/2023	M N Nogueira	17237	R\$ 1.299,98	Fus
2020014	06/02/2024	Tiago José de Aquino	52	R\$ 6.000,00	Fus
12030001	12/03/2024	Tiago José de Aquino	60	R\$ 5.250,00	Fus
12020001	19/02/2024	Drogaria Micaelense LTDA	417	R\$ 22.909,26	Fus
2020015	26/02/2024	L C L de Aquino	3574	R\$ 5.368,45	Fus
2020016	26/02/2024	L C L de Aquino	147	R\$ 1.604,85	Fus
1030005	04/03/2024	P R R Costa e Cia LTDA	556	R\$ 13.220,00	Fus
5030001	07/03/2024	Josineide Maria de Sousa Estevam ME	1011	R\$ 12.900,00	Fus
5030002	07/03/2024	Josineide Maria de Sousa Estevam ME	1012	R\$ 13.149,86	Fus
11030003	13/03/2024	Analisis Laboratorio Clinico	12620	R\$ 36.762,99	Fus
5030006	15/03/2024	Distribuidora Pantanal	3119	R\$ 3.600,00	Fus
250500002	13/06/2023	T J de Aquino – me	1035	R\$ 6.730,05	Mac/custeio
19100001	27/10/2023	T J de Aquino – me	1120	R\$ 1.251,26	Mac/custeio
1080030	04/09/2023	M a q de Lima	1192	R\$ 12.938,10	Mac/custeio
28080003	04/09/2023	M a q de Lima	1193	R\$ 3.950,20	Mac/custeio
20100003	26/10/2023	M a q de Lima	1216	R\$ 2.804,00	Mac/custeio
19100002	31/10/2023	N da Silva Dias Ltda	4987	R\$ 2.880,00	Mac/custeio
31100002	31/10/2023	N da Silva Dias Ltda	4996	R\$ 3.270,00	Mac/custeio
10110021	10/11/2023	N da Silva Dias Ltda	5042	R\$ 5.640,00	Mac/custeio
27020001	04/03/2024	S E Pessoa	810	R\$ 2.093,70	Mac/custeio
8020003	06/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1055	R\$ 9.685,50	Mac/custeio
8020004	06/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1056	R\$ 4.061,80	Mac/custeio
22020003	07/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1058	R\$ 737,14	Mac/custeio
22020004	07/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1059	R\$ 8.043,67	Mac/custeio
8020005	07/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1060	R\$ 5.010,24	Mac/custeio
7030001	07/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1061	R\$ 5.646,85	Mac/custeio
1020024	07/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1062	R\$ 3.475,35	Mac/custeio
8020006	07/03/2024	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	1063	R\$ 1.625,43	Mac/custeio
1020016	15/02/2023	M a q de Lima	1117	R\$ 2.513,80	
13040001	09/05/2023	L C L de Aquino	3274	R\$ 1.721,35	
5060004	13/06/2023	M a q de Lima	1162	R\$ 3.779,32	
1707008	24/07/2023	L C L de Aquino	3404	R\$ 2.869,57	
21080002	04/09/2023	M a q de Lima	1191	R\$ 12.005,00	
21110003	13/12/2023	L C L de Aquino	135	R\$ 393,33	
1020023	04/03/2024	S E Pessoa	801	R\$ 8.117,72	
27020002	11/03/2024	Jose Josimar Dantas Pessoa	783	R\$ 14.097,88	

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição e/ou pagamento pelo fornecimento de produtos e serviços essenciais, tais como, realização de serviços laboratoriais em atendimento ao hospital municipal; fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha industrial e hospital, fornecimento de água potável, realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 115001002 e 16000000.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 003 De 01 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Thiago Henrique de Figueiredo Costa
Código Identificador:352C9B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESAO Nº 001/2024 - CONTRATO 20240211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000043/24

CONTRATO Nº.....: 20240211

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 001/2024**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN.**CONTRATADA(O).....**: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 45.419.985/0001-22, com sede na AV RIO CAJUPIRANGA, 368, letra C galpão C, Emaus, Parnamirim-RN, CEP 59149-200**OBJETO.....**: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML- 1 ML	50	R\$ 2,22
2	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML 1 ML	50	R\$ 2,22
3	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 2 MG/ML - 2 ML	200	R\$ 3,60
4	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML- 2 ML	300	R\$ 4,41
5	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML- 10ML	50	R\$ 40,21
6	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML 2 ML	2000	R\$ 5,79
7	COLTRAX, DOSAGEM: 2 MG/ ML - 2 ML	350	R\$ 4,95
8	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ ML 2,5 ML	6000	R\$ 4,69
9	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 75 MG/ML - 3 ML	1750	R\$ 5,49
10	DICLOFENACO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25 MG/ML - 3 ML	3000	R\$ 2,87
11	DIPIRONA, DOSAGEM: 500 MG/ML - 2 ML	13000	R\$ 2,84
12	DIPROPIONATO + BETAMETASONA, DOSAGEM: 5 MG + 2 MG - 1 ML	50	R\$ 15,30
13	DRAMIN B6 DL - 1 ML	1750	R\$ 2,08
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ ML - 5 ML	3500	R\$ 4,30
15	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ ML 1 ML	2000	R\$ 2,90
16	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100MG	500	R\$ 9,93
17	HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500MG	1000	R\$ 12,33
18	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% - 20 ML	300	R\$ 3,15
19	LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML COM VASO - 5ML	300	R\$ 11,84
20	METILPREDNISOLONA, DOSAGEM: 125MG + DILUENTE	50	R\$ 35,84
21	METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10MG/ML 2ML	1750	R\$ 1,71
22	ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2MG/ML 2ML	3500	R\$ 4,14
23	PROMETAZINA, DOSAGEM: 50MG/2ML 2ML	1500	R\$ 5,13
24	TENOXCAM, DOSAGEM:20MG + DILUENTE	1000	R\$ 18,21
25	TENOXCAM, DOSAGEM: 40MG + DILUENTE	5000	R\$ 25,92
26	SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 100 MG	50	R\$ 41,94
27	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	17500	R\$ 0,86
28	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	25	R\$ 26,28
29	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	25	R\$ 13,52
30	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	25	R\$ 14,75
31	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10% 10ML	35	R\$ 2,08
32	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	50	R\$ 0,72
33	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	35	R\$ 1,10
34	GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% - 10 ML	35	R\$ 3,69
35	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	2000	R\$ 9,83
36	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	4000	R\$ 12,25
37	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	8000	R\$ 14,96
38	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	200	R\$ 19,31
39	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	200	R\$ 9,83
40	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	250	R\$ 14,24
41	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	300	R\$ 17,77
42	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	2000	R\$ 20,69
43	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	2500	R\$ 16,66
44	SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM: 50% - 10ML	70	R\$ 12,65
45	AMICACINA, DOSAGEM: 500MG/2ML - 2 ML	100	R\$ 17,55
46	AMPICILINA SÓDICA, DOSAGEM:1G	50	R\$ 9,06
47	BENZETACIL, DOSAGEM: 1.200.000 UI	1500	R\$ 15,55
48	BENZETACIL, DOSAGEM: 600.000 UI	300	R\$ 15,55
49	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM:1G	105	R\$ 9,12
50	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, DOSAGEM:1G	10500	R\$ 8,30
51	CIPROFLOXACIN O 2MG/ML, DOSAGEM:100ML	1000	R\$ 30,33
52	CLINDAMICINA 150MG/ML, DOSAGEM: 4 ML	250	R\$ 8,01
53	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2 MG/ ML - 100 ML	20	R\$ 30,33
54	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML - 2 ML	70	R\$ 4,28
55	LEVOFLOXACINO , DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML	500	R\$ 1,70
56	MEROPENEM, DOSAGEM: 1G/M	100	R\$ 52,38
57	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG	100	R\$ 52,38
58	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML	250	R\$ 11,31
59	OXACILINA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	50	R\$ 6,77
60	PIPERACILINA + TAZOBACTAM, DOSAGEM: 2 G + 250 MG	50	R\$ 35,84
61	PIPERACILINA + TAZOBACTAM, DOSAGEM: 4 G + 500 MG	50	R\$ 37,22
62	VANCOMICINA, DOSAGEM: 500MG/ML	50	R\$ 11,33
63	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML - 2 ML	35	R\$ 23,80
64	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML - 3ML	50	R\$ 6,91
65	DESLANOL, DOSAGEM: 0,2 MG/ ML - 2 ML	35	R\$ 5,13
66	DOBUTAMINA, DOSAGEM: 250 MG/ 20 ML	50	R\$ 15,17
67	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ ML - 10 ML	50	R\$ 2,27
68	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/MG - 1ML	1750	R\$ 7,29
69	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10 MG/ ML - 2 ML	1000	R\$ 2,77
70	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML - 1 ML	200	R\$ 13,99
71	MANITOL 20% - 250 ML	10	R\$ 26,92
72	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML - 5 ML	50	R\$ 74,61
73	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 2MG/ML - 2ML	50	R\$ 55,95
74	NORADRENALINA, DOSAGEM: 1 MG/ ML - 4 ML	40	R\$ 2,77
75	NOREPINEFRINA, DOSAGEM:2MG/ML - 4 ML	80	R\$ 7,29
76	GLICOSE 50% - 20 ML	1750	R\$ 1,37

77	INSULINA NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML - 10 ML	245	R\$ 61,05
78	INSULINA REGULAR, DOSAGEM: 100 UI/ML - 10 ML	1050	R\$ 90,71
79	HEMOPOL, DOSAGEM: 5.000 UI/ML - 5 ML	245	R\$ 49,14
80	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML - 5 ML	1000	R\$ 10,76
81	CIMETIDINA, DOSAGEM: 150 MG/ML - 2 ML	300	R\$ 3,01
82	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 100MG/1ML	50	R\$ 161,98
83	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 20MG/0,2ML	50	R\$ 51,03
84	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 40MG/0,4ML COM	100	R\$ 52,11
85	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 60MG/0,6ML	100	R\$ 105,21
86	CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 80MG/0,8ML	50	R\$ 120,78
87	HEMOPOL, DOSAGEM: 5.000 UI/0,25ML - 0,25 ML	245	R\$ 105,84
88	ÍPSILON, DOSAGEM: 200MG/ML - 4G	100	R\$ 63,18
89	ÍPSILON, DOSAGEM: 50MG/ML - 1G	100	R\$ 72,27
90	OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40MG + DILUENTE 10 ML	7000	R\$ 16,45
91	GLICEROL, DOSAGEM: 120 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL	50	R\$ 8,40
92	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), DOSAGEM: 100MG/ML - 5ML	300	R\$ 8,32
93	VITAMINA K (FITOMENADIONA), DOSAGEM: 10 MG/ML - 1 ML	300	R\$ 4,14
94	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 1 ML	8000	R\$ 6,15
95	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100MG/ML - 3ML	50	R\$ 9,93
96	AMINOFILINA, DOSAGEM: 240MG/10ML - 10 ML	50	R\$ 20,79
97	TERBUTALINA, DOSAGEM: 0.5MG/ML - 1ML	50	R\$ 2,25
98	IMUNOGLOBULIN A HUMANA ANTIRHO D, DOSAGEM: 300MG	35	R\$ 81,70
99	METILERGOMETRI NA, DOSAGEM: 0,2MG/ML- 1ML	35	R\$ 5,30
100	OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML - 1 ML	50	R\$ 9,93

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.208.654,10 (Um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MAT. 1038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2744F609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240181

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/23

CONTRATO Nº.....: 20240181

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP CNPJ 10.655.938/0001-01 ENDEREÇO AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65, LOJA 07, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59104-345

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
002665	SACOLA MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO	UNID	60	INPLAST	R\$ 0,53	R\$ 31,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR portador do CPF 671.XXX.XXX-20

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61655E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024 CONTRATO 20240212

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024 CONTRATO 20240212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/24

CONTRATO Nº.....: 20240212

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ 08.858.837/0001-88 ENDEREÇO SÍTIO POÇO VERMELHO Nº 40, ZONA RURAL, Apodi-RN, CEP 59700-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085453	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	60,00	42,000	2.520,00
085458	BLOCO ECOLOGICO GRANDE (MODELO BOLINHAS)	UNIDADE	80,00	16,000	1.280,00
085461	BOTONS 4,5	UNIDADE	60,00	2,500	150,00
085462	CANECA 500 ML	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
085463	CANECA DE ALUMÍNIO 500ML	UNIDADE	70,00	14,000	980,00
085465	CANECA LONG ECOLOGICA 500ML	UNIDADE	70,00	5,500	385,00
085466	CANECA PREMIUM ACRÍLICO 500ML	UNIDADE	70,00	7,000	490,00
085468	CANETA ECOLÓGICA	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
085469	CANETA PORTA CELULAR E TOUCH	UNIDADE	70,00	3,500	245,00
085470	CHAVEIRO ABRIDOR COMUM	UNIDADE	80,00	3,500	280,00
085471	CHAVEIRO ALUMÍNIO- Laser	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
085473	CHAVEIRO CHAPINHA REDONDO	UNIDADE	70,00	2,800	196,00
085474	CHAVEIRO CHAPINHA RETANGULAR	UNIDADE	70,00	3,000	210,00
085475	CHAVEIRO EMBORRACHADO	UNIDADE	70,00	5,000	350,00
085476	CHAVEIRO ESPELHO 5,5 - ARTE COLORIDA	UNIDADE	70,00	5,000	350,00
085479	COPO EUPHORIA 700 ML	UNIDADE	70,00	5,500	385,00
085482	COPO LONG DRINK 350ml	UNIDADE	70,00	2,800	196,00
085485	ESPELHO DE BOLSA	UNIDADE	70,00	5,000	350,00
085492	SQUEEZES PLÁSTICO 300 ML	UNIDADE	750,00	3,400	2.550,00
085495	SQUEEZES DOBRÁVEL 450 ML	UNIDADE	250,00	6,000	1.500,00
096384	BLOCO ECO COM CANETA. 15X20	UNIDADE	80,00	23,000	1.840,00
096385	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 18X12,5	UNIDADE	80,00	23,000	1.840,00
096386	COPO ECO COM TAMPА BUCKS, 370 ML	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
096387	NECESSAIRE ACETINADA PREMIUM	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
096388	TAÇA GIN COLORIDA TAÇA GIN COLORIDA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
096389	CANETA DE METAL	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
096390	CHAVEIRO ACRÍLICO	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
096391	BLOCO ECOLÓGICO COM POST- ITS E CANETA	UNIDADE	80,00	9,800	784,00
096392	CANETA CRISTAL	UNIDADE	200,00	2,700	540,00
096393	COPO ECO 370 ML	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
096394	GARRAFA TÉRMICA 450ML COM TERMOMETRO NA TAMPА GARRAFA TÉRMICA 450ML COM TERMOMETRO NA TAMPА	UNIDADE	70,00	45,000	3.150,00
096395	PULSEIRA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	500,00	0,800	400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.471,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2024

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS portador do CPF 035.XXX.XXX-89**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:925D8313**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024 CONTRATO 20240213**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024 CONTRATO 20240213****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/24****CONTRATO Nº**.....: 20240213**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ 08.858.837/0001-88 ENDEREÇO SITIO POÇO VERMELHO Nº 40, ZONA RURAL, Apodi-RN, CEP 59700-000**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085453	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
085458	BLOCO ECOLOGICO GRANDE (MODELO BOLINHAS)	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
085462	CANECA 500 ML	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
085463	CANECA DE ALUMÍNIO 500ML	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
085468	CANETA ECOLÓGICA	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
085470	CHAVEIRO ABRIDOR COMUM	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
085471	CHAVEIRO ALUMÍNIO- Laser	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
085473	CHAVEIRO CHAPINHA REDONDO	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
085474	CHAVEIRO CHAPINHA RETANGULAR	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
085476	CHAVEIRO ESPELHO 5,5 - ARTE COLORIDA	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
085479	COPO EUPHORIA 700 ML	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
085485	ESPELHO DE BOLSA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
085492	SQUEEZES PLÁSTICO 300 ML	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
096384	BLOCO ECO COM CANETA, 15X20	UNIDADE	80,00	23,000	1.840,00
096385	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 18X12,5	UNIDADE	80,00	23,000	1.840,00
096386	COPO ECO COM TAMP A BUCKS, 370 ML	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
096387	NECESSAIRE ACETINADA PREMIUM	UNIDADE	120,00	9,000	1.080,00
096388	TAÇA GIN COLORIDA TAÇA GIN COLORIDA	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
096389	CANETA DE METAL	UNIDADE	100,00	4,200	420,00
096390	CHAVEIRO ACRILICO	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
096391	BLOCO ECOLÓGICO COM POST- ITS E CANETA	UNIDADE	100,00	9,800	980,00
VALOR GLOBAL R\$					13.090,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.090,00 (treze mil, noventa reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.633,00, Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA**.....: 01 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de abril de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS portador do CPF 035.XXX.XXX-89**FISCAL DO CONTRATO:** NATHAN LUCIO DE LIMA portador do CPF 124.XXX.XXX-09**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9CE5A67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024 CONTRATO 20240214**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024 CONTRATO 20240214****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/24****CONTRATO Nº**.....: 20240214**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ 08.858.837/0001-88 ENDEREÇO SÍTIO POÇO VERMELHO Nº 40, ZONA RURAL, Apodi-RN, CEP 59700-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085453	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
085461	BOTONS 4,5	UNIDADE	500,00	2,500	1.250,00
085468	CANETA ECOLÓGICA	UNIDADE	800,00	2,200	1.760,00
085476	CHAVEIRO ESPELHO 5,5 - ARTE COLORIDA	UNIDADE	600,00	5,000	3.000,00
085492	SQUEEZES PLÁSTICO 300 ML	UNIDADE	300,00	3,400	1.020,00
096386	COPO ECO COM TAMPAS BUCKS. 370 ML	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
096387	NECESSAIRE ACETINADA PREMIUM	UNIDADE	400,00	9,000	3.600,00
096390	CHAVEIRO ACRILICO	UNIDADE	400,00	2,000	800,00
096391	BLOCO ECOLÓGICO COM POST- ITS E CANETA	UNIDADE	200,00	9,800	1.960,00
				VALOR GLOBAL R\$	16.050,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS portador do CPF 035.656.814-89

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA MAT. 1086

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25051713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 063 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração financeira			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					15.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2136	Manutenção das Atividades da Escola Federativa do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						5.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. De Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Valor total das anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C9EF061B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 064 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						50.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2021	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						7.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						87.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	87.000,00
Valor da Anulação (R\$)						87.000,00
Valor total das anulações (R\$)						87.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1F3A50A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 065 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			

Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0004	Controle financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CEA3BD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403260008 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020006/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor V F DOS SANTOS, localizado na , inscrito no CNPJ/MF N.º 23.438.887/0001-08, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 28.580,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
30	LINHA 3X4 MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	50.0	25,50	1.275,00
	LINHA 3X4 MADEIRA MISTA					
34	LINHA 3X5 MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	100.0	30,00	3.000,00
	LINHA 3X5 MADEIRA MISTA					
108	TELHA ASSU DE 2º	TELHA	MIL	20.0	699,00	13.980,00
	TELHA ASSU DE 2º					
109	TABUA DE PINUS 15CM X 3 MTS	MADEIRA	UND	50.0	5,00	250,00
	TABUA DE PINUS 15CM X 3 MTS					
151	TABUA DE PINUS 30CM X 3 MTS	MADEIRA	UND	50.0	29,00	1.450,00
	TABUA DE PINUS 30CM X 3 MTS					
202	BARROTE MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	200.0	8,50	1.700,00
	BARROTE MADEIRA MISTA					
230	CAIBRO MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	2000.0	2,00	4.000,00
	CAIBRO MADEIRA MISTA					
266	TABUA DE PINUS 20 CM X 3 MTS	MADEIRA	UND	50.0	8,50	425,00
	TABUA DE PINUS 20 CM X 3 MTS					
294	RIPÃO MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	2500.0	1,00	2.500,00
	RIPÃO MADEIRA MISTA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de março de 2024

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

Cnpj/mf Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do órgão Gerenciador

V F DOS SANTOS

Cnpj/mf Nº 23.438.887/0001-08

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B762175D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024 com início 06 de março de 2024, realizada em 18/03/2024 (18 de março de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor(es): AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 28.900.846/0001-05					Email:	Telefone: 84996486981
Endereço: R AREIA, 220 SALA A, VITORIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31970-710						
Representante: AUDREY VALESCA FIRMINO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	AIH-1366	UNIDADE	500,00	0,98	490,00
Total:						490,00

Vencedor(es): CAVALCANTE E CIA LTDA ME						
CNPJ: 10.655.938/0001-01					Email:	Telefone: 8436632045
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	MERCONPLAS	UNIDADE	100,00	31,90	3.190,00
00019	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	BILLA	UNIDADE	1000,00	3,70	3.700,00
00026	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARD	Caixa	200,00	0,97	194,00
00042	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MARILUX	UNIDADE	1750,00	1,85	3.237,50
00052	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	IMPERIAL	UNIDADE	500,00	8,40	4.200,00
00054	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	IMPERIAL	UNIDADE	100,00	5,10	510,00
Total:						15.031,50

Vencedor(es): COMERCIAL DUNNAS LTDA						
CNPJ: 17.320.267/0001-69					Email:	Telefone:
Endereço: R PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460						
Representante: OSMAR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	COPOBRAS	Caixa	1200,00	74,97	89.964,00
00012	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	COPOBRAS	Caixa	400,00	74,97	29.988,00
00013	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO. GALÃO COM 5 LITROS	REQUINTE	GALÕES	600,00	7,49	4.494,00
00016	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	REQUINTE	UNIDADE	3000,00	1,29	3.870,00
00029	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS)	SERIDÓ	Pacote	7500,00	9,89	74.175,00
00030	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS) EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SERIDÓ	Pacote	2500,00	9,89	24.725,00
00031	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	DIPLOMATA	FARDO	3000,00	8,89	26.670,00
00032	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DIPLOMATA	FARDO	1000,00	8,89	8.890,00
00047	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	5,84	7.008,00
00048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	11,56	13.872,00
00049	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1688,00	15,37	25.944,56
Total:						309.600,56

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI						
CNPJ: 22.486.978/0001-48					Email:	Telefone: 84998519396
Endereço: Rua José Peixoto, 0, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00010	COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	STRAWPLAST/STRAWPLAST	Pacote	120,00	2,69	322,80
00046	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	ST/ST	Pacote	400,00	9,90	3.960,00
00053	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	JOHN VASSOURAS/JOHN VASSOURAS	UNIDADE	300,00	6,17	1.851,00
Total:						6.133,80

Vencedor(es): JR SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01				Email:		Telefone: 8441415293
Endereço: Rua Lorena, 0, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455						
Representante: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LIMPA FÁCIL	Litro	800,00	3,70	2.960,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	TOP CLEAR	Litro	10000,00	1,30	13.000,00
00003	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO COMUM, 92.8º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1500,00	5,80	8.700,00
00004	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	TOP CLEAR	Galão	1500,00	4,50	6.750,00
00006	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	PLASVALE	UNIDADE	50,00	17,70	885,00
00007	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP A, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	150,00	29,00	4.350,00
00008	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMP A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	80,00	8,10	648,00
00014	DESINFETANTE CONCENTRADO, PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 140ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	COALA	UNIDADE	200,00	7,50	1.500,00
00015	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	ULTRA FRESH	UNIDADE	500,00	7,50	3.750,00
00017	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	KI BRILHO	UNIDADE	4000,00	0,45	1.800,00
00018	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	IGUAL	UNIDADE	700,00	1,80	1.260,00
00020	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SERIDO	Pacote	800,00	1,50	1.200,00
00021	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	MORTEIN	UNIDADE	1000,00	5,50	5.500,00
00022	LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	KI BRILHO	Pacote	2000,00	1,65	3.300,00
00023	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	ZAP	UNIDADE	1000,00	4,40	4.400,00
00024	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	DESTAK	UNIDADE	550,00	3,29	1.809,50
00025	MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO M9NUAL REDONDA Nº 8 C/10 UNID.	WYDA	Pacote	80,00	25,90	2.072,00
00027	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	CRISTAL	UNIDADE	5000,00	3,25	16.250,00
00028	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	CRISTAL	UNIDADE	500,00	1,80	900,00
00033	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SERIDO	Pacote	3500,00	4,30	15.050,00
00034	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, COM 3 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, AROMAS DE CITRUS, FRESH, MARINE, LAVANDA.	ESTRELA	CAIXAS	150,00	4,40	660,00
00035	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMP A UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1000,00	1,80	1.800,00
00036	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 14,8CM C/10 UNID	MINAPLAST	Pacote	600,00	1,20	720,00
00037	QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	LIDER	UNIDADE	1200,00	14,00	16.800,00
00038	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	PAULISTINHA	UNIDADE	500,00	5,00	2.500,00
00039	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	BOMPACK	Rolo	80,00	27,00	2.160,00
00040	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	TOP CLEAR	Pacote	1800,00	6,95	12.510,00
00041	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	APICE	UNIDADE	5250,00	1,50	7.875,00
00043	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	WATH	UNIDADE	1500,00	6,85	10.275,00
00044	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	1000,00	3,30	3.300,00
00045	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	250,00	10,94	2.735,00
00050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TA LIMPO	Pacote	562,00	3,30	1.854,60
00051	TAMP A PS ULTRA DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDA C/50 UNID., PARA POTE 100 E 145 ML, COPO 150, 180 E 200ML	COPOBRAS	Pacote	400,00	15,04	6.016,00
Total:						165.290,10

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:4D081E70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 020/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 005/2024, que institui o Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como, balizado no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a licitação realizada na forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas Licitações, conforme as condições a seguir:

RELAÇÃO DOS ITENS E VENCEDORES

Vencedor(es): CAVALCANTE E CIA LTDA ME						
CNPJ: 10.655.938/0001-01					Email: TREVOLICITACAO@HOTMAIL.COM	Telefone: 8436632045
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	MERCONPLAS	UNIDADE	100,00	31,90	3.190,00
00019	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	BILLA	UNIDADE	1000,00	3,70	3.700,00
00026	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARD	Caixa	200,00	0,97	194,00
00042	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MARILUX	UNIDADE	1750,00	1,85	3.237,50
00052	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	IMPERIAL	UNIDADE	500,00	8,40	4.200,00
00054	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	IMPERIAL	UNIDADE	100,00	5,10	510,00
Total:						15.031,50

Vencedor(es): COMERCIAL DUNNAS LTDA						
CNPJ: 17.320.267/0001-69					Email:	Telefone:
Endereço: R PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460						
Representante: OSMAR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	COPOBRAS	Caixa	1200,00	74,97	89.964,00
00012	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	COPOBRAS	Caixa	400,00	74,97	29.988,00
00013	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO, O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO. GALÃO COM 5 LITROS	REQUINTE	GALÕES	600,00	7,49	4.494,00
00016	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	REQUINTE	UNIDADE	3000,00	1,29	3.870,00
00029	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS)	SERIDÓ	Pacote	7500,00	9,89	74.175,00
00030	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS) EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SERIDÓ	Pacote	2500,00	9,89	24.725,00
00031	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	DIPLOMATA	FARDO	3000,00	8,89	26.670,00
00032	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DIPLOMATA	FARDO	1000,00	8,89	8.890,00
00047	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	5,84	7.008,00
00048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	11,56	13.872,00
00049	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1688,00	15,37	25.944,56
Total:						309.600,56

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI						
CNPJ: 22.486.978/0001-48					Email:	Telefone: 84998519396
Endereço: Rua José Peixoto, 0, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	STRAWPLAST/STRAWPLAST	Pacote	120,00	2,69	322,80
00046	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	ST/ST	Pacote	400,00	9,90	3.960,00
00053	VASSOURA COM CERDAS DE PIACAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAPULHOS DE PIACAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	JOHN VASSOURAS/JOHN VASSOURAS	UNIDADE	300,00	6,17	1.851,00
Total:						6.133,80

Vencedor(es): JR SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01					Email:	Telefone: 8441415293
Endereço: Rua Lorena, 0, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455						
Representante: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÁMICAS E CALÇADAS	LIMPA FÁCIL	Litro	800,00	3,70	2.960,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 1000 ML	TOP CLEAR	Litro	10000,00	1,30	13.000,00
00003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1500,00	5,80	8.700,00
00004	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA À BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	TOP CLEAR	Galão	1500,00	4,50	6.750,00
00006	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	PLASVALE	UNIDADE	50,00	17,70	885,00

00007	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	150,00	29,00	4.350,00
00008	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	80,00	8,10	648,00
00014	DESINFETANTE CONCENTRADO, PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 140ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	COALA	UNIDADE	200,00	7,50	1.500,00
00015	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	ULTRA FRESH	UNIDADE	500,00	7,50	3.750,00
00017	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	KI BRILHO	UNIDADE	4000,00	0,45	1.800,00
00018	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	IGUAL	UNIDADE	700,00	1,80	1.260,00
00020	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SERIDO	Pacote	800,00	1,50	1.200,00
00021	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	MORTEIN	UNIDADE	1000,00	5,50	5.500,00
00022	LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	KI BRILHO	Pacote	2000,00	1,65	3.300,00
00023	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	ZAP	UNIDADE	1000,00	4,40	4.400,00
00024	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	DESTAK	UNIDADE	550,00	3,29	1.809,50
00025	MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO M9NUAL REDONDA Nº 8 C/10 UNID.	WYDA	Pacote	80,00	25,90	2.072,00
00027	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	CRISTAL	UNIDADE	5000,00	3,25	16.250,00
00028	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	CRISTAL	UNIDADE	500,00	1,80	900,00
00033	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SERIDO	Pacote	3500,00	4,30	15.050,00
00034	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, COM 3 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, AROMAS DE CITRUS, FRESH, MARINE, LAVANDA.	ESTRELA	CAIXAS	150,00	4,40	660,00
00035	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1000,00	1,80	1.800,00
00036	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 14,8CM C/10 UNID	MINAPLAST	Pacote	600,00	1,20	720,00
00037	QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	LIDER	UNIDADE	1200,00	14,00	16.800,00
00038	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	PAULISTINHA	UNIDADE	500,00	5,00	2.500,00
00039	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	BOMPACK	Rolo	80,00	27,00	2.160,00
00040	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTITUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	TOP CLEAR]	Pacote	1800,00	6,95	12.510,00
00041	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	APICE	UNIDADE	5250,00	1,50	7.875,00
00043	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	WATH	UNIDADE	1500,00	6,85	10.275,00
00044	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	1000,00	3,30	3.300,00
00045	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	250,00	10,94	2.735,00
00050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TA LIMPO	Pacote	562,00	3,30	1.854,60
00051	TAMPA PS ULTRA DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDA C/50 UNID., PARA POTE 100 E 145 ML, COPO 150, 180 E 200ML	COPOBRAS	Pacote	400,00	15,04	6.016,00
Total:						165.290,10

Tangará/RN, 19 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMNUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:9C2076CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): CAVALCANTE E CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01			Email: licitacao@trevoecia.com.br		Telefone: 8436632045	
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	MERCONPLAS	UNIDADE	100,00	31,90	3.190,00
00019	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	BILLA	UNIDADE	1000,00	3,70	3.700,00
00026	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARD	Caixa	200,00	0,97	194,00
00042	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MARILUX	UNIDADE	1750,00	1,85	3.237,50
00052	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS	IMPERIAL	UNIDADE	500,00	8,40	4.200,00

	CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE					
00054	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	IMPERIAL	UNIDADE	100,00	5,10	510,00
Total:						15.031,50

Importa a presente em R\$ 15.031,50 (treze mil trinta e um real e cinquenta centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:86795AEF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI						
CNPJ: 22.486.978/0001-48					Email:	Telefone: 84994993006
Endereço: Rua José Peixoto, 0, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	STRAWPLAST/STRAWPLAST	Pacote	120,00	2,69	322,80
00046	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	ST/ST	Pacote	400,00	9,90	3.960,00
00053	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	JOHN VASSOURAS/JOHN VASSOURAS	UNIDADE	300,00	6,17	1.851,00
Total:						6.133,80

Importa a presente em R\$ 6.133,80 (seis mil cento e trinta e três reais e oitenta centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Jose Reinaldo Coelho Peixoto** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FD32CF32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): COMERCIAL DUNNAS LTDA						
CNPJ: 17.320.267/0001-69					Email:	Telefone:
Endereço: R PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460						
Representante: OSMAR FELIPE DOS SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	COPOBRAS	Caixa	1200,00	74,97	89.964,00
00012	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES ECLUSIVO ME EPP E EQPARADOS	COPOBRAS	Caixa	400,00	74,97	29.988,00
00013	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÓNIO. DILUIÇÃO EMÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO. GALÃO COM 5 LITROS	REQUINTE	GALÕES	600,00	7,49	4.494,00
00016	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	REQUINTE	UNIDADE	3000,00	1,29	3.870,00
00029	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS)	SERIDÓ	Pacote	7500,00	9,89	74.175,00
00030	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS) EXCLSVO ME EPP E EQPARADOS	SERIDÓ	Pacote	2500,00	9,89	24.725,00
00031	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	DIPLOMATA	FARDO	3000,00	8,89	26.670,00
00032	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS EXCLSVO ME EPP E EQPARADOS	DIPLOMATA	FARDO	1000,00	8,89	8.890,00
00047	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	5,84	7.008,00
00048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	11,56	13.872,00
00049	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1688,00	15,37	25.944,56
Total:						309.600,56

Importa a presente em R\$ 309.600,56 (trezentos e nove mil seiscentos reais e cinquenta e seis centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **OSMAR FELIPE DOS SANTOS** –Titular/pelo Fornecedor.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): JR SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01				Email:	Telefone: 8441415293	
Endereço: Rua Lorena, 0, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455						
Representante: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LIMPA FÁCIL	Litro	800,00	3,70	2.960,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 1000 ML	TOP CLEAR	Litro	10000,00	1,30	13.000,00
00003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8%, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1500,00	5,80	8.700,00
00004	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA À BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	TOP CLEAR	Galão	1500,00	4,50	6.750,00
00006	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	PLASVALE	UNIDADE	50,00	17,70	885,00
00007	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	150,00	29,00	4.350,00
00008	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	80,00	8,10	648,00
00014	DESINFETANTE CONCENTRADO, PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 140ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	COALA	UNIDADE	200,00	7,50	1.500,00
00015	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	ULTRA FRESH	UNIDADE	500,00	7,50	3.750,00
00017	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	KI BRILHO	UNIDADE	4000,00	0,45	1.800,00
00018	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	IGUAL	UNIDADE	700,00	1,80	1.260,00
00020	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SERIDO	Pacote	800,00	1,50	1.200,00
00021	INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	MORTEIN	UNIDADE	1000,00	5,50	5.500,00
00022	LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	KI BRILHO	Pacote	2000,00	1,65	3.300,00
00023	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	ZAP	UNIDADE	1000,00	4,40	4.400,00
00024	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	DESTAK	UNIDADE	550,00	3,29	1.809,50
00025	MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO M9NUAL REDONDA Nº 8 C/100 UNID.	WYDA	Pacote	80,00	25,90	2.072,00
00027	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	CRISTAL	UNIDADE	5000,00	3,25	16.250,00
00028	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	CRISTAL	UNIDADE	500,00	1,80	900,00
00033	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SERIDO	Pacote	3500,00	4,30	15.050,00
00034	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, COM 3 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, AROMAS DE CITRUS, FRESH, MARINE, LAVANDA.	ESTRELA	CAIXAS	150,00	4,40	660,00
00035	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1000,00	1,80	1.800,00
00036	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 14,8CM C/10 UNID	MINAPLAST	Pacote	600,00	1,20	720,00
00037	QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	LIDER	UNIDADE	1200,00	14,00	16.800,00
00038	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	PAULISTINHA	UNIDADE	500,00	5,00	2.500,00
00039	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	BOMPACK	Rolo	80,00	27,00	2.160,00
00040	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	TOP CLEAR	Pacote	1800,00	6,95	12.510,00
00041	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	APICE	UNIDADE	5250,00	1,50	7.875,00
00043	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	WATH	UNIDADE	1500,00	6,85	10.275,00
00044	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	1000,00	3,30	3.300,00
00045	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	250,00	10,94	2.735,00
00050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TA LIMPO	Pacote	562,00	3,30	1.854,60
00051	TAMPAS PS ULTRA DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDA C/50 UNID., PARA POTE 100 E 145 ML, COPO 150, 180 E 200ML	COPOBRAS	Pacote	400,00	15,04	6.016,00
Total:						165.290,10

Importa a presente em R\$ 165.290,10 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e dez centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **José Reginaldo Silva de Lima** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C4B67A8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 28.900.846/0001-05				Email:		Telefone: 84996486981
Endereço: R AREIA, 220 SALA A, VITORIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31970-710						
Representante: IGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA - RG: 459977192						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	AIH-1366	UNIDADE	500,00	0,98	490,00
Total:						490,00

Importa a presente em R\$ 490,00 (quatro centos e noventa reais). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **AUDREY VALESCA FIRMINO** –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:BAEE41EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº. 006/2024 - CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, em reunião realizada pelo colegiado em 22 de Março de 2024,

Considerando a Portaria nº 208/2022-SETHAS alterada pela Portaria nº 218/2022- SETHAS e pela Portaria nº 254/2022-SETHAS, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no exercício de 2023.

Execução Financeira

SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)						
Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimentos de Aplic.	Devolução	Valor Total das Receitas	Despesas Realizadas	Saldo a Reprogramar
R\$ 1.237,47	R\$ 35.750,00	R\$ 401,35	R\$ 0,00	R\$ 37.388,82	R\$ 36.144,09	R\$ 1.244,73

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 22 de Março de 2024.

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EF84F082

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 326009/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 19/2024

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III - F da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, referente à Contratação de empresa para realização do EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Abril de 2024, na cidade de MARTINS – RN, para servidores da Prefeitura de Tibau/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI
CNPJ: 27.073.834/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 7.808,00 (sete mil oitocentos e oito reais)

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 02 de abril de 2024.

Pela contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – EIRELI

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:833BE304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2024 DE 02 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 609.078,63 (SEISCENTOS E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E SSESSENTA E TRES CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00866/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 609.078,63 (SEISCENTOS E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E SSESSENTA E TRES CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 609.078,63 (SEISCENTOS E NOVE MIL E SETENTA E OITO REAIS E SSESSENTA E TRES CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 02 de Março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 00016/2024, 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00866/23.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 02 de Março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.503,34
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigacoes patronais	267.658,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	21.518,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0001.2025.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0001.2061.2061 - Manutencao das atividades e servicos adm inistrativos	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.052,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2103.2103 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	168.496,71
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2234.2234 - Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria	
3390300000 - Material de consumo	13.048,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0007.2130.2130 - Agentes Comunitarios de Endemias	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.558,24
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.653,08
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.176,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	73,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2151.2151 - Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.180,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2144.2144 - Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.125,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08004 - FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	
08.241.0009.2217.2217 - Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.135,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	609.078,63

Anexo II

04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0001.2024.2024 - Remuneracao de Psoal Ativo e Encargos Sociais	
3190130000 - Obrigacoes patronais	14.510,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

04.122.0001.2025.2025 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
3390300000 - Material de consumo	1.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.121.0001.2023.2023 - Promoção de Ações de Planejamento Participativo	
3390300000 - Material de consumo	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2036.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	
3390300000 - Material de consumo	69.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2036.2036 - Reforma e aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2029.2029 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05002 - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0002.2035.2035 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
06001 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.0004.1007.1007 - Construção de Portão	
4490510000 - Obras e instalações	2.052,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	173.528,03
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.734,73
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2119.2119 - Aquisição de medicamentos e insumos para Atenção Primária em Saúde	
3390300000 - Material de consumo	21.518,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2118.2118 - Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.541,95
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2112.2112 - Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2108.2108 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	26.301,80
17490000 - Outras vinculações de transferências	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2108.2108 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135.2135 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social	
3390300000 - Material de consumo	10.135,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135.2135 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224.2224 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	73,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0001.2160.2160 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.608.0003.1012.1012 - Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.605.0003.2164.2164 - Perfuracao e manutencao de Pocos Artesia nos		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		81.024,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.605.0003.2163.2163 - Abastecimento de agua na Zona Urbana e Rural		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		47.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0011.2191.2191 - Reforma e Requalificacao do Mercado Publico Municipal		
3390300000 - Material de consumo		15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.122.0001.2202.2202 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI		
04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		609.078,63

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 02 de Março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F95885AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de abril de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	1631 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 69.900,00
Total da Ação:			R\$ 69.900,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 69.900,00
--------------------------------	---------------

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
	1627 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 16.900,00
	1628 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
	1629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 78.900,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	1636 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
	1637 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 19.000,00
Total da Ação:			R\$ 31.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 109.900,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0C011DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de abril de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
	1214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
	1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 35.600,00
Total da Ação:			R\$ 35.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 85.600,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
	1212 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11220000	R\$ 16.100,00
	1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11220000	R\$ 16.100,00
	1218 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11220000	R\$ 16.100,00
	1221 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11220000	R\$ 16.100,00
Total da Ação:			R\$ 64.400,00
2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
	1242 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11220000	R\$ 5.300,00
	1247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11220000	R\$ 5.300,00
	1249 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11220000	R\$ 5.300,00
	1251 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11220000	R\$ 5.300,00
Total da Ação:			R\$ 21.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 85.600,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E0C41E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FLORANIA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08. 181. 562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050. 343. 214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DROGAFONTE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, sediado(a) na Estrada BR 101 NORTE SN KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 JARDIM PAULISTA PAULISTA -PERNAMBUCO-PE , em PAULISTA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6329005, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 056.554.614-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/ 2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: DROGAFONTE LTDA				
CNPJ: 08.778.201/0001-26				
Endereço: Estrada BR 101 NORTE SN KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 JARDIM PAULISTA PAULISTA - PERNAMBUCO-PE				
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	700	FRASCO	R\$ 5,19	R\$ 3.633,00
CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	1500	FR	R\$ 8,92	R\$ 13.380,00
CARBAMAZEPINA 400MG	4000	COMPRIMID	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML	200	AMPOLA	R\$ 2,54	R\$ 508,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20 ML	1300	FR	R\$ 2,66	R\$ 3.458,00
CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML	1800	AMPOLA	R\$ 2,31	R\$ 4.158,00
DIAZEPAM 10 MG	10000	COMPRIMID	R\$ 0,06	R\$ 600,00
FENITOINA 100MG	1000	COMPRIMID	R\$ 0,10	R\$ 100,00
FENITOINA SODICA 50MG/ML	100	AMPOLA	R\$ 2,77	R\$ 277,00
LEVOMEPROMAZINA 100MG	21000	COMPRIMID	R\$ 0,63	R\$ 13.230,00
MORFINA 0,2MG/ML	2000	AMPOLA	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
MORFINA INJETAVEL 10MG/ML	400	AMPOLA	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
PARACETAMOL+ CODEINA 30MG	1500	COMPRIMID	R\$ 0,51	R\$ 765,00
QUIETIAPINA 25 MG	4500	COMPRIMID	R\$ 0,15	R\$ 675,00
Valor Total:				R\$ 54.272,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2. 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.272,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024: **Dotação:** 03.001.10.301.0008.1310. 3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 22 de Março de 2024.

Município De Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF: 056.554.614-71

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9A51E017

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI

O(A) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 - CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN, na cidade de FLORÂNIA /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, sediado(a) na Rua EDMAFRANCISCO PEREIRA 508 AEROPORTO MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN, em MOSSORÓ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1134640, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 913.109.894-00, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA				
CNPJ: 07.055.280/0001-84				
Endereço: Rua EDMAFRANCISCO PEREIRA 508 AEROPORTO MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
BROMAZEPAN 3 MG	42000	COMPRIMID	R\$ 0,09	R\$ 3.780,00
BROMAZEPAN 6 MG	32000	COMPRIMID	R\$ 0,13	R\$ 4.160,00
DIAZEPAM 10MG 2 ML INJETÁVEL	3800	AMP	R\$ 1,35	R\$ 5.130,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	600	AMPOLA	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
GABAPENTINA 600MG	5000	COM	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
HALOPEDRIDOL 1MG	8000	COMPRIMID	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	300	FRASCO	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00
QUIETIAPINA 100 MG	5000	COMPRIMID	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
			Valor Total:	R\$ 27.732,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.732,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS,

CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 22 de Março de 2024.

Município de Florania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF: 913.109.894-00

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0EB660D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e (a) PHOSPODONT LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, sediado(a) na Avenida Ayrton Senna 526 CAPIM MACIO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em NATAL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717417, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: PHOSPODONT LTDA				
CNPJ: 04.451.626/0001-75				
Endereço: Avenida Ayrton Senna 526 CAPIM MACIO NATAL – RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
FENOBARBITAL 100MG/ML	100	AMP	R\$ 2,86	R\$ 286,00
FRISIUM 20MG	3500	COMPRIMID	R\$ 1,77	R\$ 6.195,00
LORAZEPAN 2MG	1000	COMPRIMID	R\$ 0,30	R\$ 300,00
SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	1000	COMPRIMID	R\$ 0,50	R\$ 500,00
Valor Total:				R\$ 7.281,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.281,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 03.001.10.301.0008.1310.3.3.90.30.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS,

CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sexta-feira, 22 de Março de 2024.

Município De Floriania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9A95EA78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.675.852/0001-59, sediado(a) na Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em FLORÂNIA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1464340, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 904.567.004-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 5/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA				
CNPJ: 21.675.852/0001-59				
Endereço: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ABACATE – DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA	8	kg	R\$ 6,09	R\$ 48,72
ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento	1802	UND	R\$ 1,99	R\$ 3.585,98
ACHOCOLATADO - EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO DE PESO LÍQUIDO. EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	500	L	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
AÇÚCAR REFINADO – DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE+TABELA1 MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS – EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	603	kg	R\$ 3,19	R\$ 1.923,57
ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	11	FR	R\$ 3,98	R\$ 43,78
ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de 156 primeiro uso.		KG	R\$ 9,71	R\$ 1.514,76
ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	80	KG	R\$ 19,98	R\$ 1.588,41
AMIDO DE MILHO – embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	350	CX	R\$ 6,64	R\$ 2.324,00
ARROZ BRANCO - TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	741	kg	R\$ 3,49	R\$ 2.586,09
ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	299	KG	R\$ 3,79	R\$ 1.133,21
AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação	156	CX	R\$ 3,52	R\$ 549,12
AZEITE DE OLIVA - TIPO VIRGEM, LATA COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO SOMENTE DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPEIA L.) EXCLUÍDO TODO E QUALQUER ÓLEO OBTIDO PELO USO DE SOLVENTE, POR PROCESSO DE RE-ESTERIFICAÇÃO OU PELA MISTURA COM OUTROS ÓLEOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS PROPORÇÕES; DEVE SER EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	28	LATA	R\$ 19,98	R\$ 559,44
BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	2970	kg	R\$ 2,49	R\$ 7.395,30
BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	155	KG	R\$ 3,44	R\$ 533,20
BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	410	KG	R\$ 4,63	R\$ 1.898,30
BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SEF.	795	PC	R\$ 2,98	R\$ 2.369,10
BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	96	KG	R\$ 5,14	R\$ 493,44
BISCOITO SALGADO ÀGUA E SAL - TIPO PALITO, PACOTE COM 400 G.	395	PC	R\$ 3,98	R\$ 1.572,10
BOLACHA AMANTEIGADA ÁGUA E SAL - PACOTE COM, 400	620	PC	R\$ 4,24	R\$ 2.628,80
BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	823	PC	R\$ 4,09	R\$ 3.366,07
BOLACHA LEITE PADARIA , EMBALAGEM COM 300G	692	PC	R\$ 8,42	R\$ 5.826,64
BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	1133	PC	R\$ 3,81	R\$ 4.316,73

BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - PACOTE DE 400G, SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	1280	PC	R\$ 5,29	R\$ 6.771,20
BOLO DOCE, TIPO CASEIRO, BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MÍNIMO DE 1100G	863	UND	R\$ 18,99	R\$ 16.388,37
CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRADICIONAL FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTAMENTO 250G ALMOFADA DE EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PCT DE 250G CONTENDO SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE.	788	PC	R\$ 5,98	R\$ 4.712,24
CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19	5	CX	R\$ 7,24	R\$ 36,20
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	405	KG	R\$ 22,98	R\$ 9.306,90
CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	335	kg	R\$ 17,98	R\$ 6.023,30
CARNE BOVINA MOÍDA - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	355	kg	R\$ 13,98	R\$ 4.962,90
CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	418	kg	R\$ 20,61	R\$ 8.614,98
CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 400G	5	UND	R\$ 3,88	R\$ 19,40
CEBOLA BRANCA - SEM RÉSTIA, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO	2083	kg	R\$ 4,19	R\$ 8.727,77
CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	376	KG	R\$ 5,11	R\$ 1.921,36
CHÁ - SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	370	CX	R\$ 3,74	R\$ 1.383,80
CHUCHU - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	143	kg	R\$ 4,99	R\$ 713,57
COENTRO - MOLHO DE 250G, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	2174	MOLHO	R\$ 1,54	R\$ 3.347,96
COLORFÍCO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100	351	PC	R\$ 0,82	R\$ 287,82
COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	50	kg	R\$ 4,99	R\$ 249,50
CREME DE LEITE UHT - CAIXA COM 200G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. DEVE APRESENTAR COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE, NÃO RANÇOSO, NEM ÁCIDO, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS, SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS COMO CREME DE LEITE LEVE/LIGHT E/OU QUE TENHAM SIDO HOMOGENEIZADOS. NÃO SERÁ ACEITO:	399	CX	R\$ 2,89	R\$ 1.153,11
CREME DE LEITE COM ALTO TEOR DE GORDURA: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OU CREME DE LEITE FRESCO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA ERVILHA - EMBALAGEM COM 200G. COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	105	UND	R\$ 2,91	R\$ 305,55
ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO) - ERVILHA E MILHO VERDE E RESISTENTE LATA DE 200 GRAMAS, 1ª QUALIDADE	337	UND	R\$ 3,67	R\$ 1.236,79
FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	203	KG	R\$ 4,49	R\$ 911,47
FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM COM 1 KG, TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO	87	kg	R\$ 5,31	R\$ 461,97
FARINHA LÁCTEA - LATA COM 400G, COMPOSTO FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS	206	UND	R\$ 7,44	R\$ 1.532,64
FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	166	KG	R\$ 7,24	R\$ 1.201,84
FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	165	KG	R\$ 6,09	R\$ 1.004,85
FEIJÃO PRETO - Tipo I em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	213	KG	R\$ 6,99	R\$ 1.488,87
FRANGO INTEIRO GONGELADO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA - 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA, PESO MÍNIMO DE 1KG.	265	kg	R\$ 10,74	R\$ 2.846,10
GOIABA - De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	179	KG	R\$ 4,29	R\$ 767,91
GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	146	KG	R\$ 6,23	R\$ 909,58
JERIMUM - DEVERÁ SER DE COLHEITA RECENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, FIRMES E AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS PROFUNDOS	142	kg	R\$ 3,89	R\$ 552,38
LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado	320	KG	R\$ 3,75	R\$ 1.200,00
LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	259	UND	R\$ 3,98	R\$ 1.030,82
LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	229	PC	R\$ 14,29	R\$ 3.272,41
LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da Secretaria de defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 40 dias, embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido.	95	KG	R\$ 20,99	R\$ 1.994,05
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem fermentos e firmes	106	KG	R\$ 7,19	R\$ 762,14
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	1121	PC	R\$ 2,90	R\$ 3.250,90
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	939	PC	R\$ 4,95	R\$ 4.648,05
MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	137	KG	R\$ 4,71	R\$ 645,27
MAIONESE - POTE COM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	134	UND	R\$ 4,49	R\$ 601,66
MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntegra, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	286	KG	R\$ 3,31	R\$ 946,66
MANTEIGA DA TERRA - EMBALAGEM COM 500G - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) MESES	43	UND	R\$ 11,20	R\$ 481,60
MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	289	KILO	R\$ 6,89	R\$ 1.991,21

MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg	98	UND	R\$ 35,14	R\$ 3.443,72
MARGARINA – PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 500G	165	UND	R\$ 5,59	R\$ 922,35
MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	183	KILO	R\$ 1,89	R\$ 345,87
MELÃO CANTALOUPE – DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	306	kg	R\$ 4,02	R\$ 1.230,12
MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)	53	PC	R\$ 4,19	R\$ 222,07
MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA COM 300G. PRODUTO PREPARADO COM MILHO EM GRÃOS, ENVASADOS PRATICAMENTE CRUS, REIDRATADOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR				
ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	408	UND	R\$ 3,67	R\$ 1.497,36
MOLHO DE TOMATE - POTE 350G. CARACTERÍSTICAS: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPAS À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE. PESO APROXIMADO 350G.	313	UND	R\$ 1,69	R\$ 528,97
MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 150 ML	2	UND	R\$ 1,88	R\$ 3,76
MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	134	KG	R\$ 8,48	R\$ 1.136,32
NATA – DERIVADA DE LEITE, EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	84	UND	R\$ 18,13	R\$ 1.522,92
ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	98	UND	R\$ 8,99	R\$ 881,02
OVOS DE GALINHA - ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES (SENDO QUE A UNIDADE TENHA APROXIMADAMENTE 50G), CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	1293	BANDEJA	R\$ 9,04	R\$ 11.688,72
PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	586	PC	R\$ 7,78	R\$ 4.559,08
PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	562	KG	R\$ 11,62	R\$ 6.530,44
PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	447	KG	R\$ 8,42	R\$ 3.763,74
PEITO DE FRANGO – CONGELADO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MÍNIMO DE 1 KG	812	kg	R\$ 9,18	R\$ 7.454,16
PIMENTA DE CHEIRO íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.	18	KG	R\$ 10,05	R\$ 180,90
PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	125	KG	R\$ 5,98	R\$ 747,50
POLPA DE MARACUJÁ - CONGELADO PACOTE COM 400KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	473	PC	R\$ 6,88	R\$ 3.254,24
PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	342	KG	R\$ 18,99	R\$ 6.485,09
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado	37	PC	R\$ 4,58	R\$ 169,46
QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	231	KG	R\$ 32,49	R\$ 7.505,19
QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	213	KG	R\$ 36,81	R\$ 7.840,53
RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	411	PACOTE	R\$ 5,05	R\$ 2.075,55
REFRIGERANTE GARRAFA COM 2 LITROS - SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO DE LARANJA (MÍNIMO 10%), ADICIONADA DE AÇÚCARES. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA	509	UND	R\$ 5,16	R\$ 2.626,44
REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	39	KILO	R\$ 5,66	R\$ 220,74
REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	46	KG	R\$ 4,92	R\$ 226,32
REQUEIJÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DE MASSA COALHADA, POR COAGULAÇÃO (ÁCIDA OU ENZIMÁTICA) DO LEITE, ADICIONADO DE CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS. NÃO PODERÁ CONTER GLUTÊN. PRODUTO REFRIGERADO. EMBALAGEM: COPO DE VIDRO E TAMPAS DE ALUMÍNIO OU POTE DE POLIETILENO COM LACRE DE ALUMÍNIO E TAMPAS PLÁSTICAS. CONTENDO ATÉ 250G. DEVERÁ CONSTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL	481	UND	R\$ 5,98	R\$ 2.876,38
SAL IODADO - REFINADO, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE	74	kg	R\$ 0,89	R\$ 65,86
SALSICHA DE FRANGO - CARACTERÍSTICAS: RESFRIADA, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. DEVE TER COLORAÇÃO E ODORES CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LÍQUIDOS E DE QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM PESO 4 BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADO), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. OBRIGATÓRIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). NÃO SERÃO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 50 DIAS, PRODUTOS FORA DE TEMPERATURA, QUE ESTEJAM COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	21	kg	R\$ 9,58	R\$ 4.033,18
TEMPERO COMPLETO – EMBALAGEM COM 500ML. TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES	113	UND	R\$ 1,55	R\$ 175,15
TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	385	KG	R\$ 5,98	R\$ 2.302,30
VINAGRE DE ALCOOL – EMBALAGEM COM 500ML. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO FERMENTADO ALCOOLICO DE MISTURA HIDROALCOOLICA ORIGINÁRIA DO ALCOOL ETÍLICO POTÁVEL DE ORIGEM AGRÍCOLA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A IN MAPA Nº 6 DE 2012, ISENTO DE CONDIMENTOS, AROMAS E CORANTES ADICIONADOS. DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS, APRESENTAR-SE NA FORMA DE LÍQUIDO TRANSPARENTE COM COLORAÇÃO DE ACORDO COM A MATÉRIAPRIMA UTILIZADA. COM SABOR ÁCIDO E AROMA CARACTERÍSTICO. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO E COM CAPACIDADE PARA 500 ML (QUINHENTOS) MILILITROS	99	UND	R\$ 1,72	R\$ 170,28
XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	335	PC	R\$ 2,88	R\$ 964,80
Valor Total:				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 245.292,39**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024:

Dotação: 02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Segunda-feira, 1 de Abril de 2024.

Município De Floriania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Potiguar Comercio De Alimentos Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:04308AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III_01 BIM_2024**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024													Exercício: 2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.259.668,47	4.211.288,26	5.056.781,70	4.685.093,14	4.888.577,98	5.460.336,58	5.274.902,13	5.504.075,31	6.819.913,27	7.739.048,45	6.324.490,32	6.476.949,93	66.701.125,54	61.243.408,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.263,26	250.208,94	447.552,51	430.244,61	221.085,17	353.251,58	152.594,52	280.177,84	381.588,84	1.121.395,06	506.045,55	529.127,09	5.120.534,97	3.683.000,00
IPTU	0,00	14.092,14	53.322,17	7.652,68	15.443,90	16.294,46	15.721,00	6.251,15	1.852,29	3.213,87	32.904,71	4.413,74	171.162,11	350.000,00
ISS	247.981,65	108.201,72	24.619,91	9.285,90	106.390,69	113.933,22	97.261,52	183.942,73	102.406,33	158.001,25	423.148,31	213.840,90	1.789.014,13	1.400.000,00
ITBI	0,00	5.000,00	20.169,26	5.368,79	22.648,90	7.324,00	0,00	4.689,69	5.583,24	7.835,25	6.373,52	5.858,77	90.851,42	155.000,00
IRRF	199.281,61	122.915,08	349.441,17	403.818,24	76.601,68	213.345,78	39.612,00	85.294,27	271.746,98	947.681,22	32.188,76	305.013,68	3.046.940,47	1.628.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	4.119,00	0,00	2.354,12	0,00	0,00	0,00	4.663,47	11.430,25	0,00	22.566,84	150.000,00
Contribuições	69.705,78	73.515,09	63.796,99	73.159,46	67.604,40	0,00	68.482,11	63.307,87	68.732,91	68.699,87	71.498,28	73.068,11	761.570,87	805.000,00
Receita Patrimonial	21.057,82	15.148,92	19.970,56	8.911,72	7.478,95	79.489,76	10.839,20	14.497,87	14.513,02	-987,31	19.355,46	21.215,05	231.491,02	223.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.057,82	15.148,92	19.970,56	8.911,72	7.478,95	79.489,76	10.839,20	14.497,87	14.513,02	-987,31	19.355,46	21.215,05	231.491,02	223.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.296,61	273.739,88	276.436,84	170.862,56	162.046,29	144.971,32	2.083.353,50	2.014.000,00
Transferências Correntes	3.714.374,30	3.872.415,31	4.525.461,64	4.172.777,35	4.592.409,46	5.008.931,70	3.985.162,30	4.872.351,85	6.060.007,27	6.363.283,67	5.565.544,74	5.708.568,36	58.441.287,95	54.426.408,00
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,85	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	21.450.016,71	19.170.406,00
Cota-Parte do ICMS	797.040,40	753.323,32	955.773,11	823.551,58	930.710,93	983.859,18	864.792,91	836.853,14	1.184.812,74	1.180.171,23	1.099.002,41	667.138,22	11.077.029,17	8.240.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.720,54	22.969,50	24.586,81	34.102,41	20.263,61	35.330,62	36.015,56	20.785,10	19.864,13	12.265,02	20.683,08	15.061,92	285.648,30	258.000,00
Cota-Parte do ITR	22,68	6,31	23,08	23,26	0,00	29,27	220,54	1.780,91	646,70	222,98	14,03	14,15	3.003,91	3.600,00
Transferências da LC 61/1989	1.656,42	1.765,87	1.587,97	1.980,17	1.799,03	1.601,32	2.075,32	2.318,41	1.899,65	2.068,13	1.278,85	1.330,05	21.361,19	25.442,00
Transferências do FUNDEB	1.070.896,58	1.132.949,69	1.259.428,06	1.275.460,56	1.100.092,25	1.209.580,65	1.063.487,62	1.081.240,62	1.347.970,77	1.514.985,86	1.806.444,30	1.882.725,38	15.745.262,34	14.930.000,00
Outras Transferências Correntes	433.177,82	374.643,69	520.127,55	390.157,25	498.913,79	1.382.968,26	595.935,89	1.608.084,04	1.790.486,95	931.099,94	753.580,18	579.790,97	9.858.966,33	11.798.960,00
Outras Receitas Correntes	7.267,31	0,00	0,00	0,00	0,00	18.663,54	2.527,39	0,00	18.634,39	15.794,60	0,00	0,00	62.887,23	92.000,00
DEDUÇÕES (II)	-442.059,90	-472.964,32	-549.181,15	-501.431,84	-433.546,51	-483.276,49	-423.628,11	-436.605,54	-584.309,85	-616.187,25	-601.103,99	-649.210,34	-6.193.505,29	5.426.408,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-442.059,90	-472.964,32	-549.181,15	-501.431,84	-433.546,51	-483.276,49	-423.628,11	-436.605,54	-584.309,85	-616.187,25	-601.103,99	-649.210,34	-6.193.505,29	5.426.408,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.817.608,57	3.738.323,94	4.507.600,55	4.183.661,30	4.455.031,47	4.977.060,09	4.851.274,02	5.067.469,77	6.235.603,42	7.122.861,20	5.723.386,33	5.827.739,59	60.507.620,25	55.817.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	83.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	101.189,61	2.793,04	0,00	0,00	1.117.250,65	290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.817.608,57	3.738.323,94	4.424.332,55	4.183.661,30	4.455.031,47	4.977.060,09	4.851.274,02	4.137.469,77	6.134.413,81	7.120.068,16	5.723.386,33	5.827.739,59	59.390.369,60	55.527.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	700.022,00	0,00	0,00	0,00	1.370.022,00	240.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	83.328,00	72.912,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	171.055,79	73.920,00	73.920,00	137.808,00	89.104,00	79.072,00	1.076.799,79	1.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.211,00	0,00	238.418,50	115.290,11	345.421,05	120.398,30	0,00	1.099.738,96	295.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.734.280,57	3.665.411,94	4.350.412,55	4.109.741,30	4.381.111,47	3.952.929,09	4.680.218,23	3.825.131,27	5.245.181,70	6.636.839,11	5.513.884,03	5.748.667,59	55.843.808,85	53.992.000,00
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	EDMAR AURELIO B. DA SILVA						JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO							
###.659.704-##	###.235.994-##						###.656.574-##							
Prefeito Municipal	Secretario Mun De Finanças						Controlador							

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

